Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 16.021 • NATAL, 22 DE OUTUBRO DE 2025 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 56 páginas, encerrada às 20:06 do dia 21/10/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.472, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina José Marques de Medeiros (José Tomaz) a Agrovila localizada na Comunidade Ramada, no Município de São Fernando, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Agrovila José Marques de Medeiros (José Tomaz) a Agrovila localizada na Comunidade Ramada, no Município de São Fernando, neste Estado.

Art. 2º O Estado do Rio Grande do Norte confeccionará placas indicativas da Agrovila José Marques de Medeiros (José Tomaz), a serem fixadas na entrada da referida Agrovila.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.473, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, no Município de Guamaré.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte a FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, realizada, anualmente, entre os dias 8 e 15 de agosto, no Município de Guamaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.474, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como "Capital Potiguar do Kitesurf" o Município de São Miguel do Gostoso.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecido como "CAPITAL POTIGUAR DO KITESURF" o Município de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.475, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Norte a "Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Norte a "FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – FAMUSE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 559.753,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00611543.000016/2025-35 - SESAP, 02010005.003583/2025-71 - SETHAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *559.753,00* (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN001170

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 489.753,00
Subtotal						R$ 489.753,00
Total						R$ 489.753,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 489.753,00
Subtotal						R$ 489.753,00
Total						R$ 489.753,00

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 21/10/2025 19:59 Hora Legal Brasileira

Ato Normativo 2025AN001171

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.331001	Implantação e manutenção dos Serviços a partir do Plano de Regionalização de Média Comple				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 70.000,00
Total						R$ 70.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.112201	Cofinanciamento da Proteção Social Básica				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 70.000,00
Total						R$ 70.000,00

DECRETO Nº 35.005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 102.331.291,42 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02010047.005099/2025-91 - SETHAS, 00410073.001508/2025-70 - SEEC, 06110008.002968/2025-88 - SEMJIDH,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 102.331.291,42* (cento e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.714 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, 0.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e 0.700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, e serão alocados nos orçamentos do Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN001173

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26135 Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN						
	11.331.0318.401301	Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte				
			339014	0.714	Seguridade	R$ 44.323,25
			339030	0.714	Seguridade	R$ 40.000,00
			339033	0.714	Seguridade	R$ 20.000,00
			339037	0.714	Seguridade	R$ 455.585,34
			339039	0.714	Seguridade	R$ 125.042,68
			339040	0.714	Seguridade	R$ 180.000,00
			449052	0.714	Seguridade	R$ 529.849,00
Subtotal						R$ 1.394.800,27
Total						R$ 1.394.800,27

Ato Normativo 2025AN001174

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.362.0302.218801	Encargos com Pessoal do Ensino Médio				
			319004	0.540	Fiscal	R$ 55.436.491,15
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			339037	0.540	Fiscal	R$ 16.500.000,00
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio				
			339037	0.540	Fiscal	R$ 16.500.000,00
Subtotal						R$ 88.436.491,15
Total						R$ 88.436.491,15

Ato Normativo 2025AN001178

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos						
	14.422.0311.337501	Cumprimento do acordo de cooperção técnica com o governo federal para a construção e imple				
			449051	0.700	Fiscal	R$ 12.500.000,00
Subtotal						R$ 12.500.000,00
Total						R$ 12.500.000,00

DECRETO Nº 35.006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 112.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 08510013.019530/2025-19 - SEDRAF, 02110016.001106/2025-97 - GVG,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 112.000,00* (cento e doze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN001169

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.317201	Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais				
			449052	0.704	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.661.0413.315901	Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística				
			449052	0.704	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2025AN001175

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
12101 Vice-Governadoria - GVG						
	04.122.0100.209301	Manutenção e Funcionamento				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 12.000,00
Subtotal						R$ 12.000,00
Total						R$ 12.000,00
Redução						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão						
	04.126.0101.134401	Tecnologia de Gestão e Informação do Governo				
			339040	0.500	Fiscal	R$ 12.000,00
Subtotal						R$ 12.000,00
Total						R$ 12.000,00

DECRETO Nº 35.007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00210006.002605/2025-94 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 473 do Deputado Luiz Eduardo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN001172

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.0302.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 80.000,00
Subtotal						R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 10.000,00
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 70.000,00
Total						R$ 80.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WINAYARA THAYANE DOS SANTOS SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear TÉRCIA LÊDA CARDOSO BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear WINAYARA THAYANE DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Contratos e Serviços da Coordenadoria de Administração e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Executivo, C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 08810057.001052/2025-18,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o TENENTE-CORONEL QOS MÚCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO LUZIA, matrícula nº 168.035-8, por ter passado à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação do Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSEFA ECIENE DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Executivo, C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), em São Paulo do Potengi/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GILMARA CARLA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Executivo, C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), em São Paulo do Potengi/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510033.002649/2025-21,

R E S O L V E passar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para exercer as suas funções na Subcoordenadoria de Projetos e Convênios (SPC/SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, o Major QOEM JÚLIO CÉSAR MARTINS BRAGA, matrícula nº 169.702-1, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 3 do Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI Nº 08810057.001052/2025-18,

R E S O L V E passar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, o TENENTE-CORONEL QOS MÚCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO LUZIA, matrícula nº 168.035-8, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410035.001691/2024-89/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor ALISON SULLIVAN DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 138.986-6, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Nádia Maria Câmara, em Guamaré/RN, para frequentar curso de Doutorado em História, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 18 de setembro de 2024, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410031.000377/2024-19/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor FABIANO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível IV/G, matrícula nº 207.588-1, vínculo 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual José Lucio Ribeiro, em Brejinho/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em História, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 01 de junho de 2025, até 21 de março de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410043.001384/2025-80/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MARIA DALVANIR DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula nº 134.965-1, vínculo 1, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível IV/F, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Patronato Alfredo Fernandes, em Pau dos Ferros/RN, para frequentar curso de Mestrado em Ensino, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Pau dos Ferros/RN, surtindo efeito retroativo a 01 de junho de 2025, até 31 de março de 2027.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410040.003464/2024-19/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CÂMARA, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível IV/C, matrícula nº 135.342-0, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Abel Freire Coelho, em Mossoró/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Sociologia, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Mossoró/RN, surtindo efeito a partir da publicação do ato da licença no Diário Oficial do Estado, até 21 de março de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.003065/2025-97/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor DOUGLAS WILLIAM QUIRINO PEREIRA, ocupante do cargo de Especialista Permanente Nível IV/A, matrícula nº 136.880-0, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Guiomar Vasconcelos, em Canguaretama/RN, para frequentar curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa/PB, surtindo efeito retroativo a 01 de junho de 2025, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.002201/2025-21/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor KLEITON DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível V/B, matrícula nº 132.946-4, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais no Instituto Ary Parreiras, em Natal/RN, para frequentar curso de Doutorado em Estudos da Linguagem, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 19 de agosto de 2025, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410190.000177/2025-14/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora SUELLEN GERLANE DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível IV/E, matrícula nº 130.452-6, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Maurício Freire, em São Paulo do Potengi/RN, para frequentar curso de Doutorado em Ensino de História, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 02 de junho de 2025, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 08810057.001052/2025-18,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o TENENTE-CORONEL QOS MÚCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO LUZIA, matrícula nº 168.035-8, por ter passado à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação do Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 02510017.002541/2025-15,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ELISABETH BARBOSA PAES BARRETO, matrícula nº 169.508-8, ocupante do cargo de Técnico em Administração Finanças e Contabilidade I, do Quadro de Pessoal da Companhia de Processamentos de Dados do Rio Grande do Norte (DATANORTE), e redistribuída para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), para ter exercício na Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CONTROL), com ônus para o órgão de cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 00410059.000470/2025-04,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Pofessor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15491, de 19 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de EDITAL Nº 001/2023-SEEC/SEAD - OPÇÃO 02 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funcões, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. -

Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Qualificação cadastral na Receita (eSocial) (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
d) Comprovante de residência;
e) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
f) Certidão de Reservista (sexo masculino);
g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
l) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);
n) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
o) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
p) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452
02ª DIREC - PARNAMIRIM
Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 - SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418
10ª DIREC – CAICÓ
Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 - PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN Telefones: (84) 3421-6046 / 6061
13ª DIREC - APODI
Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA, 550 - CENTRO - CEP: 59700-000 - APODI/RN Telefones: (84) 3333-2181 / 2274
15ª DIREC - PAU DOS FERROS
Endereço: TV. JOAQUIM DE HOLANDA, 19 - SÃO JUDAS TADEU - CEP: 59900-000 - PAU DOS FERROS/RN Telefones: (84) 3351-2125

ANEXO III

02ª DIREC - PARNAMIRIM Professor na Área de de Segurança do trabalho				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200200130	AMADEU PEREIRA BARBOSA	16º	Convocado	DIREC
15ª DIREC - PAU DOS FERROS Professor na Área de Edificações				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200231402	Francisco Michel Souto de Oliveira	7º	Convocado	DIREC
01ª DIREC - NATAL Professor na Área de Administração 01				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200176459	Helder Cortes Bonifacio Filho	35º	Convocado	DIREC
10ª DIREC - CAICÓ Professor na Área de informática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200146627	Jaian Tales Gomes Santos	3º	Convocado	DIREC
13ª DIREC - APODI				
Professor na Área de edificações				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200146627	Juliana Silva Rolim	5º	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 00410059.000470/2025-04,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 002/2024 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15753, de 14 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de de EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CR E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS IERNS E PARA COMPLEMENTO DE CR DO EDITAL Nº 001/2023 SEEC/SEAD, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funcões, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. -

Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Qualificação cadastral na Receita (eSocial) (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
d) Comprovante de residência;
e) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);

f) Certidão de Reservista (sexo masculino);
g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
l) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);
n) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
o) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
p) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
02ª DIREC - PARNAMIRIM
Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 □ SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418
07ª DIREC - SANTA CRUZ
Endereço: Rua Padre Cícero - CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 ou E-mail: 7direc@educar.rn.gov.br

ANEXO III

02ª DIREC - PARNAMIRIM				
Professor na Área de Administração				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500283806	BENTO FERREIRA DA FONSECA	6º	Convocado	DIREC
07ª DIREC - SANTA CRUZ				
Professor na Área de Manutenção e Suporte de Informática				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500288623	JOAO BATISTA PRAXEDES	1º	Convocado	DIREC

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 16/10/2025 ATÉ 16/10/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110161.000373/2025-38] [0803066-22.2025.4.05.8400] [0803066-22.2025.4.05.8400] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.006120/2025-99] [00810028.006119/2025-64] [00810028.006117/2025-75] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0815240-59.2024.8.20.5001] [0124184-42.2013.8.20.0001] [0800204-08.2025.8.20.0000] [0000008-26.2025.4.05.8406] Total de Processos (4)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0805434-65.2024.8.20.0000] [01110064.001847/2025-67] [0807163-92.2025.8.20.0000] Total de Processos (3)
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0802101-08.2024.8.20.0000] [0800558-06.2025.4.05.8400] [0800558-06.2025.4.05.8400] [0803553-07.2011.8.20.0001] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[03510001.000778/2025-68] Total de Processos (1)
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[04410102.000901/2025-01] [11910005.002785/2025-06] [03910007.000972/2024-91] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.003316/2025-26] [01110044.002824/2025-16] [02810034.001183/2025-41] [00310082.003024/2025-10] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110020.000139/2025-15] [00310313.000240/2025-34] [02310010.005577/2024-32] [00510028.003778/2025-13] [01510483.000002/2025-00] [00610833.000019/2025-41] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[02810012.003490/2025-14] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[01110007.003715/2025-54] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00110013.011618/2025-11] [01110057.000949/2025-54] [01110090.000506/2023-95] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01110135.000675/2025-23] [00810028.006068/2025-71] Total de Processos (2)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0000426-71.2025.5.21.0019] [0000426-71.2025.5.21.0019] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0815384-64.2025.8.20.0000] [0832164-48.2024.8.20.5001] [0808544-17.2018.8.20.5001] [0807125-15.2025.8.20.5001] [0803285-62.2025.8.20.0000] [0801241-09.2024.8.20.5108] [0804161-93.2023.8.20.5300] [0853835-64.2023.8.20.5001] [0817704-87.2025.8.20.0000] [0871745-70.2024.8.20.5001] [0032100-54.2012.5.21.0009] [0803068-19.2025.8.20.0000] [0884633-37.2025.8.20.5001] [0855035-09.2023.8.20.5001] [0877469-55.2024.8.20.5001] [0820138-81.2025.8.20.5001] [0000674-76.2025.5.21.0006] [0000048-97.2024.5.21.0004] [0834769-30.2025.8.20.5001] [0811950-67.2025.8.20.0000] [0838096-80.2025.8.20.5001] [0803964-94.2025.8.20.5001] Total de Processos (22)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0806531-06.2022.8.20.5001] [0000883-33.2025.5.21.0010] [0861799-11.2023.8.20.5001] [0000049-79.2024.5.21.0005] [0806033-67.2025.8.20.0000] [0800557-14.2025.8.20.9000] [0831443-77.2016.8.20.5001] [0850418-69.2024.8.20.5001] [0803278-67.2024.8.20.5121] [0818339-71.2023.8.20.5001] [0859607-71.2024.8.20.5001] [0875279-22.2024.8.20.5001] [0800845-12.2023.8.20.5126] [0880577-92.2024.8.20.5001] [0819572-74.2021.8.20.5001] [0000223-07.2018.5.21.0003] [0805060-81.2024.8.20.5001] [0870130-79.2023.8.20.5001] [0872117-19.2024.8.20.5001] [0817227-64.2025.8.20.0000] [0001546-80.2014.5.21.0005] Total de Processos (21)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0832152-34.2024.8.20.5001] [0869536-31.2024.8.20.5001] [0884472-61.2024.8.20.5001] [0882005-12.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0877477-95.2025.8.20.5001] [0808113-36.2025.8.20.5001] [0877639-90.2025.8.20.5001] [0834859-38.2025.8.20.5001] [0001149-41.2025.5.21.0003] [0882348-71.2025.8.20.5001] [0872588-35.2024.8.20.5001] [0823509-53.2025.8.20.5001] [0877796-63.2025.8.20.5001] [0816327-35.2025.8.20.5124] [0841655-16.2023.8.20.5001] [0001765-50.2025.5.21.0024] [0000783-93.2025.5.21.0005] [0856825-57.2025.8.20.5001] [0884580-56.2025.8.20.5001] Total de Processos (15)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0843413-59.2025.8.20.5001] [0849587-21.2024.8.20.5001] [0883510-04.2025.8.20.5001] [0885475-17.2025.8.20.5001] [0000189-82.2025.5.21.0004] [0884535-52.2025.8.20.5001] [0878685-51.2024.8.20.5001] [0882467-32.2025.8.20.5001] [0834023-65.2025.8.20.5001] [0836196-62.2025.8.20.5001] [0879160-70.2025.8.20.5001] [0880409-56.2025.8.20.5001] [0000800-51.2024.5.21.0010] [0000988-16.2025.5.21.0008] Total de Processos (14)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0883460-75.2025.8.20.5001] [0817412-05.2025.8.20.0000] [0804187-12.2024.8.20.5121] [0840212-59.2025.8.20.5001] [0830364-48.2025.8.20.5001] [0801072-10.2025.8.20.5133] [0000534-06.2025.5.21.0018] [0868530-52.2025.8.20.5001] [0849965-55.2016.8.20.5001] [0850768-23.2025.8.20.5001] [0804192-97.2025.8.20.5121] Total de Processos (11)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0828944-08.2025.8.20.5001] [0814782-23.2016.8.20.5001] [0824995-10.2024.8.20.5001] [0885540-12.2025.8.20.5001] [0806068-78.2025.8.20.5124] [01110180.000527/2025-63] [01110180.000541/2025-67] [0825626-17.2025.8.20.5001] [0805916-30.2025.8.20.5124] [0815646-46.2025.8.20.5001] [0865836-13.2025.8.20.5001] [0000253-75.2025.5.21.0042] [0863919-90.2024.8.20.5001] [0859176-03.2025.8.20.5001] [0816885-85.2025.8.20.5001] [0884292-11.2025.8.20.5001] [0841016-27.2025.8.20.5001] [0001042-79.2025.5.21.0008] [0000350-74.2025.5.21.0010] Total de Processos (19)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0861868-72.2025.8.20.5001] [0883984-72.2025.8.20.5001] [0001100-82.2025.5.21.0008] [0878709-45.2025.8.20.5001] [0884275-72.2025.8.20.5001] [0883936-16.2025.8.20.5001] [0869065-78.2025.8.20.5001] [0000705-60.2025.5.21.0018] [0814913-80.2025.8.20.5001] [0874572-20.2025.8.20.5001] [0866052-08.2024.8.20.5001] [0850770-90.2025.8.20.5001] Total de Processos (12)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0815333-53.2025.8.20.0000] [01110147.000883/2025-93] [01110055.001418/2023-37] [0855024-43.2024.8.20.5001] [0832265-51.2025.8.20.5001] [0827102-90.2025.8.20.5001] [0887125-36.2024.8.20.5001] [0801971-16.2025.8.20.5001] [0883815-85.2025.8.20.5001] [0883898-04.2025.8.20.5001] [0880630-73.2024.8.20.5001] [0806375-95.2013.8.20.0001] [0866227-65.2025.8.20.5001] [0832265-51.2025.8.20.5001] [0823434-48.2024.8.20.5001] [0872546-83.2024.8.20.5001] [0000927-52.2025.5.21.0010] Total de Processos (17)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110112.000802/2025-52] [0815539-75.2025.8.20.5106] [0823008-75.2025.8.20.5106] [0858573-66.2021.8.20.5001] [0802024-86.2024.8.20.5112] [0809800-97.2020.8.20.5106] [0805850-07.2025.8.20.5106] [0823000-98.2025.8.20.5106] [0802238-77.2024.8.20.5112] [0101794-54.2013.8.20.0106] [0817409-58.2025.8.20.5106] [0817853-91.2025.8.20.5106] Total de Processos (12)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0815759-44.2023.8.20.5106] [0815461-81.2025.8.20.5106] [0813193-54.2025.8.20.5106] [0802324-79.2023.8.20.5113] [0818863-73.2025.8.20.5106] [02910001.004616/2025-41] [01110127.007403/2025-53] [0804597-86.2022.8.20.5106] [0818261-97.2016.8.20.5106] [0811372-15.2025.8.20.5106] [0815209-78.2025.8.20.5106] [0823018-22.2025.8.20.5106] Total de Processos (12)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0823113-52.2025.8.20.5106] [0806274-49.2025.8.20.5106] [0816755-71.2025.8.20.5106] [0815443-60.2025.8.20.5106] [0823010-45.2025.8.20.5106] [0809768-19.2025.8.20.5106] [0809655-65.2025.8.20.5106] [0818072-07.2025.8.20.5106] [0821126-78.2025.8.20.5106] [0808563-52.2025.8.20.5106] Total de Processos (10)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[06010043.002919/2024-93] [12510005.001972/2025-11] Total de Processos (2)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0814554-19.2019.8.20.5106] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0805356-50.2022.8.20.5106] [0805455-93.2017.8.20.5106] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0804751-07.2022.8.20.5106] [0102394-86.2015.8.20.0112] Total de Processos (2)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0814043-11.2025.8.20.5106] [0000802-08.2001.8.20.0106] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0809339-28.2020.8.20.5106] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0812281-28.2023.8.20.5106] [0814014-63.2022.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000886-53.2023.5.21.0011] [0001121-34.2025.5.21.0016] [0001068-53.2025.5.21.0016] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000715-19.2025.5.21.0014] [0001106-65.2025.5.21.0016] [0000897-11.2025.5.21.0012] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0001023-49.2025.5.21.0016] [06410001.004659/2025-46] [0000763-84.2025.5.21.0011] [0001149-17.2025.5.21.0011] Total de Processos (4)

Setor: NAR CHEFIA

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0852866-78.2025.8.20.5001] [0874363-51.2025.8.20.5001] [0873781-51.2025.8.20.5001] [0872978-68.2025.8.20.5001] [0874101-04.2025.8.20.5001] [0874736-53.2023.8.20.5001] [0822024-18.2025.8.20.5001] [0819562-88.2025.8.20.5001] [0868942-80.2025.8.20.5001] [0874182-50.2025.8.20.5001] [0876146-49.2023.8.20.5001] [0833004-24.2025.8.20.5001] [0819621-76.2025.8.20.5001] [0874574-87.2025.8.20.5001] [0858878-11.2025.8.20.5001] [0819139-31.2025.8.20.5001] [0800301-75.2025.8.20.5151] [0874102-86.2025.8.20.5001] [0869250-19.2025.8.20.5001] Total de Processos (19)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000468-71.2025.5.21.0003] [0000570-70.2025.5.21.0043] [0000184-39.2025.5.21.0011] Total de Processos (3)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0836995-08.2025.8.20.5001] [0800155-62.2024.8.20.5153] [0809846-05.2025.8.20.0000] [0811275-07.2025.8.20.0000] [0800377-71.2024.8.20.5107] [0803838-46.2024.8.20.0000] [0806601-20.2024.8.20.0000] [0818300-08.2024.8.20.0000] [0867394-54.2024.8.20.5001] [0829941-25.2024.8.20.5001] [0809070-05.2025.8.20.0000] [0804298-36.2022.8.20.5001] [0852143-93.2024.8.20.5001] [0809089-11.2025.8.20.0000] [0833809-11.2024.8.20.5001] [0813245-42.2025.8.20.0000] [0842622-95.2022.8.20.5001] [0859705-56.2024.8.20.5001] [0811385-06.2025.8.20.0000] [0806555-34.2022.8.20.5001] [0806945-47.2014.8.20.0001] [0811928-09.2025.8.20.0000] [0856414-14.2025.8.20.5001] [0848070-54.2019.8.20.5001] [0805244-22.2024.8.20.5103] [0817954-57.2024.8.20.0000] [0801115-29.2024.8.20.5117] [0812441-11.2024.8.20.0000] [0814496-32.2024.8.20.0000] [0809805-70.2025.8.20.5001] [0867020-38.2024.8.20.5001] [0838109-79.2025.8.20.5001] [0849239-13.2018.8.20.5001] [0815387-19.2025.8.20.0000] [0800801-98.2020.8.20.5125] [0863616-76.2024.8.20.5001] [0804502-29.2022.8.20.5600] [0807238-71.2022.8.20.5001] [0842767-54.2022.8.20.5001] [0801969-56.2024.8.20.5300] [0815997-21.2024.8.20.0000] [0802664-73.2025.8.20.5106] [0918709-92.2022.8.20.5001] [0806515-52.2022.8.20.5001] [0815230-80.2024.8.20.0000] [0842497-30.2022.8.20.5001] [0812899-91.2025.8.20.0000] [0803762-39.2024.8.20.5103] [0806431-80.2024.8.20.5001] [0807196-27.2024.8.20.5300] [0000464-46.2010.8.20.0000] [0841750-80.2022.8.20.5001] [0807006-59.2022.8.20.5001] [0004365-53.2009.8.20.0001] [0852106-37.2022.8.20.5001] [0855856-13.2023.8.20.5001] [0800145-60.2024.8.20.5139] [0808848-79.2024.8.20.5106] [0813080-29.2024.8.20.0000] [0808592-94.2025.8.20.0000] [0800754-65.2021.8.20.5101] [0811024-86.2025.8.20.0000] [0807480-25.2025.8.20.5001] [0800992-13.2024.8.20.5123] [0820183-85.2025.8.20.5001] Total de Processos (65)

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0813262-78.2025.8.20.0000] [0814423-26.2025.8.20.0000] [0804002-09.2025.8.20.5001] [0811159-98.2025.8.20.0000] [0802058-34.2024.8.20.5121] [0812402-77.2025.8.20.0000] [0805435-16.2025.8.20.0000] [0806014-61.2025.8.20.0000] [0806660-71.2025.8.20.0000] [0860628-82.2024.8.20.5001] [0802218-50.2011.8.20.0001] [0865375-17.2020.8.20.5001] [0801811-56.2025.8.20.0000] [0851412-68.2022.8.20.5001] [0840494-05.2022.8.20.5001] [0807764-38.2022.8.20.5001] [0100465-14.2016.8.20.0102] [0844712-42.2023.8.20.5001] [0802187-42.2025.8.20.0000] [0804418-42.2025.8.20.0000] [0811648-38.2025.8.20.0000] [0805204-21.2025.8.20.5001] [0806927-80.2022.8.20.5001] [0842105-56.2023.8.20.5001] [0807874-97.2025.8.20.0000] [0839718-34.2024.8.20.5001] [0807558-29.2024.8.20.5300] [0806010-24.2025.8.20.0000] [0877891-30.2024.8.20.5001] [0818693-38.2024.8.20.5106] [0000843-74.2016.8.20.0000] [0885103-05.2024.8.20.5001] [0816509-04.2024.8.20.0000] [0808003-05.2025.8.20.0000] [0810725-12.2025.8.20.0000] [0839841-03.2022.8.20.5001] [0842662-77.2022.8.20.5001] [0802672-50.2023.8.20.5161] [0814401-02.2024.8.20.0000] [0855585-67.2024.8.20.5001] [0808957-51.2025.8.20.0000] [0805282-49.2024.8.20.5001] [0855936-40.2024.8.20.5001] [0817473-34.2021.8.20.5001] [0863594-57.2020.8.20.5001] [0000502-23.2025.5.21.0043] [0800669-41.2024.8.20.5112] [0838522-63.2023.8.20.5001] [0817076-38.2022.8.20.5001] [0810707-88.2025.8.20.0000] [0801310-26.2020.8.20.5126] [0807252-55.2022.8.20.5001] [0801881-13.2022.8.20.5001] [0802181-67.2025.8.20.5001] [0800497-41.2025.8.20.9000] [0842920-53.2023.8.20.5001] [0844327-41.2016.8.20.5001] [0800091-66.2024.8.20.5116] [0835559-14.2025.8.20.5001] [0811284-66.2025.8.20.0000] [0811409-34.2025.8.20.0000] [0811947-15.2025.8.20.0000] [0806227-07.2022.8.20.5001] [0841974-18.2022.8.20.5001] [0814200-08.2025.8.20.5001] Total de Processos (65)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0815709-71.2025.8.20.5001] [0816939-03.2020.8.20.5106] [0830014-31.2023.8.20.5001] [0853801-55.2024.8.20.5001] [0801143-33.2025.8.20.5126] [0844387-33.2024.8.20.5001] [0819575-87.2025.8.20.5001] [0817593-38.2025.8.20.5001] [0813049-75.2023.8.20.5001] [0826896-47.2023.8.20.5001] [0873058-66.2024.8.20.5001] [0870867-82.2023.8.20.5001] [0803598-36.2022.8.20.5106] [0837508-10.2024.8.20.5001] [0823488-77.2025.8.20.5001] [0800735-39.2024.8.20.5106] [0800625-25.2024.8.20.5111] [0817343-05.2025.8.20.5001] [0820398-03.2021.8.20.5001] [0819168-23.2021.8.20.5001] [0822147-21.2022.8.20.5001] [0838654-57.2022.8.20.5001] [0841412-77.2020.8.20.5001] [0817802-75.2023.8.20.5001] [0820760-63.2025.8.20.5001] [0816319-39.2025.8.20.5001] [0822670-04.2020.8.20.5001] [0871604-90.2020.8.20.5001] [0917500-88.2022.8.20.5001] [0854551-57.2024.8.20.5001] [0817036-61.2024.8.20.5106] [0846097-93.2021.8.20.5001] [0812214-53.2024.8.20.5001] [0843836-53.2024.8.20.5001] [0827294-23.2025.8.20.5001] [0817549-53.2024.8.20.5001] [0800935-67.2025.8.20.9000] [0809753-55.2022.8.20.5106] [0873058-66.2024.8.20.5001] [0830532-55.2022.8.20.5001] [0807319-25.2024.8.20.5106] [0802453-11.2023.8.20.5105] [0804026-33.2022.8.20.5101] [0822421-14.2024.8.20.5001] [0800842-86.2024.8.20.5105] Total de Processos (45)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0884702-69.2025.8.20.5001] [0884706-09.2025.8.20.5001] [0801259-48.2025.8.20.5123] [0810421-13.2025.8.20.0000] [0854957-44.2025.8.20.5001] [0859783-16.2025.8.20.5001] [0812941-75.2025.8.20.5001] [0801056-56.2025.8.20.5133] Total de Processos (8)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0800045-25.2024.8.20.5101] [0883708-41.2025.8.20.5001] [0879889-33.2024.8.20.5001] [0818329-56.2025.8.20.5001] [0800045-25.2024.8.20.5101] [0817242-65.2025.8.20.5001] [0875212-57.2024.8.20.5001] [0817242-65.2025.8.20.5001] [0810229-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0839553-50.2025.8.20.5001] [0869915-69.2024.8.20.5001] [0857195-36.2025.8.20.5001] [0879236-94.2025.8.20.5001] [0877379-13.2025.8.20.5001] [0853108-37.2025.8.20.5001] [0817088-47.2025.8.20.5001] [0846235-60.2021.8.20.5001] Total de Processos (8)
IDÁLIO CAMPOS	[0801344-62.2024.8.20.5125] [0883578-51.2025.8.20.5001] [0864654-89.2025.8.20.5001] [0869443-34.2025.8.20.5001] [0801344-62.2024.8.20.5125] [0883706-71.2025.8.20.5001] [0883578-51.2025.8.20.5001] [0886773-78.2024.8.20.5001] [0887361-85.2024.8.20.5001] Total de Processos (9)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0882874-72.2024.8.20.5001] [0849677-29.2024.8.20.5001] [0886767-71.2024.8.20.5001] [0876001-22.2025.8.20.5001] [0828408-94.2025.8.20.5001] [0819750-81.2025.8.20.5001] [0826990-58.2024.8.20.5001] [0885018-82.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0884565-87.2025.8.20.5001] [0900294-61.2022.8.20.5001] [0839859-19.2025.8.20.5001] [0802808-43.2023.8.20.5130] [0811011-22.2025.8.20.5001] [0858751-73.2025.8.20.5001] [0865296-62.2025.8.20.5001] [0800963-35.2025.8.20.5120] Total de Processos (8)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0810981-93.2023.4.05.8400] [0801177-87.2025.8.20.5132] [00610489.002165/2025-78] [00610489.002366/2025-75] [00610489.000416/2022-37] [00610489.002298/2025-44] [0804804-80.2025.8.20.5300] [0801168-28.2025.8.20.5132] [0806927-43.2025.8.20.0000] [0802316-54.2024.4.05.8400] [01110182.000322/2025-68] [0810894-33.2024.8.20.0000] [01110026.000339/2023-56] [0804203-37.2024.8.20.5162] [00610489.002407/2025-23] [0867572-66.2025.8.20.5001] [01110026.000652/2022-11] [01110101.000425/2025-81] Total de Processos (18)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0802917-94.2023.4.05.8400] [0806306-54.2025.8.20.5300] [0801298-54.2025.8.20.9000] [0002774-55.2025.4.05.8405] [0804425-94.2025.8.20.5121] [0801152-74.2025.8.20.5132] [00610489.001678/2025-61] [0800849-12.2025.8.20.5148] [0802662-09.2025.8.20.5105] [00810007.003897/2025-40] [0801775-21.2024.4.05.8400] [0864016-56.2025.8.20.5001] [00610489.002394/2025-92] [01110183.000530/2025-57] [0804853-23.2024.4.05.8400] [0801304-61.2025.8.20.9000] [00610489.002163/2023-17] Total de Processos (17)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0884548-51.2025.8.20.5001] [0884545-96.2025.8.20.5001] [0832507-10.2025.8.20.5001] [0884498-25.2025.8.20.5001] [0884424-68.2025.8.20.5001] [0881747-65.2025.8.20.5001] [0818289-74.2025.8.20.5001] [0825958-81.2025.8.20.5001] [0884562-35.2025.8.20.5001] [0884317-24.2025.8.20.5001] [0884335-45.2025.8.20.5001] [0884361-43.2025.8.20.5001] [0884368-35.2025.8.20.5001] [0801044-30.2024.8.20.5116] [0805379-34.2025.8.20.5124] [0821000-52.2025.8.20.5001] [0910050-94.2022.8.20.5001] [0910050-94.2022.8.20.5001] [0858253-74.2025.8.20.5001] [0884200-33.2025.8.20.5001] [0884487-93.2025.8.20.5001] [0884293-93.2025.8.20.5001] [0884489-63.2025.8.20.5001] [0884491-33.2025.8.20.5001] [0884497-40.2025.8.20.5001] [0884540-74.2025.8.20.5001] [0884586-63.2025.8.20.5001] [0817076-38.2022.8.20.5001] [0884211-62.2025.8.20.5001] [0884230-68.2025.8.20.5001] [0884281-79.2025.8.20.5001] [0884484-41.2025.8.20.5001] [0884486-11.2025.8.20.5001] [0884518-16.2025.8.20.5001] [0884549-36.2025.8.20.5001] [0884566-72.2025.8.20.5001] [0817076-38.2022.8.20.5001] [0860860-60.2025.8.20.5001] [0802220-46.2025.8.20.5104] [0884547-66.2025.8.20.5001] [0884480-04.2025.8.20.5001] [0884598-77.2025.8.20.5001] [0884253-14.2025.8.20.5001] [0884485-26.2025.8.20.5001] [0884333-75.2025.8.20.5001] [0807544-54.2025.8.20.5124] [0817504-34.2025.8.20.5124] [0884599-62.2025.8.20.5001] [0885034-36.2025.8.20.5001] [0884470-57.2025.8.20.5001] [0884472-27.2025.8.20.5001] [0877816-54.2025.8.20.5001] Total de Processos (52)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[0860113-52.2021.8.20.5001] [0010864-48.2012.8.20.0001] [0833268-56.2016.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0004490-75.1996.8.20.0001] [0810713-16.2014.8.20.5001] [0802646-71.2020.8.20.5124] [0846270-20.2021.8.20.5001] [0824081-53.2018.8.20.5001] [0823732-50.2018.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[105073/2024-6] [105103/2024-0] [105052/2024-3] [105022/2024-0] [105229/2024-0] [105197/2024-4] [105036/2024-5] [105012/2024-8] [105027/2024-5] [105254/2024-7] [105189/2024-5] [105235/2024-6] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[03510009.001636/2025-48] [0805222-18.2020.8.20.5001] [0808688-20.2020.8.20.5001] [0832338-28.2022.8.20.5001] [0853165-89.2024.8.20.5001] [0870796-46.2024.8.20.5001] [0100504-91.2015.8.20.0119] [0822502-07.2017.8.20.5001] [0800156-46.2024.8.20.5121] Total de Processos (9)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0801088-67.2024.8.20.5110] [0801487-51.2016.4.05.8401] [0801955-93.2025.8.20.5120] [0005662-97.2025.4.05.8404] [0800252-25.2025.4.05.8404] [0800227-85.2020.4.05.8404] [0007876-61.2025.4.05.8404] [0800312-32.2024.4.05.8404] Total de Processos (8)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0801589-90.2025.8.20.5108] [01110025.002411/2025-51] [01110025.001154/2025-31] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[01110038.003315/2025-81] [05510119.002175/2025-54] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0812978-05.2025.8.20.5001] [0918593-86.2022.8.20.5001] [0822778-33.2025.8.20.5106] [0882235-20.2025.8.20.5001] [0883670-29.2025.8.20.5001] [0877465-57.2020.8.20.5001] [0840783-64.2024.8.20.5001] [0800979-30.2024.4.05.8400] [0861380-88.2023.8.20.5001] [0820473-86.2014.8.20.5001] Total de Processos (10)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[00310082.003217/2025-62] [0876813-11.2018.8.20.5001] [0906570-11.2022.8.20.5001] [0845665-69.2024.8.20.5001] [0809532-96.2022.8.20.5001] [0812763-63.2024.8.20.5001] [0818471-60.2025.8.20.5001] [0844665-97.2025.8.20.5001] [0874360-04.2022.8.20.5001] [0821764-38.2025.8.20.5001] [00310004.003353/2025-85] Total de Processos (11)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0022405-44.2013.8.20.0001] [0100010-33.2020.8.20.0159] [0840939-52.2024.8.20.5001] [0880319-48.2025.8.20.5001] [0850175-96.2022.8.20.5001] [0886200-40.2024.8.20.5001] [0819654-71.2022.8.20.5001] [0800089-85.2022.8.20.5110] [0010379-85.2011.8.20.0000] Total de Processos (9)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[7536] [86214] [3336] [1572383] [3336] [1544601] Total de Processos (6)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[2812216] [2432375] [2502630] [2936431] [2595208] [4493] [49268] [2595208] [2432375] [4819] [4341] [2176198] [2964369] [4417] [1926231] [2867751] [71367] [5181] [2967928] Total de Processos (19)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0159000-11.2009.5.21.0002] [0000564-13.2021.5.21.0008] [0001536-53.2016.5.21.0009] [0108100-23.2011.5.21.0012] [0000644-89.2017.5.21.0016] [0119800-88.2009.5.21.0004] [0134500-57.2009.5.21.0008] [0000187-40.2024.5.21.0007] [0159000-11.2009.5.21.0002] [0165200-16.2009.5.21.0008] [0000679-24.2024.5.21.0042] [0000104-16.2018.5.21.0013] [0000131-54.2017.5.21.0006] [0120200-40.2011.5.21.0002] [0000564-13.2021.5.21.0008] [0000564-13.2021.5.21.0008] Total de Processos (16)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00410002.005563/2025-72] [00110013.019394/2025-95] [00410002.004809/2025-99] [00110013.016328/2025-63] [00110013.016396/2025-22] [00410002.004731/2025-11] [00410002.004815/2025-46] [00410002.005536/2025-08] [00110013.008457/2025-88] [00110013.017312/2025-78] [01110142.001705/2025-20] [00410002.004860/2025-09] [0811232-05.2025.8.20.5001] [0817156-94.2025.8.20.5001] [0871251-45.2023.8.20.5001] [0870697-76.2024.8.20.5001] [0818417-84.2023.8.20.5124] [00110013.018474/2025-23] [0848708-14.2024.8.20.5001] [01110142.001237/2025-93] [00110013.018261/2025-00] [00110013.017428/2025-15] [00110013.018660/2025-62] [00110013.016319/2025-72] [01110142.001411/2025-06] [00110013.018240/2025-86] [00110013.017194/2025-06] [00110013.017207/2025-39] [0834124-39.2024.8.20.5001] [0813170-69.2024.8.20.5001] [0810574-20.2021.8.20.5001] [0820524-19.2022.8.20.5001] [0855580-45.2024.8.20.5001] [0000477-84.2023.5.21.0041] [0832723-44.2020.8.20.5001] [00410002.004813/2025-57] [00410002.004798/2025-47] [00410002.004786/2025-12] [00410002.004810/2025-13] [0821465-03.2021.8.20.5001] [00110013.017268/2025-04] [00410002.004857/2025-87] [00110013.016316/2025-39] [0863431-72.2023.8.20.5001] [00110013.016320/2025-05] [00110013.017431/2025-21] [00110013.016393/2025-99] [00410002.004874/2025-14] [0810231-82.2025.8.20.5001] [00410002.004125/2025-97] [00110013.018317/2025-18] [00410002.004642/2025-66] [0838030-37.2024.8.20.5001] [0842721-31.2023.8.20.5001] [00410002.005577/2025-96] [00410002.004823/2025-92] [00410002.004895/2025-30] [0853018-97.2023.8.20.5001] [00110013.016326/2025-74] [00110013.016402/2025-41] [0833743-12.2016.8.20.5001] [00110013.017648/2025-31] [00410002.005486/2025-51] [0847867-19.2024.8.20.5001] [00410002.005459/2025-88] [00110013.018410/2025-22] [00110013.016704/2025-10] [0008567-95.2017.8.20.0000] [00110013.018201/2025-89] [00410002.005521/2025-31] [0866826-77.2020.8.20.5001] [0817046-95.2025.8.20.5001] [0870672-63.2024.8.20.5001] [0871844-79.2020.8.20.5001] [00410002.004787/2025-67] [00410002.005344/2025-93] [00410002.004799/2025-91] [00110013.017305/2025-76] [00110013.017312/2025-78] [00110013.017269/2025-41] [00410002.004812/2025-11] [00110013.016324/2025-85] [00110013.018877/2025-72] [01110142.001204/2025-43] [00110013.017747/2025-12] [00110013.017747/2025-12] [00410002.004646/2025-44] [0850772-94.2024.8.20.5001] [0846388-59.2022.8.20.5001] [0876743-23.2020.8.20.5001] [0857355-95.2024.8.20.5001] [0860129-98.2024.8.20.5001] [0844247-96.2024.8.20.5001] [0809577-95.2025.8.20.5001] [0816533-30.2025.8.20.5001] [0810801-39.2023.8.20.5001] [0828817-70.2025.8.20.5001] [00110013.018498/2025-82] [00410002.005557/2025-15] [00110013.016695/2025-67] [00410002.004775/2025-32] [00410002.004797/2025-01] [00410002.004822/2025-48] [00410002.004828/2025-15] [01110142.001468/2025-05] [0815090-44.2025.8.20.5001] [01110142.001711/2025-87] [00110013.017318/2025-45] [00810007.004914/2024-85] [00110013.017205/2025-40] [00110013.017747/2025-12] [00110013.016371/2025-29] [00110013.018291/2025-16] [00110013.016921/2025-18] [00410002.004855/2025-98] [0817485-09.2025.8.20.5001] [0861816-13.2024.8.20.5001] [0831308-55.2022.8.20.5001] Total de Processos (118)

Setor: PAD - ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[02910163.000160/2025-98] [11910010.004302/2025-21] [00310022.001114/2025-72] Total de Processos (3)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[00310005.002906/2025-72] [00410029.005294/2025-46] [08810221.000020/2025-56] Total de Processos (3)

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[11910631.000089/2025-71] [05510028.003031/2025-34] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMONIAL 02 A

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0809612-94.2021.8.20.5001] [11910005.001627/2025-21] [01110044.002848/2025-67] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0016868-77.2012.8.20.0106] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.003389/2025-51] [03810033.003326/2025-02] [01110142.001693/2025-33] [03810033.003098/2025-62] [03810033.002793/2025-15] [03810033.003239/2025-47] [03810033.003415/2025-41] [03810033.003194/2025-19] [03810033.003422/2025-42] [03810033.003402/2025-71] [03810033.003120/2025-74] [03810033.003101/2025-48] [03810033.001779/2025-96] [03810033.003246/2025-49] [03810033.002840/2025-12] [03810033.003293/2025-92] [03810033.003115/2025-61] [03810033.001628/2025-38] [03810033.003408/2025-49] Total de Processos (19)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0857215-32.2022.8.20.5001] [0857979-52.2021.8.20.5001] [0807302-95.2012.8.20.0001] [0869703-48.2024.8.20.5001] [0801697-28.2025.8.20.5300] [0887816-21.2022.8.20.5001] Total de Processos (6)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00410002.000142/2023-93] [03510013.010853/2025-60] [00610998.000246/2025-93] Total de Processos (3)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00610079.001173/2025-29] [00810028.004966/2025-94] [00510028.004278/2025-91] Total de Processos (3)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800669-07.2025.8.20.5112] [0824019-42.2025.8.20.5106] [0800180-09.2021.8.20.5112] [0802854-52.2024.8.20.5112] [0801550-52.2023.8.20.5112] [0805434-88.2015.8.20.5106] [0805789-54.2022.8.20.5300] [0001063-37.2025.5.21.0014] Total de Processos (8)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000751-67.2025.5.21.0012] [0803425-23.2024.8.20.5112] [0802672-66.2024.8.20.5112] [0801920-94.2024.8.20.5112] [0802007-50.2024.8.20.5112] [0803497-28.2024.8.20.5106] [0802274-75.2019.4.05.8401] Total de Processos (7)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0805412-33.2024.8.20.5100] [0801127-58.2024.8.20.5112] [0803880-27.2020.8.20.5112] [0000777-65.2025.5.21.0012] [0000873-80.2025.5.21.0012] [0802556-44.2025.8.20.5106] [0824023-79.2025.8.20.5106] [0802720-93.2022.8.20.5112] Total de Processos (8)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[01110179.000557/2025-17] [0801238-81.2025.8.20.9000] [01110025.002446/2025-91] Total de Processos (3)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0813479-13.2023.8.20.9500] [0835461-83.2023.8.20.9500] [0842037-92.2023.8.20.9500] [0842041-32.2023.8.20.9500] [0804943-76.2024.8.20.9500] [0805777-79.2024.8.20.9500] [0815928-41.2023.8.20.9500] [0823530-83.2023.8.20.9500] [0825972-22.2023.8.20.9500] [0835597-80.2023.8.20.9500] [0806903-67.2024.8.20.9500] [0802842-03.2023.8.20.9500] [0803920-32.2023.8.20.9500] [0805738-19.2023.8.20.9500] [0816513-93.2023.8.20.9500] [0874829-16.2023.8.20.5001] [0801084-66.2024.8.20.5001] [0841630-66.2024.8.20.5001] [0867483-14.2023.8.20.5001] [0851052-02.2023.8.20.5001] [0855943-66.2023.8.20.5001] [0856500-53.2023.8.20.5001] [0912516-61.2022.8.20.5001] [0812404-50.2023.8.20.5001] [0843937-61.2022.8.20.5001] [0843947-08.2022.8.20.5001] [0851342-51.2022.8.20.5001] [0851508-83.2022.8.20.5001] [0854078-42.2022.8.20.5001] [0858898-36.2024.8.20.5001] [0866956-28.2024.8.20.5001] [0811143-16.2024.8.20.5001] [0826267-59.2023.8.20.9500] [0834756-85.2023.8.20.9500] [0815382-49.2024.8.20.9500] [0811764-57.2017.8.20.5001] [0834489-40.2017.8.20.5001] [0840404-70.2017.8.20.5001] [0809192-02.2015.8.20.5001] [0814798-06.2018.8.20.5001] [0805220-48.2020.8.20.5001] [0805929-83.2020.8.20.5001] [0851264-62.2019.8.20.5001] [0824976-14.2018.8.20.5001] [0814500-77.2019.8.20.5001] [0802936-42.2014.8.20.0001] [0800382-28.2021.8.20.5001] [0838580-37.2021.8.20.5001] [0804743-54.2022.8.20.5001] [0806639-35.2022.8.20.5001] [0800291-50.2023.8.20.9500] [0869755-83.2020.8.20.5001] [0825432-56.2021.8.20.5001] [0809996-62.2018.8.20.5001] [0826326-37.2018.8.20.5001] [0866702-65.2018.8.20.5001] [0855352-46.2019.8.20.5001] [0813146-80.2020.8.20.5001] [0813476-77.2020.8.20.5001] [0826777-72.2023.8.20.9500] [0821302-38.2023.8.20.9500] [0823842-59.2023.8.20.9500] [0826362-89.2023.8.20.9500] [0826840-97.2023.8.20.9500] [0842524-62.2023.8.20.9500] [0824471-33.2023.8.20.9500] [0841297-37.2023.8.20.9500] [0809073-75.2025.8.20.9500] [0841333-79.2023.8.20.9500] [0832461-70.2015.8.20.5001] [0814945-42.2023.8.20.9500] [0811930-65.2023.8.20.9500] [0800546-08.2023.8.20.9500] [0001446-16.2017.8.20.0000] [0806106-73.2024.8.20.0000] [0802056-56.2023.8.20.9500] [0814798-16.2023.8.20.9500] [0813892-42.2022.8.20.0000] [0871371-54.2024.8.20.5001] [0852965-53.2022.8.20.5001] [0840255-98.2022.8.20.5001] [0841326-38.2022.8.20.5001] [0846889-13.2022.8.20.5001] [0847099-64.2022.8.20.5001] [0857844-06.2022.8.20.5001] [0921213-71.2022.8.20.5001] [0830667-96.2024.8.20.5001] [0801063-24.2024.8.20.5120] [0858565-21.2023.8.20.5001] [0875841-65.2023.8.20.5001] [0804002-43.2024.8.20.5001] [0819429-80.2024.8.20.5001] [0824767-35.2024.8.20.5001] [0151300-40.1993.5.21.0003] [0000593-16.2023.5.21.0001] [0000930-77.2015.5.21.0003] [0000114-86.2024.5.21.0001] [0157100-22.2011.5.21.0002] [0000674-64.2025.5.21.0010] [0804682-48.2023.8.20.9500] [0805725-20.2023.8.20.9500] [0809571-45.2023.8.20.9500] [0814425-82.2023.8.20.9500] [0808028-93.2022.4.05.8400] [0000872-02.2023.5.21.0001] [0800111-34.2023.8.20.9500] [0832152-54.2023.8.20.9500] [0806923-24.2025.8.20.9500] [0819543-39.2023.8.20.9500] [0820478-79.2023.8.20.9500] [0826005-12.2023.8.20.9500] [0835781-36.2023.8.20.9500] [0839852-81.2023.8.20.9500] [0842505-56.2023.8.20.9500] [0809312-16.2024.8.20.9500] [0812282-86.2024.8.20.9500] [0800027-62.2025.8.20.9500] [0806794-87.2023.8.20.9500] [0807207-03.2023.8.20.9500] [0833531-30.2023.8.20.9500] [0810902-28.2024.8.20.9500] [0807008-44.2024.8.20.9500] [0803659-96.2025.8.20.9500] [0808147-94.2025.8.20.9500] [0822803-27.2023.8.20.9500] [0822804-12.2023.8.20.9500] [0824062-57.2023.8.20.9500] [0824170-86.2023.8.20.9500] [0815737-59.2024.8.20.9500] [0800865-96.2021.4.05.8400] [0000442-76.2025.5.21.0002] [0000698-33.2024.5.21.0041] [0838441-85.2021.8.20.5001] [0840950-52.2022.8.20.5001] [0849287-30.2022.8.20.5001] [0851566-86.2022.8.20.5001] [0852628-64.2022.8.20.5001] [0814062-12.2023.8.20.5001] [0816093-05.2023.8.20.5001] [0839551-51.2023.8.20.5001] [0861550-60.2023.8.20.5001] [0861982-79.2023.8.20.5001] [0871511-25.2023.8.20.5001] [0875097-70.2023.8.20.5001] [0842801-58.2024.8.20.5001] [0807996-02.2023.8.20.9500] [0808573-77.2023.8.20.9500] [0814729-81.2023.8.20.9500] [0801037-10.2015.8.20.5001] [0808721-83.2015.8.20.5001] [0832333-50.2015.8.20.5001] [0832411-44.2015.8.20.5001] [0808993-43.2016.8.20.5001] [0800149-70.2017.8.20.5001] [0830661-36.2017.8.20.5001] [0840924-30.2017.8.20.5001] [0841036-96.2017.8.20.5001] [0858682-17.2020.8.20.5001] [0814043-11.2020.8.20.5001] [0842536-32.2019.8.20.5001] [0003461-82.1999.8.20.0001] [0802194-10.2020.8.20.0000] [0817310-69.2023.8.20.9500] [0811670-67.2023.8.20.0000] [0830450-73.2023.8.20.9500] [0807218-95.2024.8.20.9500] [0817290-44.2024.8.20.9500] [0821870-54.2023.8.20.9500] [0822044-63.2023.8.20.9500] [0842568-81.2023.8.20.9500] [0832706-86.2023.8.20.9500] [0842354-90.2023.8.20.9500] [0801470-48.2025.8.20.9500] [0804507-83.2025.8.20.9500] [0803565-75.2024.8.20.9500] [0813507-10.2025.8.20.9500] [0813508-92.2025.8.20.9500] [0805710-51.2023.8.20.9500] [0807873-04.2023.8.20.9500] [0801583-70.2023.8.20.9500] [0807437-11.2024.8.20.9500] [0820515-09.2023.8.20.9500] [0826014-71.2023.8.20.9500] [0832741-46.2023.8.20.9500] [0838950-31.2023.8.20.9500] [0815738-44.2024.8.20.9500] [0819020-27.2023.8.20.9500] [0801769-93.2023.8.20.9500] [0806084-67.2023.8.20.9500] [0815253-78.2023.8.20.9500] [0817214-54.2023.8.20.9500] [0000444-46.2025.5.21.0002] [0000632-24.2025.5.21.0007] [0000672-94.2025.5.21.0010] [0000424-43.2025.5.21.0006] [0838813-44.2015.8.20.5001] [0811571-32.2015.8.20.5124] [0829666-57.2016.8.20.5001] [0807655-97.2017.8.20.5001] [0823408-94.2017.8.20.5001] [0843149-23.2017.8.20.5001] [0847264-53.2018.8.20.5001] [0802145-79.2023.8.20.9500] [0814275-04.2023.8.20.9500] [0814608-53.2023.8.20.9500] [0818917-20.2023.8.20.9500] [0826928-38.2023.8.20.9500] [0818837-56.2023.8.20.9500] [0826125-55.2023.8.20.9500] [0826266-74.2023.8.20.9500] [0826413-03.2023.8.20.9500] [0826528-24.2023.8.20.9500] [0819660-93.2024.8.20.9500] [0823667-65.2023.8.20.9500] [0824424-59.2023.8.20.9500] [0820444-21.2023.8.20.5001] [0827671-09.2016.8.20.5001] [0802547-63.2023.8.20.9500] [0813731-16.2023.8.20.9500] [0853787-47.2019.8.20.5001] [0879495-36.2018.8.20.5001] [0803438-78.2014.8.20.0001] [0824801-78.2022.8.20.5001] [0847345-94.2021.8.20.5001] [0851474-11.2022.8.20.5001] [0850433-72.2023.8.20.5001] [0868504-25.2023.8.20.5001] [0869383-32.2023.8.20.5001] [0826328-31.2023.8.20.5001] [0812329-74.2024.8.20.5001] [0812472-63.2024.8.20.5001] [0853241-16.2024.8.20.5001] [0000675-76.2025.5.21.0001] [0000454-70.2025.5.21.0041] [0802545-93.2023.8.20.9500] [0803602-49.2023.8.20.9500] [0805816-13.2023.8.20.9500] [0811760-93.2023.8.20.9500] [0812508-28.2023.8.20.9500] [0809693-58.2023.8.20.9500] [0808522-66.2023.8.20.9500] [0813410-78.2023.8.20.9500] [0815234-72.2023.8.20.9500] [0802165-36.2024.8.20.9500] [0807133-12.2024.8.20.9500] [0807679-67.2024.8.20.9500] [0811018-34.2024.8.20.9500] [0811338-84.2024.8.20.9500] [0853667-96.2022.8.20.5001] [0853714-70.2022.8.20.5001] [0833047-63.2022.8.20.5001] [0833870-37.2022.8.20.5001] [0832709-60.2020.8.20.5001] [0846150-11.2020.8.20.5001] [0813905-05.2024.8.20.5001] [0800637-78.2024.8.20.5001] [0855193-64.2023.8.20.5001] [0855807-69.2023.8.20.5001] [0859260-72.2023.8.20.5001] [0860752-02.2023.8.20.5001] [0835688-87.2023.8.20.5001] [0840882-68.2023.8.20.5001] [0873465-09.2023.8.20.5001] [0873500-66.2023.8.20.5001] [0800293-63.2025.8.20.5001] [0800422-68.2025.8.20.5001] [0879842-59.2024.8.20.5001] [0882689-34.2024.8.20.5001] [0824810-69.2024.8.20.5001] [0817390-13.2024.8.20.5001] [0847852-50.2024.8.20.5001] [0864081-85.2024.8.20.5001] [0866956-28.2024.8.20.5001] [0827309-26.2024.8.20.5001] [0807538-82.2023.8.20.9500] [0811197-26.2017.8.20.5001] [0840453-14.2017.8.20.5001] [0803240-47.2023.8.20.9500] [0802181-14.2018.8.20.5001] [0804367-10.2018.8.20.5001] [0835210-55.2018.8.20.5001] [0848512-54.2018.8.20.5001] [0808418-05.2013.8.20.0001] [0818086-69.2023.8.20.9500] [0821355-19.2023.8.20.9500] [0826137-69.2023.8.20.9500] [0826650-37.2023.8.20.9500] [0826931-90.2023.8.20.9500] [0837626-06.2023.8.20.9500] [0820102-59.2024.8.20.9500] [0809088-78.2024.8.20.9500] [0827065-20.2023.8.20.9500] [0812281-04.2024.8.20.9500] [0813364-21.2025.8.20.9500] [0801362-19.2025.8.20.9500] [0819065-31.2023.8.20.9500] [0809477-29.2014.8.20.5001] [0836233-07.2016.8.20.5001] [0814071-37.2024.8.20.5001] [0802874-85.2024.8.20.5001] [0804340-17.2024.8.20.5001] [0805170-80.2024.8.20.5001] [0808457-51.2024.8.20.5001] [0831019-54.2024.8.20.5001] [0849955-30.2024.8.20.5001] [0839236-86.2024.8.20.5001] [0825898-50.2021.8.20.5001] [0841650-33.2019.8.20.5001] [0850388-10.2019.8.20.5001] [0820337-79.2020.8.20.5001] [0839883-52.2022.8.20.5001] [0841448-51.2022.8.20.5001] [0853168-15.2022.8.20.5001] [0855932-71.2022.8.20.5001] [0902246-75.2022.8.20.5001] [0912516-61.2022.8.20.5001] [0800984-48.2023.8.20.5001] [0804817-16.2019.8.20.5001] [0830405-83.2023.8.20.5001] [0866944-48.2023.8.20.5001] [0839902-24.2023.8.20.5001] [0845973-42.2023.8.20.5001] [0850535-94.2023.8.20.5001] [0854687-88.2023.8.20.5001] [0855055-97.2023.8.20.5001] [0872701-23.2023.8.20.5001] [0103071-06.2017.8.20.0126] [0805261-93.2023.8.20.9500] [0801638-21.2023.8.20.9500] [0808247-20.2023.8.20.9500] [0817058-66.2023.8.20.9500] [0007904-25.2012.8.20.0000] [0823915-31.2023.8.20.9500] [0823849-51.2023.8.20.9500] [0823930-97.2023.8.20.9500] [0826638-23.2023.8.20.9500] [0826879-94.2023.8.20.9500] [0822055-92.2023.8.20.9500] [0842660-59.2023.8.20.9500] [0811407-19.2024.8.20.9500] [0829447-83.2023.8.20.9500] [0841029-80.2023.8.20.9500] [0812284-56.2024.8.20.9500] [0808103-75.2025.8.20.9500] [0826343-83.2023.8.20.9500] [0803231-80.2015.8.20.5001] [0858360-36.2016.8.20.5001] [0845179-31.2017.8.20.5001] [0810699-90.2018.8.20.5001] [0825177-06.2018.8.20.5001] [0826458-94.2018.8.20.5001] [0000852-13.2025.5.21.0010] [0000442-70.2025.5.21.0004] [0000422-88.2025.5.21.0001] [0801583-70.2023.8.20.9500] [0803752-30.2023.8.20.9500] [0803901-26.2023.8.20.9500] [0813766-73.2023.8.20.9500] [0815493-67.2023.8.20.9500] [0804674-71.2023.8.20.9500] [0811568-63.2023.8.20.9500] [0814599-91.2023.8.20.9500] [0807325-42.2024.8.20.9500] [0811732-91.2024.8.20.9500] [0811664-10.2025.8.20.9500] [0824068-64.2023.8.20.9500] [0825565-16.2023.8.20.9500] [0825584-22.2023.8.20.9500] [0825968-82.2023.8.20.9500] [0825986-06.2023.8.20.9500] [0842502-04.2023.8.20.9500] [0815739-29.2024.8.20.9500] Total de Processos (372)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0815954-63.2022.8.20.5106] [0816113-74.2020.8.20.5106] [0602095-17.2008.8.20.0106] [0602993-30.2008.8.20.0106] Total de Processos (4)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0102983-67.2013.8.20.0106] [0824201-96.2023.8.20.5106] [0800771-23.2020.8.20.5106] [0804102-58.2021.8.20.5112] Total de Processos (4)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0807457-89.2024.8.20.5106] [0807215-04.2022.8.20.5106] [0806684-54.2018.8.20.5106] [0814300-46.2019.8.20.5106] Total de Processos (4)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0000042-12.2022.4.05.8404] Total de Processos (1)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800061-70.2024.8.20.5103] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800353-08.2017.8.20.5101] [0800754-26.2025.8.20.5101] Setor: SAÚDE - NRC Procurador Processo[0801342-73.2025.8.20.9000] Total de Processos (3)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0812181-05.2025.8.20.5106] [0802935-03.2025.8.20.5100] [0800435-25.2025.8.20.5112] [0801347-61.2021.8.20.5112] Total de Processos (4)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0804151-49.2023.8.20.5106] [0812826-30.2025.8.20.5106] [0802122-37.2025.8.20.5112] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0807601-29.2025.8.20.5106] [0813472-40.2025.8.20.5106] [0801360-91.2024.8.20.5100] [0804641-53.2023.8.20.5112] Total de Processos (4)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.003895/2025-51] [0814170-09.2023.8.20.0000] [04410102.000901/2025-01] [0116470-65.2012.8.20.0001] [03910007.000972/2024-91] [03510001.000778/2025-68] [11910005.002785/2025-06] Total de Processos (7)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0811938-12.2022.8.20.5124] [0839545-15.2021.8.20.5001] [0843191-33.2021.8.20.5001] [0835981-91.2022.8.20.5001] [0802565-95.2025.8.20.0000] [0828686-03.2022.8.20.5001] [0829875-16.2022.8.20.5001] [0805013-15.2021.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: TRIAGEM 2º GRAU

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0805995-92.2022.8.20.5001] [0811818-32.2023.8.20.5124] [0807932-69.2024.8.20.5001] [0801417-15.2025.8.20.9000] [0821183-57.2024.8.20.5001] [0822809-48.2023.8.20.5001] [0822395-89.2024.8.20.5106] [0853757-36.2024.8.20.5001] [0861170-71.2022.8.20.5001] [0802103-63.2022.8.20.5103] [0801195-83.2025.8.20.5108] [0800414-13.2025.8.20.5124] [0834653-58.2024.8.20.5001] [0847135-72.2023.8.20.5001] [0804570-59.2024.8.20.5001] [0800379-65.2025.8.20.9000] [0817228-81.2025.8.20.5001] [0817228-81.2025.8.20.5001] [0812411-39.2025.8.20.0000] [0812437-37.2025.8.20.0000] [0843527-32.2024.8.20.5001] [0859726-66.2023.8.20.5001] [0882728-31.2024.8.20.5001] [0801378-18.2025.8.20.9000] [0802448-09.2025.8.20.5108] [0802136-65.2025.8.20.5162] [0857660-79.2024.8.20.5001] [0803142-97.2024.8.20.5112] [0881959-23.2024.8.20.5001] [0817919-42.2023.8.20.5106] [0848864-02.2024.8.20.5001] [0801376-53.2024.8.20.5162] [0812248-59.2025.8.20.0000] [0886717-45.2024.8.20.5001] [0819152-74.2023.8.20.5106] [0837975-86.2024.8.20.5001] [0861805-81.2024.8.20.5001] [0827504-74.2025.8.20.5001] [0836088-38.2022.8.20.5001] [0861797-07.2024.8.20.5001] [0800518-85.2025.8.20.5162] [0800027-31.2022.8.20.5147] [0844425-79.2023.8.20.5001] [0845156-41.2024.8.20.5001] [0800651-43.2022.8.20.5127] [0800293-79.2025.8.20.5125] [0801421-52.2025.8.20.9000] [0831397-73.2025.8.20.5001] [0823904-45.2025.8.20.5001] [0808803-65.2025.8.20.5001] [0800655-29.2025.8.20.5110] [0819700-55.2025.8.20.5001] [0877514-59.2024.8.20.5001] [0836593-24.2025.8.20.5001] [0853778-80.2022.8.20.5001] [0803012-71.2023.8.20.5103] [0824820-79.2025.8.20.5001] [0816911-51.2025.8.20.0000] [0800251-45.2025.8.20.9000] [0809520-77.2025.8.20.5001] [0854775-97.2021.8.20.5001] [0805659-59.2025.8.20.5106] [0833633-95.2025.8.20.5001] [0800528-41.2023.8.20.5117] [0800532-89.2025.8.20.5123] [0843948-61.2020.8.20.5001] [0813657-39.2024.8.20.5001] [0826246-73.2023.8.20.5106] [0824722-94.2025.8.20.5001] [0819574-20.2021.8.20.5106] [0800150-08.2025.8.20.9000] [0817518-64.2025.8.20.0000] [0904820-71.2022.8.20.5001] [0869628-48.2020.8.20.5001] [0864493-16.2024.8.20.5001] [0866705-10.2024.8.20.5001] [0887138-35.2024.8.20.5001] [0860768-87.2022.8.20.5001] [0852599-43.2024.8.20.5001] [0801346-13.2025.8.20.9000] [0801376-48.2025.8.20.9000] [0811749-75.2025.8.20.0000] [0887037-95.2024.8.20.5001] [0811758-16.2018.8.20.5001] [0811052-33.2023.8.20.5106] [0802956-82.2025.8.20.5001] Total de Processos (86)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0806218-79.2021.8.20.5001] [0811167-20.2019.8.20.5001] [0824102-58.2020.8.20.5001] [0856606-20.2020.8.20.5001] [0801356-94.2023.8.20.5001] [0828138-41.2023.8.20.5001] [0844066-32.2023.8.20.5001] [0856234-66.2023.8.20.5001] [0829095-13.2021.8.20.5001] [0807755-76.2022.8.20.5001] [0862361-20.2023.8.20.5001] [0865918-15.2023.8.20.5001] [0872519-37.2023.8.20.5001] [0835929-27.2024.8.20.5001] [0838640-05.2024.8.20.5001] [0817911-55.2024.8.20.5001] [0826798-28.2024.8.20.5001] [0863681-37.2025.8.20.5001] [0847303-40.2024.8.20.5001] [0819163-59.2025.8.20.5001] [0818954-90.2025.8.20.5001] [0872164-90.2024.8.20.5001] [0873914-30.2024.8.20.5001] [0876683-11.2024.8.20.5001] [0884456-10.2024.8.20.5001] [0802102-88.2025.8.20.5001] [0809474-88.2025.8.20.5001] [0812048-84.2025.8.20.5001] [0849773-44.2024.8.20.5001] [0850958-20.2024.8.20.5001] [0851747-19.2024.8.20.5001] [0853659-51.2024.8.20.5001] [0858498-22.2024.8.20.5001] [0869769-28.2024.8.20.5001] [0884634-22.2025.8.20.5001] [0815243-63.2014.8.20.5001] [0811114-34.2022.8.20.5001] [0816944-78.2022.8.20.5001] [0002342-42.2006.8.20.0001] [0806978-67.2017.8.20.5001] [0850310-06.2025.8.20.5001] [0810507-16.2025.8.20.5001] [0812465-37.2025.8.20.5001] [0802648-46.2025.8.20.5001] [0873111-47.2024.8.20.5001] [0882986-41.2024.8.20.5001] [0883514-75.2024.8.20.5001] [0885383-73.2024.8.20.5001] [0870018-76.2024.8.20.5001] [0871575-98.2024.8.20.5001] [0860741-36.2024.8.20.5001] [0838521-44.2024.8.20.5001] [0909182-19.2022.8.20.5001] [0858446-60.2023.8.20.5001] [0860645-55.2023.8.20.5001] [0862672-11.2023.8.20.5001] [0855206-63.2023.8.20.5001] [0869140-88.2023.8.20.5001] [0873829-78.2023.8.20.5001] [0857592-71.2020.8.20.5001] [0817422-18.2024.8.20.5001] [0823668-30.2024.8.20.5001] [0824923-23.2024.8.20.5001] [0842361-62.2024.8.20.5001] [0845594-67.2024.8.20.5001] [0845637-04.2024.8.20.5001] [0833551-98.2024.8.20.5001] [0884577-04.2025.8.20.5001] [0884175-20.2025.8.20.5001] [0859952-13.2019.8.20.5001] [0832564-04.2020.8.20.5001] [0907686-52.2022.8.20.5001] [0893303-69.2022.8.20.5001] [0815325-50.2021.8.20.5001] [0855647-15.2021.8.20.5001] [0808094-35.2022.8.20.5001] [0800345-65.2022.8.20.5130] [0845476-91.2024.8.20.5001] [0846553-38.2024.8.20.5001] [0852154-25.2024.8.20.5001] [0872170-34.2023.8.20.5001] [0873526-64.2023.8.20.5001] [0865659-20.2023.8.20.5001] [0857635-03.2023.8.20.5001] [0827552-04.2023.8.20.5001] [0831369-76.2023.8.20.5001] [0814430-21.2023.8.20.5001] [0816634-67.2025.8.20.5001] [0807426-59.2025.8.20.5001] [0812750-30.2025.8.20.5001] [0868654-69.2024.8.20.5001] [0868963-90.2024.8.20.5001] [0885896-41.2024.8.20.5001] [0803029-54.2025.8.20.5001] [0805263-09.2025.8.20.5001] [0805341-03.2025.8.20.5001] [0862268-23.2024.8.20.5001] [0864852-63.2024.8.20.5001] [0828055-88.2024.8.20.5001] [0830954-59.2024.8.20.5001] [0874502-37.2024.8.20.5001] [0874643-56.2024.8.20.5001] [0876260-51.2024.8.20.5001] [0878632-70.2024.8.20.5001] [0846426-03.2024.8.20.5001] [0848878-83.2024.8.20.5001] [0859655-30.2024.8.20.5001] [0815549-80.2024.8.20.5001] [0828483-70.2024.8.20.5001] [0832934-41.2024.8.20.5001] [0838519-74.2024.8.20.5001] [0816812-16.2025.8.20.5001] [0808670-23.2025.8.20.5001] [0808813-12.2025.8.20.5001] [0879137-61.2024.8.20.5001] [0866647-07.2024.8.20.5001] [0870076-79.2024.8.20.5001] [0821883-96.2025.8.20.5001] [0853887-60.2023.8.20.5001] [0873461-69.2023.8.20.5001] [0876069-40.2023.8.20.5001] [0807909-26.2024.8.20.5001] [0812461-68.2023.8.20.5001] [0813677-64.2023.8.20.5001] [0833435-29.2023.8.20.5001] [0848264-15.2023.8.20.5001] [0861092-14.2021.8.20.5001] [0813855-47.2022.8.20.5001] [0844668-57.2022.8.20.5001] [0017667-96.2002.8.20.0001] [0807628-12.2020.8.20.5001] [0802353-53.2018.8.20.5001] [0834369-26.2019.8.20.5001] [0827119-97.2023.8.20.5001] [0819770-48.2020.8.20.5001] [0876045-12.2023.8.20.5001] [0850286-46.2023.8.20.5001] [0864287-36.2023.8.20.5001] [0868394-26.2023.8.20.5001] [0805031-31.2024.8.20.5001] [0815362-72.2024.8.20.5001] [0817297-50.2024.8.20.5001] [0867807-67.2024.8.20.5001] [0839035-94.2024.8.20.5001] [0857787-17.2024.8.20.5001] [0872590-05.2024.8.20.5001] [0874627-05.2024.8.20.5001] [0874835-86.2024.8.20.5001] [0810995-68.2025.8.20.5001] [0813395-55.2025.8.20.5001] [0826926-14.2025.8.20.5001] [0824431-94.2025.8.20.5001] [0819051-90.2025.8.20.5001] [0801272-07.2025.8.20.5104] [0884703-54.2025.8.20.5001] [0819046-68.2025.8.20.5001] [0818249-92.2025.8.20.5001] [0855823-52.2025.8.20.5001] [0884481-23.2024.8.20.5001] [0884907-35.2024.8.20.5001] [0886160-58.2024.8.20.5001] [0823301-69.2025.8.20.5001] [0878889-61.2025.8.20.5001] [0843593-17.2021.8.20.5001] [0814070-86.2023.8.20.5001] [0839156-59.2023.8.20.5001] [0843206-31.2023.8.20.5001] [0871804-58.2024.8.20.5001] [0877214-97.2024.8.20.5001] [0882060-60.2024.8.20.5001] [0851486-54.2024.8.20.5001] [0856005-72.2024.8.20.5001] [0856316-63.2024.8.20.5001] [0856814-62.2024.8.20.5001] [0860519-68.2024.8.20.5001] [0865662-38.2024.8.20.5001] [0869410-78.2024.8.20.5001] [0870284-63.2024.8.20.5001] [0836662-90.2024.8.20.5001] [0826928-18.2024.8.20.5001] [0828013-39.2024.8.20.5001] [0849426-11.2024.8.20.5001] [0813574-23.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0860096-74.2025.8.20.5001] [0872787-23.2025.8.20.5001] [0804377-10.2025.8.20.5001] [0814841-93.2025.8.20.5001] [0820743-27.2025.8.20.5001] [0864072-89.2025.8.20.5001] [0843986-97.2025.8.20.5001] [0823037-52.2025.8.20.5001] [0816619-98.2025.8.20.5001] [0883581-40.2024.8.20.5001] [0807883-28.2024.8.20.5001] [0865015-77.2023.8.20.5001] [0804523-51.2025.8.20.5001] [0863987-06.2025.8.20.5001] [0859817-88.2025.8.20.5001] [0864575-47.2024.8.20.5001] [0821444-85.2025.8.20.5001] [0815809-26.2025.8.20.5001] [0810100-29.2025.8.20.5124] [0846825-95.2025.8.20.5001] [0836595-91.2025.8.20.5001] [0840596-22.2025.8.20.5001] [0863198-75.2023.8.20.5001] [0838313-94.2023.8.20.5001] [0805635-55.2025.8.20.5001] [0806265-14.2025.8.20.5001] [0872691-08.2025.8.20.5001] [0872969-09.2025.8.20.5001] [0857909-93.2025.8.20.5001] [0869598-71.2024.8.20.5001] [0845719-98.2025.8.20.5001] [0854448-16.2025.8.20.5001] [0845339-12.2024.8.20.5001] [0800827-89.2021.8.20.5116] [0868160-73.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM PDA

[0101056-36.2013.8.20.0116] [0005804-75.2004.8.20.0001] [0813607-42.2018.8.20.5124] [0020441-50.2012.8.20.0001] [0809602-45.2024.8.20.5001] [0851678-55.2022.8.20.5001] [0863934-30.2022.8.20.5001] [0809343-50.2024.8.20.5001] [0860707-03.2020.8.20.5001] [0103978-69.2017.8.20.0129] [0823853-78.2018.8.20.5001] [0843572-51.2015.8.20.5001] [0508258-92.2009.8.20.0001] [0818562-09.2024.8.20.5124] [0814708-85.2024.8.20.5001] [0814533-62.2022.8.20.5001] [0860075-40.2021.8.20.5001] [0100873-33.2015.8.20.0104] [0835899-02.2018.8.20.5001] [0827166-70.2018.8.20.5001] [0020441-50.2012.8.20.0001] [0024867-52.2005.8.20.0001] [0000263-77.2009.8.20.0133] [0020152-20.2012.8.20.0001] [0023692-42.2013.8.20.0001] [0000010-92.1990.8.20.0121] [0814689-79.2024.8.20.5001] [0800204-91.2022.8.20.5115] [0851242-38.2018.8.20.5001] [0396645-33.2010.8.20.0001]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

[0806718-52.2022.4.05.8400] [0809353-79.2017.4.05.8400] [0803003-31.2024.4.05.8400] [0800159-67.2025.8.20.9000] [0502196-60.2019.4.05.8400] [0807945-82.2019.4.05.8400] [0808139-34.2025.8.20.5001] [0867591-72.2025.8.20.5001] [0803717-98.2018.4.05.8400] [0504954-17.2016.4.05.8400] [0804129-44.2025.8.20.5001] [0815967-03.2025.8.20.5124] [0803926-91.2023.4.05.8400] [0801404-04.2017.4.05.8400] [0500569-16.2022.4.05.8400] [0803164-70.2025.8.20.5129] [0836078-86.2025.8.20.5001] [0801407-46.2023.4.05.8400] [0803679-81.2021.4.05.8400] Total de Processos (267)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 17/10/2025 ATÉ 17/10/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0102654-30.2016.8.20.0145] [0101383-44.2014.8.20.0116] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0881254-88.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[05510098.000913/2022-71] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.002546/2025-78] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0802906-55.2023.8.20.5121] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0807035-79.2024.4.05.8400] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800213-42.2020.8.20.5109] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0815965-79.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0002265-37.2005.8.20.0108] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800320-20.2024.8.20.5118] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0000535-85.2025.5.21.0019] [0000535-85.2025.5.21.0019] Total de Processos (2)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800989-92.2023.8.20.5123] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0012163-07.2005.8.20.0001] [0819931-58.2020.8.20.5001] [0841273-86.2024.8.20.5001] [0843193-95.2024.8.20.5001] [0851560-11.2024.8.20.5001] [0864916-73.2024.8.20.5001] [0801093-91.2025.8.20.5001] [0883147-17.2025.8.20.5001] [0879405-57.2020.8.20.5001] [0816782-15.2024.8.20.5001] [0846709-26.2024.8.20.5001] [0853023-85.2024.8.20.5001] [0856358-15.2024.8.20.5001] [0861918-35.2024.8.20.5001] [0804678-54.2025.8.20.5001] [0805052-70.2025.8.20.5001] [0826482-49.2023.8.20.5001] [0820424-93.2024.8.20.5001] [0828601-46.2024.8.20.5001] [0850459-36.2024.8.20.5001] [0876695-25.2024.8.20.5001] [0899712-61.2022.8.20.5001] [0853753-72.2019.8.20.5001] [0848300-57.2023.8.20.5001] [0859738-80.2023.8.20.5001] [0883937-35.2024.8.20.5001] [0019868-56.2005.8.20.0001] [0817367-72.2021.8.20.5001] [0830717-59.2023.8.20.5001] [0821917-08.2024.8.20.5001] [0830905-18.2024.8.20.5001] [0831212-69.2024.8.20.5001] [0862835-54.2024.8.20.5001] [0872365-82.2024.8.20.5001] [0853508-85.2024.8.20.5001] [0000013-86.2013.4.05.8400] [0871824-49.2024.8.20.5001] [0015699-31.2002.8.20.0001] [0816915-62.2021.8.20.5001] [0002228-97.2012.8.20.0129] [0851249-54.2023.8.20.5001] [0853070-93.2023.8.20.5001] [0870736-10.2023.8.20.5001] [0837158-22.2024.8.20.5001] [0848235-28.2024.8.20.5001] [0850771-12.2024.8.20.5001] [0858135-35.2024.8.20.5001] [0858497-37.2024.8.20.5001] [0864190-02.2024.8.20.5001] [0845925-59.2018.8.20.5001] [0802190-48.2012.8.20.0001] [0203602-39.2007.8.20.0001] [0012171-81.2005.8.20.0001] [0840163-52.2024.8.20.5001] [0850494-93.2024.8.20.5001] [0874602-89.2024.8.20.5001] Total de Processos (56)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0861235-95.2024.8.20.5001] [0857125-53.2024.8.20.5001] [0841291-10.2024.8.20.5001] [0833564-97.2024.8.20.5001] [0839516-57.2024.8.20.5001] [0838482-81.2023.8.20.5001] [0845452-73.2018.8.20.5001] [0873287-26.2024.8.20.5001] [0864283-62.2024.8.20.5001] [0851185-10.2024.8.20.5001] [0802143-55.2025.8.20.5001] [0802620-78.2025.8.20.5001] [0861962-88.2023.8.20.5001] [0920411-73.2022.8.20.5001] [0869345-25.2020.8.20.5001] [0879837-47.2018.8.20.5001] [0804830-15.2019.8.20.5001] [0808967-98.2015.8.20.5124] [0854700-53.2024.8.20.5001] [0877787-38.2024.8.20.5001] [0804198-76.2025.8.20.5001] [0843597-49.2024.8.20.5001] [0869954-03.2023.8.20.5001] [0870886-88.2023.8.20.5001] [0807575-89.2024.8.20.5001] [0840285-02.2023.8.20.5001] [0807624-04.2022.8.20.5001] [0847104-28.2018.8.20.5001] [0023970-92.2003.8.20.0001] [0003323-18.1999.8.20.0001] [0807642-15.2020.8.20.5124] [0802875-40.2013.8.20.0124] [0802016-27.2022.8.20.5162] [0858158-15.2023.8.20.5001] [0875579-81.2024.8.20.5001] [0810400-69.2025.8.20.5001] [0818662-95.2023.8.20.5124] [0804028-07.2025.8.20.5001] [0863585-56.2024.8.20.5001] [0868723-04.2024.8.20.5001] [0855163-29.2023.8.20.5001] [0807333-38.2021.8.20.5001] [0818524-80.2021.8.20.5001] [0002535-04.1999.8.20.0001] [0807888-16.2025.8.20.5001] [0881277-68.2024.8.20.5001] [0819680-98.2024.8.20.5001] [0835006-98.2024.8.20.5001] [0851310-75.2024.8.20.5001] [0864423-96.2024.8.20.5001] [0857968-18.2024.8.20.5001] [0858499-07.2024.8.20.5001] [0843926-61.2024.8.20.5001] [0807303-66.2022.8.20.5001] [0801870-27.2014.8.20.0001] [0812000-43.2016.8.20.5001] [0842803-62.2023.8.20.5001] Total de Processos (57)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0872494-53.2025.8.20.5001] [0824474-31.2025.8.20.5001] [0834739-92.2025.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0833062-42.2016.8.20.5001] [0800125-16.2020.8.20.5105] [0820865-40.2025.8.20.5001] [0844301-28.2025.8.20.5001] [0875908-93.2024.8.20.5001] [0823461-94.2025.8.20.5001] [0868450-59.2023.8.20.5001] [0833062-42.2016.8.20.5001] [0801402-46.2025.8.20.9000] [0801409-38.2025.8.20.9000] [0868450-59.2023.8.20.5001] [0817861-92.2025.8.20.5001] [0862330-29.2025.8.20.5001] [0845465-28.2025.8.20.5001] [0875516-56.2024.8.20.5001] [0804517-48.2025.8.20.5129] [0817212-95.2025.8.20.0000] Total de Processos (17)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0884789-59.2024.8.20.5001] [0885207-60.2025.8.20.5001] [0816654-92.2024.8.20.5001] [0823531-14.2025.8.20.5001] [0866868-24.2023.8.20.5001] [0884858-57.2025.8.20.5001] [0847533-82.2024.8.20.5001] [0860411-05.2025.8.20.5001] [0884233-23.2025.8.20.5001] [0817427-25.2025.8.20.5124] [0878983-09.2025.8.20.5001] [0817227-18.2025.8.20.5124] [0802034-48.2022.8.20.5162] [0886491-40.2024.8.20.5001] [0873004-66.2025.8.20.5001] [0801392-02.2025.8.20.9000] [0884749-43.2025.8.20.5001] Total de Processos (17)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0853362-10.2025.8.20.5001] [0834578-82.2025.8.20.5001] [0846015-33.2019.8.20.5001] [0814903-94.2021.8.20.5124] [0800733-84.2020.8.20.5114] [0812820-47.2025.8.20.5001] [0858716-16.2025.8.20.5001] [0837367-54.2025.8.20.5001] [0883918-92.2025.8.20.5001] [0801367-71.2024.8.20.5104] [0842190-42.2023.8.20.5001] [0878738-32.2024.8.20.5001] [0822484-05.2025.8.20.5001] [0827956-84.2025.8.20.5001] [0846014-38.2025.8.20.5001] Total de Processos (15)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0835479-50.2025.8.20.5001] [0814958-84.2025.8.20.5001] [0806805-96.2024.8.20.5001] [0814140-35.2025.8.20.5001] [0829053-22.2025.8.20.5001] [0881058-21.2025.8.20.5001] [0871141-75.2025.8.20.5001] [0826791-07.2022.8.20.5001] [0871317-54.2025.8.20.5001] [0820007-09.2025.8.20.5001] [0811632-19.2025.8.20.5001] [0816780-11.2025.8.20.5001] [0823422-97.2025.8.20.5001] [0835205-86.2025.8.20.5001] [0822736-08.2025.8.20.5001] [0867316-60.2024.8.20.5001] [0878051-55.2024.8.20.5001] [0884286-04.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0880640-20.2024.8.20.5001] [0853068-55.2025.8.20.5001] [0884193-41.2025.8.20.5001] [0802378-75.2024.8.20.5124] [0854163-23.2025.8.20.5001] [0878860-11.2025.8.20.5001] [0885484-76.2025.8.20.5001] [0883283-14.2025.8.20.5001] [0885123-59.2025.8.20.5001] [0824134-87.2025.8.20.5001] [0883736-09.2025.8.20.5001] [0800871-82.2023.8.20.5102] [0800871-82.2023.8.20.5102] [0885615-51.2025.8.20.5001] [0800269-06.2023.8.20.5001] Total de Processos (15)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0822982-09.2022.8.20.5001] [0804400-41.2025.8.20.5102] [0851300-94.2025.8.20.5001] [0859741-98.2024.8.20.5001] [0878862-78.2025.8.20.5001] [0865173-64.2025.8.20.5001] [0856305-97.2025.8.20.5001] [0862471-82.2024.8.20.5001] [0866756-84.2025.8.20.5001] [0882432-72.2025.8.20.5001] [0835608-89.2024.8.20.5001] [0866927-41.2025.8.20.5001] [0883232-03.2025.8.20.5001] [0802011-80.2013.8.20.0001] [0832349-52.2025.8.20.5001] [0801943-04.2025.8.20.5145] [0879133-87.2025.8.20.5001] [0820318-97.2025.8.20.5001] [0800146-26.2021.8.20.5147] Total de Processos (19)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0818109-68.2024.8.20.5106] [0820572-46.2025.8.20.5106] [0812920-75.2025.8.20.5106] [0818083-36.2025.8.20.5106] [0815265-14.2025.8.20.5106] [0822955-94.2025.8.20.5106] [0820756-02.2025.8.20.5106] [0821830-91.2025.8.20.5106] [0808353-98.2025.8.20.5106] [0815796-08.2022.8.20.5106] [0820784-43.2020.8.20.5106] [0822188-56.2025.8.20.5106] [0815245-23.2025.8.20.5106] [0823203-60.2025.8.20.5106] [01110107.000369/2025-24] [0822569-64.2025.8.20.5106] [0810629-05.2025.8.20.5106] [0822860-64.2025.8.20.5106] [0802984-08.2025.8.20.5112] [0806035-45.2025.8.20.5106] [0822654-50.2025.8.20.5106] [0813037-76.2019.8.20.5106] Total de Processos (22)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0818371-81.2025.8.20.5106] [0822545-36.2025.8.20.5106] [0804669-86.2025.8.20.5100] [0804669-86.2025.8.20.5100] [0823315-29.2025.8.20.5106] [0822257-59.2023.8.20.5106] [0803336-18.2024.8.20.5106] [0822572-19.2025.8.20.5106] [0801837-96.2024.8.20.5106] [01110127.007060/2025-27] [0822014-47.2025.8.20.5106] [0800428-69.2025.8.20.5100] [0826033-67.2023.8.20.5106] [0818260-97.2025.8.20.5106] [0806482-33.2025.8.20.5106] [0802946-93.2025.8.20.5112] [0822393-85.2025.8.20.5106] [0822547-06.2025.8.20.5106] [0800646-52.2025.8.20.5115] [0817340-26.2025.8.20.5106] [0822818-15.2025.8.20.5106] [0802940-86.2025.8.20.5112] [0832912-80.2024.8.20.5001] Total de Processos (23)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0809773-41.2025.8.20.5106] [0810737-34.2025.8.20.5106] [0811352-24.2025.8.20.5106] [0808015-27.2025.8.20.5106] [0809652-13.2025.8.20.5106] [0810436-87.2025.8.20.5106] [0800382-62.2025.8.20.5106] [0810630-87.2025.8.20.5106] [0808064-10.2021.8.20.5106] [0809779-48.2025.8.20.5106] [03810015.002483/2025-19] [0822859-79.2025.8.20.5106] [0814459-76.2025.8.20.5106] [0806218-16.2025.8.20.5106] [00610109.002591/2025-39] [0802944-26.2025.8.20.5112] [0813416-80.2020.8.20.5106] [0810768-54.2025.8.20.5106] [0810923-57.2025.8.20.5106] [0823214-89.2025.8.20.5106] [0802943-41.2025.8.20.5112] [0821512-45.2024.8.20.5106] Total de Processos (22)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0101397-70.2015.8.20.0123] [0800099-90.2022.8.20.5123] [0100167-61.2013.8.20.0123] Total de Processos (3)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0860446-96.2024.8.20.5001] [0808109-33.2024.8.20.5001] [0802447-54.2025.8.20.5001] [0818675-41.2024.8.20.5001] [0853574-31.2025.8.20.5001] [0821196-22.2025.8.20.5001] [0809394-61.2024.8.20.5001] [0843344-61.2024.8.20.5001] [0841236-25.2025.8.20.5001] [0810555-09.2024.8.20.5001] [0868294-37.2024.8.20.5001] [0806699-03.2025.8.20.5001] [0830495-23.2025.8.20.5001] [0809833-72.2024.8.20.5001] [0809940-19.2024.8.20.5001] [0810009-51.2024.8.20.5001] [0810524-86.2024.8.20.5001] [0817731-39.2024.8.20.5001] [0808932-07.2024.8.20.5001] [0809608-52.2024.8.20.5001] Total de Processos (20)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0809409-30.2024.8.20.5001] [0810005-14.2024.8.20.5001] [0815418-08.2024.8.20.5001] [0817692-42.2024.8.20.5001] [0881862-23.2024.8.20.5001] [0814709-70.2024.8.20.5001] [0841249-24.2025.8.20.5001] [0809354-79.2024.8.20.5001] [0841229-33.2025.8.20.5001] [0808904-39.2024.8.20.5001] [0875482-81.2024.8.20.5001] [0868292-67.2024.8.20.5001] [0851895-30.2024.8.20.5001] [0809596-38.2024.8.20.5001] [0809819-88.2024.8.20.5001] [0821233-49.2025.8.20.5001] [0808731-15.2024.8.20.5001] [0809895-15.2024.8.20.5001] [0810790-73.2024.8.20.5001] [0818805-31.2024.8.20.5001] Total de Processos (20)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0821928-37.2024.8.20.5001] [0830264-30.2024.8.20.5001] [0813110-62.2025.8.20.5001] [0821216-13.2025.8.20.5001] [0868282-23.2024.8.20.5001] [0809369-48.2024.8.20.5001] [0809939-34.2024.8.20.5001] [0809533-13.2024.8.20.5001] [0810558-61.2024.8.20.5001] [0810553-39.2024.8.20.5001] [0859642-31.2024.8.20.5001] [0853562-17.2025.8.20.5001] [0802508-12.2025.8.20.5001] [0811346-75.2024.8.20.5001] [0809874-39.2024.8.20.5001] [0808784-93.2024.8.20.5001] [0809013-53.2024.8.20.5001] [0817722-77.2024.8.20.5001] [0881740-10.2024.8.20.5001] [0809467-33.2024.8.20.5001] [0808011-48.2024.8.20.5001] Total de Processos (21)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0808089-42.2024.8.20.5001] [0810717-04.2024.8.20.5001] [0860492-85.2024.8.20.5001] [0813194-63.2025.8.20.5001] [0809553-04.2024.8.20.5001] [0849672-75.2022.8.20.5001] [0841271-82.2025.8.20.5001] [0809690-83.2024.8.20.5001] [0810017-28.2024.8.20.5001] [0868306-51.2024.8.20.5001] [0830448-49.2025.8.20.5001] [0809836-27.2024.8.20.5001] [0809990-45.2024.8.20.5001] [0817126-93.2024.8.20.5001] [0809326-14.2024.8.20.5001] [0813127-98.2025.8.20.5001] [0830213-19.2024.8.20.5001] [0843253-68.2024.8.20.5001] [0809443-05.2024.8.20.5001] [0808145-75.2024.8.20.5001] [0835868-79.2018.8.20.5001] Total de Processos (21)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800218-39.2019.8.20.5161] [0800232-57.2018.8.20.5161] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800599-26.2021.8.20.5113] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0810760-24.2018.8.20.5106] [0810515-42.2020.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0808669-58.2018.8.20.5106] [0802139-85.2020.8.20.5100] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001673-28.2007.8.20.0106] [0802153-85.2019.8.20.5106] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800886-09.2024.8.20.5137] [0816400-76.2016.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001155-24.2025.5.21.0011] [0001059-97.2025.5.21.0014] [0000885-82.2025.5.21.0016] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001152-69.2025.5.21.0011] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000156-65.2025.5.21.0013] [0001093-81.2025.5.21.0011] [0000887-52.2025.5.21.0016] Total de Processos (3)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0801355-60.2012.8.20.0001] [0804641-92.2025.8.20.0000] [0809334-22.2025.8.20.0000] [0806468-73.2025.8.20.5001] [0801495-43.2025.8.20.0000] [0816448-78.2024.8.20.5001] [0800760-95.2024.8.20.5124] [0806302-43.2024.8.20.0000] [0835335-13.2024.8.20.5001] [0809094-33.2025.8.20.0000] [0804095-40.2023.8.20.5001] [0880403-54.2022.8.20.5001] [0801996-94.2025.8.20.0000] [0867788-71.2018.8.20.5001] [0809492-77.2025.8.20.0000] [0875357-50.2023.8.20.5001] [0814944-68.2025.8.20.0000] [0845283-47.2022.8.20.5001] [0804124-27.2022.8.20.5001] [0800655-56.2021.8.20.5114] [0805970-79.2022.8.20.5001] [0807222-49.2024.8.20.5001] [0805799-85.2025.8.20.0000] [0816771-88.2021.8.20.5001] [0826656-92.2022.8.20.5001] [0800509-55.2025.8.20.9000] [0814830-32.2025.8.20.0000] [0842513-81.2022.8.20.5001] [0801310-75.2024.8.20.5129] [0801844-46.2025.8.20.0000] [0805575-87.2022.8.20.5001] [0840128-92.2024.8.20.5001] [0806096-92.2025.8.20.0000] [0805745-59.2022.8.20.5001] Total de Processos (34)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0805331-61.2022.8.20.5001] [0802307-85.2025.8.20.0000] [0802957-35.2025.8.20.0000] [0000135-36.2007.8.20.0001] [0883266-80.2022.8.20.5001] [0862949-27.2023.8.20.5001] [0882046-76.2024.8.20.5001] [0839441-86.2022.8.20.5001] [0840455-08.2022.8.20.5001] [0806340-53.2025.8.20.5001] [0806235-81.2022.8.20.5001] [0806830-80.2022.8.20.5001] [0215645-08.2007.8.20.0001] [0802026-98.2024.8.20.5001] [0821468-16.2025.8.20.5001] [0835726-02.2023.8.20.5001] [0800164-05.2024.8.20.5127] [0813628-54.2024.8.20.0000] [0874205-64.2023.8.20.5001] [0809041-52.2025.8.20.0000] [0872873-38.2018.8.20.5001] [0802719-16.2025.8.20.0000] [0804736-38.2017.8.20.5001] [0806823-51.2025.8.20.0000] [0801546-54.2025.8.20.0000] [0800799-81.2024.8.20.5160] [0873584-33.2024.8.20.5001] [0009101-51.2008.8.20.0001] [0829344-90.2023.8.20.5001] [0801681-13.2022.8.20.5128] [0849311-87.2024.8.20.5001] [0805928-06.2022.8.20.5300] [0813933-04.2025.8.20.0000] Total de Processos (33)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0816411-56.2021.8.20.5001] [0816666-72.2025.8.20.5001] [0800453-96.2024.8.20.5139] [0801131-37.2025.8.20.9000] [0800687-58.2025.8.20.5102] [0800590-53.2024.8.20.5115] [0825493-82.2024.8.20.5106] [0813297-94.2022.8.20.5124] [0800751-48.2024.8.20.9000] [0800630-44.2024.8.20.5112] Total de Processos (10)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0804964-03.2023.8.20.5001] [0846034-29.2025.8.20.5001] [0858113-11.2023.8.20.5001] [0844971-03.2024.8.20.5001] [0857701-12.2025.8.20.5001] [0857701-12.2025.8.20.5001] [0846034-29.2025.8.20.5001] [0801259-48.2025.8.20.5123] [0834817-86.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0835998-25.2025.8.20.5001] [0854741-83.2025.8.20.5001] [0875222-67.2025.8.20.5001] [0877063-34.2024.8.20.5001] [0879889-33.2024.8.20.5001] [0800045-25.2024.8.20.5101] [0820237-41.2023.8.20.5124] [0804048-34.2024.8.20.5162] [0800045-25.2024.8.20.5101] [0850563-91.2025.8.20.5001] [0860302-88.2025.8.20.5001] [0857893-76.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0863512-84.2024.8.20.5001] [0831808-53.2024.8.20.5001] [0800894-13.2024.8.20.5128] [0834541-55.2025.8.20.5001] [0842001-93.2025.8.20.5001] [0884709-61.2025.8.20.5001] [0872824-50.2025.8.20.5001] [0869030-21.2025.8.20.5001] [0856001-98.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)
IDÁLIO CAMPOS	[0880561-41.2024.8.20.5001] [0801344-62.2024.8.20.5125] [0882250-86.2025.8.20.5001] [0829109-55.2025.8.20.5001] [0801054-94.2025.8.20.5001] [0882197-08.2025.8.20.5001] [0803378-59.2025.8.20.5162] [0803821-08.2025.8.20.5001] [0800114-32.2022.8.20.5132] Total de Processos (9)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0805171-31.2025.8.20.5001] [0867988-34.2025.8.20.5001] [0885018-82.2025.8.20.5001] [0845973-08.2024.8.20.5001] [0801469-11.2025.8.20.9000] [0857135-63.2025.8.20.5001] [0867988-34.2025.8.20.5001] [0885513-29.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0882228-28.2025.8.20.5001] [0800963-35.2025.8.20.5120] [0812289-29.2023.8.20.5001] [0859805-74.2025.8.20.5001] [0804163-92.2025.8.20.5106] [0833293-54.2025.8.20.5001] [0877592-19.2025.8.20.5001] [0884428-08.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0803448-76.2025.8.20.5162] [0872225-48.2024.8.20.5001] [0814931-57.2024.8.20.5124] [0801309-59.2022.8.20.5162] [0802375-80.2025.8.20.5126] [0803860-09.2025.8.20.5129] [0805947-07.2025.8.20.5300] [0815671-78.2025.8.20.5124] [0805878-72.2025.8.20.5300] [0804820-34.2025.8.20.5300] [0802317-83.2025.8.20.5124] [0023669-04.2010.8.20.0001] [0812721-96.2025.8.20.5124] [0805908-34.2025.8.20.5001] [0801731-34.2025.8.20.5128] [00610002.005562/2022-74] [0800094-12.2019.8.20.5111] [00610489.002188/2025-82] [0801001-26.2024.8.20.5300] [0804849-40.2019.8.20.5124] [0801715-34.2022.8.20.5145] Total de Processos (21)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0802609-68.2025.8.20.5124] [0800326-80.2021.8.20.5102] [0805815-47.2025.8.20.5300] [0802393-04.2025.8.20.5126] [0802266-66.2025.8.20.5126] [0801454-60.2020.8.20.5300] [0803544-77.2025.8.20.5102] [0802395-71.2025.8.20.5126] [0800746-72.2025.8.20.5158] [0814674-76.2025.8.20.5001] [0803404-11.2011.8.20.0001] [0811431-80.2024.8.20.5124] [0807108-86.2024.8.20.5300] [0803845-64.2025.8.20.5121] [0885968-91.2025.8.20.5001] [0885968-91.2025.8.20.5001] [0800301-53.2024.8.20.5105] [0800105-41.2024.8.20.5119] [0818451-88.2025.8.20.5124] [0800777-34.2024.8.20.5124] [0800619-30.2022.8.20.5162] [0802827-90.2025.8.20.5126] Total de Processos (22)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0800288-41.2021.8.20.5111] [0849715-07.2025.8.20.5001] [0813226-68.2025.8.20.5001] [0876481-97.2025.8.20.5001] [0800581-34.2025.8.20.5155] [0882421-43.2025.8.20.5001] [0884458-43.2025.8.20.5001] [0884461-95.2025.8.20.5001] [0884766-79.2025.8.20.5001] [0884790-10.2025.8.20.5001] [0884813-53.2025.8.20.5001] [0884924-37.2025.8.20.5001] [0884955-57.2025.8.20.5001] [0882229-47.2024.8.20.5001] [0856842-93.2025.8.20.5001] [0857441-32.2025.8.20.5001] [0859717-36.2025.8.20.5001] [0870358-83.2025.8.20.5001] [0874545-37.2025.8.20.5001] [0881969-33.2025.8.20.5001] [0882531-42.2025.8.20.5001] [0883616-63.2025.8.20.5001] [0883512-71.2025.8.20.5001] [0884459-28.2025.8.20.5001] [0884739-96.2025.8.20.5001] [0884833-44.2025.8.20.5001] [0867881-87.2025.8.20.5001] [0874289-94.2025.8.20.5001] [0874591-26.2025.8.20.5001] [0875917-21.2025.8.20.5001] [0881725-07.2025.8.20.5001] [0884454-06.2025.8.20.5001] [0884469-72.2025.8.20.5001] [0884378-79.2025.8.20.5001] [0884623-90.2025.8.20.5001] [0884915-75.2025.8.20.5001] [0850601-06.2025.8.20.5001] [0878945-94.2025.8.20.5001] [0879022-06.2025.8.20.5001] [0882541-86.2025.8.20.5001] [0883927-54.2025.8.20.5001] [0884455-88.2025.8.20.5001] [0884463-65.2025.8.20.5001] [0884464-50.2025.8.20.5001] [0884635-07.2025.8.20.5001] [0884678-41.2025.8.20.5001] [0884947-80.2025.8.20.5001] [0884995-39.2025.8.20.5001] [0838333-51.2024.8.20.5001] [0860306-28.2025.8.20.5001] [0885287-24.2025.8.20.5001] [0857053-32.2025.8.20.5001] [0859321-59.2025.8.20.5001] [0869005-08.2025.8.20.5001] [0875183-70.2025.8.20.5001] [0875852-26.2025.8.20.5001] [0875858-33.2025.8.20.5001] [0884595-25.2025.8.20.5001] [0884450-66.2025.8.20.5001] [0884457-58.2025.8.20.5001] [0884923-52.2025.8.20.5001] [0884946-95.2025.8.20.5001] [0884883-70.2025.8.20.5001] [0884901-91.2025.8.20.5001] [0885215-37.2025.8.20.5001] [0855190-41.2025.8.20.5001] [0876197-89.2025.8.20.5001] [0877221-55.2025.8.20.5001] [0883498-87.2025.8.20.5001] [0884685-33.2025.8.20.5001] [0884707-91.2025.8.20.5001] [0884916-60.2025.8.20.5001] [0884854-20.2025.8.20.5001] [0804589-31.2025.8.20.5001] Total de Processos (74)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0800170-07.2022.8.20.5119] [0809176-48.2015.8.20.5001] [0813182-17.2025.8.20.0000] [0860746-97.2020.8.20.5001] [0810721-80.2020.8.20.5001] [0801812-58.2021.8.20.5116] [0852739-58.2016.8.20.5001] [0028565-22.2012.8.20.0001] [0800098-67.2019.8.20.5105] [0020293-39.2012.8.20.0001] [0024265-17.2012.8.20.0001] [0003929-11.2012.8.20.0124] [0019984-72.1999.8.20.0001] [0818627-82.2024.8.20.5001] [0285832-70.2009.8.20.0001] [0800006-75.2018.8.20.5121] [0808992-09.2018.8.20.5124] [0001543-80.2004.8.20.0126] [0817939-42.2024.8.20.5124] [0833039-96.2016.8.20.5001] [0817767-81.2024.8.20.5001] [0809950-63.2024.8.20.5001] [0000754-27.2004.8.20.0144] Total de Processos (23)

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0102363-98.2013.8.20.0124] [0809617-14.2024.8.20.5001] [0809468-57.2020.8.20.5001] [0821337-51.2019.8.20.5001] [0800088-49.2016.8.20.5001] [0023782-84.2012.8.20.0001] [0821194-91.2021.8.20.5001] [0474053-03.2010.8.20.0001] [0030568-57.2006.8.20.0001] [0821189-30.2025.8.20.5001] [0519024-10.2009.8.20.0001] [0821711-96.2021.8.20.5001] [0805410-16.2022.8.20.5106] [0817293-78.2024.8.20.0000] [0055047-46.2008.8.20.0001] [0439650-08.2010.8.20.0001] [0835926-82.2018.8.20.5001] [0821255-20.2019.8.20.5001] [0814802-64.2025.8.20.0000] [0501964-24.2009.8.20.0001] [0508258-92.2009.8.20.0001] [0860733-98.2020.8.20.5001] [0800322-02.2014.8.20.5001] [0846272-87.2021.8.20.5001] [0817021-50.2025.8.20.0000] Total de Processos (25)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0860094-46.2021.8.20.5001] [0005129-24.2010.8.20.0124] [0865533-33.2024.8.20.5001] [0811460-29.2015.8.20.5001] [0811525-40.2025.8.20.0000] [0835635-82.2018.8.20.5001] [0821093-54.2021.8.20.5001] [0845911-70.2021.8.20.5001] [0805116-07.2022.8.20.5124] [0101003-79.2014.8.20.0129] [0000001-14.1993.8.20.0158] [0860495-40.2024.8.20.5001] [0815070-21.2025.8.20.0000] [0003743-76.2006.8.20.0001] [0023700-97.2005.8.20.0001] [0821148-05.2021.8.20.5001] [0872121-66.2018.8.20.5001] [0814481-66.2022.8.20.5001] [0823724-73.2018.8.20.5001] [0821072-78.2021.8.20.5001] [0872221-21.2018.8.20.5001] [0010149-84.2004.8.20.0001] [0823420-74.2018.8.20.5001] Total de Processos (23)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0824018-28.2018.8.20.5001] [0021582-07.2012.8.20.0001] [0837421-30.2019.8.20.5001] [0015278-75.2001.8.20.0001] [0813820-50.2025.8.20.0000] [0814483-36.2022.8.20.5001] [0821132-51.2021.8.20.5001] [0020441-50.2012.8.20.0001] [0406154-37.2010.8.20.7001] [0815452-14.2025.8.20.0000] [0821139-04.2025.8.20.5001] [0103686-07.2014.8.20.0124] [0833229-59.2016.8.20.5001] [0823686-61.2018.8.20.5001] [0824019-13.2018.8.20.5001] [0817884-40.2024.8.20.0000] [0818444-14.2024.8.20.5001] [0846264-13.2021.8.20.5001] [0816628-65.2022.8.20.5001] [0100928-55.2014.8.20.0124] [0866038-58.2023.8.20.5001] [0033527-88.2012.8.20.0001] [0808678-68.2015.8.20.5124] [0846303-20.2015.8.20.5001] [0800888-94.2018.8.20.5102] [0872152-86.2018.8.20.5001] [0821419-82.2019.8.20.5001] Total de Processos (27)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0100595-20.2017.8.20.0150] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0800907-58.2022.8.20.5103] [0811662-22.2025.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0035477-74.2008.8.20.0001] [0812105-15.2019.8.20.5001] [0836020-20.2024.8.20.5001] [0800003-19.2024.8.20.5119] [0860839-55.2023.8.20.5001] [0817818-26.2025.8.20.0000] [0855627-24.2021.8.20.5001] [0811307-73.2019.8.20.5124] [0000150-98.2011.8.20.0151] [0100217-48.2018.8.20.0144] [0806262-88.2019.8.20.5124] [0813433-72.2022.8.20.5001] [0820736-74.2021.8.20.5001] [0801076-79.2023.8.20.5145] [0910555-85.2022.8.20.5001] [0845307-12.2021.8.20.5001] [0821695-11.2022.8.20.5001] [0832461-21.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0801668-04.2023.8.20.5120] [01110025.001616/2024-39] [0804753-63.2025.8.20.5108] [0802005-22.2025.8.20.5120] [0801914-29.2025.8.20.5120] [0804582-09.2025.8.20.5108] [0800778-07.2019.8.20.5120] [0804730-20.2025.8.20.5108] [0802436-05.2019.8.20.5108] Total de Processos (9)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0804569-10.2025.8.20.5108] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0002648-26.1997.8.20.0001] [0002648-26.1997.8.20.0001] [0002648-26.1997.8.20.0001] [0002648-26.1997.8.20.0001] [0002648-26.1997.8.20.0001] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0872692-95.2022.8.20.5001] [0879397-12.2022.8.20.5001] [0889128-32.2022.8.20.5001] [0891645-10.2022.8.20.5001] [00310004.003301/2025-17] [0817546-98.2024.8.20.5001] [0882170-69.2018.8.20.5001] [0873707-02.2022.8.20.5001] [0873730-45.2022.8.20.5001] [0885264-78.2025.8.20.5001] [0867872-28.2025.8.20.5001] [0001136-78.2015.8.20.0000] [0887429-06.2022.8.20.5001] [0868744-48.2022.8.20.5001] [0873735-67.2022.8.20.5001] [0873867-27.2022.8.20.5001] [0877142-76.2025.8.20.5001] [0800839-50.2025.8.20.5153] [0838936-32.2021.8.20.5001] [0883626-44.2024.8.20.5001] [0872946-68.2022.8.20.5001] [0873707-02.2022.8.20.5001] [0919180-11.2022.8.20.5001] [0875893-27.2024.8.20.5001] [00310004.003017/2025-32] [0822144-66.2022.8.20.5001] [0876137-19.2025.8.20.5001] Total de Processos (27)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0885536-72.2025.8.20.5001] [0812427-98.2020.8.20.5001] [0886747-51.2022.8.20.5001] [0873751-21.2022.8.20.5001] [0879959-60.2018.8.20.5001] [0884393-48.2025.8.20.5001] [0800328-66.2016.8.20.5121] [0815449-67.2025.8.20.5106] [0861292-79.2025.8.20.5001] [0882013-96.2018.8.20.5001] [0842769-58.2021.8.20.5001] [00272288220238260053] [0873306-95.2025.8.20.5001] [0886112-12.2018.8.20.5001] [0873708-84.2022.8.20.5001] [0873785-93.2022.8.20.5001] [0812427-98.2020.8.20.5001] [0807403-16.2025.8.20.5001] [0850979-59.2025.8.20.5001] [0864905-44.2024.8.20.5001] [0882617-13.2025.8.20.5001] [0871301-03.2025.8.20.5001] [00310004.003315/2025-22] [0892330-17.2022.8.20.5001] [0873731-30.2022.8.20.5001] [0865142-49.2022.8.20.5001] [0873891-55.2022.8.20.5001] Total de Processos (27)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0868671-76.2022.8.20.5001] [0873757-28.2022.8.20.5001] [0811197-26.2022.8.20.5106] [0842802-53.2018.8.20.5001] [0842802-53.2018.8.20.5001] [0836237-63.2024.8.20.5001] [0842802-53.2018.8.20.5001] [0873857-80.2022.8.20.5001] [0866014-64.2022.8.20.5001] [0868764-39.2022.8.20.5001] [0822304-57.2023.8.20.5001] [0868628-42.2022.8.20.5001] [0870183-94.2022.8.20.5001] [0872707-64.2022.8.20.5001] [0868616-28.2022.8.20.5001] [0868771-31.2022.8.20.5001] [0870183-94.2022.8.20.5001] [0873779-86.2022.8.20.5001] [0873857-80.2022.8.20.5001] [0873717-46.2022.8.20.5001] [0868690-82.2022.8.20.5001] [0868743-63.2022.8.20.5001] [0872707-64.2022.8.20.5001] [0872944-98.2022.8.20.5001] [0873779-86.2022.8.20.5001] [0881888-89.2022.8.20.5001] [0831983-91.2017.8.20.5001] Total de Processos (27)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851510-29.2017.8.20.5001] [0850307-22.2023.8.20.5001] [0853232-54.2024.8.20.5001] [0828093-03.2024.8.20.5001] [0880958-03.2024.8.20.5001] [0882872-05.2024.8.20.5001] [0883946-94.2024.8.20.5001] [0803704-17.2025.8.20.5001] [0804683-76.2025.8.20.5001] [0816533-30.2025.8.20.5001] [0835774-97.2019.8.20.5001] [0837105-07.2025.8.20.5001] [0842983-78.2023.8.20.5001] [0802846-04.2022.8.20.5126] [0920389-15.2022.8.20.5001] [0883099-92.2024.8.20.5001] [0823682-14.2024.8.20.5001] [0841904-30.2024.8.20.5001] [0829770-34.2025.8.20.5001] [0801887-17.2025.8.20.5162] [0819702-25.2025.8.20.5001] [0823018-46.2025.8.20.5001] [0871844-79.2020.8.20.5001] [0010066-67.2017.8.20.0145] [0830732-28.2023.8.20.5001] [0866591-37.2025.8.20.5001] [0819082-13.2025.8.20.5001] [0921501-19.2022.8.20.5001] [0825047-40.2023.8.20.5001] [0876028-73.2023.8.20.5001] [0865007-66.2024.8.20.5001] [0818914-11.2025.8.20.5001] [0814041-65.2025.8.20.5001] [0819082-13.2025.8.20.5001] [0819284-87.2025.8.20.5001] [0819571-50.2025.8.20.5001] [0820624-66.2025.8.20.5001] [0841448-85.2021.8.20.5001] [0838669-89.2023.8.20.5001] [0813524-60.2025.8.20.5001] [0822091-80.2025.8.20.5001] [0872059-50.2023.8.20.5001] [0872308-98.2023.8.20.5001] [0872872-77.2023.8.20.5001] [0847896-69.2024.8.20.5001] [0849373-30.2024.8.20.5001] [0879813-09.2024.8.20.5001] [0879965-57.2024.8.20.5001] [0881235-19.2024.8.20.5001] [0851727-04.2019.8.20.5001] [0807106-58.2015.8.20.5001] [0814824-09.2015.8.20.5001] [0800460-17.2024.8.20.5001] [0803319-40.2023.8.20.5001] [00110013.017269/2025-41] [0872821-32.2024.8.20.5001] [0809666-21.2025.8.20.5001] [0812467-07.2025.8.20.5001] [0813303-77.2025.8.20.5001] [0819091-72.2025.8.20.5001] [0823018-46.2025.8.20.5001] [0853018-97.2023.8.20.5001] [0805349-14.2024.8.20.5001] [0860280-64.2024.8.20.5001] [0852683-44.2024.8.20.5001] [0805064-84.2025.8.20.5001] [0830308-15.2025.8.20.5001] [0814452-11.2025.8.20.5001] [0864256-16.2023.8.20.5001] [0880675-77.2024.8.20.5001] [0828213-46.2024.8.20.5001] [0832723-44.2020.8.20.5001] [00810007.003893/2025-61] [0833377-55.2025.8.20.5001] [0841919-62.2025.8.20.5001] [0804505-30.2025.8.20.5001] [0814905-06.2025.8.20.5001] [0819091-72.2025.8.20.5001] [0819818-31.2025.8.20.5001] [0861804-33.2023.8.20.5001] [0804087-43.2014.8.20.0001] Total de Processos (81)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0100552-79.2014.8.20.0153] [0000356-14.2002.8.20.0124] [0002842-73.2010.8.20.0129] Setor: PATRIMONIAL 02 A Procurador: Processo[0800850-28.2020.8.20.5162] [0827345-39.2022.8.20.5001] [0813816-45.2017.8.20.5124] [0804285-70.2012.8.20.0124] [0102500-60.2016.8.20.0129] [0802446-25.2024.8.20.5124] [0815673-48.2025.8.20.5124] [0801543-54.2023.8.20.5114] [0800971-62.2023.8.20.5126] Total de Processos (12)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800300-35.2025.8.20.5137] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800936-88.2023.8.20.5163] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800308-12.2025.8.20.5137] [0800556-75.2025.8.20.5137] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0880440-23.2018.8.20.5001] Total de Processos (1)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610742.000007/2025-35] Total de Processos (1)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[04410024.003452/2025-15] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0823045-68.2021.8.20.5001] Total de Processos (1)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0801448-18.2019.8.20.5129] [0814676-14.2025.8.20.0000] [0103184-05.2013.8.20.0124] Total de Processos (3)
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0800454-86.2020.8.20.5118] [0852354-76.2017.8.20.5001] Total de Processos (2)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[00810028.004663/2025-71] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0808910-03.2016.8.20.5106] [0100279-26.2018.8.20.0100] [0800373-82.2013.4.05.8401] [0801046-89.2024.4.05.8401] [0801316-16.2024.4.05.8401] [0800572-94.2019.4.05.8401] [0810969-17.2023.8.20.5106] [0502064-39.2015.4.05.8401] [0800221-28.2018.8.20.5161] [0800234-85.2024.8.20.5106] [0800572-94.2019.4.05.8401] [0800702-89.2016.4.05.8401] [0805749-73.2018.4.05.8401] [0800105-18.2019.4.05.8401] [0501340-93.2019.4.05.8401] [0800416-41.2025.8.20.5137] [0806442-57.2018.4.05.8401] [0801327-50.2021.4.05.8401] [0800105-18.2019.4.05.8401] [0801046-89.2024.4.05.8401] [0801604-15.2023.8.20.5113] [0801384-38.2023.8.20.5300] [0800008-21.2023.8.20.5137] [0800008-21.2023.8.20.5137] [0800763-50.2020.8.20.5137] [0801681-17.2017.4.05.8401] [0801316-16.2024.4.05.8401] [0811573-22.2016.8.20.5106] [0803354-39.2024.8.20.5106] [0806803-39.2023.8.20.5106] [0803685-84.2025.8.20.5106] [0827082-12.2024.8.20.5106] [0811568-53.2023.8.20.5106] [0800594-82.2020.8.20.5163] [0806442-57.2018.4.05.8401] [0801327-50.2021.4.05.8401] [0827200-85.2024.8.20.5106] Total de Processos (37)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800786-56.2017.4.05.8401] [0801046-36.2017.4.05.8401] [0000674-81.2021.4.05.8401] [0507323-49.2014.4.05.8401] [0000625-84.2020.5.21.0014] [0801046-36.2017.4.05.8401] [0502498-28.2015.4.05.8401] [0800750-09.2020.4.05.8401] [0800022-70.2017.4.05.8401] [0800228-48.2025.8.20.5137] [0806129-96.2018.4.05.8401] [0005837-94.2025.4.05.8403] [0811979-28.2025.8.20.5106] [0801086-71.2024.4.05.8401] [0800786-56.2017.4.05.8401] [0800466-35.2019.4.05.8401] [0800466-35.2019.4.05.8401] [0801420-16.2025.8.20.5137] [0810909-44.2023.8.20.5106] [0817494-49.2022.8.20.5106] [0006246-76.2025.4.05.8401] [0802172-24.2017.4.05.8401] [0800844-30.2015.4.05.8401] [0805973-05.2025.8.20.5106] [0800216-69.2019.8.20.5161] [0014525-51.2025.4.05.8401] [0815982-60.2024.8.20.5106] [0800228-48.2025.8.20.5137] [0802085-24.2024.4.05.8401] [0819807-75.2025.8.20.5106] [0803028-27.2025.8.20.5112] [0806129-96.2018.4.05.8401] [0800844-30.2015.4.05.8401] [0802083-98.2017.4.05.8401] [0005318-22.2025.4.05.8403] [0820756-02.2025.8.20.5106] [0816226-62.2019.8.20.5106] [0824014-69.2015.8.20.5106] Total de Processos (38)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0819763-56.2025.8.20.5106] [0801208-31.2017.4.05.8401] [0801269-47.2021.4.05.8401] [0801269-47.2021.4.05.8401] [0001059-97.2025.5.21.0014] [0800061-56.2025.8.20.5161] [0803552-76.2024.8.20.5106] [0806440-87.2018.4.05.8401] [0800227-15.2025.4.05.8403] [0803979-62.2022.8.20.5100] [0801720-89.2025.8.20.5100] [0802988-10.2018.8.20.5106] [0828583-35.2023.8.20.5106] [0800061-96.2019.4.05.8401] [0801208-31.2017.4.05.8401] [0806140-28.2018.4.05.8401] [0007742-77.2024.4.05.8401] [0800981-94.2024.4.05.8401] [0801340-10.2025.4.05.8401] [0808020-49.2025.8.20.5106] [0800343-27.2025.4.05.8401] [0806140-28.2018.4.05.8401] [0801756-12.2024.4.05.8401] [0806440-87.2018.4.05.8401] [0821123-94.2023.8.20.5106] [0828755-40.2024.8.20.5106] [0800131-48.2025.8.20.5137] [0005435-13.2025.4.05.8403] [0800124-48.2024.4.05.8401] [0813489-13.2024.8.20.5106] [0803572-49.2024.8.20.5112] [0801966-63.2024.4.05.8401] [0801995-38.2025.8.20.5100] [0800227-15.2025.4.05.8403] [0503554-91.2018.4.05.8401] [0811422-75.2024.8.20.5106] [0801887-77.2023.8.20.5100] [0814727-33.2025.8.20.5106] Total de Processos (38)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0800677-33.2020.8.20.5120] [0817786-63.2024.8.20.5106] [0801122-17.2021.8.20.5120] [0100843-76.2017.8.20.0120] [0819723-55.2017.8.20.5106] [0803750-83.2019.8.20.5108] [0800672-11.2020.8.20.5120] [0800677-33.2020.8.20.5120] [0800692-65.2021.8.20.5120] [0800672-11.2020.8.20.5120] [0803849-43.2025.8.20.5108] [0801269-79.2021.8.20.5108] [0800360-35.2020.8.20.5120] [0800048-73.2019.8.20.5159] Total de Processos (14)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0801750-64.2025.8.20.5120] [0800212-65.2019.8.20.5150] [01110025.001988/2022-01] Total de Processos (3)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0808152-13.2021.4.05.8400] [0805162-64.2020.8.20.5124] [0800377-45.2024.8.20.5148] [0838169-86.2024.8.20.5001] [0820108-80.2024.8.20.5001] [0842292-64.2023.8.20.5001] [0806009-08.2024.8.20.5001] [0806220-44.2024.8.20.5001] [0807182-67.2024.8.20.5001] [0865523-23.2023.8.20.5001] [0866612-81.2023.8.20.5001] [0827619-03.2022.8.20.5001] [0917260-02.2022.8.20.5001] [0869995-72.2020.8.20.5001] [0812945-54.2021.8.20.5001] [0815231-73.2019.8.20.5001] [0833535-23.2019.8.20.5001] [0816486-71.2016.8.20.5001] [0821688-92.2017.8.20.5001] [0827635-30.2017.8.20.5001] [0850255-36.2017.8.20.5001] [0815045-26.2025.8.20.9500] [0806106-73.2024.8.20.0000] [0800686-87.2024.8.20.0000] [0804391-86.2020.8.20.5124] [0822831-72.2024.8.20.5001] [0817015-12.2024.8.20.5001] [0825146-20.2017.8.20.5001] [0823003-29.2015.8.20.5001] [0801293-05.2020.8.20.5121] [0844207-56.2020.8.20.5001] [0831225-73.2021.8.20.5001] [0846331-17.2017.8.20.5001] [0849996-07.2018.8.20.5001] [0816949-71.2020.8.20.5001] [0838012-84.2022.8.20.5001] [0836574-23.2022.8.20.5001] [0873230-42.2023.8.20.5001] [0873294-52.2023.8.20.5001] [0822573-96.2023.8.20.5001] [0846238-44.2023.8.20.5001] [0848299-72.2023.8.20.5001] [0806296-68.2024.8.20.5001] [0800632-56.2024.8.20.5001] [0801912-62.2024.8.20.5001] [0803867-31.2024.8.20.5001] [0802036-18.2022.8.20.5162] [0802718-97.2024.8.20.5001] [0803808-43.2024.8.20.5001] [0875335-89.2023.8.20.5001] [0861568-81.2023.8.20.5001] [0865528-45.2023.8.20.5001] [0850785-30.2023.8.20.5001] [0856385-32.2023.8.20.5001] [0817938-38.2024.8.20.5001] [0826388-67.2024.8.20.5001] [0806085-32.2024.8.20.5001] [0807000-81.2024.8.20.5001] [0831944-50.2024.8.20.5001] [0105095-18.2014.8.20.0124] [0831274-80.2022.8.20.5001] [0859196-96.2022.8.20.5001] [0859196-96.2022.8.20.5001] [0846863-78.2023.8.20.5001] [0801264-92.2023.8.20.5300] [0815125-72.2023.8.20.5001] [0841475-78.2015.8.20.5001] [0848635-57.2015.8.20.5001] [0836330-70.2017.8.20.5001] [0846790-82.2018.8.20.5001] [0826011-72.2019.8.20.5001] [0825280-08.2021.8.20.5001] [0849229-95.2020.8.20.5001] [0848575-11.2020.8.20.5001] [0865124-96.2020.8.20.5001] [0807535-30.2023.8.20.9500] [0812088-05.2023.8.20.0000] [0804141-51.2014.8.20.6001] [0800480-83.2021.8.20.5107] [0813191-45.2024.8.20.5001] [0800706-76.2025.8.20.5001] [0800743-40.2024.8.20.5001] [0800834-33.2024.8.20.5001] [0807757-75.2024.8.20.5001] [0822961-62.2024.8.20.5001] [0824855-73.2024.8.20.5001] [0808525-84.2024.8.20.9500] [0839917-27.2022.8.20.5001] [0854105-25.2022.8.20.5001] [0800367-13.2022.8.20.5102] [0837592-79.2022.8.20.5001] [0807328-50.2020.8.20.5001] [0813341-65.2020.8.20.5001] [0827918-48.2020.8.20.5001] [0801264-92.2023.8.20.5300] [0830829-28.2023.8.20.5001] [0839795-77.2023.8.20.5001] [0839919-60.2023.8.20.5001] [0869297-61.2023.8.20.5001] [0870015-58.2023.8.20.5001] [0870925-85.2023.8.20.5001] [0847906-21.2021.8.20.5001] [0860470-61.2023.8.20.5001] [0866139-95.2023.8.20.5001] [0866194-46.2023.8.20.5001] [0855543-52.2023.8.20.5001] [0824886-93.2024.8.20.5001] [0825204-76.2024.8.20.5001] [0831567-79.2024.8.20.5001] [0834401-55.2024.8.20.5001] [0847899-58.2023.8.20.5001] [0819717-62.2023.8.20.5001] [0830146-25.2022.8.20.5001] [0906013-24.2022.8.20.5001] [0861391-20.2023.8.20.5001] [0867456-31.2023.8.20.5001] [0869886-53.2023.8.20.5001] [0871017-63.2023.8.20.5001] [0873269-39.2023.8.20.5001] [0873633-11.2023.8.20.5001] [0856651-82.2024.8.20.5001] [0876833-89.2024.8.20.5001] [0844013-95.2016.8.20.5001] [0804993-63.2017.8.20.5001] [0850964-71.2017.8.20.5001] [0846085-84.2018.8.20.5001] [0846640-04.2018.8.20.5001] [0849089-32.2018.8.20.5001] [0854167-70.2019.8.20.5001] [0801264-92.2023.8.20.5300] [0812898-12.2023.8.20.5001] [0812898-12.2023.8.20.5001] [0814274-33.2023.8.20.5001] [0814408-60.2023.8.20.5001] [0819629-29.2020.8.20.5001] [0858986-79.2021.8.20.5001] [0817773-22.2025.8.20.0000] [0815046-11.2025.8.20.9500] [0830457-79.2023.8.20.5001] [0824625-31.2024.8.20.5001] [0805503-32.2024.8.20.5001] [0806611-96.2024.8.20.5001] [0844210-69.2024.8.20.5001] [0802683-40.2024.8.20.5001] [0869424-96.2023.8.20.5001] [0870137-71.2023.8.20.5001] [0870385-37.2023.8.20.5001] [0853890-15.2023.8.20.5001] [0855142-53.2023.8.20.5001] [0861426-77.2023.8.20.5001] [0862979-62.2023.8.20.5001] [0836288-50.2019.8.20.5001] [0855730-02.2019.8.20.5001] [0812407-10.2020.8.20.5001] [0821379-66.2020.8.20.5001] [0843619-49.2020.8.20.5001] [0872395-59.2020.8.20.5001] [0824670-16.2016.8.20.5001] [0836519-82.2016.8.20.5001] [0820177-83.2022.8.20.5001] [0891861-68.2022.8.20.5001] [0892769-28.2022.8.20.5001] [0811926-42.2023.8.20.5001] [0818606-43.2023.8.20.5001] [0839230-50.2022.8.20.5001] [0853158-05.2021.8.20.5001] [0804814-56.2022.8.20.5001] [0809458-42.2022.8.20.5001] [0811604-37.2014.8.20.5001] [0817541-28.2014.8.20.5001] Total de Processos (170)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801608-69.2022.4.05.8401] [0501391-12.2016.4.05.8401] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800443-94.2016.4.05.8401] [0504942-97.2016.4.05.8401] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0004283-67.2024.4.05.8401] [0800897-40.2017.4.05.8401] Total de Processos (2)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0100826-11.2015.8.20.0120] [0800970-33.2021.8.20.5131] Total de Processos (2)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0815315-32.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801401-61.2025.8.20.9000] [0804882-92.2025.8.20.5100] [0801472-12.2025.8.20.5137] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800239-55.2025.8.20.5112] [0801249-37.2025.8.20.5112] [0819211-91.2025.8.20.5106] [0802887-08.2025.8.20.5112] Total de Processos (4)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0801072-73.2025.8.20.5112] [0802473-10.2025.8.20.5112] [0811665-82.2025.8.20.5106] [0800519-48.2025.8.20.5137] [0804055-81.2025.8.20.5100] [0804055-81.2025.8.20.5100] [0819952-34.2025.8.20.5106] [0801084-87.2025.8.20.5112] Total de Processos (8)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[05510098.000913/2022-71] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0858276-20.2025.8.20.5001] [0804294-91.2025.8.20.5001] [0840593-04.2024.8.20.5001] [0820985-54.2023.8.20.5001] [0845192-83.2024.8.20.5001] [0854613-34.2023.8.20.5001] [0874978-12.2023.8.20.5001] [0828872-55.2024.8.20.5001] [0837982-78.2024.8.20.5001] [0853487-80.2022.8.20.5001] [0876124-54.2024.8.20.5001] [0803623-39.2023.8.20.5001] [0849747-17.2022.8.20.5001] [0853089-36.2022.8.20.5001] [0811394-34.2024.8.20.5001] [0852745-55.2022.8.20.5001] [0811555-78.2023.8.20.5001] [0805544-04.2021.8.20.5001] [0850120-14.2023.8.20.5001] Total de Processos (19)

Setor: TRIAGEM 2º GRAU
JOÃO CARLOS GOMES COQUE - [0801445-80.2025.8.20.9000] [0811053-66.2020.8.20.5124] [0875761-04.2023.8.20.5001] [0814261-44.2022.8.20.5106] [0828937-50.2024.8.20.5001] [0835358-22.2025.8.20.5001] [0803759-02.2024.8.20.5001] [0819508-74.2020.8.20.5106] [0845257-15.2023.8.20.5001] [0848688-23.2024.8.20.5001] [0800519-21.2024.8.20.5125] [0801799-96.2024.8.20.5102] [0800813-54.2025.8.20.9000] [0865720-41.2024.8.20.5001] [0822392-37.2024.8.20.5106] [0870443-06.2024.8.20.5001] [0845243-60.2025.8.20.5001] [0854452-53.2025.8.20.5001] [0854024-71.2025.8.20.5001] [0803733-58.2025.8.20.5101] [0837340-71.2025.8.20.5001] [0805534-37.2024.8.20.5103] [0871875-94.2023.8.20.5001] [0810924-37.2023.8.20.5001] [0861338-39.2023.8.20.5001] [0877295-46.2024.8.20.5001] [0800098-78.2025.8.20.5001] [0844354-82.2020.8.20.5001] [0814273-87.2024.8.20.5106] [0804935-98.2012.8.20.0001] [0801467-41.2025.8.20.9000] [0830347-17.2022.8.20.5001] [0802617-53.2021.8.20.5102] [0800548-57.2024.8.20.5162] [0835068-41.2024.8.20.5001] [0859165-42.2023.8.20.5001] [0834632-82.2024.8.20.5001] [0800781-69.2022.8.20.5115] [0876460-58.2024.8.20.5001] [0822457-22.2025.8.20.5001] [0834445-74.2024.8.20.5001] [0878409-20.2024.8.20.5001] [0875613-90.2023.8.20.5001] [0830812-55.2024.8.20.5001] [0816443-56.2024.8.20.5001] [0800470-86.2023.8.20.5101] [0801813-28.2025.8.20.5108] [0854687-25.2022.8.20.5001] [0812545-69.2023.8.20.5001] [0801130-05.2023.8.20.5126] [0827211-17.2024.8.20.5106] [0817360-94.2024.8.20.5124] [0800459-50.2025.8.20.5113] [0884801-44.2022.8.20.5001] [0812849-10.2024.8.20.5106] [0803664-94.2023.8.20.5101] [0815293-06.2025.8.20.5001] [0822502-26.2025.8.20.5001] [0807172-14.2024.8.20.5101] [0873690-92.2024.8.20.5001] [0802057-88.2025.8.20.5129] [0819018-03.2025.8.20.5001] [0866771-87.2024.8.20.5001] [0801036-41.2019.8.20.5112] [0828079-92.2019.8.20.5001] [0810924-37.2023.8.20.5001] [0861338-39.2023.8.20.5001] [0800014-05.2024.8.20.5101] [0800014-05.2024.8.20.5101] [0801962-54.2025.8.20.5001] [0828079-92.2019.8.20.5001] [0809334-54.2025.8.20.5001] [0803457-36.2025.8.20.5001] [0818592-88.2025.8.20.5001] [0908466-89.2022.8.20.5001] [0818330-22.2022.8.20.5106] [0876057-89.2024.8.20.5001] [0826749-50.2025.8.20.5001] [0812657-57.2023.8.20.5124] [0802523-49.2023.8.20.5001] [0800111-22.2024.8.20.5160] [0800413-98.2024.8.20.5112] [0802461-91.2024.8.20.5124] [0826789-32.2025.8.20.5001] [0876379-12.2024.8.20.5001] [0804370-67.2015.8.20.5001] [0803055-86.2024.8.20.5001] [0828125-08.2024.8.20.5001] [0805832-44.2024.8.20.5001] [0805157-57.2024.8.20.5106] [0820277-67.2024.8.20.5001] [0807154-02.2024.8.20.5001] [0836029-79.2024.8.20.5001] [0832998-51.2024.8.20.5001] [0841909-52.2024.8.20.5001] [0816540-75.2024.8.20.5124] [0822800-28.2024.8.20.5106] [0835843-22.2025.8.20.5001] [0862928-17.2024.8.20.5001] [0808326-42.2025.8.20.5001] [0802956-82.2025.8.20.5001] [0818917-63.2025.8.20.5001] [0802353-91.2025.8.20.5103] [0802432-55.2025.8.20.5108] [0866705-10.2024.8.20.5001] [0805659-59.2025.8.20.5106] [0822625-34.2024.8.20.5106] [0807443-17.2025.8.20.5124] [0839177-35.2023.8.20.5001] [0802191-16.2025.8.20.5162] [0812656-58.2025.8.20.5106] [0828832-39.2025.8.20.5001] [0801962-54.2025.8.20.5001] [0800389-94.2025.8.20.5125] [0800541-45.2025.8.20.5125] [0803116-46.2024.8.20.5162] [0831628-03.2025.8.20.5001] [0803175-95.2025.8.20.5001] [0830557-63.2025.8.20.5001] [0802434-25.2025.8.20.5108] [0809708-70.2025.8.20.5001] [0800065-19.2025.8.20.5121] [0886704-46.2024.8.20.5001] [0800986-78.2025.8.20.9000] [0800818-18.2025.8.20.5107] [0826150-14.2025.8.20.5001] [0823628-24.2024.8.20.5106] [0802659-90.2021.8.20.5106] [0851166-09.2021.8.20.5001] [0800011-61.2024.8.20.5162] [0861867-58.2023.8.20.5001] [0801150-48.2024.8.20.5162] [0807176-60.2024.8.20.5001] [0800945-33.2024.8.20.5125] [0881677-82.2024.8.20.5001] [0821211-98.2024.8.20.5106] [0834821-60.2024.8.20.5001] [0868609-65.2024.8.20.5001] [0876744-66.2024.8.20.5001] [0843374-33.2023.8.20.5001] [0821969-14.2023.8.20.5106] [0801038-79.2024.8.20.5162] [0802909-21.2024.8.20.5106] [0800379-05.2023.8.20.5001] [0816800-12.2024.8.20.5106] [0854261-42.2024.8.20.5001] [0862720-67.2023.8.20.5001] [0801194-31.2025.8.20.5001] [0801671-45.2025.8.20.5101] [0811662-54.2025.8.20.5001] [0824546-28.2024.8.20.5106] [0800650-98.2025.8.20.5112] [0803034-15.2024.8.20.5162] [0804022-70.2023.8.20.5162] [0818068-62.2023.8.20.5001] [0800416-06.2024.8.20.5160] [0878365-98.2024.8.20.5001] [0801438-88.2025.8.20.9000] [0825024-94.2023.8.20.5001] [0805200-56.2023.8.20.5129] [0847863-79.2024.8.20.5001] [0824028-28.2025.8.20.5001] [0801345-86.2024.8.20.5112] [0863961-42.2024.8.20.5001] [0804978-04.2025.8.20.9000] [0826933-06.2025.8.20.5001] [0801405-20.2024.8.20.5125] [0886717-45.2024.8.20.5001] [0805971-35.2025.8.20.5106] [0807335-76.2024.8.20.5106] [0827840-49.2023.8.20.5001] [0801416-30.2025.8.20.9000] [0815463-85.2024.8.20.5106] [0816939-51.2025.8.20.5001] [0810727-14.2025.8.20.5001] [0813078-13.2024.8.20.5124] [0828278-07.2025.8.20.5001] [0841432-92.2025.8.20.5001] [0815120-50.2023.8.20.5001] [0834711-95.2023.8.20.5001] [0800877-44.2019.8.20.5130] [0805045-40.2023.8.20.5101] [0802363-43.2024.8.20.5145] [0863476-42.2024.8.20.5001] [0802361-73.2024.8.20.5145] [0865437-18.2024.8.20.5001] [0842016-96.2024.8.20.5001] [0875746-98.2024.8.20.5001] [0830120-90.2023.8.20.5001] [0800528-32.2025.8.20.5162] [0825841-03.2024.8.20.5106] [0805910-04.2025.8.20.5001] [0834615-46.2024.8.20.5001] [0828519-88.2024.8.20.5106] [0808283-81.2025.8.20.5106] [0909841-28.2022.8.20.5001] [0873978-11.2022.8.20.5001] [0832713-58.2024.8.20.5001] [0820563-45.2024.8.20.5001] [0803744-09.2024.8.20.5106] [0817312-19.2024.8.20.5001] [0802885-19.2024.8.20.5162] [0862296-25.2023.8.20.5001] [0857527-37.2024.8.20.5001] [0872451-87.2023.8.20.5001] [0867109-95.2023.8.20.5001] [0802365-36.2024.8.20.5105] [0825599-44.2024.8.20.5106] [0880913-96.2024.8.20.5001] [0835052-53.2025.8.20.5001] [0858528-57.2024.8.20.5001] [0802313-11.2023.8.20.5126] [0854552-47.2021.8.20.5001] [0826965-21.2019.8.20.5001] [0807000-57.2024.8.20.5106] [0870059-77.2023.8.20.5001] [0862902-58.2020.8.20.5001] [0813814-51.2020.8.20.5001] [0808008-35.2020.8.20.5001] [0909841-28.2022.8.20.5001] [0840624-24.2024.8.20.5001] [0830403-79.2024.8.20.5001] [0802497-70.2024.8.20.5145] [0801045-66.2025.8.20.9000] [0884591-22.2024.8.20.5001] [0826981-72.2024.8.20.5106] [0811475-46.2025.8.20.5001] [0800670-86.2025.8.20.5113] [0809909-62.2025.8.20.5001] [0814811-92.2024.8.20.5001] [0864436-61.2025.8.20.5001] [0820514-67.2025.8.20.5001] [0819001-64.2025.8.20.5001] Total de Processos (234)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA
JOSÉ DUARTE SANTANA - [0850124-51.2023.8.20.5001] [0840276-40.2023.8.20.5001] [0830410-76.2021.8.20.5001] [0800566-18.2020.8.20.5001] [0828274-04.2024.8.20.5001] [0809009-16.2024.8.20.5001] [0816498-07.2024.8.20.5001] [0879207-78.2024.8.20.5001] [0883365-79.2024.8.20.5001] [0852764-90.2024.8.20.5001] [0864218-67.2024.8.20.5001] [0873347-96.2024.8.20.5001] [0859816-74.2023.8.20.5001] [0869440-50.2023.8.20.5001] [0805928-59.2024.8.20.5001] [0805003-29.2025.8.20.5001] [0885211-34.2024.8.20.5001] [0813435-37.2025.8.20.5001] [0816822-60.2025.8.20.5001] [0800776-49.2024.8.20.5124] [0850539-34.2023.8.20.5001] [0816367-66.2023.8.20.5001] [0843410-51.2018.8.20.5001] [0837024-63.2022.8.20.5001] [0879550-45.2022.8.20.5001] [0019708-31.2005.8.20.0001] [0846581-06.2024.8.20.5001] [0850518-24.2024.8.20.5001] [0858494-82.2024.8.20.5001] [0868964-75.2024.8.20.5001] [0871590-67.2024.8.20.5001] [0874275-47.2024.8.20.5001] [0827701-63.2024.8.20.5001] [0810461-61.2024.8.20.5001] [0835813-21.2024.8.20.5001] [0811741-33.2025.8.20.5001] [0802244-92.2025.8.20.5001] [0805328-04.2025.8.20.5001] [0816225-28.2024.8.20.5001] [0819233-13.2024.8.20.5001] [0800340-37.2025.8.20.5001] [0801733-09.2022.8.20.5128] [0800243-08.2023.8.20.5001] [0815681-50.2018.8.20.5001] [0805711-16.2024.8.20.5001] [0800341-56.2024.8.20.5001] [0862857-49.2023.8.20.5001] [0871016-78.2023.8.20.5001] [0818216-39.2024.8.20.5001] [0820931-54.2024.8.20.5001] [0821258-96.2024.8.20.5001] [0885520-55.2024.8.20.5001] [0868925-78.2024.8.20.5001] [0870696-91.2024.8.20.5001] [0872683-65.2024.8.20.5001] [0842733-74.2025.8.20.5001] [0835405-93.2025.8.20.5001] [0822858-21.2025.8.20.5001] [0826129-38.2025.8.20.5001] [0846528-25.2024.8.20.5001] [0856587-72.2024.8.20.5001] [0864520-62.2025.8.20.5001] [0833298-81.2022.8.20.5001] [0874241-43.2022.8.20.5001] [0911061-61.2022.8.20.5001] [0855665-07.2019.8.20.5001] [0801160-32.2020.8.20.5001] [0871541-60.2023.8.20.5001] [0873477-23.2023.8.20.5001] [0859684-17.2023.8.20.5001] [0862360-35.2023.8.20.5001] [0830330-44.2023.8.20.5001] [0800614-11.2019.8.20.5001] [0821275-35.2024.8.20.5001] [0831143-37.2024.8.20.5001] [0851050-95.2024.8.20.5001] [0863393-26.2024.8.20.5001] [0866674-87.2024.8.20.5001] [0870256-95.2024.8.20.5001] [0818673-37.2025.8.20.5001] [0814773-90.2018.8.20.5001] [0841068-04.2017.8.20.5001] [0824764-85.2021.8.20.5001] [0821728-64.2023.8.20.5001] [0873432-53.2022.8.20.5001] [0851516-07.2015.8.20.5001] [0855973-82.2015.8.20.5001] [0811854-21.2024.8.20.5001] [0815287-33.2024.8.20.5001] [0852135-19.2024.8.20.5001] [0838131-74.2024.8.20.5001] [0842605-88.2024.8.20.5001] [0869588-27.2024.8.20.5001] [0870271-64.2024.8.20.5001] [0868392-56.2023.8.20.5001] [0871496-56.2023.8.20.5001] [0874455-97.2023.8.20.5001] [0803528-72.2024.8.20.5001] [0803816-20.2024.8.20.5001] [0873229-86.2025.8.20.5001] [0816823-45.2025.8.20.5001] [0808406-06.2025.8.20.5001] [0821055-03.2025.8.20.5001] [0828479-04.2022.8.20.5001] [0849640-41.2020.8.20.5001] [0819558-22.2023.8.20.5001] [0846305-48.2019.8.20.5001] [0846282-05.2019.8.20.5001] [0853183-57.2017.8.20.5001] [0835714-51.2024.8.20.5001] [0836243-70.2024.8.20.5001] [0839195-22.2024.8.20.5001] [0861194-31.2024.8.20.5001] [0861511-29.2024.8.20.5001] [0863631-45.2024.8.20.5001] [0867204-91.2024.8.20.5001] [0870456-05.2024.8.20.5001] [0873014-47.2024.8.20.5001] [0858744-52.2023.8.20.5001] [0814053-16.2024.8.20.5001] [0819925-12.2024.8.20.5001] [0821203-48.2024.8.20.5001] [0824173-21.2024.8.20.5001] [0879278-80.2024.8.20.5001] [0858191-68.2024.8.20.5001] [0883375-26.2024.8.20.5001] [0803496-33.2025.8.20.5001] [0840119-96.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR
[0843380-69.2025.8.20.5001] [0834413-35.2025.8.20.5001] [0837144-04.2025.8.20.5001] [0838425-92.2025.8.20.5001] [0845998-84.2025.8.20.5001] [0850213-06.2025.8.20.5001] [0853549-18.2025.8.20.5001] [0854567-74.2025.8.20.5001] [0860230-04.2025.8.20.5001] [0861809-84.2025.8.20.5001] [0861802-92.2025.8.20.5001] [0862045-36.2025.8.20.5001] [0806942-44.2025.8.20.5001] [0803115-25.2025.8.20.5001] [0815946-08.2025.8.20.5001] [0815987-72.2025.8.20.5001] [0879353-22.2024.8.20.5001] [0845662-51.2023.8.20.5001] [0803596-92.2024.8.20.5107] [0826569-34.2025.8.20.5001] [0820897-45.2025.8.20.5001] [0846158-12.2025.8.20.5001] [0836566-41.2025.8.20.5001] [0837934-85.2025.8.20.5001] [0842375-12.2025.8.20.5001] [0844354-09.2025.8.20.5001] [0849345-28.2025.8.20.5001] [0863346-18.2025.8.20.5001] [0865422-15.2025.8.20.5001] [0861798-55.2025.8.20.5001] [0851501-86.2025.8.20.5001] [0856903-51.2025.8.20.5001] [0840827-20.2023.8.20.5001] [0803353-44.2025.8.20.5001] [0854693-61.2024.8.20.5001] [0819867-72.2025.8.20.5001] [0827637-19.2025.8.20.5001] [0824647-55.2025.8.20.5001] [0842312-84.2025.8.20.5001] [0835845-89.2025.8.20.5001] [0807429-14.2025.8.20.5001] [0812394-35.2025.8.20.5001] [0804490-61.2025.8.20.5001] [0845563-13.2025.8.20.5001] [0857330-48.2025.8.20.5001] [0866110-74.2025.8.20.5001] [0868336-52.2025.8.20.5001] [0861765-65.2025.8.20.5001] [0861814-09.2025.8.20.5001] [0862054-95.2025.8.20.5001] [0865841-35.2025.8.20.5001] [0844393-06.2025.8.20.5001] [0851644-75.2025.8.20.5001] [0857352-09.2025.8.20.5001] [0857414-49.2025.8.20.5001] [0860303-73.2025.8.20.5001] [0861202-71.2025.8.20.5001] [0863202-44.2025.8.20.5001] [0863148-78.2025.8.20.5001] [0864189-80.2025.8.20.5001] [0885099-31.2025.8.20.5001] [0829951-35.2025.8.20.5001] [0827378-24.2025.8.20.5001] [0835483-87.2025.8.20.5001] [0840101-75.2025.8.20.5001] [0844620-93.2025.8.20.5001] [0842042-60.2025.8.20.5001] [0802801-79.2025.8.20.5001] [0839136-34.2024.8.20.5001] [0810902-08.2025.8.20.5001] [0813804-31.2025.8.20.5001] [0819676-27.2025.8.20.5001] [0820651-49.2025.8.20.5001] [0835606-22.2024.8.20.5001] [0830873-76.2025.8.20.5001] [0828900-86.2025.8.20.5001] [0836360-27.2025.8.20.5001] [0841439-84.2025.8.20.5001] [0847513-57.2025.8.20.5001] [0850308-36.2025.8.20.5001] [0851149-31.2025.8.20.5001] [0854180-59.2025.8.20.5001] [0855164-43.2025.8.20.5001] [0857971-36.2025.8.20.5001] [0857029-04.2025.8.20.5001] [0863238-86.2025.8.20.5001] [0866361-92.2025.8.20.5001] [0860131-34.2025.8.20.5001] [0868567-79.2025.8.20.5001] [0885865-84.2025.8.20.5001] [0818079-23.2025.8.20.5001] [0886529-52.2024.8.20.5001] [0805581-89.2025.8.20.5001] [0839804-68.2025.8.20.5001] [0839893-91.2025.8.20.5001] [0804809-14.2025.8.20.5001] [0845774-49.2025.8.20.5001] [0853106-67.2025.8.20.5001] [0857354-76.2025.8.20.5001] [0858190-49.2025.8.20.5001] [0859284-32.2025.8.20.5001] [0859700-97.2025.8.20.5001] [0836436-51.2025.8.20.5001] [0836589-84.2025.8.20.5001] [0826867-26.2025.8.20.5001] [0829088-79.2025.8.20.5001] [0832714-09.2025.8.20.5001] [0862373-63.2025.8.20.5001] [0874266-22.2023.8.20.5001] [0875642-09.2024.8.20.5001] [0884073-32.2024.8.20.5001] [0915499-33.2022.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM PDA
[0001872-96.2006.8.20.0102] [0809368-05.2020.

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a PORTARIA CONJUNTA-SEI PGE/SEFAZ N.º 2, de 25 de junho de 2025, que disciplina a Lei Estadual n.º 12.145, de 29 de abril de 2025, na parte em que trata da transação resolutiva de litígios relacionados a créditos, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos art. 156, inciso III, e art. 171 do Código Tributário Nacional;
Considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023;
Considerando o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002;
Considerando o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990;
Considerando, por fim, o disposto no art. 48 da Lei Estadual nº 12.145, de 29 de abril de 2025,
RESOLVEM:
Art. 1º A PORTARIA CONJUNTA-SEI PGE/SEFAZ N.º 2, DE 25 DE JUNHO DE 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
XV - simplicidade;
XVI - justiça tributária;
XVII - cooperação;
XVIII – defesa do meio ambiente." (NR)
.....
"Art. 10 .....
I - .....
c) poderão ser aceitas as garantias previstas no art. 9º, incisos I a VIII, para a hipótese de pagamento de quarenta e nove a cento e vinte parcelas, sem concessão de descontos; e (NR)
II - .....
c) poderão ser aceitas as garantias previstas no art. 9º, incisos I a VIII, para a hipótese de pagamento de sessenta e uma a cento e vinte parcelas, sem concessão de descontos; e" (NR)
.....
"Art. 27 .....
§ 3º .....
III - objeto de execução fiscal ajuizada até 31/12/2010 e sem anotação de garantia ou suspensão de exigibilidade;
IV - nos valores de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e inscritos em dívida ativa até 31/12/2021;
V - relativos a ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior), nos valores de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e inscritos em Dívida Ativa até 31/12/2021;
VI - multas ambientais aplicadas pelo IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente) até 31/12/2021 e regularmente inscritas em dívida ativa;
VII - taxas ambientais instituídas pelo IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente) até 31/12/2021 e regularmente inscritas em dívida ativa;
VIII - multas aplicadas pela Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio Grande do Norte – PROCON – RN até 31/12/2021 e regularmente inscritas em dívida ativa;" (NR)
.....
"Art. 33 .....
§ 4º Nas hipóteses de redirecionamento da execução fiscal, reconhecida por decisão judicial ou por decisão da Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa da PGE/RN, aplicam-se aos sócios e administradores pessoas físicas os descontos e parcelamentos previstos no inciso III do caput.
§ 5º Nas hipóteses em que a pessoa natural assumir a responsabilidade tributária nos termos da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), de forma solidária ou subsidiária, em relação ao débito tributário já no momento da inscrição do valor em dívida ativa ou por decisão posterior à inscrição proferida pela Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa da PGE/RN, àquela também se aplicam os descontos e parcelamentos previstos no inciso III do caput." (NR)
.....

Art. 2º Revogam-se os §§ 4º e 5º do art. 27 da PORTARIA CONJUNTA-SEI PGE/SEFAZ N.º 2, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
(assinatura eletrônica)
CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110107.000384/2025-72,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO matrícula nº 224.759-3, a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, referente ao segundo período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
José Duarte Santana, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Portaria-SEI Nº 601, de 21 de outubro de 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Memorando nº 40/2025-PGE-GPGEA - Processo Administrativo (SEI) nº 01110137.001283/2025-61,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO matrícula n.º 158.082-5, a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, referente ao segundo período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 602, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003695/2024-12,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe JOÃO FERNANDES SILVA NETO, matrícula n.º 226.478-1, a serem usufruídas no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, referente ao segundo período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 603, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014,
Considerando a divulgação do resultado definitivo do IX Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.991, de 10 de setembro de 2025, fl. 21;
Considerando o desligamento do candidato convocado, ANDRÉ BORATTO TORQUATO,
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR a candidata listada no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no IX Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2025, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 29/10/25 (quarta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.
Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:
I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/ Processual do Trabalho e Direito Público);
II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;
III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
V - Curriculum vitae;
VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/;
IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:
a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - https://www.cnj.jus.br/);
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);
XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: http://portalsei.rn.gov.br/; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 21 de outubro de 2025.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
46ª VAGA ABERTA	MIKARLA COSTA LIMA	20/08/1998	7,00	PPIQ

PORTARIA-SEI Nº 600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o que consta no Memorando nº690 do Processo Administrativo SEI nº 01110110.000846/2025-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, o período de férias do Procurador do Estado de 2ª Classe, DANIEL COSTA DE MELO, matrícula nº 221.158-0, concedida através da Portaria nº 398/2025–GPGEA, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.954 de 19 de julho de 2025, para serem usufruídas no período de 04 a 18 de novembro de 2025, referente ao saldo remanescente do segundo período aquisitivo de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal – RN, 21 de outubro de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 20/10/2025 ATÉ 20/10/2025

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800005-50.2019.8.20.5123] [0803864-27.2025.8.20.5103] Total de Processos (2)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0800278-02.2022.8.20.5001] [0817713-23.2021.8.20.5001] [0802988-55.2025.8.20.0000] [0000809-09.2010.8.20.0001] [0103095-74.2017.8.20.0145] [0002619-65.2003.8.20.0162] Total de Processos (6)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.006119/2025-64] [00810028.006118/2025-10] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800058-18.2012.8.20.0001] [0801703-14.2021.8.20.5126] [0806337-08.2021.8.20.0000] [0800051-26.2012.8.20.0001] [0800100-67.2012.8.20.0001] [0804481-55.2011.8.20.0001] Total de Processos (6)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0813400-45.2025.8.20.0000] [0813396-08.2025.8.20.0000] [0804476-33.2011.8.20.0001] [0816317-37.2025.8.20.0000] [0805973-82.2011.8.20.0001] [00619968.000075/2025-24] [0800101-52.2012.8.20.0001] Total de Processos (7)
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0803211-08.2025.8.20.0000] [0803775-72.2011.8.20.0001] [0800203-23.2025.8.20.0000] [0803553-07.2011.8.20.0001] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[00310273.000250/2025-93] [0812095-19.2021.8.20.5124] [0884674-04.2025.8.20.5001] [00310200.000139/2025-51] [01110038.003323/2025-28] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00110033.003154/2025-31] [08810193.000149/2024-68] [00610754.000032/2025-80] [00810028.002430/2025-34] [01110020.000139/2025-15] [00610833.000072/2025-41] [00510050.001916/2024-53] [00610285.000131/2025-35] [08510025.001510/2025-52] [01110089.000758/2025-15] [08810193.000100/2025-96] [00110010.003421/2025-38] Total de Processos (12)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[00310259.000200/2023-22] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[03210451.000136/2025-27] [00810028.003150/2022-09] [05510139.000886/2023-94] [0813268-22.2024.8.20.0000] [01110137.001293/2025-05] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0800937-76.2021.8.20.5120] [0102484-77.2013.8.20.0108] [0800724-95.2024.8.20.5110] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0116470-65.2012.8.20.0001] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0800257-85.2025.8.20.5400] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801589-45.2025.8.20.5123] [0807251-90.2024.8.20.5101] [0801398-03.2024.8.20.5101] [0103603-83.2016.8.20.0103] Total de Processos (4)

Setor: CONT FISCAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802425-84.2025.8.20.5101] [0804746-92.2025.8.20.5101] [0803140-91.2023.8.20.5103] [0805015-34.2025.8.20.5101] Total de Processos (4)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803031-20.2022.8.20.5101] [0000426-71.2025.5.21.0019] [0804924-41.2025.8.20.5101] [0800789-77.2025.8.20.5103] [0800566-27.2025.8.20.5103] [0801230-64.2025.8.20.5101] [0800564-57.2025.8.20.5103] [0801526-20.2025.8.20.5123] [0804924-41.2025.8.20.5101] [0804568-46.2025.8.20.5101] [0800409-46.2025.8.20.5138] [0801110-21.2025.8.20.5101] [0805116-71.2025.8.20.5101] [0805183-36.2025.8.20.5101] [0804568-46.2025.8.20.5101] [0800920-52.2025.8.20.5103] Total de Processos (16)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801996-14.2025.8.20.5103] [0804529-77.2024.8.20.5103] [0805189-43.2025.8.20.5101] [0800927-02.2025.8.20.5117] [0801965-91.2025.8.20.5103] [0000922-29.2012.8.20.0118] [0802025-64.2025.8.20.5103] [0801385-61.2025.8.20.5103] [0801370-92.2025.8.20.5103] [0801998-81.2025.8.20.5103] Total de Processos (10)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0858885-37.2024.8.20.5001] [0805148-85.2025.8.20.5001] [0807206-61.2025.8.20.5001] [0002212-61.2012.8.20.0124] [0821878-11.2024.8.20.5001] [0885578-58.2024.8.20.5001] [0827741-11.2025.8.20.5001] [0817476-47.2025.8.20.5001] [0804929-53.2022.8.20.5300] [0865254-81.2023.8.20.5001] [0828745-20.2024.8.20.5001] [0860553-77.2023.8.20.5001] [0830818-62.2024.8.20.5001] [0001206-77.2011.8.20.0116] [0807561-71.2025.8.20.5001] [0823796-16.2025.8.20.5001] [0880744-22.2018.8.20.5001] [0801742-29.2025.8.20.5107] [0842886-10.2025.8.20.5001] [0839087-61.2022.8.20.5001] [0819938-50.2020.8.20.5001] [0805790-63.2022.8.20.5001] [0816828-04.2024.8.20.5001] [0841620-22.2024.8.20.5001] [0811934-48.2025.8.20.5001] [0819658-06.2025.8.20.5001] [0815107-90.2019.8.20.5001] [0822610-89.2024.8.20.5001] [0850144-08.2024.8.20.5001] [0805630-33.2025.8.20.5001] [0843880-38.2025.8.20.5001] [0807585-41.2021.8.20.5001] [0847669-16.2023.8.20.5001] [0831862-19.2024.8.20.5001] [0819083-66.2023.8.20.5001] [0849536-44.2023.8.20.5001] [0853534-83.2024.8.20.5001] [0822849-59.2025.8.20.5001] [0883829-06.2024.8.20.5001] [0854355-34.2017.8.20.5001] [0811719-43.2023.8.20.5001] [0839387-52.2024.8.20.5001] [0803068-27.2020.8.20.5001] [0801990-61.2021.8.20.5001] [0839901-73.2022.8.20.5001] [0841206-92.2022.8.20.5001] [0844881-63.2022.8.20.5001] [0884983-25.2025.8.20.5001] [0882211-26.2024.8.20.5001] [0804362-17.2020.8.20.5001] [0839734-51.2025.8.20.5001] [0884837-81.2025.8.20.5001] [0801542-42.2014.8.20.6001] [0806263-92.2014.8.20.0001] [0845760-02.2024.8.20.5001] [0861008-76.2022.8.20.5001] [0801789-98.2023.8.20.5001] [0801656-48.2023.8.20.5133] [0831487-18.2024.8.20.5001] Total de Processos (59)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0845488-08.2024.8.20.5001] [0820593-85.2021.8.20.5001] [0802716-64.2023.8.20.5001] [0864725-91.2025.8.20.5001] [0836482-40.2025.8.20.5001] [0821763-53.2025.8.20.5001] [0807384-92.2013.8.20.0001] [0842967-95.2021.8.20.5001] [0006005-57.2010.8.20.0001] [0884805-76.2025.8.20.5001] [0864851-44.2025.8.20.5001] [0048900-09.2011.5.21.0005] [0850075-78.2021.8.20.5001] [0859024-23.2023.8.20.5001] [0835481-20.2025.8.20.5001] [0800380-48.2024.8.20.5132] [0815118-22.2019.8.20.5001] [0803188-02.2022.8.20.5001] [0859133-03.2024.8.20.5001] [0862246-62.2024.8.20.5001] [0860219-09.2024.8.20.5001] [0839110-36.2024.8.20.5001] [0808004-22.2025.8.20.5001] [0816587-30.2024.8.20.5001] [0835512-21.2017.8.20.5001] [0828013-49.2018.8.20.5001] [0019692-77.2005.8.20.0001] [0836225-15.2025.8.20.5001] [0804742-64.2025.8.20.5001] [0826187-75.2024.8.20.5001] [0836344-10.2024.8.20.5001] [0848690-90.2024.8.20.5001] [0804870-26.2021.8.20.5001] [0822470-21.2025.8.20.5001] [0840080-02.2025.8.20.5001] [0812069-60.2025.8.20.5001] [0819855-92.2024.8.20.5001] [0851616-20.2019.8.20.5001] [0823361-86.2018.8.20.5001] [0838202-76.2024.8.20.5001] [0811929-79.2024.8.20.5124] [0800514-39.2024.8.20.5144] [0907425-87.2022.8.20.5001] [0834578-53.2023.8.20.5001] [0808347-18.2025.8.20.5001] [0802212-12.2024.8.20.5102] [0864860-06.2025.8.20.5001] [0833210-72.2024.8.20.5001] [0828554-43.2022.8.20.5001] [0839428-19.2024.8.20.5001] [0831179-79.2024.8.20.5001] [0824162-94.2021.8.20.5001] [0807556-88.2021.8.20.5001] [0858700-72.2019.8.20.5001] [0814866-09.2025.8.20.5001] [0884805-76.2025.8.20.5001] Total de Processos (56)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0849718-06.2018.8.20.5001] [0815164-40.2021.8.20.5001] [0800874-91.2024.8.20.5105] [0807888-16.2025.8.20.5001] [0851129-40.2025.8.20.5001] [0851129-40.2025.8.20.5001] [0825662-59.2025.8.20.5001] [0831392-22.2023.8.20.5001] [0861200-72.2023.8.20.5001] [0814156-86.2025.8.20.5001] [0814983-97.2025.8.20.5001] [0854319-50.2021.8.20.5001] [0860200-37.2023.8.20.5001] [0838827-13.2024.8.20.5001] [0811655-33.2023.8.20.5001] [0814691-34.2025.8.20.5124] [0849013-42.2017.8.20.5001] [0002459-28.2009.8.20.0001] [0821872-04.2024.8.20.5001] [0817752-78.2025.8.20.5001] [0838401-64.2025.8.20.5001] [0841457-81.2020.8.20.5001] [0834507-90.2019.8.20.5001] [0804135-51.2025.8.20.5001] [0884101-97.2024.8.20.5001] [0853597-11.2024.8.20.5001] [0813710-54.2023.8.20.5001] [0873602-88.2023.8.20.5001] [0874422-39.2025.8.20.5001] [0000029-42.2025.5.21.0009] [0810265-91.2024.8.20.5001] [0804299-35.2012.8.20.0001] [0846312-40.2019.8.20.5001] [0006856-09.2004.8.20.0001] [0829243-63.2017.8.20.5001] [0834170-91.2025.8.20.5001] [0002811-35.1999.8.20.0001] [0814369-92.2025.8.20.5001] [0817629-80.2025.8.20.5001] [0817290-58.2024.8.20.5001] [0831268-05.2024.8.20.5001] [0805632-03.2025.8.20.5001] [0884809-16.2025.8.20.5001] [0000441-18.2018.5.21.0041] [0805551-88.2024.8.20.5001] [0839097-37.2024.8.20.5001] [0849013-42.2017.8.20.5001] [0843026-44.2025.8.20.5001] [0831509-81.2021.8.20.5001] [0831818-68.2022.8.20.5001] [0805641-57.2020.8.20.5124] [0870681-25.2024.8.20.5001] [0836937-15.2019.8.20.5001] [0801369-98.2020.8.20.5001] [0807918-51.2025.8.20.5001] [0816832-41.2024.8.20.5001] [0805728-83.2025.8.20.0000] [0850538-15.2024.8.20.5001] [0860593-59.2023.8.20.5001] Total de Processos (59)

Setor: CONTADORIA - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800060-28.2023.8.20.5101] [0802230-70.2023.8.20.5101] [0802052-21.2024.8.20.5123] [0801550-51.2024.8.20.5101] [0800607-20.2023.8.20.5117] Total de Processos (5)

Setor: CONTADORIA - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804000-98.2023.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA -10K - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804292-25.2019.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA 10K - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0805663-19.2022.8.20.5101] [0800538-51.2024.8.20.5117] [0801406-71.2024.8.20.5103] [0800537-66.2024.8.20.5117] [0804682-87.2022.8.20.5101] [0800700-65.2022.8.20.5101] Total de Processos (6)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0886397-92.2024.8.20.5001] [0827762-21.2024.8.20.5001] [0000554-27.2005.8.20.0001] [0877437-50.2024.8.20.5001] [0878649-09.2024.8.20.5001] [0807041-87.2020.8.20.5001] [0834364-91.2025.8.20.5001] [0849162-96.2021.8.20.5001] [0826715-12.2024.8.20.5001] [0801122-79.2024.8.20.5130] [0825077-07.2025.8.20.5001] [0825090-06.2025.8.20.5001] [0882520-13.2025.8.20.5001] [0880882-42.2025.8.20.5001] [0859866-66.2024.8.20.5001] [0852474-46.2022.8.20.5001] [0832431-25.2021.8.20.5001] Total de Processos (17)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0869340-95.2023.8.20.5001] [0884627-30.2025.8.20.5001] [0884993-69.2025.8.20.5001] [0818123-61.2025.8.20.5124] [0865584-44.2024.8.20.5001] [0875322-56.2024.8.20.5001] [0022914-24.2003.8.20.0001] [0883745-68.2025.8.20.5001] [01110103.000816/2025-85] [0807723-85.2025.8.20.5124] [0886374-15.2025.8.20.5001] [0886567-30.2025.8.20.5001] [0813988-06.2025.8.20.5124] [0801812-95.2024.8.20.5102] [0853142-27.2016.8.20.5001] [0817946-46.2025.8.20.0000] [0870571-60.2023.8.20.5001] [0805140-11.2025.8.20.5001] [0816338-45.2025.8.20.5001] [0885787-90.2025.8.20.5001] [0886702-42.2025.8.20.5001] [0819908-39.2025.8.20.5001] [0801109-74.2024.8.20.5132] [0818086-34.2025.8.20.5124] [0820902-67.2025.8.20.5001] [01110103.000845/2025-47] [0810881-97.2025.8.20.0000] [0812790-56.2023.8.20.5106] [0852877-49.2021.8.20.5001] [0866431-12.2025.8.20.5001] [0884073-95.2025.8.20.5001] [0821547-92.2025.8.20.5001] Total de Processos (32)

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110176.001303/2025-38] [0801097-84.2025.8.20.5145] [0851162-30.2025.8.20.5001] [0855706-61.2025.8.20.5001] [0865462-31.2024.8.20.5001] [0804429-40.2024.8.20.5001] [0800468-28.2020.8.20.5132] [01110176.001255/2025-88] [01110176.001372/2025-41] [0885290-76.2025.8.20.5001] [0815208-39.2025.8.20.5124] [0865567-08.2024.8.20.5001] [0885916-95.2025.8.20.5001] [01110176.001328/2025-31] [01110176.001350/2025-81] [0802522-58.2024.8.20.5121] [0884322-46.2025.8.20.5001] [0869859-02.2025.8.20.5001] [0809780-57.2025.8.20.5001] [0818680-29.2025.8.20.5001] [0839881-77.2025.8.20.5001] [0879384-08.2025.8.20.5001] [0885544-49.2025.8.20.5001] [0885218-89.2025.8.20.5001] [0801569-20.2025.8.20.5102] [0852777-55.2025.8.20.5001] [0850736-18.2025.8.20.5001] [0876302-66.2025.8.20.5001] [01110176.001389/2025-07] [0817359-56.2025.8.20.5001] [0812650-17.2021.8.20.5001] [0816587-93.2025.8.20.5001] [0807172-86.2025.8.20.5001] [0885810-36.2025.8.20.5001] [0874360-96.2025.8.20.5001] [0807067-31.2025.8.20.5124] Total de Processos (36)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0808405-40.2025.8.20.5124] [0836346-43.2025.8.20.5001] [0805616-68.2025.8.20.5124] [0885629-35.2025.8.20.5001] [0849833-51.2023.8.20.5001] [0830983-75.2025.8.20.5001] [0817293-76.2025.8.20.5001] [0852589-96.2024.8.20.5001] [0801300-94.2025.8.20.5129] [0819872-94.2025.8.20.5001] [0805383-71.2025.8.20.5124] [0872392-65.2024.8.20.5001] [0831892-54.2024.8.20.5001] [0812601-68.2024.8.20.5001] [0884188-19.2025.8.20.5001] [0843753-03.2025.8.20.5001] [0829112-10.2025.8.20.5001] [0885967-09.2025.8.20.5001] [0816254-63.2025.8.20.5124] [0885967-09.2025.8.20.5001] [0801145-03.2025.8.20.5126] [01110180.000522/2025-31] [01110119.001509/2025-42] [0807193-30.2025.8.20.0000] [01110180.000555/2025-81] [0885900-78.2024.8.20.5001] [0807367-71.2025.8.20.5001] [0814650-48.2025.8.20.5001] [0819210-33.2025.8.20.5001] [0809040-21.2025.8.20.5124] [0875544-24.2024.8.20.5001] [0806257-37.2025.8.20.5001] [0846249-05.2025.8.20.5001] [0871856-20.2025.8.20.5001] [01110180.000509/2025-81] [0826004-70.2025.8.20.5001] [0800263-12.2022.8.20.5105] [0805531-82.2025.8.20.5124] [01110180.000502/2025-60] [01110180.000504/2025-59] Total de Processos (40)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0810711-60.2025.8.20.5001] [0815956-52.2025.8.20.5001] [0849481-25.2025.8.20.5001] [0885330-58.2025.8.20.5001] [0804017-12.2024.8.20.5001] [0817494-36.2025.8.20.0000] [0885457-93.2025.8.20.5001] [0885470-92.2025.8.20.5001] [0884810-98.2025.8.20.5001] [0885261-26.2025.8.20.5001] [0801181-61.2025.8.20.5153] [0886407-05.2025.8.20.5001] [0886514-49.2025.8.20.5001] [0845066-96.2025.8.20.5001] [01110119.001552/2025-16] [01110119.001557/2025-31] [0877633-20.2024.8.20.5001] [0818594-29.2023.8.20.5001] [0834793-29.2023.8.20.5001] [0808426-79.2013.8.20.0001] [0800889-78.2025.8.20.9000] [0818345-59.2015.8.20.5001] [0838812-44.2024.8.20.5001] [0886046-85.2025.8.20.5001] [0886502-35.2025.8.20.5001] [0804828-35.2025.8.20.5001] [0885765-32.2025.8.20.5001] [0801677-49.2025.8.20.5102] [0882734-04.2025.8.20.5001] [0805918-97.2025.8.20.5124] [0883883-35.2025.8.20.5001] [0871502-92.2025.8.20.5001] [0885470-92.2025.8.20.5001] [0879865-68.2025.8.20.5001] [0875704-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (35)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0862397-91.2025.8.20.5001] [0824335-79.2025.8.20.5001] [0834755-46.2025.8.20.5001] [0861513-62.2025.8.20.5001] [0800444-60.2025.8.20.9000] [0868968-78.2025.8.20.5001] [0883234-70.2025.8.20.5001] [0839227-90.2025.8.20.5001] [0885065-56.2025.8.20.5001] [0881768-41.2025.8.20.5001] [0861916-31.2025.8.20.5001] [0806605-74.2025.8.20.5124] [0820748-49.2025.8.20.5001] [0917193-37.2022.8.20.5001] [0853516-33.2022.8.20.5001] [0843601-23.2023.8.20.5001] [0806378-75.2019.8.20.5001] [0870503-42.2025.8.20.5001] [0818374-07.2023.8.20.5106] [0800061-46.2025.8.20.5132] [0844254-88.2024.8.20.5001] [0829479-34.2025.8.20.5001] [0885117-52.2025.8.20.5001] [0800413-04.2025.8.20.5132] [0852119-31.2025.8.20.5001] [0841114-12.2025.8.20.5001] [0861916-31.2025.8.20.5001] [0864351-75.2025.8.20.5001] [0886398-43.2025.8.20.5001] [0886807-19.2025.8.20.5001] [01110147.000889/2025-61] [0882542-71.2025.8.20.5001] Total de Processos (32)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0111290-73.2014.8.20.0106] [0104252-53.2014.8.20.0124] [0818244-17.2023.8.20.5106] [0822519-38.2025.8.20.5106] [0822852-87.2025.8.20.5106] [0822861-49.2025.8.20.5106] [0809769-04.2025.8.20.5106] [0810898-44.2025.8.20.5106] [0824016-24.2024.8.20.5106] [0801752-76.2025.8.20.5106] [0822808-68.2025.8.20.5106] [0823007-90.2025.8.20.5106] [0802962-47.2025.8.20.5112] [0802962-47.2025.8.20.5112] [0822695-17.2025.8.20.5106] [0803139-29.2025.8.20.5106] [0814868-52.2025.8.20.5106] [0821269-67.2025.8.20.5106] [0803145-88.2024.8.20.5100] [0805009-80.2023.8.20.5106] [0818106-84.2022.8.20.5106] [0802603-70.2024.8.20.5100] [0812444-37.2025.8.20.5106] [0823496-30.2025.8.20.5106] [0823009-60.2025.8.20.5106] [0823373-32.2025.8.20.5106] [0808914-25.2025.8.20.5106] [0814270-98.2025.8.20.5106] [0821550-23.2025.8.20.5106] [0820375-91.2025.8.20.5106] [04410002.005058/2025-70] [0821949-52.2025.8.20.5106] [0823001-83.2025.8.20.5106] [0823408-89.2025.8.20.5106] Total de Processos (34)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0823183-69.2025.8.20.5106] [0821433-32.2025.8.20.5106] [0810916-65.2025.8.20.5106] [0828487-83.2024.8.20.5106] [0600476-18.2009.8.20.0106] [0822705-61.2025.8.20.5106] [0815100-64.2025.8.20.5106] [0808013-57.2025.8.20.5106] [0800910-80.2022.8.20.5113] [0823216-59.2025.8.20.5106] [0823229-58.2025.8.20.5106] [0814448-57.2019.8.20.5106] [0825667-91.2024.8.20.5106] [0823237-35.2025.8.20.5106] [0820943-10.2025.8.20.5106] [0822537-59.2025.8.20.5106] [0822870-11.2025.8.20.5106] [0822884-92.2025.8.20.5106] [0818512-03.2025.8.20.5106] [0823840-45.2024.8.20.5106] [0817963-90.2025.8.20.5106] [0819200-62.2025.8.20.5106] [0808013-57.2025.8.20.5106] [0822848-50.2025.8.20.5106] [0822959-34.2025.8.20.5106] [0821433-32.2025.8.20.5106] [0822729-89.2025.8.20.5106] [0001299-54.2012.8.20.0100] [0816901-15.2025.8.20.5106] [0800800-39.2019.8.20.5161] [00110013.018233/2025-84] [0823386-31.2025.8.20.5106] [0817648-43.2017.8.20.5106] Total de Processos (33)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0802243-72.2023.8.20.5100] [0800894-79.2024.8.20.5106] [0824938-65.2024.8.20.5106] [0805302-79.2025.8.20.5106] [0802637-27.2024.8.20.5106] [0800590-78.2025.8.20.5160] [0822868-41.2025.8.20.5106] [0809777-78.2025.8.20.5106] [0804574-90.2024.8.20.5100] [0822697-84.2025.8.20.5106] [0822019-69.2025.8.20.5106] [0802605-40.2024.8.20.5100] [0803504-04.2025.8.20.5100] [0806690-17.2025.8.20.5106] [0809969-11.2025.8.20.5106] [0807223-73.2025.8.20.5106] [0804345-02.2021.8.20.5112] [0823457-04.2023.8.20.5106] [0823137-80.2025.8.20.5106] [0814426-86.2025.8.20.5106] [0811944-68.2025.8.20.5106] [0802685-67.2025.8.20.5100] [0815973-64.2025.8.20.5106] [0800652-59.2025.8.20.5115] [0802982-56.2025.8.20.5106] [0809970-93.2025.8.20.5106] [0807617-80.2025.8.20.5106] [0807782-30.2025.8.20.5106] [0806508-31.2025.8.20.5106] [0806690-17.2025.8.20.5106] [0804345-02.2021.8.20.5112] [0823230-43.2025.8.20.5106] Total de Processos (32)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801546-11.2025.8.20.5123] [0800413-83.2025.8.20.5138] [0800521-03.2025.8.20.5142] [0801825-94.2025.8.20.5123] [0800726-73.2021.8.20.5109] [0800516-78.2025.8.20.5142] [0804101-61.2025.8.20.5103] [0800473-80.2024.8.20.5109] [0800515-32.2024.8.20.5109] [0800614-02.2019.8.20.5101] [0800551-66.2023.8.20.5123] [0800897-98.2024.8.20.5117] [0800826-96.2025.8.20.5138] [0801787-53.2023.8.20.5123] [0800290-75.2025.8.20.5109] [0800558-42.2024.8.20.5117] [0804746-97.2022.8.20.5101] Total de Processos (17)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801383-31.2025.8.20.5123] [0800270-73.2023.8.20.5103] [0800111-30.2020.8.20.5138] [0800722-46.2021.8.20.5138] [0802447-39.2025.8.20.5103] [0801099-70.2022.8.20.5109] [0800413-71.2025.8.20.5142] [0800233-28.2023.8.20.5109] [0803152-37.2025.8.20.5103] [0803075-28.2025.8.20.5103] [0800975-80.2025.8.20.5142] [0801682-68.2025.8.20.5103] [0801279-39.2025.8.20.5123] [0800365-32.2022.8.20.5138] [0800401-93.2024.8.20.5109] [0802344-32.2025.8.20.5103] [0100843-19.2017.8.20.0139] [0802521-93.2025.8.20.5103] Total de Processos (18)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0100007-60.2018.8.20.0123] [0102561-04.2013.8.20.0103] [0100434-05.2015.8.20.0142] [0800346-40.2022.8.20.5101] [0801038-44.2019.8.20.5101] [0801052-28.2019.8.20.5101] [0000128-27.2011.8.20.0123] [0000332-23.2001.8.20.0123] [0103913-95.2016.8.20.0101] [0105467-02.2015.8.20.0101] [0800136-04.2018.8.20.5109] [0800244-88.2018.8.20.5123] [0801961-36.2020.8.20.5101] [0801226-66.2021.8.20.5101] [0800719-70.2019.8.20.5103] [0800055-14.2022.8.20.5142] [0800799-43.2021.8.20.5142] Total de Processos (17)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0814681-88.2018.8.20.5106] [0800817-98.2018.8.20.5100] [0800170-67.2018.8.20.5112] [0804811-77.2022.8.20.5106] [0800248-72.2022.8.20.5160] Total de Processos (5)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0103072-40.2015.8.20.0100] [0812916-19.2017.8.20.5106] [0801320-12.2020.8.20.5113] [0814825-62.2018.8.20.5106] [0103408-44.2015.8.20.0100] [0100955-11.2013.8.20.0112] Total de Processos (6)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0801438-38.2022.8.20.5106] [0000268-77.2000.8.20.0113] [0823383-18.2021.8.20.5106] [0001933-19.2009.8.20.0112] [0016951-19.2009.8.20.0100] Total de Processos (5)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0800819-96.2019.8.20.5144] Total de Processos (1)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0824357-50.2024.8.20.5106] Total de Processos (1)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001189-96.2025.5.21.0011] [0000997-57.2025.5.21.0014] [0000281-38.2022.5.21.0013] [0000936-93.2025.5.21.0016] [0000713-52.2025.5.21.0013] [0000856-47.2025.5.21.0011] [0000934-26.2025.5.21.0016] [0001132-63.2025.5.21.0016] Total de Processos (8)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000935-11.2025.5.21.0016] [0000700-53.2025.5.21.0013] [0000661-56.2025.5.21.0013] [0000933-41.2025.5.21.0016] [0000381-85.2025.5.21.0013] [0000239-83.2022.5.21.0014] Total de Processos (6)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000685-84.2025.5.21.0013] [0000241-95.2018.5.21.0013] [0000864-24.2025.5.21.0011] [0000821-81.2025.5.21.0013] [0000662-41.2025.5.21.0013] [0000086-48.2025.5.21.0013] [0000322-06.2025.5.21.0011] [0000719-56.2025.5.21.0014] [0079800-39.2011.5.21.0016] Total de Processos (9)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0820270-41.2025.8.20.5001] [0842325-88.2022.8.20.5001] [0860047-04.2023.8.20.5001] [0815305-88.2023.8.20.5001] [0817727-67.2024.8.20.0000] [0100007-63.2017.8.20.0101] [0841882-40.2022.8.20.5001] [0838745-16.2023.8.20.5001] [0855533-08.2023.8.20.5001] [0875785-32.2023.8.20.5001] [0839585-60.2022.8.20.5001] [0834184-75.2025.8.20.5001] [0804509-35.2025.8.20.0000] [0806085-63.2025.8.20.0000] [0852886-11.2021.8.20.5001] [0809062-28.2025.8.20.0000] [0803609-52.2025.8.20.0000] [0811342-69.2025.8.20.0000] [0804157-77.2025.8.20.0000] [0806407-83.2025.8.20.0000] [0800941-45.2024.8.20.0000] [0874241-72.2024.8.20.5001] [0813594-79.2024.8.20.0000] [0810908-93.2017.8.20.5001] [0803609-52.2025.8.20.0000] [0832346-49.2015.8.20.5001] [0809635-66.2025.8.20.0000] [0102674-55.2014.8.20.0124] [0841623-45.2022.8.20.5001] [0001398-23.2010.8.20.0123] [0815305-88.2023.8.20.5001] [0831694-51.2023.8.20.5001] [0803024-65.2021.8.20.5100] [0827425-66.2023.8.20.5001] [0806580-10.2025.8.20.0000] [0871701-85.2023.8.20.5001] [0810851-62.2025.8.20.0000] [0803890-08.2025.8.20.0000] [0800605-56.2023.8.20.5115] [0814282-07.2025.8.20.0000] [0860657-69.2023.8.20.5001] [0800420-49.2018.8.20.5129] [0811225-91.2017.8.20.5001] [0817795-80.2025.8.20.0000] [0810924-34.2025.8.20.0000] [0839385-19.2023.8.20.5001] [0112406-46.2011.8.20.0001] [0808958-36.2025.8.20.0000] [0806119-38.2025.8.20.0000] [0841967-89.2023.8.20.5001] [0843988-38.2023.8.20.5001] [0100887-64.2017.8.20.0001] [0038970-25.2009.8.20.0001] [0804157-77.2025.8.20.0000] [0811342-69.2025.8.20.0000] [0809002-55.2025.8.20.0000] [0810957-58.2024.8.20.0000] [0839847-10.2022.8.20.5001] [0809635-66.2025.8.20.0000] [0878653-46.2024.8.20.5001] [0806888-59.2017.8.20.5001] [0839162-66.2023.8.20.5001] [0840084-44.2022.8.20.5001] [0839860-09.2022.8.20.5001] [0816720-19.2017.8.20.5001] [0840685-79.2024.8.20.5001] [0851877-82.2019.8.20.5001] [0107895-53.2013.8.20.0124] [0802096-49.2025.8.20.0000] [0809630-23.2023.8.20.5106] [0809885-34.2025.8.20.5001] [0802057-52.2025.8.20.0000] [0806945-77.2017.8.20.5001] [0808622-11.2018.8.20.5001] [0001834-49.2009.8.20.0112] [0821481-54.2021.8.20.5001] [0802004-31.2024.8.20.5101] [0000107-06.2011.8.20.0138] [0800818-71.2024.8.20.5133] [0841093-41.2022.8.20.5001] [0809334-22.2025.8.20.0000] [0854152-33.2021.8.20.5001] [0819133-58.2024.8.20.5001] [0852772-38.2022.8.20.5001] Total de Processos (84)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0801531-85.2025.8.20.0000] [0873085-49.2024.8.20.5001] [0804912-38.2024.8.20.0000] [0809084-86.2025.8.20.0000] [0855611-36.2022.8.20.5001] [0803047-26.2014.8.20.0001] [0808766-06.2025.8.20.0000] [0806355-87.2025.8.20.0000] [0870196-59.2023.8.20.5001] [0842494-75.2022.8.20.5001] [0838534-09.2025.8.20.5001] [0851913-22.2022.8.20.5001] [0809328-15.2025.8.20.0000] [0805236-07.2017.8.20.5001] [0806136-14.2022.8.20.5001] [0805926-60.2022.8.20.5001] [0801822-78.2022.8.20.5145] [0850460-26.2021.8.20.5001] [0850460-26.2021.8.20.5001] [0840384-69.2023.8.20.5001] [0030076-70.2003.8.20.0001] [0811198-11.2017.8.20.5001] [0846763-65.2019.8.20.5001] [0819825-67.2023.8.20.5106] [0801531-85.2025.8.20.0000] [0801980-43.2025.8.20.0000] [0807152-03.2022.8.20.5001] [0805554-14.2022.8.20.5001] [0812200-69.2024.8.20.5001] [0811285-51.2025.8.20.0000] [0806172-19.2025.8.20.0000] [0818371-18.2019.8.20.5001] [0820023-50.2023.8.20.5124] [0866350-34.2023.8.20.5001] [0870314-98.2024.8.20.5001] [0833649-83.2024.8.20.5001] [0800025-73.2025.8.20.5400] [0800602-60.2025.8.20.5106] [0802831-27.2024.8.20.5300] [0808298-42.2025.8.20.0000] [0809228-60.2025.8.20.0000] [0849244-25.2024.8.20.5001] [0806589-09.2022.8.20.5001] [0814958-52.2025.8.20.0000] [0804090-03.2024.8.20.5124] [0801907-71.2025.8.20.0000] [0809288-33.2025.8.20.0000] [0808658-74.2025.8.20.0000] [0817892-80.2025.8.20.0000] [0100034-18.2015.8.20.0133] [0816998-41.2024.8.20.0000] [0100214-19.2018.8.20.0104] [0867008-58.2023.8.20.5001] [0802269-73.2025.8.20.0000] [0807998-93.2017.8.20.5001] [0804718-17.2017.8.20.5001] [0817925-07.2024.8.20.0000] [0801014-89.2024.8.20.5117] [0852607-30.2018.8.20.5001] [0878686-36.2024.8.20.5001] [0800390-97.2024.8.20.5001] [0831040-35.2021.8.20.5001] [0808807-70.2025.8.20.0000] [0805005-04.2022.8.20.5001] [0807459-54.2022.8.20.5001] [0821661-70.2021.8.20.5001] [0811206-85.2017.8.20.5001] [0803886-12.2022.8.20.5129] [0808026-61.2017.8.20.5001] [0801907-71.2025.8.20.0000] [0809041-52.2025.8.20.0000] [0801980-43.2025.8.20.0000] [0800514-85.2019.8.20.5153] [0103170-85.2016.8.20.0101] [0870870-13.2018.8.20.5001] [0814057-92.2020.8.20.5001] [0803886-07.2024.8.20.5108] [0849622-15.2023.8.20.5001] [0803554-70.2024.8.20.5001] [0806425-07.2025.8.20.0000] [0809829-66.2025.8.20.0000] [0872562-71.2023.8.20.5001] [0804159-47.2025.8.20.0000] [0881694-21.2024.8.20.5001] Total de Processos (84)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0867011-76.2024.8.20.5001] [0812369-32.2024.8.20.5106] [0854875-47.2024.8.20.5001] [0819915-41.2024.8.20.5106] [0815472-71.2024.8.20.5001] [0835695-79.2023.8.20.5001] [0845731-49.2024.8.20.5001] [0851351-23.2016.8.20.5001] [0801817-54.2024.8.20.5123] [0882479-80.2024.8.20.5001] [0822229-57.2024.8.20.5106] [0867258-57.2024.8.20.5001] [0802196-09.2023.8.20.5162] [0820886-55.2021.8.20.5001] [0873049-07.2024.8.20.5001] Total de Processos (15)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0800028-96.2024.8.20.5130] [0873433-67.2024.8.20.5001] [0880295-54.2024.8.20.5001] [0836984-76.2025.8.20.5001] [0876341-63.2025.8.20.5001] [0885516-81.2025.8.20.5001] [0882349-90.2024.8.20.5001] [0838883-22.2019.8.20.5001] [0838540-16.2025.8.20.5001] [0873650-13.2024.8.20.5001] [0824756-74.2022.8.20.5001] [0856199-38.2025.8.20.5001] [0886849-68.2025.8.20.5001] [0815355-46.2025.8.20.5001] [0838600-86.2025.8.20.5001] Total de Processos (15)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0839335-22.2025.8.20.5001] [0802931-47.2022.8.20.5107] [0811972-60.2025.8.20.5001] [0804323-72.2025.8.20.5121] [0883256-65.2024.8.20.5001] [0816662-35.2025.8.20.5001] [0817242-65.2025.8.20.5001] [0800534-72.2024.8.20.5130] [0845854-13.2025.8.20.5001] [0804048-34.2024.8.20.5162] [0865749-57.2025.8.20.5001] [0856950-25.2025.8.20.5001] [0872843-56.2025.8.20.5001] [0800434-16.2025.8.20.9000] [0804311-30.2025.8.20.5001] Total de Processos (15)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0838790-49.2025.8.20.5001] [0818263-76.2025.8.20.5001] [0820723-70.2024.8.20.5001] [0869744-49.2023.8.20.5001] [0885260-75.2024.8.20.5001] [0813406-84.2025.8.20.5001] [0838479-58.2025.8.20.5001] [0869583-05.2024.8.20.5001] [0800033-90.2024.8.20.5107] [0839553-50.2025.8.20.5001] [0831808-53.2024.8.20.5001] [0806028-77.2025.8.20.5001] [0857162-46.2025.8.20.5001] [0864549-15.2025.8.20.5001] [0800894-13.2024.8.20.5128] [0869407-89.2025.8.20.5001] [0869407-89.2025.8.20.5001] Total de Processos (17)
IDÁLIO CAMPOS	[0804455-42.2024.8.20.5129] [0858423-46.2025.8.20.5001] [0875731-95.2025.8.20.5001] [0800650-91.2014.8.20.0001] [0800650-91.2014.8.20.0001] [0852159-13.2025.8.20.5001] [0834605-65.2025.8.20.5001] [0834605-65.2025.8.20.5001] [0875614-07.2025.8.20.5001] [0803821-08.2025.8.20.5001] [0886063-24.2025.8.20.5001] [0801344-62.2024.8.20.5125] [0841565-37.2025.8.20.5001] [0873886-28.2025.8.20.5001] Total de Processos (14)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0807671-70.2025.8.20.5001] [0804179-07.2024.8.20.5001] [0818001-48.2025.8.20.5124] [0806173-70.2024.8.20.5001] [0846984-72.2024.8.20.5001] [0804179-07.2024.8.20.5001] [0801101-02.2025.8.20.9000] [0885748-93.2025.8.20.5001] [0885039-58.2025.8.20.5001] [0836710-20.2022.8.20.5001] [0874150-79.2024.8.20.5001] [0875627-06.2025.8.20.5001] [0834047-93.2025.8.20.5001] [0818001-48.2025.8.20.5124] [0800618-63.2024.8.20.5101] Total de Processos (15)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0811011-22.2025.8.20.5001] [0800882-55.2025.8.20.5001] [0859122-71.2024.8.20.5001] [0885556-63.2025.8.20.5001] [0884403-92.2025.8.20.5001] [0874065-59.2025.8.20.5001] [0885556-63.2025.8.20.5001] [0813735-96.2025.8.20.5001] [0800023-09.2021.8.20.5121] [0811956-09.2025.8.20.5001] [0885503-82.2025.8.20.5001] [0833589-76.2025.8.20.5001] [0856670-54.2025.8.20.5001] [0859784-98.2025.8.20.5001] [0838501-19.2025.8.20.5001] Total de Processos (15)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801132-44.2025.8.20.5145] [0811419-32.2025.8.20.5124] [0800929-42.2024.8.20.5105] [0806203-47.2025.8.20.5300] [0838281-02.2017.8.20.5001] [0868035-08.2025.8.20.5001] [0843280-17.2025.8.20.5001] [0868544-36.2025.8.20.5001] [0810232-67.2025.8.20.5001] [0801593-82.2024.8.20.5102] [0805023-39.2025.8.20.5124] [0881414-16.2025.8.20.5001] [0823380-48.2025.8.20.5001] [0805639-68.2025.8.20.5300] [0869171-40.2025.8.20.5001] [0801193-75.2025.8.20.5153] [0801018-04.2025.8.20.5114] [0801115-72.2023.8.20.5114] [0817832-10.2025.8.20.0000] [0817536-85.2025.8.20.0000] [0801883-89.2025.8.20.5158] [0881927-81.2025.8.20.5001] [00610489.001551/2025-42] [01110026.002877/2023-85] [0815595-59.2022.8.20.5124] [0803045-78.2025.8.20.5107] [01110026.000575/2020-20] [01110026.002134/2024-96] [0885538-42.2025.8.20.5001] [0811786-90.2024.8.20.5124] [0802495-89.2025.8.20.5105] [0804047-98.2025.8.20.5102] [0808465-13.2025.8.20.5124] [0801193-75.2025.8.20.5153] [0885932-49.2025.8.20.5001] [0804401-66.2025.8.20.5121] [0801189-04.2025.8.20.5132] [0882077-96.2024.8.20.5001] [0802516-38.2025.8.20.5114] [0874916-98.2025.8.20.5001] Total de Processos (40)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0813807-05.2025.8.20.5124] [0800819-96.2019.8.20.5144] [0804795-49.2025.8.20.5129] [0805793-86.2025.8.20.5300] [0803544-77.2025.8.20.5102] [0809549-30.2025.8.20.5001] [0800402-77.2025.8.20.5001] [0800699-76.2025.8.20.5133] [0840886-37.2025.8.20.5001] [0801443-35.2025.8.20.5145] [00610489.002416/2025-14] [0802710-65.2025.8.20.5105] [0833641-24.2015.8.20.5001] [0804795-49.2025.8.20.5129] [0801940-02.2022.8.20.5130] [0801447-50.2025.8.20.9000] [0804795-49.2025.8.20.5129] [0806310-91.2025.8.20.5300] [0864132-96.2024.8.20.5001] [0884692-25.2025.8.20.5001] [0814123-52.2024.8.20.5124] [0864310-79.2023.8.20.5001] [0843508-89.2025.8.20.5001] [0800403-21.2025.8.20.5144] [0817912-25.2025.8.20.5124] [0804617-03.2025.8.20.5129] [0803920-06.2025.8.20.5121] [0851161-16.2023.8.20.5001] [0805701-11.2025.8.20.5300] [00610489.002437/2025-30] [0811431-80.2024.8.20.5124] [0875499-83.2025.8.20.5001] [0865069-72.2025.8.20.5001] [0801084-27.2025.8.20.5132] [0805991-26.2025.8.20.5300] [0805795-56.2025.8.20.5300] [0817276-08.2025.8.20.0000] [0806417-18.2024.8.20.5124] [0832940-14.2025.8.20.5001] [0812476-66.2025.8.20.5001] [0813837-21.2025.8.20.5001] Total de Processos (41)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0835638-90.2025.8.20.5001] [0865001-25.2025.8.20.5001] [0857717-63.2025.8.20.5001] [0859519-96.2025.8.20.5001] [0844995-94.2025.8.20.5001] [0862825-73.2025.8.20.5001] [0874369-58.2025.8.20.5001] [0875044-21.2025.8.20.5001] [0878324-97.2025.8.20.5001] [0880118-56.2025.8.20.5001] [0885170-33.2025.8.20.5001] [0885345-27.2025.8.20.5001] [0885375-62.2025.8.20.5001] [0885377-32.2025.8.20.5001] [0885813-88.2025.8.20.5001] [0885128-81.2025.8.20.5001] [0839136-34.2024.8.20.5001] [0801475-13.2024.8.20.5133] [0817209-94.2025.8.20.5124] [0877143-61.2025.8.20.5001] [0883527-40.2025.8.20.5001] [0880844-30.2025.8.20.5001] [0883945-75.2025.8.20.5001] [0884374-42.2025.8.20.5001] [0884473-12.2025.8.20.5001] [0885976-68.2025.8.20.5001] [0885663-10.2025.8.20.5001] [0817919-17.2025.8.20.5124] [0875600-23.2025.8.20.5001] [0815829-36.2025.8.20.5124] [0876170-09.2025.8.20.5001] [0868136-45.2025.8.20.5001] [0856874-98.2025.8.20.5001] [0856970-16.2025.8.20.5001] [0851843-97.2025.8.20.5001] [0851529-54.2025.8.20.5001] [0884467-05.2025.8.20.5001] [0850721-25.2020.8.20.5001] [0855195-34.2023.8.20.5001] [0876247-18.2025.8.20.5001] [0877017-11.2025.8.20.5001] [0877279-58.2025.8.20.5001] [0873182-15.2025.8.20.5001] [0874773-12.2025.8.20.5001] [0874855-43.2025.8.20.5001] [0867625-47.2025.8.20.5001] [0862599-68.2025.8.20.5001] [0885734-12.2025.8.20.5001] [0885345-27.2025.8.20.5001] [0885104-53.2025.8.20.5001] [0885186-84.2025.8.20.5001] [0885196-31.2025.8.20.5001] [0884047-97.2025.8.20.5001] [0884788-40.2025.8.20.5001] [0884911-38.2025.8.20.5001] [0884962-49.2025.8.20.5001] [0885880-53.2025.8.20.5001] [0885913-43.2025.8.20.5001] [0820605-16.2024.8.20.5124] [0858801-02.2025.8.20.5001] [0853069-40.2025.8.20.5001] [0854144-17.2025.8.20.5001] [0854299-20.2025.8.20.5001] [0827700-44.2025.8.20.5001] [0821925-48.2025.8.20.5001] [0874716-91.2025.8.20.5001] [0817524-25.2025.8.20.5124] [0883723-10.2025.8.20.5001] [0817545-47.2025.8.20.0000] [0862057-84.2024.8.20.5001] [0864661-18.2024.8.20.5001] [0838792-19.2025.8.20.5001] [0834668-90.2025.8.20.5001] [0826178-79.2025.8.20.5001] [0885529-80.2025.8.20.5001] [0884913-08.2025.8.20.5001] [0885116-67.2025.8.20.5001] [0885828-57.2025.8.20.5001] [0885779-16.2025.8.20.5001] [0885268-18.2025.8.20.5001] [0865573-78.2025.8.20.5001] [0843591-08.2025.8.20.5001] [0884701-84.2025.8.20.5001] [0884381-34.2025.8.20.5001] [0882220-51.2025.8.20.5001] [0876383-15.2025.8.20.5001] [0887544-22.2025.8.20.5001] [0843535-72.2025.8.20.5001] [0856477-39.2025.8.20.5001] [0861581-12.2025.8.20.5001] [0850863-53.2025.8.20.5001] [0851426-47.2025.8.20.5001] [0855029-31.2025.8.20.5001] [0855469-27.2025.8.20.5001] [0864802-03.2025.8.20.5001] [0865473-26.2025.8.20.5001] [0878828-06.2025.8.20.5001] [0876030-72.2025.8.20.5001] [0875275-48.2025.8.20.5001] [0885522-88.2025.8.20.5001] [0885209-30.2025.8.20.5001] [0885339-20.2025.8.20.5001] [0884658-50.2025.8.20.5001] [0884907-98.2025.8.20.5001] [0867315-75.2024.8.20.5001] [0862341-58.2025.8.20.5001] [0875931-05.2025.8.20.5001] [0872203-53.2025.8.20.5001] [0875599-38.2025.8.20.5001] [0879402-29.2025.8.20.5001] [0882921-12.2025.8.20.5001] [0883623-55.2025.8.20.5001] [0884371-87.2025.8.20.5001] [0834977-14.2025.8.20.5001] [0836377-63.2025.8.20.5001] [0856846-33.2025.8.20.5001] [0857100-06.2025.8.20.5001] [0855963-86.2025.8.20.5001] [0885912-58.2025.8.20.5001] [0885140-95.2025.8.20.5001] [0884761-57.2025.8.20.5001] [0884885-40.2025.8.20.5001] [0885142-65.2025.8.20.5001] [0885253-49.2025.8.20.5001] [0885346-12.2025.8.20.5001] [0885443-12.2025.8.20.5001] [0885312-37.2025.8.20.5001] [0885326-21.2025.8.20.5001] [0835695-79.2023.8.20.5001] [0841165-23.2025.8.20.5001] [0882547-93.2025.8.20.5001] Total de Processos (131)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[085110001005.000016/2023-27] [08510015.001309/2024-11] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0033027-22.2012.8.20.0001] [0058041-47.2008.8.20.0001] [0847160-22.2022.8.20.5001] Total de Processos (3)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0028238-77.2012.8.20.0001] [0033342-16.2013.8.20.0001] [0104910-77.2014.8.20.0124] Total de Processos (3)
ÊNIO PACHECO LINS	[0810866-15.2015.8.20.5001] [0016877-10.2005.8.20.0001] [0146402-64.2013.8.20.0001] [0800365-94.2018.8.20.5001] Total de Processos (4)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0812027-76.2025.8.20.0000] [0869048-76.2024.8.20.5001] Total de Processos (2)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0020688-85.1999.8.20.0001] [0020688-85.1999.8.20.0001] [0815204-48.2025.8.20.0000] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0801195-59.2020.8.20.5108] [0101383-29.2018.8.20.0108] [0801160-31.2022.8.20.5108] [0801147-03.2020.8.20.5108] [0100996-94.2017.8.20.0125] [0803311-04.2021.8.20.5108] [0800924-84.2019.8.20.5108] [0800135-92.2020.8.20.5159] [0801194-74.2020.8.20.5108] [0100595-20.2017.8.20.0150] [0102716-50.2017.8.20.0108] Total de Processos (11)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0815891-25.2025.8.20.0000] [0843276-14.2024.8.20.5001] [0001033-23.2010.8.20.0105] [0809106-11.2019.8.20.5124] [0001971-15.2005.8.20.0001] [0103038-30.2013.8.20.0102] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[105644/2024-1] [105270/2024-5] [105645/2024-2] [105613/2024-6] [00610256.000759/2023-16] [105648/2024-5] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0840418-54.2017.8.20.5001] [0827251-86.2025.8.20.5001] [0875775-85.2023.8.20.5001] [0821412-85.2022.8.20.5001] [0851037-33.2023.8.20.5001] [0801359-33.2020.8.20.5105] [0123188-78.2012.8.20.0001] [0008078-02.2010.8.20.0001] [0854912-50.2019.8.20.5001] [0018361-36.2000.8.20.0001] [0806975-20.2014.8.20.5001] [0870033-45.2024.8.20.5001] [0810074-51.2021.8.20.5001] [0871630-20.2022.8.20.5001] [0800613-34.2021.8.20.5105] [0802036-60.2015.8.20.5001] [0100499-14.2017.8.20.0147] [0829149-42.2022.8.20.5001] [0829354-37.2023.8.20.5001] [0126247-11.2011.8.20.0001] [0861090-73.2023.8.20.5001] [0831376-68.2023.8.20.5001] [0018361-36.2000.8.20.0001] Total de Processos (23)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0804639-27.2025.8.20.5108] [0800172-66.2025.8.20.5120] [00610489.002088/2025-56] [0803493-48.2025.8.20.5108] [0800371-58.2020.8.20.5122] [0800224-90.2024.8.20.5122] [0803701-32.2025.8.20.5108] [0804638-42.2025.8.20.5108] [0800739-80.2018.8.20.5108] [0804347-42.2025.8.20.5108] [0802536-47.2025.8.20.5108] [0803708-24.2025.8.20.5108] Total de Processos (12)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0804426-55.2024.8.20.5108] [0802199-56.2024.8.20.5120] [0802038-82.2024.8.20.5108] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[00310217.000361/2024-93] [00310180.000186/2024-07] [00310218.000316/2020-03] [00310218.000320/2020-63] [00310218.000318/2020-94] [00310218.000319/2020-39] [00310217.000092/2024-65] [00310218.000315/2020-51] [00310111.000187/2018-19] [00310218.000299/2020-04] [00310142.000136/2019-19] Total de Processos (11)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0818179-43.2025.8.20.0000] [0873953-95.2022.8.20.5001] [0808906-53.2022.8.20.5106] [0800117-88.2020.8.20.5121] [0880057-45.2018.8.20.5001] [0826767-71.2025.8.20.5001] [0817885-42.2025.8.20.5124] [0816536-73.2025.8.20.5004] [0822561-19.2022.8.20.5001] [0809007-90.2022.8.20.5106] [0857457-83.2025.8.20.5001] [0808356-79.2024.8.20.0000] [0819004-19.2025.8.20.5001] [0862951-26.2025.8.20.5001] [0877142-76.2025.8.20.5001] [0819358-68.2022.8.20.5124] Total de Processos (16)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0862929-02.2024.8.20.5001] [0001914-22.1990.8.20.0001] [0813994-38.2018.8.20.5001] [0871358-89.2023.8.20.5001] [0816277-89.2024.8.20.0000] [0906290-40.2022.8.20.5001] [02910001.002271/2025-91] [0879977-81.2018.8.20.5001] [0808946-22.2025.8.20.0000] [0835066-37.2025.8.20.5001] [0865217-83.2025.8.20.5001] [0028038-36.2013.8.20.0001] [0877428-54.2025.8.20.5001] [0878505-98.2025.8.20.5001] [0866224-13.2025.8.20.5001] [0812763-63.2024.8.20.5001] [0800849-96.2025.8.20.9000] Total de Processos (17)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0801134-89.2025.8.20.9000] [0829539-46.2021.8.20.5001] [0882312-29.2025.8.20.5001] [0887015-37.2024.8.20.5001] [0871703-84.2025.8.20.5001] [0003485-45.2001.8.20.0000] [0884414-24.2025.8.20.5001] [0876133-79.2025.8.20.5001] [0835079-36.2025.8.20.5001] [0839984-84.2025.8.20.5001] [0917577-97.2022.8.20.5001] [0858771-11.2018.8.20.5001] [0801795-85.2022.8.20.5116] [0802794-05.2016.8.20.5001] [0430717-46.2010.8.20.0001] [0886564-75.2025.8.20.5001] Total de Processos (16)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[00347] [0031027-30.0025.7.20.2513] [0081002-80.0616.0.20.2531] Total de Processos (3)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3005931] [2919317] [3013606] [3033984] [3035248] [2922894] [2918466] [3002863] [2788110] [4437] [2984292] [2983950] [3008027] [2935367] [3008670] [2792503] [2797647] [5471] [3025364] Total de Processos (19)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000550-48.2020.5.21.0013] [0000054-34.2020.5.21.0008] [0000203-22.2018.5.21.0001] [0000543-42.0205.2.10.008] [0189200-04.2009.5.21.0001] [0000714-68.2019.5.21.0006] [0000550-48.2020.5.21.0013] [0000388-42.2018.5.21.0007] [0000456-18.2020.5.21.0008] [0182000-40.2009.5.21.0002] [0000357-16.2023.5.21.0017] [0000456-18.2020.5.21.0008] [0167300-59.2009.5.21.0002] Total de Processos (13)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.016678/2025-20] [0861637-16.2023.8.20.5001] [0866421-02.2024.8.20.5001] [0857602-76.2024.8.20.5001] [0808992-43.2025.8.20.5001] [0811701-51.2025.8.20.5001] [0886795-39.2024.8.20.5001] [0829828-76.2021.8.20.5001] [0825109-80.2023.8.20.5001] [0827180-55.2023.8.20.5001] [0913488-31.2022.8.20.5001] [0847432-79.2023.8.20.5001] [0800483-60.2024.8.20.5001] [0867899-45.2024.8.20.5001] [00110013.019203/2025-95] [00410002.004892/2025-04] [00410002.005008/2025-41] [0810284-63.2025.8.20.5001] [0870787-50.2025.8.20.5001] [0851821-73.2024.8.20.5001] [0839798-03.2021.8.20.5001] [0834826-53.2022.8.20.5001] [0832551-63.2024.8.20.5001] [0804498-38.2025.8.20.5001] [0872213-34.2024.8.20.5001] [0880270-41.2024.8.20.5001] [0858750-25.2024.8.20.5001] [0869886-19.2024.8.20.5001] [0833914-85.2024.8.20.5001] [00110013.019309/2025-99] [00110013.018929/2025-19] [00410002.004675/2025-14] [00410002.004911/2025-94] [00410002.004840/2025-20] [0802982-80.2025.8.20.5001] [0823610-90.2025.8.20.5001] [0803971-86.2025.8.20.5001] [0909784-10.2022.8.20.5001] [0802756-93.2022.8.20.5126] [0850438-94.2023.8.20.5001] [0861726-39.2023.8.20.5001] [0825420-71.2023.8.20.5001] [0846669-54.2018.8.20.5001] [00410002.005019/2025-21] [00410002.004977/2025-84] [0804938-34.2025.8.20.5001] [0822804-89.2024.8.20.5001] [0803134-31.2025.8.20.5001] [0884715-05.2024.8.20.5001] [0873476-04.2024.8.20.5001] [0881718-49.2024.8.20.5001] [0813017-02.2025.8.20.5001] [0858116-34.2021.8.20.5001] [0815552-88.2023.8.20.5124] [0802833-25.2024.8.20.5129] [0842122-58.2024.8.20.5001] [0808456-97.2025.8.20.0000] [00110013.016867/2025-01] [0818004-81.2025.8.20.5001] [0824764-46.2025.8.20.5001] [0823452-40.2022.8.20.5001] [0803686-49.2024.8.20.5124] [0816146-15.2025.8.20.5001] [0874191-46.2024.8.20.5001] [0877061-06.2020.8.20.5001] [0833422-74.2016.8.20.5001] [0836516-59.2018.8.20.5001] [0802006-63.2024.8.20.5145] [0829082-09.2024.8.20.5001] [0832034-58.2024.8.20.5001] [0850321-06.2023.8.20.5001] [0853229-36.2023.8.20.5001] [00410002.004926/2025-52] [00110013.018931/2025-80] [0813549-49.2020.8.20.5001] [0801849-71.2023.8.20.5001] [0878660-38.2024.8.20.5001] [0883092-03.2024.8.20.5001] [0819508-93.2023.8.20.5001] [0829065-36.2025.8.20.5001] [0802875-55.2025.8.20.5124] [0802136-48.2013.8.20.0001] [0802979-26.2019.8.20.5102] [0859830-29.2021.8.20.5001] [0829590-86.2023.8.20.5001] [0851604-64.2023.8.20.5001] [0862137-82.2023.8.20.5001] [0881659-61.2024.8.20.5001] [0871458-10.2024.8.20.5001] [0852283-30.2024.8.20.5001] [0848904-81.2024.8.20.5001] Total de Processos (91)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0815217-81.2024.8.20.0000] [0807393-50.2017.8.20.5001] Setor: PATRIMONIAL 02 A Procurador: Processo[0800127-50.2012.8.20.0001] [0001558-57.2012.8.20.0162] [0800817-79.2020.8.20.5116] [0100896-91.2018.8.20.0162] [0800823-44.2020.8.20.5130] [0800418-45.2025.8.20.5158] [0800179-45.2022.8.20.5126] [0800179-45.2022.8.20.5126] [0801155-82.2024.8.20.5158] [0800489-52.2020.8.20.5116] [0804702-09.2022.8.20.5124] [0808810-47.2023.8.20.5124] [0856596-73.2020.8.20.5001] [0800413-23.2025.8.20.5158] [0801566-28.2024.8.20.5158] Total de Processos (17)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800016-62.2022.8.20.5127] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0805072-23.2023.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802824-80.2025.8.20.5112] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0806017-29.2017.8.20.5001] [0802555-54.2023.8.20.5001] [0803164-76.2019.8.20.5001] [0803346-28.2020.8.20.5001] [0810520-59.2018.8.20.5001] [0805694-19.2020.8.20.5001] [0822951-86.2022.8.20.5001] [0875353-13.2023.8.20.5001] [0800614-16.2021.8.20.5300] [0803178-84.2024.8.20.5001] [0829108-41.2023.8.20.5001] [0824448-82.2015.8.20.5001] [0802656-76.2011.8.20.0001] Total de Processos (13)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610141.000246/2025-64] [04410035.003256/2025-11] [02910002.002286/2025-40] Total de Processos (3)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[02810024.000821/2025-25] [00611163.000037/2024-44] Total de Processos (2)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800330-60.2020.8.20.5100] [0803212-17.2024.8.20.5112] [0811904-96.2019.8.20.5106] [0810173-89.2024.8.20.5106] [0800510-47.2021.8.20.5163] [0807130-91.2017.8.20.5106] [0803110-29.2023.8.20.5112] [0806114-97.2020.8.20.5106] [0817816-69.2022.8.20.5106] [0818090-33.2022.8.20.5106] [0819090-97.2024.8.20.5106] [0813137-21.2025.8.20.5106] [0803036-22.2025.8.20.5106] [0802297-49.2025.8.20.5106] [0801995-48.2019.8.20.5100] [0805570-70.2024.8.20.5106] [0816004-21.2024.8.20.5106] [0823131-10.2024.8.20.5106] [0814159-17.2025.8.20.5106] [0812324-96.2022.8.20.5106] [0802493-53.2024.8.20.5106] [0823489-09.2023.8.20.5106] [0803072-92.2019.8.20.5100] [0817617-23.2017.8.20.5106] [0108621-81.2013.8.20.0106] [0815429-13.2024.8.20.5106] [0801312-80.2025.8.20.5106] Total de Processos (27)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0816174-90.2024.8.20.5106] [0820702-07.2023.8.20.5106] [0821318-26.2016.8.20.5106] [0801784-70.2023.8.20.5100] [0815515-86.2021.8.20.5106] [0811506-76.2024.8.20.5106] [0807904-43.2025.8.20.5106] [0800200-97.2021.8.20.5112] [0803074-50.2024.8.20.5112] [0802083-40.2025.8.20.5112] [0819741-32.2024.8.20.5106] [0800772-42.2019.8.20.5106] [0825805-58.2024.8.20.5106] [0811875-51.2016.8.20.5106] [0800794-09.2024.8.20.5112] [0801305-70.2025.8.20.5112] [0824821-11.2023.8.20.5106] [0822357-77.2024.8.20.5106] [0800970-06.2024.8.20.5106] [0814039-08.2024.8.20.5106] [0818990-84.2020.8.20.5106] [0818959-59.2023.8.20.5106] [0803388-08.2019.8.20.5100] [0803234-75.2024.8.20.5112] [0817779-37.2025.8.20.5106] [0817871-07.2025.8.20.0000] Total de Processos (26)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0809095-26.2025.8.20.5106] [0815551-94.2022.8.20.5106] [0810662-84.2025.8.20.0000] [0800164-39.2022.8.20.5106] [0804654-52.2023.8.20.5112] [0815328-10.2023.8.20.5106] [0001089-35.2025.5.21.0014] [0823722-35.2025.8.20.5106] [0801602-77.2025.8.20.5112] [0824786-51.2023.8.20.5106] [0813108-73.2022.8.20.5106] [0806281-41.2025.8.20.5106] [0804013-32.2025.8.20.5100] [0804013-32.2025.8.20.5100] [0800286-90.2021.8.20.5137] [0801020-11.2024.8.20.5113] [0807105-34.2024.8.20.5106] [0801344-04.2024.8.20.5112] [0803792-31.2025.8.20.5106] [0811955-97.2025.8.20.5106] [0817569-83.2025.8.20.5106] [0816501-16.2016.8.20.5106] [0805648-35.2022.8.20.5106] [0820448-34.2023.8.20.5106] [0828425-43.2024.8.20.5106] [0808008-35.2025.8.20.5106] [0811322-86.2025.8.20.5106] Total de Processos (27)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0801913-44.2025.8.20.5120] [0803651-06.2025.8.20.5108] [0801361-12.2025.8.20.5110] [0801539-90.2024.8.20.5143] [0802005-22.2025.8.20.5120] [0803404-25.2025.8.20.5108] [0800885-82.2024.8.20.5150] [0803646-81.2025.8.20.5108] [0802889-29.2021.8.20.5108] [0800268-66.2025.8.20.5125] [0801407-98.2025.8.20.5110] [0804753-63.2025.8.20.5108] [0800628-86.2024.8.20.5108] [0802152-15.2025.8.20.5131] [0804686-98.2025.8.20.5108] [0804728-50.2025.8.20.5108] [0800747-93.2024.8.20.5125] [0800672-71.2025.8.20.5108] [0802538-17.2025.8.20.5108] [0804713-81.2025.8.20.5108] [0101391-06.2018.8.20.0108] [0800250-79.2024.8.20.5125] [0800932-56.2024.8.20.5150] [0800290-49.2025.8.20.5150] [0802217-44.2024.8.20.5131] [0800364-35.2025.8.20.5108] [0801427-83.2021.8.20.5125] [0803951-36.2023.8.20.5108] [0800287-72.2025.8.20.5125] [0800299-86.2025.8.20.5125] [0800536-23.2025.8.20.5125] [0800224-69.2025.8.20.5150] [0804532-17.2024.8.20.5108] [0801137-74.2025.8.20.5110] [0800444-88.2025.8.20.5143] [0801438-55.2024.8.20.5110] [0800791-37.2024.8.20.5150] [0801006-76.2025.8.20.5150] [0800564-25.2024.8.20.5125] [0802199-58.2025.8.20.5108] [0803325-46.2025.8.20.5108] [0800980-26.2025.8.20.5135] [0100844-68.2015.8.20.0108] [0801261-62.2022.8.20.5110] [0800461-76.2025.8.20.5159] [0800307-09.2025.8.20.5143] [0802005-22.2025.8.20.5120] [0100569-49.2016.8.20.0120] [0800414-77.2025.8.20.5135] [0801008-24.2025.8.20.5125] [0801072-25.2020.8.20.5120] [0800350-97.2025.8.20.5125] [0801999-51.2025.8.20.5108] [0800775-27.2025.8.20.5125] [0801328-22.2025.8.20.5110] [0804369-03.2025.8.20.5108] [0801974-02.2025.8.20.5120] [0101339-15.2015.8.20.0108] [0804874-62.2023.8.20.5108] [0801198-38.2025.8.20.5108] [0801682-47.2025.8.20.5110] [0100717-62.2017.8.20.0108] [0800928-30.2025.8.20.5135] [0803329-25.2021.8.20.5108] [0800434-98.2025.8.20.5125] [0800789-11.2025.8.20.5125] [0801031-13.2025.8.20.5143] [0801523-39.2024.8.20.5143] [0801914-29.2025.8.20.5120] [0800812-25.2023.8.20.5125] [0800965-67.2023.8.20.5122] [0801430-50.2025.8.20.5108] [0800292-94.2025.8.20.5125] [0000373-20.2010.8.20.0108] [0802002-67.2025.8.20.5120] [0800240-68.2025.8.20.5135] [0800808-26.2025.8.20.5122] [0804692-08.2025.8.20.5108] [0800209-30.2024.8.20.5120] [0800842-35.2024.8.20.5122] [0800189-12.2025.8.20.5150] [0800081-50.2018.8.20.5110] [0100599-44.2013.8.20.0135] [0803646-81.2025.8.20.5108] [0801068-94.2025.8.20.5125] [0802202-41.2025.8.20.5131] [0804734-57.2025.8.20.5108] [0800572-16.2022.8.20.5143] [0800800-22.2025.8.20.5131] [0804751-93.2025.8.20.5108] [0800393-89.2020.8.20.5131] [0800108-11.2025.8.20.5135] [0800756-88.2025.8.20.5135] [0800988-71.2023.8.20.5135] [0801523-39.2024.8.20.5143] [0800967-79.2025.8.20.5150] [0801236-15.2023.8.20.5110] [0801463-38.2024.8.20.5120] [0800947-66.2025.8.20.5125] [0100502-83.2013.8.20.0122] [0800806-56.2025.8.20.5122] [0800947-66.2025.8.20.5125] [0800979-93.2025.8.20.5150] [0800269-51.2025.8.20.5125] [0800329-24.2025.8.20.5125] [0800419-02.2025.8.20.5135] [0803329-25.2021.8.20.5108] [0800480-82.2025.8.20.5159] [0801073-64.2025.8.20.5110] [0801112-61.2025.8.20.5110] [0801325-67.2025.8.20.5110] [0801277-11.2025.8.20.5110] [0801327-37.2025.8.20.5110] [0801022-98.2023.8.20.5150] [0800747-98.2021.8.20.5125] [0801324-82.2025.8.20.5110] [0801326-52.2025.8.20.5110] [0800624-56.2025.8.20.5159] [0801885-43.2024.8.20.5110] [0800483-33.2020.8.20.5120] [0800677-63.2020.8.20.5110] [0801452-39.2024.8.20.5110] [0100728-85.2018.8.20.0131] [0801038-84.2019.8.20.5120] [0802146-82.2022.8.20.5108] [0804373-40.2025.8.20.5108] [0804712-96.2025.8.20.5108] [0803879-78.2025.8.20.5108] [0802005-22.2025.8.20.5120] [0801225-89.2023.8.20.5108] [0800518-58.2024.8.20.5150] [0800528-16.2025.8.20.5135] [0803651-06.2025.8.20.5108] [0804675-69.2025.8.20.5108] [0801753-49.2025.8.20.5110] [0801010-61.2025.8.20.5135] [0800229-22.2023.8.20.5131] [0800359-93.2024.8.20.5125] [0800277-28.2025.8.20.5125] [0802048-56.2025.8.20.5120] [0800154-12.2024.8.20.5110] [0800592-38.2024.8.20.5110] [0801088-22.2024.8.20.5125] [0800728-23.2025.8.20.5135] [0800763-80.2025.8.20.5135] [0801066-27.2025.8.20.5125] [0100016-83.2018.8.20.0135] [0802560-12.2024.8.20.5108] [0802061-91.2025.8.20.5108] [0800500-58.2023.8.20.5122] [0800744-74.2025.8.20.5135] [0804691-23.2025.8.20.5108] [0800947-66.2025.8.20.5125] [0801750-94.2025.8.20.5110] [0801079-77.2025.8.20.5108] [0801010-78.2021.8.20.5110] [0800930-86.2024.8.20.5150] [0801914-29.2025.8.20.5120] [0801914-29.2025.8.20.5120] [0800609-92.2025.8.20.5125] [0801323-97.2025.8.20.5110] [0800240-50.2024.8.20.5120] [0800842-35.2024.8.20.5122] [0802746-98.2025.8.20.5108] Total de Processos (164)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800761-77.2024.8.20.5125] [0801589-90.2025.8.20.5108] [0801949-86.2025.8.20.5120] [0801949-86.2025.8.20.5120] [0801355-37.2024.8.20.5143] [0800713-84.2025.8.20.5125] Total de Processos (6)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0902533-38.2022.8.20.5001] [0822638-77.2023.8.20.9500] [0803108-53.2024.8.20.9500] [0818251-19.2023.8.20.9500] [0821562-18.2023.8.20.9500] [0874787-69.2020.8.20.5001] [0834643-14.2024.8.20.5001] [0805557-95.2024.8.20.5001] [0820809-41.2024.8.20.5001] [0835808-96.2024.8.20.5001] [0836540-77.2024.8.20.5001] [0804207-74.2024.8.20.5162] [0861824-87.2024.8.20.5001] [0866155-15.2024.8.20.5001] [0842769-87.2023.8.20.5001] [0852412-69.2023.8.20.5001] [0839591-67.2022.8.20.5001] [0806594-31.2022.8.20.5001] [0823536-41.2022.8.20.5001] [0856088-93.2021.8.20.5001] [0856376-70.2023.8.20.5001] [0859813-22.2023.8.20.5001] [0867783-73.2023.8.20.5001] [0863054-04.2023.8.20.5001] [0802973-05.2023.8.20.5126] [0865930-29.2023.8.20.5001] [0865223-61.2023.8.20.5001] [0803381-46.2024.8.20.5001] [0868139-68.2023.8.20.5001] [0868212-40.2023.8.20.5001] [0874014-19.2023.8.20.5001] [0874193-50.2023.8.20.5001] [0833852-45.2024.8.20.5001] [0825352-87.2024.8.20.5001] [0813294-52.2024.8.20.5001] [0820083-67.2024.8.20.5001] [0848334-76.2016.8.20.5001] [0836950-82.2017.8.20.5001] [0837411-54.2017.8.20.5001] [0837901-76.2017.8.20.5001] [0841036-96.2017.8.20.5001] [0828574-78.2015.8.20.5001] [0832333-50.2015.8.20.5001] [0810791-39.2016.8.20.5001] [0827820-05.2016.8.20.5001] [0836524-65.2020.8.20.5001] [0828634-75.2020.8.20.5001] [0804039-12.2020.8.20.5001] [0814621-71.2020.8.20.5001] [0815777-94.2020.8.20.5001] [0816604-08.2020.8.20.5001] [0846965-76.2018.8.20.5001] [0822514-84.2018.8.20.5001] [0807991-25.2024.8.20.0000] [0814723-74.2023.8.20.9500] [0817222-31.2023.8.20.9500] [0808438-65.2023.8.20.9500] [0810935-52.2023.8.20.9500] [0804290-44.2023.8.20.5124] [0838879-29.2023.8.20.9500] [0806495-76.2024.8.20.9500] [0835793-50.2023.8.20.9500] [0834918-80.2023.8.20.9500] [0917378-75.2022.8.20.5001] [0874412-29.2024.8.20.5001] [0866264-29.2024.8.20.5001] [0850467-13.2024.8.20.5001] [0861185-69.2024.8.20.5001] [0863317-02.2024.8.20.5001] [0851470-08.2021.8.20.5001] [0805360-14.2022.8.20.5001] [0805676-41.2012.8.20.0001] [0835383-40.2022.8.20.5001] [0814983-05.2022.8.20.5001] [0844994-56.2018.8.20.5001] [0837208-53.2021.8.20.5001] [0804228-62.2014.8.20.0001] [0855222-22.2020.8.20.5001] [0862023-51.2020.8.20.5001] [0865431-50.2020.8.20.5001] [0872970-67.2020.8.20.5001] [0876247-91.2020.8.20.5001] [0831949-09.2023.8.20.5001] [0830862-18.2023.8.20.5001] [0817715-22.2023.8.20.5001] [0820684-10.2023.8.20.5001] [0921644-08.2022.8.20.5001] [0841169-65.2022.8.20.5001] [0846061-17.2022.8.20.5001] [0851113-91.2022.8.20.5001] [0853481-73.2022.8.20.5001] [0906694-91.2022.8.20.5001] [0909773-78.2022.8.20.5001] [0863870-83.2023.8.20.5001] [0861292-50.2023.8.20.5001] [0861392-05.2023.8.20.5001] [0861691-79.2023.8.20.5001] [0847953-24.2023.8.20.5001] [0842945-66.2023.8.20.5001] [0844374-68.2023.8.20.5001] [0853095-09.2023.8.20.5001] [0854532-85.2023.8.20.5001] [0855300-11.2023.8.20.5001] [0800900-91.2023.8.20.5148] [0859184-48.2023.8.20.5001] [0806908-06.2024.8.20.5001] [0807134-11.2024.8.20.5001] [0846984-09.2023.8.20.5001] [0823211-95.2024.8.20.5001] [0824871-27.2024.8.20.5001] [0832677-16.2024.8.20.5001] [0812019-68.2024.8.20.5001] [0828544-28.2024.8.20.5001] [0838753-56.2024.8.20.5001] [0848210-15.2024.8.20.5001] [0850972-77.2019.8.20.5001] [0820136-58.2018.8.20.5001] [0801127-51.2013.8.20.0001] [0806789-93.2013.8.20.0001] [0808699-05.2019.8.20.5124] [0853794-39.2019.8.20.5001] [0860598-23.2019.8.20.5001] [0805119-11.2020.8.20.5001] [0805224-90.2017.8.20.5001] [0875465-55.2018.8.20.5001] [0801993-25.2014.8.20.0001] [0804454-67.2014.8.20.0001] [0840501-70.2017.8.20.5001] [0803607-32.2016.8.20.5001] [0824091-68.2016.8.20.5001] [0802677-89.2014.8.20.6001] [0807172-38.2015.8.20.5001] [0832564-77.2015.8.20.5001] [0832744-93.2015.8.20.5001] [0833174-45.2015.8.20.5001] [0849710-34.2015.8.20.5001] [0807830-67.2023.8.20.9500] [0816051-39.2023.8.20.9500] [0810361-29.2023.8.20.9500] [0807874-86.2023.8.20.9500] [0812502-32.2025.8.20.0000] [0816981-08.2022.8.20.5001] [0818579-46.2023.8.20.9500] [0818918-05.2023.8.20.9500] [0815983-55.2024.8.20.9500] [0805918-64.2025.8.20.9500] [0829636-61.2023.8.20.9500] [0823333-31.2023.8.20.9500] [0811484-91.2025.8.20.9500] [0851714-63.2023.8.20.5001] [0818352-36.2024.8.20.5001] [0825068-79.2024.8.20.5001] [0861077-45.2021.8.20.5001] [0855234-31.2023.8.20.5001] [0861891-86.2023.8.20.5001] [0813472-98.2024.8.20.5001] [0836412-91.2023.8.20.5001] [0872094-73.2024.8.20.5001] [0863878-26.2024.8.20.5001] [0845759-17.2024.8.20.5001] [0869919-43.2023.8.20.5001] [0871463-66.2023.8.20.5001] [0869414-52.2023.8.20.5001] [0873841-92.2023.8.20.5001] [0800388-30.2024.8.20.5001] [0800740-85.2024.8.20.5001] [0863061-93.2023.8.20.5001] [0841764-30.2023.8.20.5001] [0846289-55.2023.8.20.5001] [0847873-26.2024.8.20.5001] [0816978-82.2024.8.20.5001] [0818982-92.2024.8.20.5001] [0863737-41.2023.8.20.5001] [0812945-49.2024.8.20.5001] [0814833-53.2024.8.20.5001] [0816191-53.2024.8.20.5001] [0821940-51.2024.8.20.5001] [0822771-02.2024.8.20.5001] [0842157-86.2022.8.20.5001] [0841394-85.2022.8.20.5001] [0841425-08.2022.8.20.5001] [0851122-53.2022.8.20.5001] [0918157-30.2022.8.20.5001] [0808136-50.2023.8.20.5001] [0817090-85.2023.8.20.5001] [0817962-03.2023.8.20.5001] [0820333-37.2023.8.20.5001] [0828701-35.2023.8.20.5001] [0832863-73.2023.8.20.5001] [0800620-57.2020.8.20.5300] [0855600-12.2019.8.20.5001] [0857847-63.2019.8.20.5001] [0822145-85.2021.8.20.5001] [0822771-07.2021.8.20.5001] [0874602-31.2020.8.20.5001] [0802888-40.2022.8.20.5001] [0834115-82.2021.8.20.5001] [0804839-66.2024.8.20.0000] [0870815-62.2018.8.20.5001] [0121343-45.2011.8.20.0001] [0845849-35.2018.8.20.5001] [0822759-61.2019.8.20.5001] [0801899-48.2012.8.20.0001] [0829135-63.2019.8.20.5001] [0802091-44.2013.8.20.0001] [0859422-77.2017.8.20.5001] [0812075-19.2015.8.20.5001] [0804980-76.2014.8.20.6001] [0809164-68.2014.8.20.5001] [0823304-39.2016.8.20.5001] [0824092-53.2016.8.20.5001] [0846726-43.2016.8.20.5001] [0848325-17.2016.8.20.5001] [0856142-35.2016.8.20.5001] [0819707-28.2017.8.20.5001] [0828986-38.2017.8.20.5001] [0846801-48.2017.8.20.5001] [0801408-76.2023.8.20.9500] [0808556-41.2023.8.20.9500] [0810346-60.2023.8.20.9500] [0817725-52.2023.8.20.9500] [0841811-62.2022.8.20.5001] [0841805-31.2022.8.20.5001] [0838745-50.2022.8.20.5001] [0860814-13.2021.8.20.5001] [0899821-75.2022.8.20.5001] [0802330-82.2022.8.20.5158] [0851408-31.2022.8.20.5001] [0865120-54.2023.8.20.5001] [0860764-16.2023.8.20.5001] [0866913-28.2023.8.20.5001] [0868165-66.2023.8.20.5001] [0802340-44.2024.8.20.5001] [0870614-94.2023.8.20.5001] [0830103-54.2023.8.20.5001] [0847035-20.2023.8.20.5001] [0850226-73.2023.8.20.5001] [0853381-84.2023.8.20.5001] [0854584-81.2023.8.20.5001] [0841390-14.2023.8.20.5001] [0842269-21.2023.8.20.5001] [0812906-86.2023.8.20.5001] [0816291-08.2024.8.20.5001] [0815922-14.2024.8.20.5001] [0824460-81.2024.8.20.5001] [0824912-91.2024.8.20.5001] [0825979-91.2024.8.20.5001] [0804140-10.2024.8.20.5001] [0808650-66.2024.8.20.5001] [0807836-54.2024.8.20.5001] [0810960-45.2024.8.20.5001] [0812238-81.2024.8.20.5001] [0813860-98.2024.8.20.5001] [0842001-30.2024.8.20.5001] [0857719-67.2024.8.20.5001] [0865500-43.2024.8.20.5001] [0832791-52.2024.8.20.5001] [0863087-57.2024.8.20.5001] [0866239-16.2024.8.20.5001] [0849307-55.2021.8.20.5001] [0847980-46.2019.8.20.5001] [0852115-04.2019.8.20.5001] [0836491-12.2019.8.20.5001] [0829393-39.2020.8.20.5001] [0859477-57.2019.8.20.5001] [0840812-27.2018.8.20.5001] [0847332-03.2018.8.20.5001] [0814912-42.2018.8.20.5001] [0807030-63.2017.8.20.5001] [0822591-20.2016.8.20.5001] [0844940-95.2015.8.20.5001] [0802400-33.2023.8.20.9500] [0802999-73.2023.8.20.9500] [0810084-13.2023.8.20.9500] [0817550-58.2023.8.20.9500] [0805933-04.2023.8.20.9500] [0811787-76.2023.8.20.9500] [0805769-92.2019.8.20.5001] [0860316-43.2023.8.20.5001] [0857140-27.2021.8.20.5001] [0808464-77.2023.8.20.5001] [0815644-47.2023.8.20.5001] [0852578-38.2022.8.20.5001] [0816903-43.2024.8.20.5001] [0833099-11.2023.8.20.9500] [0841204-74.2023.8.20.9500] [0805954-43.2024.8.20.9500] [0819327-78.2023.8.20.9500] [0835737-17.2023.8.20.9500] [0841419-50.2023.8.20.9500] [0838278-23.2023.8.20.9500] [0840219-08.2023.8.20.9500] [0805871-27.2024.8.20.9500] [0813948-25.2024.8.20.9500] [0810552-06.2025.8.20.9500] [0825145-11.2023.8.20.9500] [0839840-67.2023.8.20.9500] [0801538-95.2025.8.20.9500] [0027226-15.2023.8.26.0053] [0859033-48.2024.8.20.5001] [0825557-19.2024.8.20.5001] [0826868-45.2024.8.20.5001] [0848327-45.2020.8.20.5001] [0828600-32.2022.8.20.5001] [0866833-64.2023.8.20.5001] [0812635-29.2024.8.20.9500] [0819943-53.2023.8.20.9500] [0826720-54.2023.8.20.9500] [0841604-88.2023.8.20.9500] [0840744-87.2023.8.20.9500] [0800079-92.2024.8.20.9500] [0813328-13.2024.8.20.9500] [0824051-28.2023.8.20.9500] [0830060-06.2023.8.20.9500] [0812700-24.2024.8.20.9500] [0816018-15.2024.8.20.9500] [0841711-49.2023.8.20.5001] [0827982-53.2023.8.20.5001] [0832553-67.2023.8.20.5001] [0833804-23.2023.8.20.5001] [0835123-26.2023.8.20.5001] [0836244-89.2023.8.20.5001] [0838562-45.2023.8.20.5001] [0802642-57.2022.8.20.5126] [0905341-16.2022.8.20.5001] [0851111-24.2022.8.20.5001] [0851141-59.2022.8.20.5001] [0853269-52.2022.8.20.5001] [0854741-88.2022.8.20.5001] [0824514-18.2022.8.20.5001] [0837111-19.2022.8.20.5001] [0874847-37.2023.8.20.5001] [0875504-76.2023.8.20.5001] [0861573-06.2023.8.20.5001] [0864543-76.2023.8.20.5001] [0864774-06.2023.8.20.5001] [0865440-07.2023.8.20.5001] [0803137-20.2024.8.20.5001] [0803265-40.2024.8.20.5001] [0804068-23.2024.8.20.5001] [0802183-71.2024.8.20.5001] [0851227-93.2023.8.20.5001] [0850472-69.2023.8.20.5001] [0853360-11.2023.8.20.5001] [0856069-19.2023.8.20.5001] [0860929-63.2023.8.20.5001] [0842722-79.2024.8.20.5001] [0838864-40.2024.8.20.5001] [0835786-38.2024.8.20.5001] [0837803-47.2024.8.20.5001] [0842732-26.2024.8.20.5001] [0873164-28.2024.8.20.5001] [0832338-57.2024.8.20.5001] [0835507-52.2024.8.20.5001] [0824908-54.2024.8.20.5001] [0830653-15.2024.8.20.5001] [0802742-04.2024.8.20.5300] [0822208-08.2024.8.20.5001] [0823198-96.2024.8.20.5001] [0823973-14.2024.8.20.5001] [0807110-80.2024.8.20.5001] [0810370-68.2024.8.20.5001] [0811932-15.2024.8.20.5001] [0814332-70.2022.8.20.5001] [0858148-39.2021.8.20.5001] [0808599-26.2022.8.20.5001] [0811131-07.2021.8.20.5001] [0815622-57.2021.8.20.5001] [0825293-07.2021.8.20.5001] [0840136-74.2021.8.20.5001] [0864405-17.2020.8.20.5001] [0868422-96.2020.8.20.5001] [0830443-03.2020.8.20.5001] [0833259-55.2020.8.20.5001] [0850971-92.2019.8.20.5001] [0850961-48.2019.8.20.5001] [0812885-18.2020.8.20.5001] [0818471-36.2020.8.20.5001] [0834164-65.2017.8.20.5001] [0840674-94.2017.8.20.5001] [0845180-16.2017.8.20.5001] [0821316-17.2015.8.20.5001] [0849840-24.2015.8.20.5001] [0850159-89.2015.8.20.5001] [0850265-51.2015.8.20.5001] [0803418-54.2016.8.20.5001] [0814739-86.2016.8.20.5001] [0804110-87.2015.8.20.5001] [0849323-14.2018.8.20.5001] [0858518-23.2018.8.20.5001] [0886835-31.2018.8.20.5001] [0805898-97.2019.8.20.5001] [0804839-66.2024.8.20.0000] [0836974-03.2023.8.20.5001] [0801374-04.2023.8.20.9500] [0814530-59.2023.8.20.9500] [0817834-66.2023.8.20.9500] [0810337-98.2023.8.20.9500] [0811887-31.2023.8.20.9500] [0806891-38.2022.8.20.5001] [0829050-38.2023.8.20.5001] [0801728-48.2020.8.20.5001] [0866160-76.2020.8.20.5001] [0833801-10.2019.8.20.5001] [0801219-64.2024.8.20.9500] [0818106-60.2023.8.20.9500] [0810317-73.2024.8.20.9500] [0813485-83.2024.8.20.9500] [0824337-06.2023.8.20.9500] [0829703-26.2023.8.20.9500] [0815770-49.2024.8.20.9500] [0807113-21.2024.8.20.9500] [0818892-07.2023.8.20.9500] [0820455-36.2023.8.20.9500] [0826251-08.2023.8.20.9500] [0826600-11.2023.8.20.9500] [0811433-17.2024.8.20.9500] [0834543-25.2025.8.20.5001] [0820084-86.2023.8.20.5001] [0820712-75.2023.8.20.5001] [0825140-03.2023.8.20.5001] [0830794-68.2023.8.20.5001] [0837751-85.2023.8.20.5001] [0838210-87.2023.8.20.5001] [0840055-57.2023.8.20.5001] [0853894-86.2022.8.20.5001] [0854061-06.2022.8.20.5001] [0856914-85.2022.8.20.5001] [0843650-98.2022.8.20.5001] [0842563-10.2022.8.20.5001] [0888956-90.2022.8.20.5001] [0911778-73.2022.8.20.5001] [0801635-80.2023.8.20.5001] [0808623-20.2023.8.20.5001] [0870162-84.2023.8.20.5001] [0859285-85.2023.8.20.5001] [0868514-69.2023.8.20.5001] [0863857-84.2023.8.20.5001] [0853919-65.2023.8.20.5001] [0856275-33.2023.8.20.5001] [0857026-20.2023.8.20.5001] [0801722-18.2023.8.20.5104] [0844477-75.2023.8.20.5001] [0874856-96.2023.8.20.5001] [0800148-41.2024.8.20.5001] [0874115-56.2023.8.20.5001] [0806770-39.2024.8.20.5001] [0832680-68.2024.8.20.5001] [0850063-59.2024.8.20.5001] [0828486-25.2024.8.20.5001] [0824729-23.2024.8.20.5001] [0825090-40.2024.8.20.5001] [0811894-03.2024.8.20.5001] [0814030-70.2024.8.20.5001] [0821463-28.2024.8.20.5001] [0822812-66.2024.8.20.5001] [0814922-96.2023.8.20.9500] [0817517-68.2023.8.20.9500] [0803300-20.2023.8.20.9500] [0857393-20.2018.8.20.5001] [0805768-10.2019.8.20.5001] [0814847-13.2019.8.20.5001] [0803312-53.2020.8.20.5001] [0801072-91.2020.8.20.5001] [0831856-80.2022.8.20.5001] [0811071-68.2020.8.20.5001] [0824708-18.2022.8.20.5001] [0858839-53.2021.8.20.5001] [0813098-53.2022.8.20.5001] [0813074-59.2021.8.20.5001] [0849544-26.2020.8.20.5001] [0849235-05.2020.8.20.5001] [0866460-38.2020.8.20.5001] [0832360-33.2015.8.20.5001] [0856961-69.2016.8.20.5001] [0821119-57.2018.8.20.5001] [0839847-49.2018.8.20.5001] [0848092-49.2018.8.20.5001] [0808151-29.2017.8.20.5001] [0811253-59.2017.8.20.5001] [0826887-95.2017.8.20.5001] [0800371-38.2017.8.20.5001] [0825893-04.2016.8.20.5001] [0827614-88.2016.8.20.5001] [0851841-45.2016.8.20.5001] Total de Processos (486)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0809463-69.2024.8.20.5106] Total de Processos (1)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0800982-94.2023.8.20.5125] Total de Processos (1)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800557-72.2020.8.20.5125] Total de Processos (1)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803241-08.2021.8.20.5101] [0804908-92.2022.8.20.5101] [0805869-33.2022.8.20.5101] [0000268-25.2012.8.20.0156] [0800503-32.2022.8.20.5127] [0800509-91.2022.8.20.5142] [0800074-15.2025.8.20.5142] [0800218-86.2025.8.20.5142] [0802964-89.2021.8.20.5101] [0801074-84.2024.8.20.5142] Total de Processos (10)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800635-96.2025.8.20.5123] [0805260-16.2023.8.20.5101] [0800206-88.2023.8.20.5127] [0802817-24.2025.8.20.5101] [0802256-97.2025.8.20.5101] [0800683-07.2025.8.20.5139] [0806539-03.2024.8.20.5101] [0804604-82.2025.8.20.5103] [0800522-45.2025.8.20.5123] [0802510-06.2021.8.20.5103] [0804436-51.2023.8.20.5103] [0801246-33.2016.8.20.5101] [0802433-55.2025.8.20.5103] [0801080-17.2025.8.20.5123] [0802817-24.2025.8.20.5101] [0802744-52.2025.8.20.5101] [0803044-14.2025.8.20.5101] [0801407-22.2025.8.20.5103] [0802059-79.2024.8.20.5101] [0801513-81.2025.8.20.5103] [0800807-87.2025.8.20.5139] [0802744-52.2025.8.20.5101] [0802804-53.2024.8.20.5103] [0805082-96.2025.8.20.5101] [0805268-22.2025.8.20.5101] [0804510-37.2025.8.20.5103] [0805082-96.2025.8.20.5101] [0800353-08.2017.8.20.5101] [0805386-03.2022.8.20.5101] [0800742-56.2018.8.20.5101] [0800771-38.2025.8.20.5109] [0800522-45.2025.8.20.5123] [0800807-87.2025.8.20.5139] [0800272-61.2025.8.20.5139] [0804140-58.2025.8.20.5103] Total de Processos (35)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0804392-07.2024.8.20.5100] [0813556-75.2024.8.20.5106] [0814287-42.2022.8.20.5106] [0802422-93.2025.8.20.5113] [0822126-16.2025.8.20.5106] [0803026-57.2025.8.20.5112] Total de Processos (6)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803046-48.2025.8.20.5112] [0802159-64.2025.8.20.5112] [0802830-60.2024.8.20.5100] [0802111-05.2025.8.20.5113] [0800221-90.2024.8.20.5137] [0801675-85.2025.8.20.5100] Total de Processos (6)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0807920-31.2024.8.20.5106] [0821458-45.2025.8.20.5106] [0821310-34.2025.8.20.5106] [0819083-71.2025.8.20.5106] [0819083-71.2025.8.20.5106] [0008582-81.2010.8.20.0106] Total de Processos (6)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810028.006156/2025-72] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0863004-07.2025.8.20.5001] [0866009-37.2025.8.20.5001] [0918796-48.2022.8.20.5001] [0832807-74.2022.8.20.5001] [0808454-30.2025.8.20.0000] [0829058-78.2024.8.20.5001] [0881987-88.2024.8.20.5001] [0874490-57.2023.8.20.5001] [0804477-96.2024.8.20.5001] [0850674-46.2023.8.20.5001] [0859492-84.2023.8.20.5001] [0851321-75.2022.8.20.5001] [0851908-97.2022.8.20.5001] [0852809-65.2022.8.20.5001] [0853339-69.2022.8.20.5001] [0853867-06.2022.8.20.5001] [0846912-56.2022.8.20.5001] [0812601-05.2023.8.20.5001] [0854518-04.2023.8.20.5001] [0853221-59.2023.8.20.5001] [0867820-03.2023.8.20.5001] [0870504-61.2024.8.20.5001] [0842690-74.2024.8.20.5001] [0817784-88.2022.8.20.5001] [0859910-85.2024.8.20.5001] [0847731-22.2024.8.20.5001] [0852675-38.2022.8.20.5001] [0832429-84.2023.8.20.5001] [0828774-41.2022.8.20.5001] [0807003-41.2021.8.20.5001] [0852117-66.2022.8.20.5001] [0852273-54.2022.8.20.5001] [0852970-75.2022.8.20.5001] [0853016-64.2022.8.20.5001] [0853018-34.2022.8.20.5001] [0853311-04.2022.8.20.5001] [0853493-87.2022.8.20.5001] [0832898-96.2024.8.20.5001] [0843895-41.2024.8.20.5001] [0813998-02.2023.8.20.5001] [0807089-07.2024.8.20.5001] [0873166-32.2023.8.20.5001] [0852512-58.2022.8.20.5001] [0852912-72.2022.8.20.5001] [0852937-85.2022.8.20.5001] [0853021-86.2022.8.20.5001] [0853039-10.2022.8.20.5001] [0853392-50.2022.8.20.5001] [0853447-98.2022.8.20.5001] [0853458-30.2022.8.20.5001] [0853535-39.2022.8.20.5001] [0853722-47.2022.8.20.5001] [0813274-95.2023.8.20.5001] [0842278-80.2023.8.20.5001] [0872361-79.2023.8.20.5001] [0828553-87.2024.8.20.5001] [0839392-79.2021.8.20.5001] [0804453-34.2025.8.20.5001] [0864018-31.2022.8.20.5001] [0917579-67.2022.8.20.5001] [0844115-39.2024.8.20.5001] [0844112-89.2021.8.20.5001] [0905962-13.2022.8.20.5001] [0851865-63.2022.8.20.5001] [0851965-18.2022.8.20.5001] [0852451-03.2022.8.20.5001] [0852972-45.2022.8.20.5001] [0853186-36.2022.8.20.5001] [0853322-33.2022.8.20.5001] [0853441-91.2022.8.20.5001] [0811197-16.2023.8.20.5001] [0865999-61.2023.8.20.5001] [0843068-30.2024.8.20.5001] [0806566-92.2024.8.20.5001] [0885185-02.2025.8.20.5001] [0863534-45.2024.8.20.5001] [0853057-31.2022.8.20.5001] [0851896-83.2022.8.20.5001] [0828201-32.2024.8.20.5001] [0850824-61.2022.8.20.5001] [0801750-98.2025.8.20.0000] [0805714-73.2021.8.20.5001] [0846782-13.2015.8.20.5001] Total de Processos (83)

Setor: TRIAGEM 2º GRAU

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0824851-02.2025.8.20.5001] [0800464-47.2021.8.20.5102] [0802851-07.2023.8.20.5121] [0804205-64.2022.8.20.5101] [0818203-06.2025.8.20.5001] [0810647-18.2025.8.20.0000] [0816730-19.2024.8.20.5001] [0823039-56.2024.8.20.5001] [0804448-12.2025.8.20.5001] [0857710-08.2024.8.20.5001] [0816829-52.2025.8.20.5001] [0820511-15.2025.8.20.5001] [0831497-28.2025.8.20.5001] [0806997-05.2024.8.20.5106] [0801076-86.2025.8.20.9000] [0820571-85.2025.8.20.5001] [0818807-64.2025.8.20.5001] [0851166-09.2021.8.20.5001] [0803055-86.2024.8.20.5001] [0861867-58.2023.8.20.5001] [0800548-57.2024.8.20.5162] [0805832-44.2024.8.20.5001] [0859165-42.2023.8.20.5001] [0800877-44.2019.8.20.5130] [0800945-33.2024.8.20.5125] [0801799-96.2024.8.20.5102] [0867258-57.2024.8.20.5001] [0863476-42.2024.8.20.5001] [0830403-79.2024.8.20.5001] [0800813-54.2025.8.20.9000] [0834445-74.2024.8.20.5001] [0811475-46.2025.8.20.5001] [0819018-03.2025.8.20.5001] [0802191-16.2025.8.20.5162] [0815733-67.2025.8.20.0000] [0865447-96.2023.8.20.5001] [0879635-60.2024.8.20.5001] [0827439-89.2024.8.20.5106] [0800979-86.2025.8.20.9000] [0801129-67.2025.8.20.9000] [0801338-32.2023.8.20.5144] [0832408-74.2024.8.20.5001] [0800951-60.2025.8.20.5107] [0803364-80.2024.8.20.5107] [0802785-95.2025.8.20.5108] [0800850-44.2025.8.20.5100] [0804370-67.2015.8.20.5001] [0873978-11.2022.8.20.5001] [0805157-57.2024.8.20.5106] [0802885-19.2024.8.20.5162] [0836029-79.2024.8.20.5001] [0857527-37.2024.8.20.5001] [0800781-69.2022.8.20.5115] [0854875-47.2024.8.20.5001] [0822392-37.2024.8.20.5106] [0822800-28.2024.8.20.5106] [0835843-22.2025.8.20.5001] [0800065-19.2025.8.20.5121] [0809909-62.2025.8.20.5001] [0866771-87.2024.8.20.5001] [0828278-07.2025.8.20.5001] [0810539-86.2025.8.20.0000] [0803002-66.2020.8.20.5124] [0845042-05.2024.8.20.5001] [0902224-17.2022.8.20.5001] [0800204-57.2023.8.20.5115] [0827592-49.2024.8.20.5001] [0834116-62.2024.8.20.5001] [0885410-56.2024.8.20.5001] [0832379-87.2025.8.20.5001] [0822905-92.2025.8.20.5001] [0804693-28.2022.8.20.5001] [0805392-87.2025.8.20.5106] [0802446-06.2024.8.20.5001] [0845654-21.2016.8.20.5001] [0801484-77.2025.8.20.9000] [0834840-66.2024.8.20.5001] [0802504-64.2024.8.20.5112] [0827958-64.2024.8.20.5106] [0826910-31.2023.8.20.5001] [0811045-94.2025.8.20.5001] [0805290-26.2024.8.20.5001] [0878480-22.2024.8.20.5001] [0841432-92.2025.8.20.5001] [0841909-52.2024.8.20.5001] [0882479-80.2024.8.20.5001] [0802659-90.2021.8.20.5106] [0807176-60.2024.8.20.5001] [0805045-40.2023.8.20.5101] [0800671-44.2024.8.20.5101] [0871875-94.2023.8.20.5001] [0806243-72.2025.8.20.5124] [0834405-58.2025.8.20.5001] [0812425-55.2025.8.20.5001] [0800325-17.2025.8.20.5115] [0826741-73.2025.8.20.5001] [0823602-60.2023.8.20.5106] [0800027-31.2022.8.20.5147] [0876205-03.2024.8.20.5001] [0803363-95.2024.8.20.5107] [0849734-81.2023.8.20.5001] [0826493-10.2025.8.20.5001] [0800428-09.2025.8.20.9000] [0861349-39.2021.8.20.5001] [0800752-03.2023.8.20.5109] [0804861-63.2023.8.20.5108] [0823504-31.2025.8.20.5001] [0881946-24.2024.8.20.5001] [0812009-58.2023.8.20.5001] [0866833-30.2024.8.20.5001] [0810539-86.2025.8.20.0000] [0821749-11.2021.8.20.5001] [0803230-80.2024.8.20.5001] [0822430-78.2021.8.20.5001] [0865437-18.2024.8.20.5001] [0842016-96.2024.8.20.5001] [0822457-22.2025.8.20.5001] [0825075-37.2025.8.20.5001] [0844354-82.2020.8.20.5001] [0830347-17.2022.8.20.5001] [0802617-53.2021.8.20.5102] [0828125-08.2024.8.20.5001] [0820563-45.2024.8.20.5001] [0805157-57.2024.8.20.5106] [0803744-09.2024.8.20.5106] [0807154-02.2024.8.20.5001] [0862057-84.2024.8.20.5001] [0803116-46.2024.8.20.5162] [0800687-58.2025.8.20.5102] [0845243-60.2025.8.20.5001] [0810727-14.2025.8.20.5001] [0814811-92.2024.8.20.5001] [0800833-45.2025.8.20.9000] [0867023-90.2024.8.20.5001] [0853118-18.2024.8.20.5001] [0844543-84.2025.8.20.5001] [0852803-63.2019.8.20.5001] [0817228-81.2025.8.20.5001] [0835838-97.2025.8.20.5001] [0833633-95.2025.8.20.5001] [0826492-25.2025.8.20.5001] [0802848-29.2025.8.20.5106] [0804010-48.2023.8.20.5100] [0884335-79.2024.8.20.5001] [0815120-50.2023.8.20.5001] [0834711-95.2023.8.20.5001] [0800519-21.2024.8.20.5125] [0872451-87.2023.8.20.5001] [0881677-82.2024.8.20.5001] [0821211-98.2024.8.20.5106] [0876460-58.2024.8.20.5001] [0816540-75.2024.8.20.5124] [0809708-70.2025.8.20.5001] [0816939-51.2025.8.20.5001] [0805534-37.2024.8.20.5103] [0818417-94.2025.8.20.5001] [0801094-80.2024.8.20.5108] [0803994-94.2024.8.20.5121] [0802406-92.2022.8.20.5001] [0804612-70.2022.8.20.5101] [0824962-83.2025.8.20.5001] [0874673-62.2022.8.20.5001] [0802256-09.2025.8.20.5001] [0801061-20.2025.8.20.9000] [0822979-93.2023.8.20.5106] [0818898-57.2025.8.20.5001] [0815516-66.2024.8.20.5106] [0831035-13.2021.8.20.5001] [0873433-38.2022.8.20.5001] [0843075-56.2023.8.20.5001] [0862008-77.2023.8.20.5001] [0801290-56.2024.8.20.5106] [0820352-62.2023.8.20.5124] [0839340-78.2024.8.20.5001] [0833062-61.2024.8.20.5001] [0824401-93.2024.8.20.5001] [0818330-22.2022.8.20.5106] [0810647-18.2025.8.20.0000] [0825710-52.2024.8.20.5001] [0800640-16.2023.8.20.5115] [0853785-04.2024.8.20.5001] [0810754-65.2023.8.20.5001] [0865226-16.2023.8.20.5001] [0826342-44.2025.8.20.5001] [0863536-15.2024.8.20.5001] [0800976-34.2025.8.20.9000] [0800596-60.2024.8.20.5115] [0835068-41.2024.8.20.5001] [0832713-58.2024.8.20.5001] [0820277-67.2024.8.20.5001] [0862296-25.2023.8.20.5001] [0802363-43.2024.8.20.5145] [0865720-41.2024.8.20.5001] [0868609-65.2024.8.20.5001] [0807172-14.2024.8.20.5101] [0808326-42.2025.8.20.5001] [0830557-63.2025.8.20.5001] [0837340-71.2025.8.20.5001] Total de Processos (198)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0860508-44.2021.8.20.5001] [0809842-05.2022.8.20.5001] [0802774-38.2021.8.20.5001] [0847636-94.2021.8.20.5001] [0801207-06.2020.8.20.5001] [0917369-16.2022.8.20.5001] [0909812-75.2022.8.20.5001] [0840696-45.2023.8.20.5001] [0831600-06.2023.8.20.5001] [0810654-13.2023.8.20.5001] [0804036-90.2022.8.20.5129] [0860680-15.2023.8.20.5001] [0805004-13.2023.8.20.5121] [0806580-76.2024.8.20.5001] [0873613-20.2023.8.20.5001] [0807467-60.2024.8.20.5001] [0809224-89.2024.8.20.5001] [0810125-57.2024.8.20.5001] [0882232-02.2024.8.20.5001] [0852774-37.2024.8.20.5001] [0873197-18.2024.8.20.5001] [0877489-46.2024.8.20.5001] [0850260-14.2024.8.20.5001] [0854089-03.2024.8.20.5001] [0855230-57.2024.8.20.5001] [0856824-09.2024.8.20.5001] [0858776-23.2024.8.20.5001] [0860695-47.2024.8.20.5001] [0870233-52.2024.8.20.5001] [0870584-25.2024.8.20.5001] [0871362-92.2024.8.20.5001] [0864347-72.2024.8.20.5001] [0866070-29.2024.8.20.5001] [0865703-05.2024.8.20.5001] [0865471-90.2024.8.20.5001] [0865819-11.2024.8.20.5001] [0866516-32.2024.8.20.5001] [0819957-17.2024.8.20.5001] [0820578-14.2024.8.20.5001] [0815091-63.2024.8.20.5001] [0801533-77.2024.8.20.5145] [0848943-78.2024.8.20.5001] [0847140-60.2024.8.20.5001] [0839049-78.2024.8.20.5001] [0839893-28.2024.8.20.5001] [0842205-74.2024.8.20.5001] [0844076-42.2024.8.20.5001] [0881548-77.2024.8.20.5001] [0829236-90.2025.8.20.5001] [0842336-15.2025.8.20.5001] [0874825-42.2024.8.20.5001] [0885854-55.2025.8.20.5001] [0882977-45.2025.8.20.5001] [0823583-10.2025.8.20.5001] [0820951-11.2025.8.20.5001] [0818945-31.2025.8.20.5001] [0817670-47.2025.8.20.5001] [0818207-43.2025.8.20.5001] [0811490-15.2025.8.20.5001] [0812240-17.2025.8.20.5001] [0808123-85.2022.8.20.5001] [0802905-26.2021.8.20.5126] [0855385-65.2021.8.20.5001] [0873415-85.2020.8.20.5001] [0804261-48.2018.8.20.5001] [0843753-37.2024.8.20.5001] [0846922-32.2024.8.20.5001] [0848743-71.2024.8.20.5001] [0850765-05.2024.8.20.5001] [0853451-67.2024.8.20.5001] [0865618-19.2024.8.20.5001] [0866687-86.2024.8.20.5001] [0869906-10.2024.8.20.5001] [0870003-10.2024.8.20.5001] [0861454-11.2024.8.20.5001] [0862925-62.2024.8.20.5001] [0853995-55.2024.8.20.5001] [0855455-77.2024.8.20.5001] [0856963-58.2024.8.20.5001] [0812878-84.2024.8.20.5001] [0814494-94.2024.8.20.5001] [0815016-24.2024.8.20.5001] [0819142-20.2024.8.20.5001] [0821617-46.2024.8.20.5001] [0821803-69.2024.8.20.5001] [0824870-42.2024.8.20.5001] [0825810-07.2024.8.20.5001] [0831595-47.2024.8.20.5001] [0835782-98.2024.8.20.5001] [0833947-75.2024.8.20.5001] [0868541-52.2023.8.20.5001] [0807157-54.2024.8.20.5001] [0850983-67.2023.8.20.5001] [0805697-54.2023.8.20.5102] [0860112-96.2023.8.20.5001] [0857651-88.2022.8.20.5001] [0905075-29.2022.8.20.5001] [0807786-62.2023.8.20.5001] [0811550-56.2023.8.20.5001] [0824320-81.2023.8.20.5001] [0829950-21.2023.8.20.5001] [0830003-02.2023.8.20.5001] [0842543-82.2023.8.20.5001] [0831473-97.2025.8.20.5001] [0821449-78.2023.8.20.5001] [0864840-83.2023.8.20.5001] [0884724-30.2025.8.20.5001] [0883707-56.2025.8.20.5001] [0884504-32.2025.8.20.5001] [0879393-04.2024.8.20.5001] [0806319-87.2024.8.20.5300] [0885073-67.2024.8.20.5001] [0800935-36.2025.8.20.5001] [0815011-65.2025.8.20.5001] [0821505-43.2025.8.20.5001] [0822023-33.2025.8.20.5001] [0831275-60.2025.8.20.5001] [0840772-98.2025.8.20.5001] [0850859-16.2025.8.20.5001] [0800148-07.2025.8.20.5001] [0807208-31.2025.8.20.5001] [0864744-34.2024.8.20.5001] [0860907-68.2024.8.20.5001] [0846660-82.2024.8.20.5001] [0872702-71.2024.8.20.5001] [0874361-18.2024.8.20.5001] [0870996-53.2024.8.20.5001] [0870492-47.2024.8.20.5001] [0871013-89.2024.8.20.5001] [0881345-18.2024.8.20.5001] [0882718-84.2024.8.20.5001] [0884314-06.2024.8.20.5001] [0831014-95.2025.8.20.5001] [0818604-05.2025.8.20.5001] [0813821-67.2025.8.20.5001] [0815871-66.2025.8.20.5001] [0806903-47.2025.8.20.5001] [0808103-89.2025.8.20.5001] [0810692-54.2025.8.20.5001] [0805571-45.2025.8.20.5001] [0881259-13.2025.8.20.5001] [0800432-38.2025.8.20.5155] [0821701-13.2025.8.20.5001] [0886490-21.2025.8.20.5001] [0809665-22.2014.8.20.5001] [0811101-16.2014.8.20.5001] [0836930-23.2019.8.20.5001] [0828841-45.2018.8.20.5001] [0866021-22.2023.8.20.5001] [0866050-72.2023.8.20.5001] [0803934-93.2024.8.20.5001] [0800479-23.2024.8.20.5001] [0814104-61.2023.8.20.5001] [0839592-18.2023.8.20.5001] [0862892-09.2023.8.20.5001] [0863353-78.2023.8.20.5001] [0863481-98.2023.8.20.5001] [0864814-85.2023.8.20.5001] [0861617-25.2023.8.20.5001] [0845096-68.2024.8.20.5001] [0840164-37.2024.8.20.5001] [0837464-88.2024.8.20.5001] [0849264-16.2024.8.20.5001] [0850285-27.2024.8.20.5001] [0855330-12.2024.8.20.5001] [0855181-16.2024.8.20.5001] [0856630-09.2024.8.20.5001] [0857219-98.2024.8.20.5001] [0857243-29.2024.8.20.5001] [0823140-93.2024.8.20.5001] [0826472-68.2024.8.20.5001] [0826983-66.2024.8.20.5001] [0828615-30.2024.8.20.5001] [0816656-62.2024.8.20.5001] [0811917-46.2024.8.20.5001] [0806390-16.2024.8.20.5001] [0841723-97.2022.8.20.5001] [0835039-59.2022.8.20.5001] [0833005-77.2023.8.20.5001] [0812612-34.2023.8.20.5001] [0813402-18.2023.8.20.5001] [0800162-59.2023.8.20.5001] [0803110-71.2023.8.20.5001] [0852065-70.2022.8.20.5001] [0801172-12.2021.8.20.5001] [0801863-26.2021.8.20.5001] [0866682-06.2020.8.20.5001] [0800544-57.2020.8.20.5001] [0824515-03.2022.8.20.5001] [0814656-60.2022.8.20.5001] [0842779-05.2021.8.20.5001] [0807403-55.2021.8.20.5001] [0864515-16.2020.8.20.5001] [0821763-92.2021.8.20.5001] [0802688-43.2016.8.20.5001] [0841848-75.2016.8.20.5001] [0803902-40.2014.8.20.5001] [0844002-66.2016.8.20.5001] [0820107-08.2018.8.20.5001] [0879970-89.2018.8.20.5001] [0831783-40.2024.8.20.5001] [0833332-85.2024.8.20.5001] [0833843-83.2024.8.20.5001] [0838244-28.2024.8.20.5001] [0839505-28.2024.8.20.5001] [0844076-42.2024.8.20.5001] [0845721-05.2024.8.20.5001] [0846736-09.2024.8.20.5001] [0846736-09.2024.8.20.5001] [0848886-60.2024.8.20.5001] [0848969-76.2024.8.20.5001] [0866116-18.2024.8.20.5001] [0865862-45.2024.8.20.5001] [0858807-43.2024.8.20.5001] [0862285-59.2024.8.20.5001] [0857036-30.2024.8.20.5001] [0857044-07.2024.8.20.5001] [0851337-58.2024.8.20.5001] [0815111-54.2024.8.20.5001] [0815344-51.2024.8.20.5001] [0802970-22.2024.8.20.5124] [0807257-09.2024.8.20.5001] [0807465-90.2024.8.20.5001] [0824781-19.2024.8.20.5001] [0823539-25.2024.8.20.5001] [0823479-52.2024.8.20.5001] [0804986-46.2024.8.20.5124] [0821600-10.2024.8.20.5001] [0873558-69.2023.8.20.5001] [0875168-72.2023.8.20.5001] [0875172-12.2023.8.20.5001] [0875186-93.2023.8.20.5001] [0868805-69.2023.8.20.5001] [0869344-35.2023.8.20.5001] [0866541-79.2023.8.20.5001] [0837906-88.2023.8.20.5001] [0824322-51.2023.8.20.5001] [0826742-29.2023.8.20.5001] [0854946-83.2023.8.20.5001] [0803088-13.2023.8.20.5001] [0834202-04.2022.8.20.5001] [0837628-24.2022.8.20.5001] [0853995-60.2021.8.20.5001] [0835616-66.2024.8.20.5001] [0818262-91.2025.8.20.5001] [0811033-80.2025.8.20.5001] [0820392-54.2025.8.20.5001] [0819097-79.2025.8.20.5001] [0867780-84.2024.8.20.5001] [0870214-46.2024.8.20.5001] [0871211-29.2024.8.20.5001] [0871264-10.2024.8.20.5001] [0874583-83.2024.8.20.5001] [0873447-51.2024.8.20.5001] [0800896-39.2025.8.20.5001] [0800933-66.2025.8.20.5001] [0804338-13.2025.8.20.5001] [0824044-79.2025.8.20.5001] [0820980-61.2025.8.20.5001] [0835331-39.2025.8.20.5001] [0852390-40.2025.8.20.5001] [0829532-15.2025.8.20.5001] [0859457-56.2025.8.20.5001] [0855254-66.2016.8.20.5001] [0806456-74.2016.8.20.5001] [0827457-13.2019.8.20.5001] [0817352-11.2018.8.20.5001] [0825800-60.2024.8.20.5001] [0826597-36.2024.8.20.5001] [0818160-06.2024.8.20.5001] [0821330-83.2024.8.20.5001] [0832844-33.2024.8.20.5001] [0829904-95.2024.8.20.5001] [0831504-54.2024.8.20.5001] [0846136-85.2024.8.20.5001] [0848843-26.2024.8.20.5001] [0849393-21.2024.8.20.5001] [0841444-43.2024.8.20.5001] [0834572-12.2024.8.20.5001] [0841353-50.2024.8.20.5001] [0812741-24.2024.8.20.5124] [0853373-73.2024.8.20.5001] [0856890-86.2024.8.20.5001] [0857378-41.2024.8.20.5001] [0857534-29.2024.8.20.5001] [0857995-98.2024.8.20.5001] [0863151-67.2024.8.20.5001] [0867018-05.2023.8.20.5001] [0868692-18.2023.8.20.5001] [0873004-37.2023.8.20.5001] [0875304-69.2023.8.20.5001] [0875804-38.2023.8.20.5001] [0804230-18.2024.8.20.5001] [0801794-08.2024.8.20.5124] [0805546-66.2024.8.20.5001] [0860643-85.2023.8.20.5001] [0845930-08.2023.8.20.5001] [0864380-96.2023.8.20.5001] [0861730-76.2023.8.20.5001] [0862474-71.2023.8.20.5001] [0823460-80.2023.8.20.5001] [0912133-83.2022.8.20.5001] [0918050-83.2022.8.20.5001] [0836155-66.2023.8.20.5001] [0828858-08.2023.8.20.5001] [0828916-11.2023.8.20.5001] [0829982-26.2023.8.20.5001] [0858634-87.2022.8.20.5001] [0887863-92.2022.8.20.5001] [0807054-18.2022.8.20.5001] [0837188-28.2022.8.20.5001] [0803717-55.2021.8.20.5001] [0823448-37.2021.8.20.5001] [0883701-49.2025.8.20.5001] [0885685-68.2025.8.20.5001] [0806776-12.2025.8.20.5001] [0813544-51.2025.8.20.5001] [0816375-72.2025.8.20.5001] [0803586-41.2025.8.20.5001] [0804593-68.2025.8.20.5001] [0810798-16.2025.8.20.5001] [0879099-49.2024.8.20.5001] [0882990-78.2024.8.20.5001] [0874397-60.2024.8.20.5001] [0864838-79.2024.8.20.5001] [0851022-30.2024.8.20.5001] [0849798-57.2024.8.20.5001] [0868774-15.2024.8.20.5001] [0871762-09.2024.8.20.5001] [0866202-86.2024.8.20.5001] [0859854-52.2024.8.20.5001] [0869504-65.2020.8.20.5001] [0805379-49.2024.8.20.5001] [0802109-80.2025.8.20.5001] [0803706-84.2025.8.20.5001] [0862159-72.2025.8.20.5001] [0821544-74.2024.8.20.5001] [0833638-20.2025.8.20.5001] [0850409-10.2024.8.20.5001] [0883729-17.2025.8.20.5001] [0865908-97.2025.8.20.5001] [0875626-21.2025.8.20.5001] [0840304-37.2025.8.20.5001] [0835191-05.2025.8.20.5001] [0835969-72.2025.8.20.5001] [0800392-67.2024.8.20.5001] [0802091-64.2022.8.20.5001] [0847109-45.2021.8.20.5001] [0817433-52.2021.8.20.5001] [0834066-75.2020.8.20.5001] [0801010-26.2014.8.20.0001] [0804979-40.2021.8.20.5001] [0800946-16.2014.8.20.0001] [0816021-57.2019.8.20.5001] [0847033-89.2019.8.20.5001] [0826952-46.2024.8.20.5001] [0831432-67.2024.8.20.5001] [0821300-48.2024.8.20.5001] [0822350-12.2024.8.20.5001] [0825148-43.2024.8.20.5001] [0813379-38.2024.8.20.5001] [0816520-65.2024.8.20.5001] [0801311-60.2024.8.20.5129] [0866295-83.2023.8.20.5001] [0802594-17.2024.8.20.5001] [0804593-05.2024.8.20.5001] [0811651-59.2024.8.20.5001] [0852709-13.2022.8.20.5001] [0805748-14.2022.8.20.5001] [0825256-43.2022.8.20.5001] [0814862-40.2023.8.20.5001] [0820515-23.2023.8.20.5001] [0832139-69.2023.8.20.5001] [0910043-05.2022.8.20.5001] [0911439-17.2022.8.20.5001] [0800813-91.2023.8.20.5001] [0805383-23.2023.8.20.5001] [0813454-14.2023.8.20.5001] [0866526-76.2024.8.20.5001] [0869890-56.2024.8.20.5001] [0870688-17.2024.8.20.5001] [0845661-32.2024.8.20.5001] [0866398-56.2024.8.20.5001] [0858232-35.2024.8.20.5001] [0858760-69.2024.8.20.5001] [0860731-89.2024.8.20.5001] [0836655-98.2024.8.20.5001] [0838224-37.2024.8.20.5001] [0835487-61.2024.8.20.5001] [0849997-79.2024.8.20.5001] [0850080-95.2024.8.20.5001] [0851338-43.2024.8.20.5001] [0852762-23.2024.8.20.5001] [0852938-02.2024.8.20.5001] [0838917-21.2024.8.20.5001] [0839395-29.2024.8.20.5001] [0812552-90.2025.8.20.5001] [0812691-42.2025.8.20.5001] [0814150-79.2025.8.20.5001] [0822149-83.2025.8.20.5001] [0822359-37.2025.8.20.5001] [0877803-89.2024.8.20.5001] [0805138-41.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0800298-58.2025.8.20.5107] [0816669-27.2025.8.20.5001] [0821956-68.2025.8.20.5001] [0801226-71.2024.8.20.5130] [0855697-36.2024.8.20.5001] [0803780-22.2022.8.20.5106] [0842294-63.2025.8.20.5001] [0852812-15.2025.8.20.5001] [0852724-74.2025.8.20.5001] [0846270-78.2025.8.20.5001] [0856372-62.2025.8.20.5001] [0863326-27.2025.8.20.5001] [0841674-85.2024.8.20.5001] [0814289-31.2025.8.20.5001] [0815305-20.2025.8.20.5001] [0819653-81.2025.8.20.5001] [0836964-85.2025.8.20.5001] [0879481-42.2024.8.20.5001] [0843313-07.2025.8.20.5001] [0885455-60.2024.8.20.5001] [0814715-43.2025.8.20.5001] [0820670-55.2025.8.20.5001] [0824397-22.2025.8.20.5001] [0825510-11.2025.8.20.5001] [0858630-79.2024.8.20.5001] [0877712-96.2024.8.20.5001] [0884017-96.2024.8.20.5001] [0812693-12.2025.8.20.5001] [0802056-21.2025.8.20.5124] [0819474-50.2025.8.20.5001] [0819643-37.2025.8.20.5001] [0826179-64.2025.8.20.5001] [0820584-84.2025.8.20.5001] [0801287-64.2025.8.20.5107] [0831047-85.2025.8.20.5001] [0834804-87.2025.8.20.5001] [0842248-74.2025.8.20.5001] [0837485-30.2025.8.20.5001] [0869200-90.2025.8.20.5001] [0865248-06.2025.8.20.5001] [0852580-03.2025.8.20.5001] [0852874-55.2025.8.20.5001] [0861897-25.2025.8.20.5001] [0857399-80.2025.8.20.5001] [0862451-57.2025.8.20.5001] [0861759-58.2025.8.20.5001] [0859809-14.2025.8.20.5001] [0857010-95.2025.8.20.5001] [0857105-28.2025.8.20.5001] [0828184-59.2025.8.20.5001] [0826478-41.2025.8.20.5001] [0827464-92.2025.8.20.5001] [0841138-40.2025.8.20.5001] [0841362-75.2025.8.20.5001] [0834699-13.2025.8.20.5001] [0874418-36.2024.8.20.5001] [0820750-19.2025.8.20.5001] [0800329-09.2025.8.20.5130] [0804509-67.2025.8.20.5001] [0884517-65.2024.8.20.5001] [0808682-37.2025.8.20.5001] [0876155-40.2025.8.20.5001] [0831000-14.2025.8.20.5001] [0805115-95.2025.8.20.5001] [0805160-02.2025.8.20.5001] [0817515-44.2025.8.20.5001] [0819231-09.2025.8.20.5001] [0819483-12.2025.8.20.5001] [0829090-49.2025.8.20.5001] [0838001-50.2025.8.20.5001] [0803674-30.2014.8.20.0001] [0857877-25.2024.8.20.5001] [0867454-27.2024.8.20.5001] [0819339-14.2020.8.20.5001] [0810786-70.2023.8.20.5001] [0885864-02.2025.8.20.5001] [0852622-52.2025.8.20.5001] [0848780-64.2025.8.20.5001] [0849031-82.2025.8.20.5001] [0864237-39.2025.8.20.5001] [0813379-04.2025.8.20.5001] [0820056-50.2025.8.20.5001] [0824451-85.2025.8.20.5001] [0825810-70.2025.8.20.5001] [0840002-08.2025.8.20.5001] [0801940-93.2025.8.20.5001] [0864235-06.2024.8.20.5001] [0866511-10.2024.8.20.5001] [0813431-97.2025.8.20.5001] [0830257-04.2025.8.20.5001] [0820245-28.2025.8.20.5001] [0817335-28.2025.8.20.5001] [0826541-66.2025.8.20.5001] [0827063-93.2025.8.20.5001] [0862713-07.2025.8.20.5001] [0861945-81.2025.8.20.5001] [0856968-46.2025.8.20.5001] [0850220-95.2025.8.20.5001] [0840124-21.2025.8.20.5001] [0865630-96.2025.8.20.5001] [0864649-67.2025.8.20.5001] [0853934-63.2025.8.20.5001] [0868824-07.2025.8.20.5001] [0823591-84.2025.8.20.5001] [0824362-62.2025.8.20.5001] [0826842-13.2025.8.20.5001] [0821523-64.2025.8.20.5001] [0821314-95.2025.8.20.5001] [0878500-13.2024.8.20.5001] [0814281-54.2025.8.20.5001] [0885204-08.2025.8.20.5001] [0860246-55.2025.8.20.5001] [0870789-54.2024.8.20.5001] [0873676-11.2024.8.20.5001] [0816955-05.2025.8.20.5001] [0808694-51.2025.8.20.5001] [0816603-81.2024.8.20.5001] [0873189-41.2024.8.20.5001] [0815591-95.2025.8.20.5001] [0829950-50.2025.8.20.5001] [0825023-41.2025.8.20.5001] [0842284-19.2025.8.20.5001] [0846099-24.2025.8.20.5001] [0850706-80.2025.8.20.5001] [0850722-34.2025.8.20.5001] [0852318-53.2025.8.20.5001] [0852201-62.2025.8.20.5001] [0854084-44.2025.8.20.5001] [0856275-62.2025.8.20.5001] [0857010-95.2025.8.20.5001] [0828911-18.2025.8.20.5001] [0833962-44.2024.8.20.5001] [0829090-49.2025.8.20.5001] [0808465-91.2025.8.20.5001] [0817915-26.2025.8.20.0000]

Setor: TRIAGEM PDA

[0001254-03.2005.8.20.0001] [0032251-85.2013.8.20.0001] [0816358-04.2025.8.20.0000] [0807418-58.2020.8.20.5001] [0010982-68.2005.8.20.0001] [0011173-21.2002.8.20.0001] [0801762-45.2019.8.20.5102] [0814552-68.2022.8.20.5001] [0851148-90.2018.8.20.5001] [0823618-14.2018.8.20.5001] [0810523-19.2015.8.20.5001] [0851456-34.2015.8.20.5001] [0815412-50.2014.8.20.5001] [0875361-53.2024.8.20.5001] [0851978-46.2024.8.20.5001] [0835316-07.2024.8.20.5001] [0835967-39.2024.8.20.5001] [0815466-64.2024.8.20.5001] [0810580-22.2024.8.20.5001] [0810622-71.2024.8.20.5001] [0811715-69.2024.8.20.5001] [0809329-66.2024.8.20.5001] [0805978-10.2023.8.20.5102] [0849640-70.2022.8.20.5001] [0817672-22.2022.8.20.5001] [0816971-58.2024.8.20.0000] [0853590-82.2025.8.20.5001] [0853618-50.2025.8.20.5001] [0860456-43.2024.8.20.5001] [0810526-56.2024.8.20.5001] [0810739-62.2024.8.20.5001] [0809403-23.2024.8.20.5001] [0809495-98.2024.8.20.5001] [0822002-91.2024.8.20.5001] [0822114-60.2024.8.20.5001] [0822131-96.2024.8.20.5001] [0818458-95.2024.8.20.5001] [0818668-49.2024.8.20.5001] [0818738-66.2024.8.20.5001] [0863916-09.2022.8.20.5001] [0001656-25.2004.8.20.0129] [0823504-75.2018.8.20.5001] [0827656-69.2018.8.20.5001] [0835706-84.2018.8.20.5001] [0836852-63.2018.8.20.5001] [0808861-34.2018.8.20.5124] [0810861-51.2019.8.20.5001] [0813237-49.2015.8.20.5001] [0819722-02.2014.8.20.5001] [0820104-92.2014.8.20.5001] [0021753-61.2012.8.20.0001] [0024107-59.2012.8.20.0001] [0024220-76.2013.8.20.0001] [0023757-18.2005.8.20.0001] [0144916-44.2013.8.20.0001] [0847740-86.2021.8.20.5001] [0821101-31.2021.8.20.5001] [0851941-97.2016.8.20.5001] [0813563-25.2025.8.20.0000] [0817311-65.2025.8.20.0000] [0817763-10.2025.8.20.5001] [0834136-19.2025.8.20.5001] [0867765-81.2025.8.20.5001] [0853673-98.2025.8.20.5001] [0840556-40.2025.8.20.5001] [0027029-39.2013.8.20.0001] [0033336-09.2013.8.20.0001] [0868243-26.2024.8.20.5001] [0868333-34.2024.8.20.5001] [0859640-61.2024.8.20.5001] [0813066-43.2025.8.20.5001] [0874823-38.2025.8.20.5001] [0804418-78.2025.8.20.5

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar os procedimentos para o requerimento, análise, processamento e concessão da Promoção por Qualificação, prevista na Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de janeiro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Este regulamento se aplica aos procedimentos de requerimento, análise, processamento e concessão da Promoção por Qualificação observarão as regras e critérios estabelecidos nas legislações específicas de cada carreira, em especial nas seguintes Leis Complementares Estaduais:
I - Lei Complementar Estadual nº 365, de 30 de setembro de 2008 (IPERN);
II - Lei Complementar Estadual nº 418, de 31 de março de 2010 (GAC);
III - Lei Complementar Estadual nº 431, de 1º de julho de 2010 (PGE);
IV - Lei Complementar Estadual nº 420, de 31 de março de 2010 (SEFAZ);
V - Lei Complementar Estadual nº 430, de 1º de julho de 2010 (CONTROL);
VI - Lei Complementar Estadual nº 328, de 28 de junho de 2006 (IDEMA);
VII - Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024 (IDEMA);
VIII - Lei Complementar Estadual nº 437, de 1º de julho de 2010 (JUCERN);
IX - Lei Complementar Estadual nº 419, de 31 de março de 2010 (FJA);
X - Lei Complementar Estadual nº 434, de 1º de julho de 2010 (DER).
Art. 3º As promoções por qualificação dos servidores efetivos obedecerão às seguintes regras:
I – Ocorrerá a partir do mês subsequente ao término do estágio probatório, desde que, cumulativamente:
a) apresente diploma de conclusão de curso nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo; e
b) acumule, no mínimo, duzentos e quarenta horas de cursos realizados direta ou indiretamente, pela Escola de Governo.
II - A promoção do servidor por qualificação ocorrerá mediante requerimento e acontecerá no segundo mês subsequente à apresentação dos documentos elencados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso I deste artigo.
III - Os cursos de pós-graduação lato sensu serão considerados como nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo ocupado pelo servidor.
IV - Caso o título apresentado seja curso de pós-graduação stricto sensu, o servidor progredirá três níveis.
V - O interstício mínimo para cada promoção por qualificação será de cinco anos.
VI - A partir da segunda promoção pelo critério de qualificação, os cursos de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso I deste artigo deverão ter sido concluídos após a obtenção da primeira promoção por este critério, não sendo computados diplomas e cursos já aproveitados pelo servidor para promoção anterior por este critério.
§1º. Para o servidor comprovar nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso, original e cópia autenticada.
§2º. O órgão irá processar os requerimentos e constatando a adequação à norma irá promover a publicação de portaria de Promoção por Qualificação na respectiva carreira funcional.
§3º. Após a publicação e adequada instrução processual, o órgão fará remessa dos autos à SEAD com autorização expressa para a implantação em folha de pagamento.
Art. 4º Para o servidor aposentado que comprovar que enquanto estava em atividade possuía diploma de conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, passará por reenquadramento na carreira para o nível imediatamente subsequente, observada a previsão do inciso IV, art. 3º desta portaria.
§ 1º. O servidor aposentado que apresente o requerimento para fins de reenquadramento, deverá buscar o seu órgão de origem para entrega e processamento da documentação necessária, sendo:
I – ato de aposentadoria; e
II – diploma ou certificado de conclusão de curso nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, original e cópia autenticada, obtido enquanto o servidor estava em atividade.
§2º. O órgão irá processar os requerimentos e constatando a adequação à norma irá promover a publicação de portaria de reenquadramento no nível ou classe da respectiva carreira funcional.
§3º. Após a publicação e adequada instrução processual, o órgão fará remessa dos autos ao IPERN para a adoção de medidas necessárias para a efetivação da implantação do reenquadramento.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 5º Para requerimentos protocolados para o exercício de 2026, além do diploma de conclusão de curso de nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo ocupado pelo servidor, será exigida a comprovação de carga horária mínima de sessenta horas em cursos realizados, direta ou indiretamente, pela Escola de Governo.
Parágrafo único. Serão considerados cursos promovidos indiretamente pela Escola de Governo aqueles que são objetos de parceria com a ENAP, Rede REJUG ou outro que comprovadamente tenha sido ou seja objeto de parceria ou acordo de cooperação técnica com a Escola de Governo.
Art. 6º Fica autorizada, a partir da data de publicação desta Portaria, a entrega da documentação pertinente aos processos de Promoção por Qualificação ou Reenquadramento, no caso de servidores aposentados na forma dos art. 4º e 5º desta Portaria.
§ 1º O processamento dos requerimentos de Promoção por Qualificação ou Reenquadramento e a publicação dos respectivos atos administrativos poderão ser iniciados e concluídos, desde que a documentação esteja completa e em conformidade com as exigências legais e regulamentares.
§ 2º Para os servidores que protocolarem o requerimento de Promoção por Qualificação ou Reenquadramento até 31 de janeiro de 2026, a efetivação da promoção ou reenquadramento e seus respectivos efeitos financeiros terão vigência a partir de 1º de março de 2026, devendo ser consignado expressamente no ato.
§ 3º As portarias de Promoção por Qualificação ou Reenquadramento referentes aos requerimentos de que trata o § 2º deste artigo consignarão expressamente que seus efeitos financeiros são a partir de 1º de março de 2026.
Art. 7º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Subsecretaria de Recursos Humanos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 13 de outubro de 2025.
Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 663, de 21 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos, bem como em comissões de seleção e monitoramento;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 451/2010 e disciplina as atividades da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, de seus instrutores e das comissões responsáveis por planejamento, coordenação, supervisão de cursos e avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), que instituiu a Escola Fazendária do Rio Grande do Norte (EFAZ);
CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 586, de 24 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial do Banco de Talentos da Escola Fazendária do Rio Grande do Norte (EFAZ);
CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI nº 00110012.000600/2025-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial do Banco de Talentos da Escola Fazendária do Rio Grande do Norte (EFAZ), instituída pela Portaria-SEI nº 586, de 24 de setembro de 2025, os seguintes servidores:

Comissão Especial do Banco de Talentos da Escola Fazendária do Rio Grande do Norte (EFAZ)		
Nome	Matrícula	Função
Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira	250.569-0	Coordenação Técnica
Osvaldo Jerônimo Neto	204.869-8	Coordenação Administrativa
Karine da Costa Martins	125863-0	Membro
João Flávio dos Santos Medeiros	8643-6	Membro
Chirleide Dayane de Sá Rodrigues	241080-0	Membro
Larissa Anne Figueiredo Nelson Pinheiro	244451-8	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 666, de 21 de outubro de 2025.

Altera o art. 2º da Portaria-SEI nº 132/2025-GS/SEAD, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão de Avaliação de Desempenho de Instrutores e Discentes dos cursos promovidos pela Escola de Governo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 451/2010 e disciplina as atividades dos instrutores e comissões de avaliação de desempenho de instrutores e discentes no âmbito da Escola de Governo;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 132/2025-GS/SEAD, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão de Avaliação de Desempenho de Instrutores e Discentes dos cursos promovidos pela Escola de Governo;
CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião do Banco de Talentos, realizada em 15 de outubro de 2025, que aprovou ajustes nas atribuições e atividades da referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria-SEI nº 132/2025-GS/SEAD, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º.....
§ 4º A Comissão de Avaliação de Desempenho de Instrutores e Discentes realizará reuniões periódicas mensais de avaliação e planejamento de ações, com duração limitada a até 4 (quatro) horas.
§ 5º Compete ainda à Comissão proceder à revisão dos questionários de avaliação e ao estudo e criação de indicadores que aprimorem os processos avaliativos dos cursos e contribuam com o desenvolvimento das atividades e ações do Departamento de Capacitação (DECAP), podendo ser atribuídas até 20 (vinte) horas pelo trabalho desenvolvido.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 667, de 21 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), no uso das atribuições conferidas na Portaria nº. N° 22/2025 - GS/SEAD/FAPERN, e na portaria nº. 576/2025 GS/SEAD, tendo em vista a composição da Comissão Geral e das Subcomissões por área de formação do Processo Seletivo do Projeto – INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN, em trâmite nos autos do processo SEI nº 00110046.000872/2025-14.
CONSIDERANDO a previsão de ampliação da comissão de seleção com a designação de subcomissões de seleção do Edital SEAD/FAPERN nº 17/2025;
CONSIDERANDO as informações constantes no processo n° 00110046.000872/2025-14.
RESOLVE:
Art. 1º Pelas atividades exercidas nas subcomissões de seleção, seus membros designados através da Portaria SEAD Nº 576/2025 - GS/SEAD serão remunerados pela análise e avaliação do projeto – Etapa II, limitado a no máximo 3 (três) pessoas por projeto com carga horária de 30 (trinta) minutos cada projeto.
Art. 2º Pela avaliação realizada na Etapa IV – das entrevistas, a carga horária utilizada para execução será acompanhada dos respectivos vídeos, como sistema de conferência.
Art. 3º Para a confecção dos relatórios deverá constar a lista de aprovados e reprovados nas etapas de seleção, com carga horária de 03h (três) horas.
Art. 4º Pela análise e resposta dos recursos será aplicado a carga horária de 15 (quinze) minutos.
Art. 5º Pelas atividades exercidas nas subcomissões de seleção, seus membros serão remunerados através da LC 451/2010 e o Decreto Nº 25.193, de 18 de maio de 2015, com regulamentação por está Portaria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Cancelamento de aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002762/2025-56,
RESOLVE tornar sem efeito a Resolução Administrativa nº 1177, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.019, de 18/10/2025, que concedeu a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NEWTON LIMA DO NASCIMENTO, no cargo de MOTORISTA (GNO), NÍVEL GERENCIAL I, NÍVEL REMUNERATÓRIO “K”, matrícula nº 824887/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro

Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SEDEC, e por consequência, restabelecer ao quadro de ativos da sua referida secretaria, continuando com suas atividades laborais.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Processo: 08510005.002879/2025-11
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 37080783), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S.A., com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da fatura: NOTA FISCAL nº 957971 (id. 37049592), datada de 13/10/2025, emitida pela empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S.A, referente fornecimento de café em pó no valor de R$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 21/10/2025
Alexandre de Oliveira Lima
Secretário de Estado
SEDRAF

Processo: 08510005.000761/2021-24
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 37082127), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota: Nota Fiscal nº 25071 (37077326), datada de 27/08/2025, emitida pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviço de competência AGOSTO/2025 no valor de R$ 1.354,00 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 21/10/2025.
Alexandre de Oliveira Lima
Secretário de Estado
SEDRAF

Ata de Reunião
Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 8:30 horas, em sua Sede no BR 101 Km 0, Centro Administrativo, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, realizou-se a seleção de ambulante, para a 3° Feira Estadual da Agricultura Familiar e Economia Familiar - FEPAFES, a ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR. A Comissão de Alimentação selecionou, seguindo os critérios da PORTARIA-SEI Nº 144, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Após reunião e seleção os membros da Comissão de Seleção aprovaram os nomes abaixo selecionados, para permissão de comercializar, como ambulante, em espaço reservado, na 3° FEPAFES.

1	Maria Salene de Vasconcelo Silva	2XX.1XX.4XX-49	Mais 60 anos
2	Edmilze Simão Correia	0XX.8XX.464-06	PCD
3	Francisca Elias Simão	3XX.0XX.9XX-53	
4	Maria da Conceição dos Santos	2XX.2XX.7XX-68	Com cardápio
5	Vilma Maria Dantas dos Santos	5XX.3XX.4XX-49	Mais 60 anos
6	Marcia Tavares da Rocha Matos	0XX.0XX.7XX-84	
7	Edilene Artur Trajano	0XX.4XX.0XX-59	
8	Rejane Lourenço de Souza	7XX.6XX.3XX-20	
9	Maria Lucineine da Silva	9XX.3XX.6XX-87	
10	Edmara Simão Correia	0XX.6XX.5XX-02	
11	Nilton Marques da Silva	0XX.2XX.4XX-05	Mais 60 anos
12	Eduardo Dantas da Silva	8XX.x2X.9XX-53	Mais 60 anos
13	Manoel Messias Guimarães da Silva	0XX.1XX.7XX-30	
14	Flávio Pereira de Mendonça	0XX.9XX.1XX-40	
15	Otacildo Nicolau de Sousa	0XX.2XX.6XX-07	Mais de 60 anos
16	Francisco de Assis do Nascimento Júnior	0XX.6XX.8XX-10	
17	José Jailson Felipe de Souza	6XX.5XX.4XX-00	
18	JOSE ZACARIAS DE MEDEIROS FILHO	1XX.5XX.5XX-20	Mais 60 anos
19	Erivan Borges de Oliverira	8XX.8XX.3XX-00	
20	Laecio Cardoso de Paiva	0XX.5XX.7XX-95	

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Katherine de Sousa Costa Oliveira em 16/10/2025;
Renata Almeida Leão em Katherine de Sousa Costa Oliveira em 16/10/2025;
Gabriella Xavier Barbalho Mesquita em 16/10/2025;
Emerson Inácio Cenzi em 16/10/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 430, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, do artigo 21, do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 00510008.002686/2024-65,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores VANESSA MELISSA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 168.331-4, MAURO ANGELO DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula nº 166.918-4, e RENATA XAVIER DOS SANTOS PAIVA, matrícula nº 199.528-6, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho.
Art. 2º A Comissão designada no artigo 1º será responsável por:
I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações e propor ajustes na regulamentação, quando for o caso;
II - apresentar relatório anual sobre os resultados auferidos à autoridade máxima de cada órgão ou entidade; e
III - submeter ao titular do órgão ou entidade a análise e deliberação dos casos omissos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 433, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000738/2025-74,
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, no tocante à inexecução total ou parcial de contrato(s);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 5, LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;
CONSIDERANDO as circunstâncias contratuais ocorridas perante o Processo SEI nº 00510106.000585/2024-41, e pronunciamento da Assessoria Técnica da SESED sob a rubrica nº 35124591;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores públicos estaduais, com exercício nesta SESED/RN, EUDES DE FREITAS ALVES DE JESUS, matrícula nº 163.826-2 (Presidente); ALESSANDRO FLORÊNCIO DA SILVA, matrícula nº 167.171-5 (Membro); e FRANCISCO MACÍLIO PINHEIRO NUNES, matrícula nº 199.272-4 (Membro), para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade da execução do Contrato nº 27/2025 celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 30.734.504/0001-04, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.
Art. 2°. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3°. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, mediante a apresentação de relatório circunstanciado (contendo conclusão com as sugestões de sanções cabíveis), podendo ser prorrogado por igual período, com a devida justificativa.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025 e no Decreto nº 30.710 de 2 de julho de 2021;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF);
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOE 15.998, de 18 de setembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), realizado com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 03 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 23 de setembro de 2025, publicado no DOE 16.002, de 24 de setembro de 2025, que divulgou o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), no qual consta o deferimento do recurso interposto pela candidata NANETE CAROLINE DA COSTA PRADO, inscrição 277000440, Cpf 06588487479, protocolado sob o SEI Nº 01510104.000578/2025-86;
CONSIDERANDO que Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para os Quadros da Saúde da PMRN prevê, no subitem “12.1.”, que “Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação...”;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025, que convocou para Avaliação Psicológica, os candidatos suplentes decorrentes da convocação complementar realizada pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião e Avaliação, de Id. 37181268, que consta no processo SEI Nº 01510866.000067/2025-42, da Avaliação Psicológica realizada com os candidatos suplentes convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025; e,
CONSIDERANDO que na Ata da Avaliação Psicológica realizada com os candidatos suplentes convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025, não constam candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES,
RESOLVE:
1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, realizada com os candidatos suplentes convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025:
QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (Po)	Clas.	Class. Negro	Resultado (AP)
1	277000440	Nanete Caroline da Costa Prado	06588487479	66,38	11º		APTO
2	277003283	Bartolomeu da Rocha Pita	02434236324	66,38	12º		APTO
3	277000489	Aline Pereira de Amorim	05888637424	65,25	15º		APTO
4	277002206	Lucimaria Batista de Souza	02012940528	65,25	16º		APTO

QOSPM - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (Po)	Clas.	Class. Negro	Resultado (AP)
1	277005052	Kaio Cesar Amaral Nogueira e Silva	09080687430	61,88	15º		APTO

QOSPM - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (Po)	Clas.	Class. Negro	Resultado (AP)
1	277002629	José Wilson Gomes Pinto Júnior	07354862479	66,38	7º		APTO
2	277004118	Thales Nunes de Assunção	01417381469	65,25	8º		APTO
3	277004954	Matheus Augusto Maciel Santiago	07206345476	65,25	11º		APTO
4	277004627	Victor Linhares Lunguinho	06355230432	64,13	12º		APTO

QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (Po)	Class.	Class. Negro	Resultado (AP)
1	277005296	Ithalo Rodrigo Medeiros Araujo de Lima	06073705484	63	3º		APTO
2	277002934	Nathany Louize de Araujo	07682143436	61,88	4º		APTO
3	277007589	Bruno Freire Fernandes Borges(Aprovado Sub Judice)	01132718406	60,75	5º		APTO

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (Po)	Class.	Clas. Negro	Resultado (AP)
1	277007992	Arnaldo Santiago Nunes Júnior(Aprovado Sub Judice)	02156602425	64,13	6º		APTO
2	277001037	Pedro Sales Lima de Carvalho	07266573440	63	7º		APTO

3. DIVULGAR que não haverá prazo para interposição de recurso em face do resultado da Avaliação Psicológica, haja vista que não constam candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES nesta fase, dentre aqueles candidatos que foram convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025.
4. ESTABELECER que resultado definitivo da Avaliação Psicológica, não garante a efetiva matrícula destes candidatos no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
5. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.
6. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

PORTARIA-SEI Nº 8031, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510781.000253/2025-11;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 094268 01 55 2023 4 00007 298 0001906 06;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 30/06/2023, do(a) senhor(a) MILDA BEZERRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 512.272.904-20, natural de Ipanguaçu/RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar OTACILIO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1901525-9, conforme a certidão de óbito nº 094268 01 55 2023 4 00007 298 0001906 06, datada de 17/07/2023, lavrada no Cartório Único de Ipanguaçu/RN.
Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 8168, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510789.001705/2025-11.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (37147759), que acatou o contido no Despacho (37130853), da Seção Jurídica - SJUR.
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder a beneficiária do Policial Militar, o CABO PM JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, Matrícula nº 016.618-9, falecido na data de 16/08/2025, pensão militar no valor mensal do subsídio de Cabo PM, nível X (dez), para ELIONE ALVES MACHADO DE LIMA, CPF: 393.547.094-00, na condição de cônjuge, fará jus a 100% (cem por cento) da pensão, referente ao valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° , artigos 9°, 14° e 19°, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2025.
Art. 3º . Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 4º . Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510781.000247/2025-64;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0939480155 2024 4 00023 272 0006733 08;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 15/02/2024, do(a) senhor(a) FRANCISCA BENTO ALVES, portador(a) do CPF nº 242.525.654-72, natural de Canguaretama/RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar FRANCISCO DIONICIO ALVES, matrícula nº 16.455-0, conforme a certidão de óbito nº 0939480155 2024 4 00023 272 0006733 08, datada de 29 de fevereiro de 2024., lavrada no 2° Oficio de Notas, RCPNIT e Protesto, São José de Mipibu-RN.
Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 8154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos e o que consta no Processo nº 01510789.001907/2025-54.
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: "Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência."
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (37133791), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (37130001).
RESOLVE:
Art. 1º - Reverter a quota do(a) pensionista JOÃO VITOR ARAÚJO DA COSTA, CPF nº 073.287.184-03 por ter atingido a maior idade, para o beneficiário ERIKA FABRICIA SILVA DE ARAÚJO COSTA, CPF nº 012.770.364-03 na condição cônjuge, MARIA ALÍCIA ARAÚJO DA COSTA, CPF nº 135.650.784-05 na condição de filho(a), a quota de 50% para cada da pensão militar do 2º SGT PM EDSON ADRIANO VIEIRA DA COSTA, falecido em 22/06/2024, referente ao subsídio de 2º Sargento PM, Nível IX, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", §§,3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° , artigos 9°, 14° e 19°, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Revogar a PORTARIA-SEI Nº 5095, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de agosto de 2025.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7972, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510781.000248/2025-17;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0953720155 2023 4 00036 002 0009877 90;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 25/02/2023, do(a) senhor(a) LUCIENE PAULINO DA SILVA SOUZA, portador(a) do CPF nº 736.696.874-91, natural de Tangará-RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar EDVALDO SOUZA, matrícula nº 53.571-0, conforme a certidão de óbito nº 0953720155 2023 4 00036 002 0009877 90, datada de 10 de março de 2023, lavrada no SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Oficial - Macaíba/RN.
Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 8008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510781.000251/2025-22;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 1480980155 2022 4 00048 030 0012961 12;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 06/11/2022, do(a) senhor(a) REGINA DA SILVA VICENTE, portador(a) do CPF nº 967.501.974-34, natural de Arês/RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar CELESTINO JOAQUIM VICENTE, matrícula nº16.165-9, conforme a certidão de óbito nº 1480980155 2022 4 00048 030 0012961 12, datada de 21/11/2022, lavrada no 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CEARÁ MIRIM/RN.
Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 8174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23 de agosto de 2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510966.000156/2025-61.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei Nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos à Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (36068705), que acatou o contido no Despacho (35931428), da Seção Jurídica - SJUR.
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder aos beneficiários do Policial Militar, 2º SARGENTO PM JOSÉ TIBÚRCIO DA SILVA, matrícula Nº 050.832-2, falecido em 21/04/2025, pensão militar no valor referencial do subsídio de 2º SARGENTO PM, nível X (dez), nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, "a" e "c", c/c 8º, § 2º, artigos 9º, 14º e 19º ambos da Lei Complementar Nº 692, de dezembro de 2021.
Art. 2º . A pensão militar será paga conforme abaixo discriminada:
I - Ana Cleres Leite, CPF: 702.937.164.04, na condição de cônjuge, fará jus a 50% (cinquenta por cento) da pensão;
II - Alynne Tatiana Silva Oliveira, CPF: 702.498.594-16, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos fará jus a 50% (cinquenta por cento) da pensão;
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2025.
Art. 4º . Revogar a Portaria 6588 (36091767), de 01 de setembro de 2025, publicada em Diário Oficial Edição Nº 15.985, de 02 de setembro de 2025.
Art. 5º . Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 6º . Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
* Republicado por incorreção na Portaria 6588 (36091767), de 01 de setembro de 2025, publicada em Diário Oficial Edição Nº 15.985, de 02 de setembro de 2025.

*Portaria - Dispensa e Designação- SEI Nº 366, de 10 de julho de 2025.
DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, c/c o Art. 1° inciso II da Portaria- SEI Nº 094/CG/PMRN, DE 31 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de agosto de 2024 – Edição Nº 15.721, transcrita para o Boletim Geral Nº 145, de 1º de agosto de 2024, para atribuir Gratificação de Comando e Chefia e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 331, de 28 de junho de 2006 que criou as funções de comando e chefia na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Orientação Circular N° 010/2019 - GCG - CONTROL de 18 de outubro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria – Geral do Estado nº 002 e 003/2018;
CONSIDERANDO a Portaria - Dispensa e Designação- SEI Nº 356, de 12 de junho de 2025, publicada no BG Nº 108, de 13 de Junho de 2025, Portaria-Sei Nº 4701, de 02 de Julho de 2025, republicada por incorreção no BG Nº 122, de 07/07/2025, PORTARIA-SEI Nº 5088, DE 15 DE JULHO DE 2025, republicada por incorreção no BG Nº 133, de 22 de Julho de 2025 e ainda a publicação do Atos de reserva remunerada e de Cessão de Oficial, publicados no DOE de 08/07/2025 – Edição Nº 15.945, transcritos para o BG 123/2025;
RESOLVE:
1. Dispensar:
- O Coronel QOEM JÚLIO CÉSAR FARIAS VILELA, matrícula nº 112.787-0, da função de Comando e Chefia - (FCC I) - Diretor do Centro de Estudos Superiores – CES, a contar de 08 de Julho de 2025;
- O Coronel QOEM JOSEMÁRIO XAVIER DE PAIVA, matrícula nº 112.787-0, da função de Comando e Chefia - (FCC I) - Comandante do Comando de Policiamento Rodoviário Estadual – CPRE, a contar de 08 de Julho de 2025;
- O Major QOEM ALANN LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 194.156-9, da função de Comando e Chefia - (FCC IV) - Chefe do Centro de Operações da Polícia Miliar – COPOM, a contar de 13 de junho de 2025;
- O Major QOEM MORENO MEDEIROS DANTAS MONTENEGRO, matrícula nº 196.166-7, da função de Comando e Chefia - (FCC IV) - Subcomandante da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - 1ª CIPM, a contar de 02 de Julho de 2025.
2. Designar:
- O Major QOEM CARLOS JORGE TAVARES DA SILVA, matrícula nº 164.414-9, para a função de Comando e Chefia - (FCC IV) - Chefe do Centro de Operações da Polícia Miliar – COPOM, a contar de 13 de junho de 2025;
- O Major QOEM MORENO MEDEIROS DANTAS MONTENEGRO, matrícula nº 196.166-7, para a função de Comando e Chefia - (FCC III) -Comandante da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - 1ª CIPM, a contar de 02 de Julho de 2025.
3. ESTABELECER que os oficiais mencionados no item 2 deverão encaminhar toda documentação necessária para fins de implantação da gratificação seguindo as instruções de acordo com a INFORMAÇÃO Nº 21/2019 - PM - DP4/PM - INSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE GRG E FCC (Id SEI N° 01510108.000614/2025-71) contida nos autos no Processo SEI N° 01510108.000614/2025-71;
4. ESTABELECER que o cumprimento das instruções mencionadas no item 3 desta portaria é imprescindível para o prosseguimento do processo de implantação da respectiva Gratificação de FCC, sob pena do não recebimento desta.
5. Fica revogada a NOTA Nº 1/2024/PM - DP4/PM - DP - PROTOCOLO/PM, publicada no Boletim Geral N° 004/2024, que tratava sobre as instruções do processo de implantação da gratificação.
6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
7. Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da PMRN e, por fim, remeta-se à Seção DP/4, para arquivar.
* Republicada por incorreção na Portaria originária no BG nº 130/2025.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN.
Gaspar Enio Linhares – CEL QOEM
Diretor de Pessoal

Portaria-SEI Nº 7284, de 25 de setembro de 2025.
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PRAÇA
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o Nº01510046.000534/2025-98, e;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 089/CG/PMRN, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Geral Nº 038, de 27 de fevereiro de 2024, transcrita do Diário Oficial do Estado de 24/02/2024 - Edição Nº 15.613, que dispõe sobre o Regime Especial de Serviço no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor (Id. Nº 33318924), em que solicita redução na jornada de trabalho em acompanhamento nas terapias e desenvolvimento do seu filho no processo de tratamento;
CONSIDERANDO que o PARECER Nº 11/2025/PM - DS - CAB SOCIAL (Id. Nº 36104243),constatou a real necessidade específica da policial militar, para acompanhamento do dependente elencado no presente processo, cumprindo uma jornada mínima de serviço de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme preconizado no art. 2º da Portaria Normativa nº 089/CG/PMRN, de 23 de Fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (Id. Nº 36638865), datado de 25 de setembro de 2025, que acolheu o Parecer Nº 11/2025, da Comissão de Avaliação Biopsicossocial (CABSocial).
RESOLVE:
1. CONCEDER ao CABO PM Nº 2020.0476 - JESSÉ ALVES JOSUÉ, matrícula nº 227.024-2, a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), cumprindo uma jornada mínima de serviço de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme preconizado no art. 2º da Portaria Normativa nº 089/CG/PMRN, de 23 de Fevereiro de 2024.
2. DETERMINAR ao Comandante da Unidade da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em que a Militar acima mencionado esteja ou venha a ser subordinado, o cumprimento do referido regime especial de serviço.
3. DETERMINAR ao Comandante da Policial Militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
4. DETERMINAR que fica vedada ao policial militar sob regime especial de serviço a participação voluntária, nos dias úteis, em atividades administrativas ou operacionais não ordinárias com previsão de pagamento de compensação pecuniária.
5. DETERMINAR aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.
6. ENCAMINHAR à DP/1, para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, a Ajudância Geral para transcrição em BG e em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2, para dar continuidade.
7. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 25 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
COMANDANTE GERAL

Portaria- SEI Nº 7545, de 02 de outubro de 2025.
LICENCIAMENTO "EX-OFFÍCIO" DE PRAÇA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c com os artigos 112, inciso II; § 2º letra "b", artigo 113, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/2025 – CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.979, de 23 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a Informação Nº 1533/2025 - DP/1, datada de 26 de setembro de 2025, e o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 01 de outubro de 2025, que acatou o Parecer Jurídico nº 1017/2025 – SJur/PMRN, de 30 de setembro de 2025, nos autos do Processo-SEI Nº 01510148.000740/2025-50;
RESOLVE:
1. LICENCIAR EX-OFFÍCIO sem remuneração, a contar de 11 de agosto de 2025, do efetivo da Polícia Militar do RN, o SOLDADO PM Nº 2020.0105 - ERICK SANTOS ALVES DE BRITO, matrícula Nº 246.510-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), adido a Diretoria de Pessoal - DP, filho de EDILEUZA MARIA DOS SANTOS e de EVANDRO ALVES DE BRITO, nascido em 07 de março de 1998, na cidade de Recife/PE, por ter tomado posse no cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, conforme o Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco Nº 145, de 12 de agosto de 2025.
2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/Identificação, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
4. Determinar ao Comandante do policial militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
5. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE.
Antônio Marinho da Silva - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 8153
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, em cumprimento ao Artigo 73, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o 1º Sargento PM Paulo Pereira da Costa, Matrícula: 114.565-7 e CPF 916.068.534-49 como preposto da Polícia Militar junto ao DETRAN/RN para fins de transferência dos veículos abaixo, os quais foram adquiridos através de doação do TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para a PMRN.

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
01	TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	NNJ1443	146652185	8AJYZ59G793034811
02	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	QGH6927	1097745926	9BD19716TH3312669
03	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	QGH6897	1097744385	9BD19716TH3312640
04	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	QGH6907	1097744725	9BD19716TH3312648
05	RENAULT FLUENCE DYN20M	OWD6670	601070089	8A1LZBW26EL950182
06	RENAULT FLUENCE DYN20M	OWD7100	601064690	8A1LZBW26EL950225
07	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	QGK3883	1085837200	9BG156MK0GC421368

Art. 2º Encaminhar à Seção de Expediente deste Gabinete para publicação em Diário Oficial do Estado.
Art. 3º Determinar à Ajudância Geral, após publicado em Diário Oficial do Estado, transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Diretoria de Apoio Logístico para conhecimento e providências;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, de de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 8155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 03810003.000344/2022-39.
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (19048763), que acatou o contido no Despacho (19038454) da Seção Jurídica - Sjur.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de CABO PM, no nível remuneratório X, em favor do(a) beneficiário(a), a Sr(a) MARIA AMELIA DE OLIVEIRA NETA, CPF Nº 182.620.824-00, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, do militar JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matrícula n" 053.1774 (instituidor)..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 8156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (32746758) e do Comandante Geral (33386040), insertos no Processo SEI nº 01510789.000279/2025-90.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a pensionista MARIA IZABEL GOMES NUNES, CPF nº 037.475.614-70, matrícula nº 16417-8, a Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria- SEI Nº 8197, de 21 de outubro de 2025.

Torna público os dados estatísticos referentes aos Indicadores de Violência e Criminalidade registrados pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) no mês de agosto de 2025, e dá outras providências.

O CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37º do Capítulo VI, combinado com o Art. 40º, incisos 5 e 8, da Seção IV, da Portaria nº 006/95-GCG, de 21 de março de 1995, e
Considerando que o Poder Público deverá manter organizado e publicar de forma transparente, no mínimo em periodicidade mensal, os dados relacionados à violência e criminalidade, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de instrumentalizar a formulação de políticas de segurança;
Considerando a determinação da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, contida nos autos do Processo nº 0846755-83.2022.8.20.5001, para cumprimento da obrigação de fazer consistente em promover independentemente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na internet e no Diário Oficial do Estado, dos dados relacionados à violência e criminalidade. no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, elencados no Art. 3º, da Lei Estadual nº 10.721, de 27 de maio de 2020, por parte dos órgãos e entidades públicas, especialmente a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);
Considerando o disposto nos incisos III, IV e VIII do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 10.721, de 27 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público os dados estatísticos referentes aos Indicadores de Violência e Criminalidade registrados pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) no mês de Agosto de 2025, constantes das Tabelas do Anexo Único a esta Portaria, sobre os seguintes índices:
I - número de civis mortos em confronto com policiais civis e policiais militares, discriminadamente;
II - número de agentes operadores de segurança pública e defesa social mortos em serviço e fora dele, discriminadamente;
III - número de armas apreendidas pela Polícia Militar, discriminadamente; e
IV - número de ocorrências registradas pelas polícias militar e civil, por tipo de delito.
Art. 2º Informar que somente se encontram relacionados no Anexo III, os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que tiveram o registro de ocorrências policiais elencadas no Art. 3º da Lei Estadual nº 10.721, de 27 de maio de 2020.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, transcreva-se em Boletim Geral da Corporação e arquive-se na Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral.

ANEXO:
Link 01 – Indicadores de Violência e Criminalidade do mês de agosto de 2025.
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYTk4MGIxNTMtZjQ0ZS00MWEyLWFkNzEtMzIyMDAxYjI3NmJmIiwidCI6IjE2MWJjZmM5LTU2YjItNDRlOC1iM2VjLTE3ZjA3YzQyMmY3NCJ9

Quartel do Comando Geral, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
(assinado eletronicamente)
Marcelo Messias Litwak - TC QOPM
Chefe da 3ª Seção do EMG

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1231/2025-SP/PCRN, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 11910221.001553/2025-78(SEI),
RESOLVE
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL a CRISTIANO ZADROZNY GOUVÊA DA COSTA, matrícula nº 219.911-4, Delegado de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da 2ª Classe para a 3ª Classe, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2024, com base no art. 58 c/c art. 63, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos dados pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

Portaria nº 090/2025 – ACADEPOL/PCRN Natal, 22 de outubro de 2025
A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR, consoante os anexos I e II desta Portaria, o resultado provisório da matrícula da 6ª chamada para o Curso de Formação Profissional para as carreiras de Agente, Delegado e Escrivão de Policia Civil do Rio Grande do Norte, conforme convocação do Edital nº 041/2025 – ACADEPOL/PCRN.
Art. 2º Em caso de interposição de recurso contra o resultado da matrícula para o Curso de Formação Profissional, o (a) candidato(a) deverá enviar o formulário contido no Anexo IV, do Edital nº 041/2025 - ACADEPOL/PCRN, devidamente preenchido para apreciação pela Direção da ACADEPOL, para o e-mail: cfp2025@policiacivil.rn.gov.br até às 17h do dia 23/10/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 22 de Outubro de 2025.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 090/2025-ACADEPOL/RN
ANEXO I

Candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil Substituto			
Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Situação
1	Allisson Diogo Falcão Lima	111064396	Matriculado

Candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia Civil Substituto			
Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Situação
1	Ana Shirley Da Silva	111068226	Matriculado
2	Ivan Oliveira Ramos	111067199	Matriculado
3	Lithianny Cristina Silva Pontes	111016601	Matriculado
4	Maria Edvania De Almeida Lima	111028526	Matriculado
5	Sueli Aires Da Silva	111001302	Matriculado
6	Walber Eryegno Deygno De Souza	111026271	Matriculado

ANEXO II
- Candidatos eliminados por não efetuarem a matrícula:

Nº.	Nome do candidato	Inscrição	Cargo
1	Elizabeth Nunes Da Silva Miranda	111055755	Escrivão de Polícia Civil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 22 de Outubro de 2025.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2° INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000613/2025-01
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GUAIRA I
CNPJ: 14.014.912/0001-27
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 339 - NOVA PARNAMIRIM -Parnamirim - RN
SAPS: 4027
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 28 de maio de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 114/2024 (34043383);
- Termo de Constatação de Infrações N° 90/2025 (34043491);
- Auto de Infração - Multa N° 90/2025 (34043512).
- Defesa Escrita, datado de 09 de junho de 2025 (34314428);
- Relatório de 1° Instância, datado de 29 de julho de 2025 (35371873);
- Decisão de 1° grau, datado de 07 de agosto de 2025 (35578273);
- Recurso, datado de 18 de agosto de 2025 (35830863).
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 17 de abrill de 2024, foi emitido o Termo de Notificação N° 114/2024, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores ASP BM Hilana e SD BM André Câmara, realizou uma nova diligência no dia 28 de maio de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 90/2025 e do Auto de Infração - Multa N° 90/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
A Decisão de 1° grau cumpriu o parágrafo 2° do art. 47 , a saber:
"§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo."
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 13 meses, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 114/2024	17 de abrill de 20240
Termo de Constatação de Infrações N° 90/2025	28 de maio de 2025
Auto de Infração - Multa N° 90/2025	28 de maio de 2025
Relatório de 1° Instância	29 de julho de 2025
Decisão de 1° grau	07 de agosto de 2025

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1° grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1°, datado de 29 de julho de 2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA N° 90/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	4
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentada Recurso tempestivamente no dia 18 de agosto de 2025, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recurso informa que serão sanadas ate o final do prazo as pendências apontadas. Em vistoria realizada no dia 17 de outubro de 2025 foi apresentado o certificado de brigadista, verificado que foi sanado a pendência de saída de emergência.

Salienta-se que a pendência de hidrante deve continuar tendo em vista que a bomba ainda não foi instalada. A pendencia de Alarme deve continuar pois ainda não foi instalada e a pendencia de SPDA também pois não foi apresentado nenhuma comprovação de sua instalação e/ou funcionamento.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 17 de outubro de 2025 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros	

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA

PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Residencia | Habitação multi-familiar | A - 2 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	69	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >30.000 ≤ 40.000 | 69
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,0 x 69 x UFIRN = R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GUAIRA I responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 20 de outubro de 2025

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CÂMARA DE BRITO - Soldado QPBM

Matrícula: 239.053-1

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000613/2025-01

Interessado: CBM

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (35830863), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (37128205). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

«Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».

Natal/RN, 21 de outubro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000613/2025-01

AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GUAIRA I

CNPJ: 14.014.912/0001-27

Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 339 - NOVA PARNAMIRIM -Parnamirim - RN

SAPS: 4027

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infração 90/2025 (34043491), e Auto de infração Multa 90/2025 (34043512).

Em virtude do Termo de Notificação nº 114/2025 (34043383) tendo o responsável um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 08810142.000613/2025-01), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infração 90/2025 (34043491).

O autuado apresentou Defesa Escrita (34314428), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório 35371873 e da Decisão 35578273.

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 35580693) e ciência ao responsável pelo empreendimento (35645044- 35645068), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (35830863), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento (37163975), solucionando ao final por concordar com o Relatório (37128205).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo;

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (37163975), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação - Recurso (35830863), concordou com o Relatório 37128205. Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GUAIRA I, mantendo a sansão imposta no Relatório (37128205) no valor de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais);

2. À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 21 de OUTUBRO de 2025.

ASSINATURA

FRANKLIN Araújo de Souza - Cel. QOEMBM, Diretor de Atividades Técnicas - DAT

Decisão

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação BOM DIA SUPERMERCADO, LOCALIZADO NA AVENIDA ENÉAS CAVALCANTE, N° 1979, PASSA E FICA, CEARÁ-MIRIM/RN, Processo SEI N° 08810142.000373/2025-36 ;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 64553 (36984381), emitido através do Processo SAPS N° 8798 ;

DECIDO:

I - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

"Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;

II - Encaminhar esta Decisão à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000660/2024-65
AUTUADO: SHOPPING GORBEA
CNPJ: 10.212.711/0001-83
Endereço: RUA ERIVAN FRANÇA, 901, PONTA NEGRA, NATAL-RN
SAPS: NÃO CONSTA
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 18 de Setembro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 423/2024 (28711548);
- Termo de Constatação de Infrações N° 159/2025 (36493532);
- Auto de Infração - Multa N° 159/2025 (36493564);
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 25 de Agosto de 2024, foi emitido o Termo de Notificação N° 423/2024, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 17 de Setembro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 159/2025 e do Auto de Infração - Multa N° 159/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 388 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 423/2024	25 de Agosto de 2024
Termo de Constatação de Infrações N° 159/2025	17 de Setembro de 2025
Auto de Infração - Multa N° 159/2025	17 de Setembro de 2025

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° 159/2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° 159/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	4
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	5
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita
Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022)
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
d) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações N° 159/2025

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	4
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	5
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	4	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	5	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 800 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Comercial | Shopping Centers | C - 3 | 800 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Médio | Entre 300 e 1.200 | 1,1
FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >750 ≤ 1.500 | 16
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 4) + (3,5 x 2) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,1 x 16 x 1,00 = R$ 13.024,00 (treze mil vinte e quatro reais)
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento SHOPPING GORBEA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 13.024,00 (treze mil vinte e quatro reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 20 de outubro de 2025
(assinatura eletrônica)
HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM
Matrícula: 224.036-0
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo SHOPPING GORBEA, LOCALIZADO NA ERIVAN FRANÇA, N° 901, PONTA NEGRA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 423/2024 (28711548).
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 159/2025 (36493564), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000660/2024-65, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações N° 159/2025 (36493532), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (37135643), emitido no dia 20 de outubro de 2025;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 13.024,00 (treze mil vinte e quatro reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025 .
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

INFORMAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e considerando o processo nº 00110013.016333/2025-76,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI Nº 8617, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.998, de 18 de setembro de 2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9683, de 21 de outubro de 2025.

Renova a Autorização da oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos-Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, ofertado na forma concomitante e subsequente e na Modalidade de Educação à distância- EAD, pela Escola Politécnica Brasileira, na cidade de Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado nº 00410080000138/2025-64 SEEC/GS e do Parecer nº 116/2025- CEB/CEE/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Autorização da oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos-Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, pela Escola Politécnica Brasileira, situada na Av. Nascimento de Castro, 1913, em Lagoa Nova - Natal/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação de Autorização ora concedida.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9687, de 21 de outubro de 2025.

Renovação do Credenciamento do Centro de Formação Profissional e Serviços - CEFPS como Instituição de Educação Básica, situado em Caicó/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob n.º 00410080.002555/2024-61 – SEEC/RN - e do Parecer n.º 106/2025 - CEE/CEB/RN, aprovado em 1º de outubro de 2025,
R E S O L V E
Art. 1º Renovar o Credenciamento, como Instituição de Educação Básica do Centro de Formação Profissional e Serviços - CEFPS, situado na Rua Joel Damasceno – 749 – Centro – Caicó/RN.
Art. 2º Fixar em dez anos o prazo de validade da Renovação do Credenciamento ora concedido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9688, de 21 de outubro de 2025.

Renovação da Autorização para ofertar o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem do Centro de Formação Profissional e Serviços - CEFPS, em Caicó/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob n.º 00410080.002555/2024-61 – SEEC/RN - e do Parecer n.º 106/2025 - CEE/CEB/RN, aprovado em 1º de outubro de 2025,
R E S O L V E
Art. 1º Renovar o Credenciamento, como Instituição de Educação Básica do Centro de Formação Profissional e Serviços - CEFPS, situado na Rua Joel Damasceno – 749 – Centro – Caicó/RN.
Art. 2º Fixar em dez anos o prazo de validade da Renovação do Credenciamento ora concedido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9696, de 21 de outubro de 2025.

Renova a Autorização dos cursos Técnicos de Nível Médio em Eletrônica e Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais; Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde; Informática para Internet, Informática e Rede de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação; Contabilidade, Finanças, Logística, Recursos Humanos, Secretariado e Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Médio, todas as ofertas na modalidade da Educação a Distância (EAD) e certifica os estudos e convalida os diplomas do Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB em Natal/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo n° 00410080.003186/2024-23-SEEC/RN e do Parecer nº 115/2025-CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Autorização dos cursos Técnicos de Nível Médio em Eletrônica e Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais; Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde; Informática para Internet, Informática e Rede de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação; Contabilidade, Finanças, Logística, Recursos Humanos, Secretariado e Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Médio, na modalidade da Educação a Distância (EAD), ofertados pelo Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB, situado na Rua dos Miosótis, nº 332 – Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59078-080.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação da Autorização ora concedida.
Art. 3º Certificar os estudos e convalidar os diplomas dos alunos regularmente matriculados na Instituição, no período compreendido entre dezembro de 2018 e a data da publicação desta portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro Batista da Silva, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e Lazer

Portaria-SEI Nº 9686, de 21 de outubro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação;
Considerando o que consta no processo nº 00410002.005907/2025-43
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação do Estado do Rio Grade do Norte.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a Presidência da primeira, a supramencionada Comissão.
I - Representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC;
Ana Lucia de Oliveira - matrícula nº 85905-2 - presidenta;
Francisco Kellyandro Costa de Souza - matrícula nº 131.453-0 - membro;
Maria Lucia Campos dos Santos - matrícula nº 102.054-4 - membra;
Terezinha de Lissier de Freitas - matrícula nº 119.344-9 - membra.
II - Representante da Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Carlos José Cerveira de Andrade e Silva - matrícula nº 214.649-5 - membro.
III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERN.
Maria de Fatima Cardoso - matrícula nº 480649 - membra;
Maria Jose Carneiro da Silva - matrícula nº 58.379-0 - membra;
Miguel Salustiano de Lima - matrícula nº 1284649 - membro;
Vera Lucia Alves Messias - matrícula nº 291994 - membra.
Art. 3º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 3962/2025-GP/FUERN de 20 de outubro de 2025

Concede Readaptação de função ao(à) servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o Artigo 24, § 2º do Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Complementar nº 122/1994;
Considerando o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 308, de 25/10/2005;
Considerando os autos do Processo nº 04410159.000428/2025-07,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder readaptação ao(à) servidor(a) Sebastiana Maria do Socorro Pereira, matrícula nº 4496-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe D, Nível 10, para exercer funções compatíveis com sua capacidade física e mental, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 180 dias no período compreendido de 02/10/2025 a 30/03/2026, sem redução salarial.
Art. 2º – As novas atribuições deverão ser definidas pela Direção do Campus Avançado de Caicó, de forma a respeitar as competências e capacidades da servidora, garantindo sua plena integração e desempenho adequado no novo contexto funcional.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2025.
Em 20 de outubro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 3980/2025-GP/FUERN de 21 de outubro de 2025

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001894/2025-80,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Ana Lúcia Oliveira Aguiar, matrícula nº 3829-6, ocupante do cargo de professor do ensino superior, lotado(a) no(a) Departamento de Educação da Faculdade de Educação - DED/FE, no período de 15 (quinze) dias, contados de 19/09/2025 a 03/10/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/09/2025.
Em 21 de outubro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 3982/2025-GP/FUERN de 21 de outubro de 2025

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001872/2025-10,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Lucineire Lopes de Oliveira, matrícula nº 1820-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 60 (Sessenta) dias, contados de 20/09/2025 a 18/11/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/09/2025.
Em 21 de outubro de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 290, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engº Israel Caldas Júnior, Matrícula Nº 241.246-2, CREA RN 2110.43929-7, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 046/2025-SIN, processo administrativo 03610020.001081/2025-21 celebrado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e o Consório com as empresas VIVOZ LTDA e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

que tem como objeto a Contratação de Serviços para Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo projetos complementares, memoriais, orçamentos e licenciamento técnico, visando à requalificação das Casas de Cultura Popular em 14 municípios do Rio Grande do Norte, anexo do Edital, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
Art. 2º - Designar para exercer a função de gestor do referido Contrato, o servidor Lúcio André Figueiredo Rodrigues, Matrícula Nº 245.190-5;
Art. 3º - Designar a Engª Bárbara Gomes Ferreira para exercer as funções de apoio técnico;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº. 0049
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº. 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE, designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matricula nº 173095-9, para Fazer Levantamento das Propriedades que estão dentro da Faixa de Domínio na Rodovia 269, no trecho: Nova Cruz/Passa e Fica, para posteriormente, notificar os proprietários responsáveis.
Publique-se. Dê-se ciência ao interessado. Cumpra-se.
Natal(RN), 21 de outubro de 2025.
Engª Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 180, de 21 de outubro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual n.º 32.918, de 23 de agosto de 2023,
CONSIDERANDO as previsões contidas no Decreto nº 31.314, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre a alienação, cessão, transferência, destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO a Portaria SEAD nº 706, de 07 de julho de 2022, que estabelece normas complementares para a instrução dos processos de alienação, cessão e transferência de bens móveis;
CONSIDERANDO o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis do Governo do RN e a necessidade de estabelecer procedimentos internos complementares para a SEPLAN;
CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 13 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão de Inventário Patrimonial no âmbito da SEPLAN;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 133, de 17 de julho de 2025, regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - SEPLAN, estabelece procedimentos e responsabilidades, e dá outras providências.
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão do patrimônio público,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 246272-9, Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, para responder pela gestão patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).
Parágrafo único – Para os fins especificados no art. 1º, ficarão sob subordinação direta da autoridade designada, as unidades especificadas no art. 3º da Portaria SEI Nº 133, de 17 de julho de 2025:
I – Pela Unidade Setorial de Administração Geral:
a) JOSÉ RODRIGUES FREIRE JÚNIOR, matrícula n.º 226553-2.
II – Pela Comissão Permanente de Exame e Avaliação de Bens Móveis:
a) GILVAN LIRA MARINHO (Presidente), matrícula n.º 8.868-4;
b) ALUÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO (Membro), matrícula n.º 224.748-8;
c) DANIELA CASTELO PEREIRA (Membro), matrícula n.º 249.259-8.
III – Pela Comissão de Inventário Patrimonial:
a) GILVAN LIRA MARINHO (Presidente), matrícula n.º 8.868-4;
b) DANIELA CASTELO PEREIRA (Membro), matrícula n.º 249.259-8;
c) JOÃO MARIA CAMPOS DE FREITAS (Membro), matrícula n.º 153.203-0;
d) ALUÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO (Membro), matrícula n.º 224.748-8.
IV - Pelo Projeto RN Sustentável:
a) Frederico Soares Ferreira, matrícula n.º 82491-7;
b) Selma maria de Oliveira Souza, matrícula n.º 820784.
IV – Pelos detentores de carga:
a) Todos os servidores responsáveis pelos bens sob sua guarda, que tiverem Termo de Responsabilidade assinados junto à SEPLAN.
Art. 2º O descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta portaria, sujeitará o agente público às sanções previstas na legislação em vigor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
(assinado eletronicamente)
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Edital 009/2024 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO "DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS DE GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – (SEMARH) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE"
Convocação dos classificados:
INFORMAÇÕES:
I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede da SEMARH no dia 27/10/2025, às 10h, na sede da SEMARH, localizada na Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Bairro Capim Macio, Natal/RN, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identificação com (RG e CPF);
b) Cópia do Comprovante de residência;
c) Cópia do diploma;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Reservista;
f) Cópia de dados bancários que conste agência e conta (cópia do cartão, comprovante bancário, etc.);
g) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
h) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
j) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
k) Declaração o, devidamente preenchida e assinada, de que não possui no ato da convocação o, vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação;

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
18	VAGNER ARRUDA DE CASTRO	45	170	215	CLASSIFICADO(A)
19	ALINE NAYARA ANDRADE DE MORAIS	25	175	200	CLASSIFICADO(A)

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Natal/RN, CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização da Operação do Sistema Isolado de Abastecimento de Água do bairro de Ponta Negra, em Natal/RN. Eng.º Fábio Nyélithon Siqueira Diretor de Empreendimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4172, de 21 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:
Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra médica, para exercer as atividades nas Unidades Hospitalares e de Referência da Rede Pública do Estado - Capital e Interior, Unidades Regionais de Saúde, Nível Central e Anexo, visando suprir a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).
Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação composta pelos servidores abaixo mencionados, lotados Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
ISMAEL DE MENDONÇA AZEVEDO	245.418-1	Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES/Dimensionamento
LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS	224.773-9 - V2	Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES/Dimensionamento
MICHELLE KARLA RIBEIRO DA SILVEIRA	241.385-0	Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES/Dimensionamento
TUILA BARRETO FIRMO	228.078-7	Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES/Dimensionamento

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:
a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade dos serviços da solução a ser contratada;
c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço; e
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.
Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
Art. 6º São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.
III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
Art. 7º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.
Art. 8° A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 21 de outubro de 2025.
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO 6ª URT/SEFAZ Nº 007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
DIRETOR DA SEXTA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO – 6ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo nº 111, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
Considerando o que consta dos Processos abaixo discriminados;
Considerando que os contribuintes encontram-se regulares junto ao Fisco,
R E S O L V E:
REATIVAR, as inscrições estaduais abaixo mencionadas, de acordo com a alínea "c", inciso II, do artigo nº 109 do Regulamento do ICMS, nº 31.825, de 18/08/2022:

Nº INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	DATA DA REATIVAÇÃO	PROCESSO
20097942-6	L R DE CARVALHO PRODUTOS E EMBALAGENS	29/08/2025	00310163.000386/2025-41
20416782-5	V M CALDEIRARIA E MONTAGEM LTDA	29/08/2025	00310163.000386/2025-41
20591835-2	R ANDRE L FERREIRA	29/08/2025	00310163.000386/2025-41
20461949-1	K P L DE OLIVEIRA	29/08/2025	00310163.000386/2025-41
20675588-0	L A BEZERRA ESPECIARIAS PRIME	28/08/2025	00310163.000386/2025-41
20255219-5	C J REBOUCAS	28/08/2025	00310163.000386/2025-41
20664666-6	G F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	28/08/2025	00310163.000386/2025-41
20538267-3	DOUGLAS ALBUQUERQUE CAVALCANTI	27/08/2025	00310163.000386/2025-41
20634521-6	A M PRAXEDES CAPIOCCO STORE	27/08/2025	00310163.000386/2025-41
20441352-4	FRANCISCA JACI DA CUNHA PESSOA 05602548491	22/08/2025	00310163.000386/2025-41
20407722-2	SANTORINI RESTAURANTE LTDA	21/08/2025	00310163.000386/2025-41
20513821-7	ELITE ACADEMIA LTDA	21/08/2025	00310163.000386/2025-41
20246887-9	INGETEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM ENERGIA SOLA LTDA	19/08/2025	00310163.000386/2025-41
20264471-5	KSA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	19/08/2025	00310163.000386/2025-41
20569180-3	B. R. EVENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	18/08/2025	00310163.000386/2025-41
20597069-9	AUTO POSTO DUNAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	18/08/2025	00310163.000386/2025-41
20547098-0	BARAUNA COMERCIO DE BOMBAS LTDA	15/08/2025	00310163.000386/2025-41
20621560-6	SEER CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	15/08/2025	00310163.000386/2025-41
20590306-1	4A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	14/08/2025	00310163.000386/2025-41
20428301-9	VALE RIOGRANDENSE MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	13/08/2025	00310163.000386/2025-41
20429185-2	CINTHYA CIBELE RAMOS DA SILVA 04738511483	13/08/2025	00310163.000386/2025-41
20551788-9	EULER JUAREZ DE OLIVEIRA FONSECA 02685010416	13/08/2025	00310163.000386/2025-41
20673655-0	G8 EMPREENDIMENTOS LTDA	13/08/2025	00310163.000386/2025-41
20615212-4	UFV ITAJA I LTDA	13/08/2025	00310163.000386/2025-41
20276490-7	LORENA KALESKA NOGUEIRA ALMEIDA	12/08/2025	00310163.000386/2025-41
20627296-0	LORENA KALESKA NOGUEIRA ALMEIDA	12/08/2025	00310163.000386/2025-41
20407105-4	NILMA VARELA DA ROCHA	12/08/2025	00310163.000386/2025-41
20649826-8	META SERVICOS E LOGISTICA LTDA	12/08/2025	00310163.000386/2025-41
20677427-3	J A DE PAULA	12/08/2025	00310163.000386/2025-41
20476790-3	ASSOCIACAO DE MELIPONICULTORES E MELIPONICULTORAS POTIGUAR	08/08/2025	00310163.000386/2025-41
20224559-4	FERNANDES E PAULA LTDA	07/08/2025	00310163.000386/2025-41
20532603-0	NET & CIA FIBRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA	07/08/2025	00310163.000386/2025-41
20252522-8	MB SERVICOS LTDA	07/08/2025	00310163.000386/2025-41
20141720-0	FRANCISCO MARCILIO DE QUEIROZ	07/08/2025	00310163.000386/2025-41
20052899-8	PEDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO & CIA LTDA	04/08/2025	00310163.000386/2025-41
20595501-0	AGROSUA LTDA	07/08/2025	00310163.000386/2025-41
20455552-3	25.454.384 SEBASTIAO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR	06/08/2025	00310163.000386/2025-41
20566318-4	LUCAS GABRIEL DO NASCIMENTO CUNHA LTDA	05/08/2025	00310163.000386/2025-41
20664941-0	P S C DA SILVA	05/08/2025	00310163.000386/2025-41
20633199-1	M. DANIELE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	05/08/2025	00310163.000386/2025-41
20474696-5	F M REBOUCAS NETO LTDA	05/08/2025	00310163.000386/2025-41
20663480-3	J H C FONTES	05/08/2025	00310163.000386/2025-41
20654131-7	R & B SERVIÇOS LTDA	04/08/2025	00310163.000386/2025-41
20619455-2	A2W SOLAR LTDA	08/08/2025	00310163.000386/2025-41
20521120-8	JOELMA DE OLIVEIRA SANTOS 02871011427	15/08/2025	00310163.000386/2025-41
20463102-5	JOSE MARIA DANTAS DA CUNHA LTDA	15/08/2025	00310163.000386/2025-41
20418284-0	BRASIL FRUTOS LTDA	06/08/2025	00310163.000386/2025-41
20224315-0	LUANA HELENA RODRIGUES PINHEIRO	06/08/2025	00310163.000386/2025-41

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
6ª Unidade Regional de Tributação – 6ª URT, em Mossoró, 13 de outubro de 2025
Antonio Edivaldo de Souza Ribeiro
Diretor 6ªURT/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO N° 070/2025-SRE/SEFAZ, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através dos Ato Declaratório nº 073/2024-SRE/SEFAZ, de 27/11/2024, e;
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310043.003076/2025-44,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o contribuinte, AGRÍCOLA POTIGUAR LTDA estabelecimento localizado no Sit. São Sebastião, distrito de Tubibal, Jandaira/RN, inscrito no Estado sob o nº 20.469.476-0 e no CNPJ sob o nº 27.541.340/0001-86 conforme Parecer nº 208/2025 CAT/ICMS, a COMPENSAR nos termos do art. 46, I, do Decreto nº 31.825/22,o valor de R$ 284.747,76 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente ao saldo do crédito reconhecido através do Ato Declaratório nº 073/2024-SRE/SEFAZ, de 27/11/2024.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 21 de outubro de 2025.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 218/2025
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002536/2025-25, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.626.620-0	FRANCISCO MARTINS NETO COMERCIO VAREJISTA	PS Nº 85421/2025 - 5ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 21 de outubro de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 219/2025
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002537/2025-70, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que a empresa abaixo citadas não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.620.256-3	AMIGOS TRANSPORTES LTDA	PS Nº 85424/2025 – COFIS

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN, 21 de outubro de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 1086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a aplicação de regime especial de fiscalização e controle.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XVI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e nos arts. 710 a 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS por meio do Memorando incluído no Processo SEI nº 00310072.002238/2025-80,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a aplicação de regime especial de fiscalização e controle na empresa abaixo indicada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DISPOSITIVO LEGAL DO DECRETO Nº 31.825/2022
20.218.990-2	GINGA IND E COM DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA	Art. 710, I, XIV e XIV

Art. 2º A aplicação do regime especial de que trata esta Portaria tem por base os arts. 55 e 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e os arts. 710 a 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e compreende o período de 22 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 21 de outubro de 2025.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita
SEFAZ-RN

PORTARIA-SEI Nº 1087, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.001407/2025-12.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2025, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 21/10/2025
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
08	Goianinha	08.162.687/0001-73	150.000,00	0,00	150.000,00
09	Parelhas	08.087.561/0001-81	150.000,00	0,00	150.000,00
15	Upanema	08.085.771/0001-30	100.000,00	0,00	100.000,00
11	Angicos	08.085.409/0001-60	50.000,00	0,00	50.000,00

PORTARIA-SEI Nº 1088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,
Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810028.004938/2025-77.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2025, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 21/10/2025
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
398	Nisia Floresta	08.167.306/0001-49	100.000,00	0,00	100.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2175, de 13 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSA a servidora PASCOALIANA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 209.013-9, da função de gestora do contrato 005/2025 – que fazem entre si o estado do rio grande do norte, por intermédio da Secretaria de estado da Administração Penitenciária e a empresa INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA.
Art. 2º DESIGNAR o servidor HELDER GABRYEL PADILHA MARTINHO, matrícula nº 220.096-1, para função de gestor contrato 005/2025 – entre si o estado do rio grande do norte, por intermédio da Secretaria de estado da Administração Penitenciária e a empresa INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 13 de outubro de 2025
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2278, de 21 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI nº 06010011.003490/2025-18;
CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução das Sindicâncias Administrativas, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 431/2025/SEAP - CORREGEDORIA/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO Id. 37131676;
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias: SINDICÂNCIA 006/2023, SINDICÂNCIA 002/2025, SINDICÂNCIA 003/2025, SINDICÂNCIA 005/2025, SINDICÂNCIA 006/2025, SINDICÂNCIA 007/2025 e SINDICÂNCIA 008/2025, retroagindo seus efeitos à data de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2281, de 21 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 7º da Lei Federal 14.133 de abril de 2021
Art. 1º Designar o servidor MICHAEL TREZENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.602-9, para atuar como Gestor, e servidor DIOGO BARBOSA GANÇALVES DA ROCHA, matrícula nº 247.890-0 para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010047.002836/2024-64	MA3 TECH INFORMATICA LTDA	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI/ SEAP

Processo	Empresa	Objetivo
06010047.002836/2024-64	GABRIEL FERREIRA XAVIER	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI/ SEAP,

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025
(Processo Administrativo 01110021.001051/2025-19)
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN.
CONTRATADA: Cláudio Cabral Maia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.722.384/0001-57.
OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados e manutenção (informática) para atender às necessidades da PGE/RN e suas respectivas unidades. VIGÊNCIA: inicia a partir de sua assinatura, com data prevista para finalização em 31 de dezembro de 2025, ou com o fornecimento do quantitativo total do material contratado, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado. O valor global para a presente contratação corresponde ao VALOR DE R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais), conforme Proposta Comercial. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa: 33.90.30.17 - Material de Consumo/Processamento de Dados – Informática; Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 21 de Outubro de 2025. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Cláudio Cabral Maia (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula n° 157.974-6) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico 90.092/2025
Processo 00810021.001743/2024-54
O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo, destinados aos serviços de limpeza, jardinagem e manutenção do Centro Administrativo. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram vencedoras as empresas:
TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.163.447/0001-06, nos itens: 08 com valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e o valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), 10 com valor unitário de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) e o valor global de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), 27 com valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), 28 com valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais) e o valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), 39 com valor unitário de R$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e o valor global de R$ 5.396,00 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais), 40 com valor unitário de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e o valor global de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), 55 com valor unitário de R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e o valor global de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e 56 com valor unitário de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e o valor global de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).
AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.517.082/0001-04, nos itens: 09 com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) e o valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e 11 com valor unitário de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e o valor global de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
AGRIGARDEN COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.460.773/0001-74 no item 13, com valor unitário de R$ 80,00 e o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO, inscrita no CNPJ nº 32.300.137/0001-58, no item 18 com valor unitário de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e o valor global de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.044.210/0001-44 no item 25 com valor unitário de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) e o valor global de R$ 193,80 (cento e noventa e três reais e oitenta centavos).
HOME E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.219.667/0001-10 no item 29 com valor unitário de R$ 616,15 (seiscentos e dezesseis e quinze centavos) e o valor global de R$ 616,15 (seiscentos e dezesseis e quinze centavos).
Natal/RN, 20 de outubro de 2025.
Pedro Lopes de Araújo Neto.
Secretário de Estado da Administração - SEAD/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2025
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a ASSOCIAÇÃO MARIA BENTA DE ARTE E CULTURA - CNPJ nº 62.996.124/0001-26,
VIGÊNCIA: vigência indeterminada, iniciando-se na data de sua publicação.
PROCESSO Nº 02010014.002808/2025-63– SETHAS
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Associação Maria Benta de Arte e Cultura visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 03/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 12/2025– Processo administrativo nº 02010014.002808/2025-63

VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 24.447/2015.
Natal, 21 de outubro de 2025.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS
NATÁLIA OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: LATICÍNIOS IRAPURU LTDA, CNPJ: 02.766.959/0001-68.
PROCESSO: 02010014.001884/2022-17.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da prorrogação de prazo ao Contrato N° 64/2022.
VIGÊNCIA: 28/10/2025 e término em 27/10/2026.
VALOR GLOBAL: R$6.826.428,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
PHILIPPE JOSÉ SANTOS RODRIGUES LIMA DE MEDEIROS
LATICÍNIOS IRAPURU LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome: Francisco Jefferson Costa Silva - CPF: ***.786.***-01
Nome: Milena Ryane Araújo Souza - CPF: ***.200.***-32

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 062/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: LATICÍNIO SERTÃO SERIDÓ LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 29.699.506/0001-12.
PROCESSO: 02010014.002142/2023-81
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato n° 62/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição LATICÍNIO SERTÃO SERIDÓ LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 29.699.506/0001-12.
VALOR GLOBAL: R$5.696.325,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 22/10/2026
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
LYZANDRA MELLINNE PINHEIROS DOS SANTOS
LATICÍNIO SERTÃO SERIDÓ LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: Rommel da Costa Rodrigues - CPF: ***.142.***-34
NOME: Helyelson Lima de Menezes - CPF: ***.912.***-76

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: LATICÍNIO SERTÃO SERIDÓ LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 29.699.506/0001-12.
PROCESSO: 02010014.002142/2023-81
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de 12,25% no valor do Litro do Leite bovino e caprino, distribuídos no Programa Leite Potiguar. Em razão do reajuste autorizado, os novos preços passam a ser: R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) Leite Bovino e R$5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) Leite Caprino, vigente a partir do dia 1 de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: Valor Global/Estimativo a ser executado de R$5.218.600,00 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos reais) no período de 23/10/2024 a 22/10/2025.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME: Rommel da Costa Rodrigues - CPF: ***.142.***-34
NOME: Helyelson Lima de Menezes - CPF: ***.912.***-76

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 65/2025
Processo SEI Nº 08510017.000551/2025-21
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para produção de material de divulgação do Programa Nacional de Crédito Fundiário de forma a atender necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, 1.2 Objeto da contratação:

Tipo de serviço	Unidade	Quantidade pra entrega	Valor Unitário Médio	Valor Total
Contratação de serviço para produção de folder com 3 dobras - 30×15 cm	Unidades	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
Contratação de serviço para produção de banner - 90×120 cm Detalhamento: Em lona fosca, gramatura de 400 gramas/m2 ou superior, impressão em policromia (4x0) e em alta resolução (igual ou superior a 720dpi), impressão na parte frontal; aplicação de verniz de proteção UV; sistema de calibração de cores a combinar conforme peça; resistente para uso em ambiente interno e externo; emenda e acabamento em bastão nos lados superior e inferior, em madeira 7/8 ou tubo de ferro, conforme necessidade, com ponteiras de cor branca, em plástico flexível; reforços de bordas nas laterais livres, vulcanizado por fusão térmica, com 2 cm (dois) de largura; acessórios de fixação deverão estar inclusos: cordão de nylon resistente, com 6 mm de diâmetro, fixado no bastão superior com 1,20 m e dois cordões fixados nas pontas do bastão inferior com 1,0 m de comprimento. Garantia mínima de durabilidade de três (3) anos.	Unidades	02	R$ 50,00	R$ 100,00
Contratação de serviço para produção de banner com ilhós. Detalhamento: Em lona fosca, gramatura de 400 gramas/m² ou superior, impressão em policromia (4x0) e em alta resolução (igual ou superior a 720 dpi), impressão na parte frontal; aplicação de verniz de proteção UV; sistema de calibração de cores a combinar conforme peça; resistente para uso em ambiente interno e externo; emenda e acabamento em bastão nos lados superior e inferior, em madeira 7/8 ou tubo de ferro, conforme necessidade, com ponteiras de cor branca, em plástico flexível; reforços de bordas nas laterais livres, vulcanizado por fusão térmica, com 2,0 cm de largura; acessórios de fixação deverão estar inclusos: cordão de nylon resistente, com 6mm de diâmetro, fixado no bastão superior com 1,20 m e dois cordões fixados nas pontas do bastão inferior com 1,0 m de comprimento. Garantia mínima de durabilidade de três (3) anos. Medidas: 400x150 cm.	Unidade	01	R$ 300,00	R$ 300,00
Contratação de serviço para produção de boné. Detalhamento: Modelo básico confeccionado em Tactel Dublado com TNT pesado, costura em máquina reta (pontos pequenos), com regulador de plástico da parte traseira. Logotipo do MDA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e brasão do Governo do Estado/Sedraf na cor original dos logotipos, impressas na lateral. Pedido único.	Unidades	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
Contratação de serviço para produção de camisa. Detalhamento: Cor branca, tecido de algodão, com logotipo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), brasão do Governo do Estado/Sedraf e logo do MDA impresso em silk, nesta respectiva ordem, na parte superior de trás da camisa. Tamanho: P, M e G baby look I P, M, G e GG padrão.	Unidades	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
Contratação de serviço para produção de camisa. Detalhamento: Cor Azul royal, tecido de algodão, Logotipo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Brasão do Governo do Estado/Sedraf e do MDA, impresso em silk, nesta respectiva ordem, na parte superior de trás da camisa. Tamanho: P, M e G baby look I P, M, G e GG padrão.	Unidades	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
Valor Total	36.600,00			

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). ASSINATURAS: PELA SEDRAF; JOSÉ FLAMÍNIO DE OLIVEIRA LIMA, E PELA EMPRESA; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA; RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Processo Sei nº 02610005.002722/2025-17
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN e o Município de TANGARÁ/RN.
Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, com a finalidade de fortalecer as ações de assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar. O ajuste tem como objetivos principais promover o desenvolvimento agropecuário local, ampliar o alcance das políticas públicas destinadas aos pequenos agricultores, viabilizar a cessão de servidor técnico agrícola pelo Município para atuação conjunta com a equipe da EMATER/RN e possibilitar o uso compartilhado do imóvel da Autarquia em Tangará/RN, garantindo maior integração institucional, racionalização de recursos e melhoria da prestação dos serviços às comunidades rurais no Município de TANGARÁ/RN
Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo
ser prorrogado por conveniência das partes.
Assinaturas: Pela EMATER, por meio do Diretor Geral, o Sr. Franki da Silva Souza e pelo Sr. Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito de Tangará/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 - SAPE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES – ANORC PARA DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A APOIO A REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO BOI. DO OBJETO: O presente Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC, tem o objetivo de fornecer apoio estratégico e logístico às atividades da 62ª edição da Festa do Boi. Consoante o Estudo Técnico Preliminar - ETP id. (29302739), o presente Termo de Fomento tem por objetivo o suporte técnico, financeiro e logístico para a realização das atividades previstas na Festa do Boi, que incluem a contratação de serviços especializados e a infraestrutura necessária para viabilizar o evento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho apresentado. Este TERMO DE FOMENTO, tem fundamento no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, pela dispensa de chamamento público, por fim, é importante esclarecer que a celebração da parceria aqui proposta será aplicada sem a realização de Chamamento Público, visto que a proponente apresentou documentação, inserida nos autos, declarando estar apta e ser exclusiva para o atendimento total do objeto aqui requisitado. Corroborando com os instrumentos legais, o plano de trabalho apresentado id. (29265717) cumpre todos os requisitos exigidos para o mesmo e a entidade executora apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação. Com isto, fica concludente a legalidade da dispensa de Chamamento Público., conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014 ; o art. 31 da Lei n.º 13.019, de 2014; a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente; arcabouço do Processo Administrativo nº 00710013.015589/2024-52. DOS RECURSOS FINANCEIROS Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão transferidos através deste TERMO DE FOMENTO, firmado entre esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e ANORC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Classificação Funcional Programática 17.131 20.608.0412.1745 Subação: 174501 - Realização e Participação em Eventos Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado Fonte de Recurso: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos Valor (R$): 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até o dia 31 de outubro de 2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. DA PUBLICIDADE- A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, a qual deverá ser providenciada pela SAPE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. DO FORO Os convenentes elegem o Foro de Natal, capital do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento. Natal, 11 de outubro de 2024. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário da SAPE FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA Presidente da ANORC TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

Justificativa
O presente processo tem como objetivo a formalização de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN e a Associação de Moradores dos Açudes Públicos da Região do Trairi – AMART, para execução do projeto de limpeza de barreiros na zona rural do município de Santa Cruz/RN. A iniciativa visa garantir o acesso à água de qualidade para consumo humano e uso na agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável, a segurança hídrica e a melhoria das condições de vida da população rural.
O município de Santa Cruz apresenta uma população rural significativa, correspondente a aproximadamente 59,80% do total de habitantes, cuja principal fonte de renda provém da agricultura familiar. Essa realidade evidencia a dependência direta dos pequenos e médios produtores rurais de políticas públicas que assegurem a disponibilidade de recursos hídricos, sobretudo em função da escassez pluviométrica característica do semiárido potiguar.

Os barreiros, construídos para captar e armazenar água da chuva, têm papel estratégico na manutenção da produção agrícola, abastecimento de animais e segurança alimentar das comunidades rurais. Contudo, muitos desses reservatórios encontram-se assoreados, obstruídos e com capacidade reduzida, comprometendo o funcionamento adequado, gerando perda de água e limitando a produtividade agrícola.
A intervenção proposta pela AMART id.(36903418)consiste na limpeza, manutenção e recuperação dos barreiros, restabelecendo sua capacidade de armazenamento e garantindo o acesso à água para aproximadamente 150 famílias, beneficiando diretamente cerca de 750 pessoas. O projeto prevê o uso de equipamentos especializados, como retroescavadeiras, e a contratação de empresa qualificada para execução das atividades, assegurando eficiência técnica e observância das normas de segurança e ambientais. A execução do Termo de Fomento está detalhada no Plano de Trabalho id. (36903418) em cronograma físico-financeiro, garantindo acompanhamento contínuo das metas, fiscalização efetiva e rastreabilidade do uso dos recursos públicos.
Do ponto de vista técnico-científico, a recuperação dos barreiros permitirá o acúmulo adequado de água das chuvas, garantindo irrigação suficiente para as culturas tradicionais de subsistência, como milho, feijão e fava, aumentando a produtividade das pequenas propriedades em até 30%, de acordo com estudos regionais sobre irrigação suplementar no semiárido. Estima-se que a limpeza de oito barreiros possibilitará a recuperação de aproximadamente 4.000 m³ de água, contribuindo de maneira significativa para a segurança hídrica e para o fortalecimento da agricultura familiar. Além disso, a melhoria das condições de trabalho e da produtividade tende a reduzir o êxodo rural, favorecendo a permanência das famílias no campo e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.
O projeto será integralmente custeado com a Emenda Parlamentar impositiva nº 567/2025,de autoria do Deputado Ubaldo Fernandes, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) id. (36903073), incluída na Lei Orçamentária do Estado para o exercício de 2025 com planejamento detalhado de desembolso, acompanhamento das metas físicas e financeiras e prestação de contas estruturada, garantindo a correta utilização dos recursos públicos e a aferição dos impactos sociais, econômicos e ambientais do projeto. A formalização do Termo de Fomento observa rigorosamente os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, que regulam as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, garantindo legalidade, transparência, eficiência e responsabilização.
Considerando a singularidade do projeto e a experiência técnica comprovada da AMART, a celebração por meio do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a entidade detém competência técnica exclusiva na gestão e execução de ações voltadas à manutenção de açudes e barreiros na região do Trairi.
Diante da relevância social, econômica e ambiental do projeto, da experiência comprovada da AMART e da urgência em assegurar o acesso à água para os pequenos e médios produtores rurais, verifica-se a total pertinência e necessidade da execução da ação proposta. A restauração dos barreiros terá efeito direto na segurança hídrica das propriedades, no aumento da produtividade agrícola e na melhoria das condições de vida das famílias rurais, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo a fixação da população no campo.
A formalização do Termo de Fomento contribui de maneira decisiva para o desenvolvimento sustentável do município de Santa Cruz, promovendo o uso racional dos recursos hídricos, a conservação ambiental e a mitigação do êxodo rural. A iniciativa alinha-se integralmente aos princípios da Lei nº 13.019/2014, garantindo transparência, responsabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando resultados concretos e duradouros para a população beneficiada.
Dessa forma, recomenda-se a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Moradores dos Açudes Públicos da Região do Trairi – AMART, para execução do projeto de limpeza de barreiros, no período de agosto de 2025 a janeiro de 2026, com dotação orçamentária de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), garantindo segurança hídrica, aumento da produtividade agrícola, promoção da permanência da população rural e fortalecimento da agricultura familiar na região.
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO
01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de São Pedro/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN) –, quando presentes no Município.
03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.
04. LOCAL E DATA: Natal, 18 de setembro de 2025.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; e, Lindbergh Fernandes de Araújo, Prefeito do Município de São Pedro/RN.
06. TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 00510050.000941/2024-10
Objeto: Aquisição de drones para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte.
A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90046/2025, cujo objeto teve como vencedora a empresa CLEVERSOM A. M. SOARES LTDA, CNPJ nº 30.001.450/0001-60, pelo valor total de R$ 237.993,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais).
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

Polícia Militar

Termo de Dispensa de Licitação nº 23/2025/PM - DS - GAB DS/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL
PROCESSO SEI: 01510076.000181/2025-79
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO: IX MEDICAL LTDA , CNPJ 59.131.363/0001-09. Rua Mandaguari, Nº 973. Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83.324-410.
OBJETO: Aquisição de um DEA para o CABS, para ser usado na Unidade de Saúde descentralizada no CFAPM.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A parada cardiorrespiratória é uma condição crítica que, se não tratada imediatamente, leva à morte em poucos minutos. Estima-se que para cada minuto sem desfibrilação após uma PCR, as chances de sobrevivência diminuem em cerca de 7% a 10%. A presença de um DEA em locais com aglomeração e esforço físico intenso é recomendada por órgãos como a American Heart Association (AHA) e o Ministério da Saúde. Dada a natureza do CFAPM como unidade de treinamento militar, com alta intensidade física e grande fluxo de pessoas com perfis variados de saúde, é imprescindível a existência de pelo menos um Desfibrilador Externo Automático (DEA) em local de fácil acesso. Este equipamento pode ser o diferencial entre a vida e a morte em casos de emergências cardíacas.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0301.3264
Descrição	Aparelhar/informatizar as unidades de saúde da PMRN
Elemento de Despesa:	44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médicos Odont. Labor. Hosp.
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:	IX MEDICAL LTDA , CNPJ 59.131.363/0001-09 , item 01, totalizando valor de R$ 6.397,00 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação são de 3 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente, e publicação deste em meios oficiais. O prazo de entrega dos bens são de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em entrega única, por meio de frete gratuito
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.
Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DS-PMRN

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024.
PROCESSO Nº 01511059.000222/2025-06.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 59/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL (FENO DE CAPIM COAST-CROSS E/OU TIFTON, TIPO A, EMBALADO PREFERENCIALMENTE EM FARDOS DE 15 KG).
CONTRATADA: ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA, CNPJ N.º 03.312.785/0001-26.
VALOR: R$ 501.305,60 (QUINHENTOS E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: NATAL/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
KALINKA ANTONIA MACEDO DA SILVA, PELA CONTRATADA.

3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2021.
PROCESSO Nº 01510185.000461/2025-40.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.
CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - EPP, CNPJ 08.336.975/0001-05.
VALOR: R$ 191.608,74 (CENTO E NOVENTA E MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
DATA: NATAL/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
EDUARDO PENIDO LAGES, PELA CONTRATADA.

Termo de Dispensa de Licitação nº 19/2025/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL
PROCESSO SEI Nº 01510483.000002/2025-00.
OBJETO: Contratação da Banca Organizadora do Concurso para Ingresso no Curso de Formação de Praças da Saúde e Músicos da PM.
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) - CNPJ 04.236.076/0001-71, com o valor total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 12.343/2024.
DATA: 21 de outubro de 2025.
RECONHECIMENTO: Yuri Pessoa Ferro, Cel PM – Diretor de Apoio Logístico.
RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM – Comandante Geral.
Publique-se em Diário Oficial do Estado.
assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA COSDAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÕES LTDA.
A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE – PCRN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.444/0001-10, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, na condição de Ordenador de Despesas, Dr. HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, nomeado pela Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN em 08 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 15.367-19, de 14 de fevereiro de 2023, e portador da Matrícula Funcional nº 207.283-1, denominada CONTRATANTE resolve APOSTILAR o Contrato nº 22/2024 com a Empresa COSDAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.660.869/0001-47, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 3134, Labadee Mall, Sala 3, Neópolis, Natal/RN, CONTRATADA, com a permissibilidade do Art. 136 da Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.
CONSIDERANDO,
a) a prerrogativa da administração de modificar os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) a necessidade de se inserir no texto sobre informações financeiras, cronograma de desembolso;
c) por fim, que a citada alteração não trará qualquer prejuízo de ordem financeira na execução do contrato para a contratante, pois já há previsão orçamentária no contrato vigente;
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente apostilamento tem como objeto a correção do texto da cláusula quarta - do valor do termo contratual nº 22/2024, processo administrativo nº 11910002.001576/2024-86, cujo cronograma de desembolso foi descrito erroneamente na referida cláusula.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual está prevista no artigo 136 da lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Onde se lê: 4.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal sofrerá reajuste anual de 8,5% (oito e meio por cento) e passará a ser de R$ 47.512,91 (quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos), perfazendo um valor anual de R$ 570.154,91 (quinhentos e setenta mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um cen-

tavos), sendo R$ 261.321,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais) para o exercício 2025 e R$ 308.833,91 (trezentos e oito mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) para o exercício 2026. Leia-se: 4.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal sofrerá reajuste anual de 8,5% (oito e meio por cento) e passará a ser de R$ 47.512,91 (quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos), perfazendo um valor anual de R$ 570.154,91 (quinhentos e setenta mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo R$ 262.904,77 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos) para o exercício 2025 e R$ 307.250,15 (trezentos e sete mil duzentos e cinquenta reais e quinze centavos) para o exercício 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado Geral Adjunto
Ordenador de Despesas da Polícia Civil do RN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 REFERENTE A SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE SECRETARIADO EXECUTIVO, NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E AUX. ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Policia Científica do RN.
CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 17/10/2025.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 55.068,33 (cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 660.819,97 (seiscentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução da presente carta contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, Programa de Trabalho no 21131 06 122 0100 2404 240401, Natureza da Despesa no 33.90.37.01-Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico , Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. Jonas Alves da Silva , pela Contratada
Testemunhas: Victoria Maria de Almeida Santos Cedraz e Marianna Bila Couceiro Costa
Natal-RN, 20/10/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 REFERENTE A SERVIÇOS CONTINUADOS DE conservação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Policia Científica do RN.
CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 10/10/2025.
VALOR: A presente contratação importa o valor mensal de R$ 16.216,74, perfazendo o valor global de R$ 194.600,88.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução da presente carta contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, Programa de Trabalho no 21131 06 122 0100 2404 240401, Natureza da Despesa no 33.90.37.04 - Locação de Mão de Obra - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. Jonas Alves da Silva , pela Contratada
Testemunhas: Thais Luane Teixeira e Claudilene da Cruz Bezerra
Natal-RN, 21/10/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 83/2025 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSCRIÇÃO no XLV Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP) 2025
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para inscrição de 01 servidor no XLV Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP) 2025, que ocorrerá nos dias 14 à 17 de outubro, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação na Lei nº 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.128.0301.2217.221701 –33.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Antônio Cezar Bornia, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, 700.967.044-70, Claudilene da Cruz Bezerra, 016.491.794-21.
Natal, 21/10/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.000007/2025-68 - SEI
Contrato nº: 119/2025 - CBMRN
Assunto: Serviço continuado de empresa especializada no ramo de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores ar, incluindo também eventual aquisição de peças para reposição, gás refrigerante e/ou componentes necessários para o regular funcionamento dos referidos equipamentos.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DE SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES AR, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 26.077.955/0001-30; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Serviço continuado de empresa especializada no ramo de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores ar, incluindo também eventual aquisição de peças para reposição, gás refrigerante e/ou componentes necessários para o regular funcionamento dos referidos equipamentos; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir de 17 de outubro de 2025, tendo seu encerramento no dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021; Valor: R$ 313.010,02 (trezentos e treze mil, dez reais e dois centavos); Data: 17/10/2025; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEMCBM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Bruno Araújo dos Passos – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023
Processo Nº 00410004.002547/2023-46.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Construshop Comércio e Serviços EIRELI. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, bem como prorrogar a vigência contratual, e alocar créditos orçamentários, nos termos do permissivo legal disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2025 e término em 16/10/2026, sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2025, em: Exercício 2025 (17 de outubro a 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 103.494,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Exercício 2026 (01 de janeiro a 16 de outubro); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 399.990,34 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). O Valor deste Termo Aditivo é de R$ 503.484,34 (quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). . Fundamentação Legal: inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francileide Silva de Andrade.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 05/2024.
Processo nº 00410043.003551/2023-65.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 05/2025, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) o servidor Pedro Cesário de Oliveira, matrícula nº 155.636-3, CPF nº 020.675.704-20, V1; Pedro Cesário de Oliveira, matrícula nº 155.636-3, CPF nº 020.675.704-20, V2 (Anexo I), e Tânia Maria Costa Fontes Holanda, matrícula nº 99946, CPF nº 339.296.024-15; Antonio Lisboa Silva, matrícula nº 100083, CPF nº 046.313.854-64 (Anexo II), para melhor atender às necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o Art. 184, da Lei 14.133/2021. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Hindemberg Pontes de Lima.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023.
Processo SEI Nº 00410016.001064/2023-95.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Originário, assim como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto nos Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2025 (10 de outubro à 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.27 – Locação de Veículos; Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos; Valor: R$ 38.058,76 (trinta e oito mil cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). EXERCÍCIO 2026 (01 de janeiro à 09 de outubro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.27 – Locação de Veículos; Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos; Valor: R$ 131.091,24 (cento e trinta e um mil noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Valor Global: R$ 169.150,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais). Vigência: O presente Termo Aditivo Prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/10/2025 e término em 09/10/2026, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Eugênio Modesto Protásio.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 78/2024.
Processo: nº 00410037.001213/2023-78. Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 78/2024, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) os servidores: Francisca Ione Braga Silveira da Silva, matrícula nº 1164988, CPF nº 779.033.744-00; Heraldo Lisboa dos Santos, matrícula nº 1167804, CPF nº 289.360.274-68; Paulo Eugenio da Costa, matrícula nº 1329847, CPF nº 336.579.204-04; Lujosmar Silva de Macedo, matrícula nº 1289926, CPF nº 023.239.644-29 (Anexo I); Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans, matrícula nº 1719, CPF nº 703.587.454-20; e Renata Janaina Costa Duda da Rocha, matrícula nº 2524, CPF nº 937.416.934-72 (Anexo II). Além disso, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) os servidores: Jorian Pereira dos Santos, Matr. nº 1276921, CPF nº 040.033.844-07; Lucimary Campos Sobral Alves, Matr. nº 1411071, CPF nº 825.219.804-04; Cibele Silva Damaceno, matrícula nº 1377892, CPF nº 043.727.034-30; Edna Dantas, matrícula nº 1378066, CPF nº 762.725.084-68; Voleide da Costa Andrade, matrícula nº 1214098, CPF nº 413.611.134-72; Francisco Antonio de Souza, matrícula nº 1346059, CPF nº 538.693.034-68; Maria Avaneide Xavier de Oliveira, matrícula nº 1387855, CPF nº 011.006.314-70; Vilma Abdias de Lima Bezerra, matrícula nº 1328905, CPF nº 912.703.754-15 (Anexo III); Luiz Antonio da Silva dos Santos, matrícula nº 0002748, CPF nº 052.018.124-73 e Lujosmar Silva de Macedo, matrícula nº 0030910, CPF nº 023.239.644-29 (Anexo IV), para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o Art. 184, da Lei 14.133/2021. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Lucas Galvão da Cruz.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 78/2024.
Processo: nº 00410037.001213/2023-78. Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 78/2024, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) os servidores: Francisca Ione Braga Silveira da Silva, matrícula nº 1164988, CPF nº 779.033.744-00; Heraldo Lisboa dos Santos, matrícula nº 1167804, CPF nº 289.360.274-68; Paulo Eugenio da Costa, matrícula nº 1329847, CPF nº 336.579.204-04; Lujosmar Silva de Macedo, matrícula nº 1289926, CPF nº 023.239.644-29 (Anexo I); Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans, matrícula nº 1719, CPF nº 703.587.454-20; e Renata Janaina Costa Duda da Rocha, matrícula nº 2524, CPF nº 937.416.934-72 (Anexo II). Além disso, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) os servidores: Jorian Pereira dos Santos, Matr. nº 1276921, CPF nº 040.033.844-07; Lucimary Campos Sobral Alves, Matr. nº 1411071, CPF nº 825.219.804-04; Cibele Silva Damaceno, matrícula nº 1377892, CPF nº 043.727.034-30; Edna Dantas, matrícula nº 1378066, CPF nº 762.725.084-68; Voleide da Costa Andrade, matrícula nº 1214098, CPF nº 413.611.134-72; Francisco Antonio de Souza, matrícula nº 1346059, CPF nº 538.693.034-68; Maria Avaneide Xavier de Oliveira, matrícula nº 1387855, CPF nº 011.006.314-70; Vilma Abdias de Lima Bezerra, matrícula nº 1328905, CPF nº 912.703.754-15 (Anexo III); Luiz Antonio da Silva dos Santos, matrícula nº 0002748, CPF nº 052.018.124-73 e Lujosmar Silva de Macedo, matrícula nº 0030910, CPF nº 023.239.644-29 (Anexo IV), para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o Art. 184, da Lei 14.133/2021. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Lucas Galvão da Cruz.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 63/2024.
Processo Administrativo N° 00410035.001950/2023-91.
Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de MACAU/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua n.º 63/2024, acrescer os servidores: Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade, matrícula nº 139569-5, CPF nº 091.472.724-90, Ana Paula Torres Câmara, matrícula nº 139959-4, CPF nº 072.879.544-27, Francisco Ivanaildo Ribeiro, matrícula nº 129569-1, CPF nº 033.843.484-43, Maecio Dantas de Araújo, matrícula nº 120791-1, CPF nº 672.625.204-82, Helena Daiana Limma Dantas, matrícula nº 139753-2, CPF nº 088.942.524-85, Daniel Pereira da Silva, matrícula nº 141172-1, CPF nº 058.199.404-31 (Anexo I); e suprimir os servidores: Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, matrícula nº 131252-9, CPF nº 046.116.204-09, Eliane Pereira de Oliveira, matrícula nº 127072-9, CPF nº 852.412.614-00, Gilssimar Costa Oliveira, matrícula nº 124209-1, CPF nº 021.208.494-12, Francisco Wallyson B. da Silva, matrícula nº 132601-5, CPF nº 059.162.474-52 (Anexo II), e ainda acrescer os servidores Francisca Cleide Sena da Cunha Silva, matrícula nº 1301551, CPF nº 023.600.624-09, Edilene Freire Maciel Lopes, matrícula nº 1364286, CPF nº 045.029.824-82, Robson Dantas de Lima, matrícula nº 1306138, CPF nº 039.594.104-09 (Anexo III), para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes, conforme dispõe o regramento legal disposto no preâmbulo deste. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
SETOR DE LICITAÇÃO - SL/SEEC
PROCESSO: SEI Nº 00410015.000309/2024-39
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 - SEEC
RESULTADO DE RECURSO
O Agente de Contratação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 41.350.610/0001-00, interpôs TEMPESTIVAMENTE, recurso contra o resultado da referida Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a construção de estrutura física para campo de futebol Society (Areninha Potiguar) na Escola Estadual Santos Dumont – Parnamirim/RN, o qual foi INDEFERIDO, cujas razões encontram-se nos autos.
Natal/RN, 20 de outubro de 2025.
Laudo Esdra Pereira Baista
Agente de Contratação - SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002798/2025-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAIMUNDO NONATO FILHO,CPF nº 089.887.954-07, E.E. 26 DE JUNHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUIMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2025 a 15/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 21.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002203/2025-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE KATIA GURGEL,CPF nº 073.836.674-92, E.E. SEBASTIÃO GURGEL- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/07/2025 a 13/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 21.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003013/2025-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÉZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,CPF nº 703.096.394-68, E.E. DIOGO LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/07/2025 a 14/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 21.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.000540/2023-62 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EWERTON WILLIAM ESTEVAM DE SOUZA, CPF nº 048.292.344-07, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 20/10/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 / 2025.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 75 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610034.000754/2025-76 INTERESSADO: SOMAGRAF COMERCIO LTDA CNPJ: 04.626.439/0001-85
OBJETO: Aquisição de produtos gráficos para a Editora e Gráfica Manimbu, vinculada à Fundação José Augusto, visando garantir a continuidade e a qualidade das atividades editoriais da instituição.
VALOR: R$ 61.804,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.122.0100.4115.01 - Manutenção e Funcionamento: Natureza da Despesa 33.90.30.41 - Material de consumo - Material para utilização em Gráfica - Fonte de Recurso: 0.501.000501 Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002197/2025-04. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ 08.348.971/0001-39.
O valor total a ser pago, corresponde à R$ 1.649,79 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) relativo à dívida indenizatória.
Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral.
Data: 21/10/2025.

Extrato do Contrato nº 52/2025 celebrado com a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29, com sede na Av Deodoro da Fonseca, nº 755, Petropolis, CEP 59020-600, Natal/RN. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de confecção e fornecimento de crachá personalizado de identificação, porta crachá e cordão personalizado. O valor total estimado do contrato é R$ 12.345,60 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do RN; prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotação: Unidade orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26 122 0100 2474 247401, Função: 26 Transporte, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação: 2474 Manutenção e funcionamento, Subação: 247401 Manutenção e funcionamento, Fonte recurso: 0.5.01.925301 Outros recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais, Natureza de despesa: 33.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins – Identificação e Segurança.
Data da Assinatura: 21/10/2025.
Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Rivaldo Cesar Lucena Soares e Elma Alves da Silva Miranda - Representantes legal da contratada.
Processo nº 02910016.000800/2024-72.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN e a Empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI. Objeto: repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025 e Planilha de Composição de Custos, a partir de janeiro de 2025 a setembro de 2026. Valor: global de R$ 55.695,63 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 25201.26.122.0100.268401 – Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação. Fonte de Recursos: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Sendo: R$ 32.602,32 para o exercício de 2025, e o valor R$ 23.093,31 para o

exercício de 2026. Validade: O presente Aditivo entra em vigor a partir de janeiro de 2025, ficando sua validade, entretanto, sujeita à publicação na Imprensa Oficial. Fundamento Legal: contida no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações posteriores. Autorização Competente: Processo nº 03310001.000423/2025-80. Data e Assinaturas: 10/10/2025 - Engª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN e Jonas Alves da Silva – Contratada. Publique-se.
Natal(RN), 21 de outubro de 2025.
Engª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
REAJUSTAMENTO – EXERCÍCIO 2025
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.896/0001-74, e a empresa CONSÓRCIO EIT/ENCALÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.470.563/0001-95, com fundamento no disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 034/2019, mediante as seguintes considerações e condições:
CONSIDERANDO:
·A necessidade de reajuste contratual decorrente da variação dos custos dos insumos, conforme previsto na Cláusula 16ª do Contrato nº 034/2019;
·A programação orçamentária e financeira autorizada para o exercício de 2025;
·A importância de assegurar a continuidade da execução dos serviços de recuperação das estruturas de barragens no Estado do Rio Grande do Norte;
·Os dados oficiais do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) apurados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicáveis ao período contratual.
OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento do Contrato Administrativo nº 034/2019, cujo objeto é a execução das obras remanescentes de implantação urbana e edificações de uso institucional e residencial do povoado de Nova Barra de Santana, no município de Jucurutu/RN, conforme as condições estabelecidas na Cláusula 16ª do Contrato Original (ID 4172526).
CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO
De acordo com a Cláusula Décima Sexta – Parágrafo Nono – Do Reajustamento de Preços, os valores contratuais foram atualizados conforme a variação do índice de custo da construção (INCC/FGV – Coluna 35), observando-se o seguinte cálculo:
Saldo contratual (PI) após a 51ª medição: Valor contratual (PI) após o 16º Termo Aditivo – Valor acumulado (PI) até a 51ª medição R$ 40.104.404,72 – R$ 39.731.022,03 = R$ 373.382,69
Cálculo do valor do reajustamento: = R$ 373.382,69 = 48,2916% Valor do reajustamento = V x R = R$ 373.382,69 x 0,482916 = R$ 180.312,47
Assim, o valor do reajustamento a ser empenhado é de R$ 180.312,47 (cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente apostilamento será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH
Programa/Projeto/Atividade: 18.544.402
Subação: 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras em Andamento
Fonte de Recursos: 0.700 – Transferência de Convênio

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 034/2019 que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.
Natal/RN, 20 de Outubro de 2025.
Paulo Lopes Varella Neto
CPF/MF Nº 224.856-5
Secretário de Estado/SEMARH
Dorian Carlos de Melo Freire
Consórcio EIT ENCALÇO
Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Dispensa de licitação em favor da empresa QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.269.008/0001-09, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de caminhão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao ano em observância ao art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado/SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2025 – AUTO DE INFRAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 272/2004 e posteriores alterações, torna público os AUTOS DE INFRAÇÃO referentes aos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam os autuados NOTIFICADOS A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, com a documentação que julgarem pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, nos termos do art. 67, I, da LC nº 272/2004.

PROCESSO Nº	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF
2025-247981/TEC/AIDM-0222	PHOENIX ÓLEO & GÁS NATURAL LTDA	32.528.443/0001-46
2025-246808/TEC/AIDM-0188	JOSÉ BATISTA DA SILVA JÚNIOR	068.546.394-09
2023-190690/TEC/AIDM-0053	ARCANJO CONSTRUCOES LTDA	40.742.514/0001-37
2025-247980/TEC/AIDM-0221	PHOENIX ÓLEO & GÁS NATURAL LTDA	32.528.443/0001-46
2025-246806/TEC/AIDM-0187	JUSCELINO JOSÉ DA SILVA	083.856.624-30

WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01689– SEI: 03210005.002720/2023-13– CONTRATANTES: CAERN /SUAPE GARRIDO COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a designação de representante para recebimento do pagamento alterando parte do teor da Cláusula Quinta do contrato cujo objeto é a locação dos dois Reservatórios Apoiados de água Bruta, nas proximidades da ETA Macau, em concreto armado, com capacidade de 3.000m³ cada, situado próximo à margem esquerda da Rodovia RN-118 (sentido Pendências-Macau), Macau/RN, CEP 59500-000. VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 308 do Código Civil e art. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 167 do RILCC.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.01992 - SEI: 03210117.000433/2024-92 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CONSÓRCIO JAGUARIBE - OBJETO: Contratação de automação (projeto básico, projeto executivo e execução), pré-operação e manutenção, em solução técnica integrada, para a estação de tratamento de esgoto da ETE Jaguaribe, localizada em Natal/RN, conforme Processo Licitatório nº 90136/2024. VALOR: R$ 571.299,99 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais. PRAZO: Terá um prazo total de 1.080 dias, iniciado desde a ordem de serviço. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 000869/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 14/2025 - Proc. 00610230.000081/2025-21
Dispensa Eletrônica: 90089/2025, UASG: 925550.
Objeto: Aquisição do medicamento OCRELIZUMABE por de Dispensa de Licitação
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: 2.872.487,52 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Beneficiária: - PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA, CNPJ: 07.724.173/0004-44.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00611407.00005/2023-58
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Fundo Municipal de Saúde de Paraú – Paraú/RN.
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 222 de 28/03/2018 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Mariana Letícia Rezende Leite
Compromissário: Isadora Beatriz Martins Silva.
Mariana Letícia Rezende Leite– Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.
Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025.

Aviso aos Licitantes
PREGÃO ELETRÔNICO 90118/2025
Processo Licitatório n° 00610256.000904/2025-21
Objeto: Aquisição de Medicamentos - SISTEMA HEMATOPOIÉTICO nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 90118/2025, conforme detalhado abaixo:
- Cirufarma Comercial Ltda
- ITENS 16, 17, 18, 19 e 20;
- DBV Comercio Importacao e Exportacao Do Brasil Ltda
- ITEM 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
- NNME-D - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda
- ITENS 02 e 03;
- De Pauli Comercio Representacao Importacao e Exportacao Ltda
- ITENS 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30;
- Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares Ltda
- ITENS 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
- FRACASSADOS: 04, 13, 14 e 15.
Ratificado por Ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal, 21 de outubro de 2025.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeiro – CPL/SESAP/RN

Aviso aos Licitantes
PREGÃO ELETRÔNICO 90172/2025
Processo Licitatório n° 00610256.000904/2025-21
Objeto: Aquisição de Medicamentos - SISTEMA HEMATOPOIÉTICO nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
O Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 90172/2025, conforme detalhado abaixo:
- Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – ITEM 02
- DF Atacadista De Medicamentos Ltda – ITEM 03;
- Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda - ITENS 04, 05 e 06;
- Multifarma Comercio e Representações Ltda - ITEM 07;
- Uni Hospitalar Ceara Ltda – ITEM 08;
- Exomed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda – ITEM 10;

- Onmed Distribuidora De Medicamentos Ltda - ITEM 12.
- Fracassados – ITENS 01, 09 e 11.
Ratificado por Ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal, 21 de outubro de 2025.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeiro – CPL/SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90190/2025-Antigo-PE-90163/2025
Processo: 00610909.000218/2025-28
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Anestesiologista para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (HMAF), do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAMF), do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (HRMAB), do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HDMC), do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA), do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS) e do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), para garantir assistência hospitalar adequada, pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 07/11/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610138.000251/2022-83
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 4.527,29 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A), CNPJ 01.568.077/0001-25, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
452613	R$ 4.527,29	25998654

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 04 de setembro de 2025.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais médico-hospitalares (luvas, atadura, algodão, fio de sutura etc.).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.000330/2025-61, Pregão nº 90020/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R$
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.035.686/0001-63	1.	89.100,00
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	2.	15.698,40
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	18.588.224/0001-21	3.	14.000,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	4,8,11,12,13,17.	48.148,90
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	36.590.911/0001-63	5.	5.766,00
PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	32.654.902/0001-38	7.	3.602,00
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	02.800.122/0001-98	9.	950,00
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTda	53.976.974/0001-71	10	14.000,00
PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.556.283/0001-46	14,15.	12.300,00
TOTAL GERAL	203.565,30		

Observações:
itens 6, 16, 18, 19 - fracassados.
Natal/RN, 20 de outubro de 2025.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de Materiais médico-hospitalares (Esponja curativo).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.000381/2025-93, Pregão nº 90024/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL R$
FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.079.298/0001-41	1.	170.900,00
TOTAL GERAL	170.900,00		

Natal/RN, 20 de outubro de 2025.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SESAP/COADI/SAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 117/2025
Processo 00610621.000004/2025-78

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO AUTOCLAVE NO HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ/RN, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 28/10/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/352
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES: HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025- Processo 00610764.000045/2024-59
A Direção Geral do Hospital Deoclécio Marques de Lucena, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico 90009/2025.

Item	Empresa vencedora	Valor total	Situação
01 e 02	CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº: 41.005.786/0001-17	R$ 143.904,00	Homologado
03	TM SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ: 21.592.515/0001-06	R$ 9.000,00	Homologado

Parnamirim/RN, 21/10/2025.
Maria José de Pontes, Diretora Geral/HRDML

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610002.003929/2025-68
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 23.292,77 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 07.191.981/0001-40, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
165	R$ 23.292,77	35447845

Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022
PROCESSO SEI: 00610014.002777/2025-47
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2021
INSTRUMENTO: Contrato nº 21/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA
OBJETO: Exclusão da unidade LABORATÓRIO REGIONAL DE MOSSORÓ/LAREM e inclusão do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia/Mossoró, no contrato supracitado, considerando o Memorando ID nº 37031037, passando assim o ANEXO I, Lote 2, Item 2.10 à seguinte redação:
ANEXO I - LOTE 02

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALORES CONTRATADOS	
2.10	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização BIMESTRAL no prédio: Hospital da Mulher Parteira Maria Correia - HMPMC, Mossoró/RN.	Bimestral	6	VALOR UNITARIO R$ 403,33	VALOR TOTAL R$ 2.419,98

Natal/RN, 21 de outubro de 2025. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000888/2025-29
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 121/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão da Resolução CES nº 312 ao ANEXO IV do Contrato 121/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36817314 e Anexos ID's nº 36817317.
ANEXO IV AO CONTRATO 121/2022
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2022 –
PROCESSO SEI: 00610447.000886/2025-30
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº 121/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão dos ANEXO III do Contrato 121/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos cirúrgicos em consonância com as Resoluções CES nº 312 (ID 36816910) de 15 de janeiro de 2025, publicada em 06/09/2025, que versa sobre a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36816920:
ANEXO III AO CONTRATO 121/2022 - CES/RN Nº 312 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 -
PROCESSO SEI: 00610447.000886/2025-30
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE.
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 121/22.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 121/22, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira ID nº: 36899318, processo SEI nº 00610447.000886/2025-30, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Valor 2025: R$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)
Valor 2026: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)
Valor Total: R$ 885.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 13/07/2025 - 12/07/2026.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020
PROCESSO SEI: 00610096.001600/2025-61
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2020 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 142/2020.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 142/2020, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira 37021343, processo SEI nº 00610096.001600/2025-61, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Natureza da Despesa: 33.90.37.07 - Motorista
Fonte de Recursos: 4.6.00.000600 - Recursos do SUS - Superávit Financeiro
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para 2025
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor: R$ 1.879.020,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil vinte reais) para 2025
Valor: R$ 5.758.040,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil quarenta reais) para 2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022 – PROCESSO SEI: 00610447.000898/2025-64
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 129/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão da Resolução CES nº 312 ao ANEXO IV e da resolução CES nº 325 ao ANEXO V do Contrato nº 129/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36907454 e Anexos Resolução CES nº 312 (ID 36906763) e nº 325 (ID 36906779).
ANEXO IV AO CONTRATO nº 129/2022
ANEXO V AO CONTRATO nº 129/2022
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022 - PROCESSO SEI: 00610447.000898/2025-64
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 129/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 129/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 37079416), processo SEI nº 00610447.000898/2025-64, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2025: R$ 162.976,44 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
2026: R$ 408.447,12 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 162.976,44 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Período: 22/07/2025 a 21/07/2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/25 -
PROCESSO SEI: 00610998.000059/2025-18
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 25/2025 - Contratação Direta 90058/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 128/25
OBJETO: O presente termo tem por objetivo correção da sigla do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, constante no contrato supracitado, onde atualmente consta HRMAF, para a forma correta HRAMF garantindo a precisão das informações contratuais e evitando possíveis divergências em registros administrativos e documentai, conforme solicitado no Despacho (ID: 37019060), processo SEI nº 00610998.000059/2025-18, passando a Tabela de quiantitativos à seguinte redação:

ITEM	LOCAL	EQUIPAMENTO
15	HRAMF	LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA MALTEC LEB100 número de série: 7573 - 100kg
16	HRAMF	SECADORA ROTATIVA SUZUKI SC30 - 30kg
17	HRAMF	CALANDRA MURAL MAMUTE CE316 número de série: 3002401003 - 24kg

Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/25
PROCESSO SEI: 00610998.000059/2025-18
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 25/2025 - Contratação Direta 90058/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 128/25
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 128/25, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 36942140), processo SEI nº 00610998.000059/2025-18, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0.7.20.000000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/97.
Natureza de Despesas: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
2025: R$ 106.666,67 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos
2025: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos
2025: R$ 53.333,33 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
2026: R$ 53.333,33 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos
2025: R$ 213.333,34 (duzentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
2026: R$ 213.333,33 (duzentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Valor Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022 - PROCESSO SEI: 00610447.000883/2025-04
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato 110/2022
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 110/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 36915194), processo SEI nº 00610447.000883/2025-04, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 375.084,82 (trezentos e setenta e cinco mil oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2025: R$ 375.084,82 (trezentos e setenta e cinco mil oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
2026: R$ 746.070,36 (setecentos e quarenta e seis mil setenta reais e trinta e seis centavos)
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022 - PROCESSO SEI: 00610447.000887/2025-84
MODALIDADE: Chamada Pública nº 004/2021 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS
ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato 124/2022
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 124/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 36884957), processo SEI nº 00610447.000887/2025-84, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2025: R$ 67.463,01 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo)
2026: R$ 153.073,97 (cento e cinquenta e três mil setenta e três reais e noventa e sete centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 67.463,02 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos)
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000899/2025-17
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 118/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão da Resolução CES nº 312 ao ANEXO IV do Contrato 118/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36906938 e Anexo ID nº 36906930.
ANEXO IV AO CONTRATO 118/2022
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO SEI: 00611056.000173/2024-51
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2025.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão dos ANEXO III do Contrato 06/2025, ante a atualização da tabela de procedimentos cirúrgicos em consonância com as Resoluções CES nº 325 (ID 36871387) de 03 de setembro de 2025, publicada em 10/09/2025, que versa sobre a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Solicitação de Providências 61 (36871256):
ANEXO III AO CONTRATO 06/2025 - CES/RN Nº 325 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000893/2025-31
MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato 119/2022

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 119/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 36970492), processo SEI nº 00610447.000893/2025-31, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 361.616,22 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
2025: R$ 361.616,22 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)
2026: R$ 867.007,56 (oitocentos e sessenta e sete mil sete reais e cinquenta e seis centavos)
Período: 12 (doze) meses [18/07/2025 até 17/07/2026]
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000894/2025-86
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
INSTRUMENTO: Contrato nº 113/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão dos ANEXO III do Contrato 113/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos cirúrgicos em consonância com as Resoluções CES nº 312 (ID 36904293) de 15 de janeiro de 2025, publicada em 06/09/2025 e nº 325 (ID 36904328) de 03 de setembro de 2025, publicada em 10/09/2025, que versa sobre a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36904349:
ANEXO III AO CONTRATO 113/2022 - CES/RN Nº 312 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000889/2025-73
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTRUMENTO: Contrato nº 117/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão dos ANEXO III do Contrato 117/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos cirúrgicos em consonância com as Resoluções CES nº 312 (ID 36882045) de 15 de janeiro de 2025, publicada em 06/09/2025, que versa sobre a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36882060:
ANEXO III AO CONTRATO 117/2022 - CES/RN Nº 312 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 103/2025
PROCESSO SEI: 00610998.000123/2025-52
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 08/2023 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 103/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA O MOVELEIRO CIA LTDA.
OBJETO: Atualização da planilha de distribuição do contrato supracitado, conforme Requisição de equipamentos ID nº 36877850, e atualização da planilha de gestores e fiscais, retirando fiscais do HRAMF e HDMC do Contrato 34960492 pois estas unidades não receberão mais os móveis de acordo com a nova distribuição, passando assim o ANEXO II - FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II - FISCAIS

UNIDADE	FISCAL	MATRICULA	E-MAIL
CAS	Alice de Oliveira Barreto Suassuna	247.694-0	alice.suassuna@hotmail.com
CAS - SAEAD	Ana Dina		
HRLGV	Fiscal: Luiz Augusto de Morais Neto	150349-9	lademoraisneto@hotmail.com
HRMAB	GESTOR: Carlos Magno Dantas da Silva FISCAL: Erivan Inácio	156.610.-5 150.207-7	carmagdantas@gmail.com ervaninacio342@gmail.com
HRF	Cenira Xavier de Medeiros Costa	156.733-0	
HRTM	FISCAL: Augusto Moreira de Oliveira	206.676-9	
HRDAPS	Sâmara Danielly de Medeiros Alves	228.655-6	samarelly87@gmail.com
HRHMM	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224618-0	
HRJAG	Edneide Rodrigues da Silva	152.813-0	
HRME	Altamir Fernandes Dantas	232.416-4	
HRCCA	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2	
HGJM	Roberto Klinger Oliveira da Silva	243.562-4	patrimoniohgjm@gmail.com
HMWG	FISCAL: Leonardo Fernando Siqueira de Alcântara	228.027-2	hmwgpatrimonio@gmail.com
HJPB	FISCAL: Dione Firmino Rodrigues Carlos	158.875-3	patrimoniohjpbpatrimonio@gmail.com
HGT	Nelson Pereira Câmara	152.086-5	nelson-camara@bol.com.br
HCCPG	GESTOR - Graciliano Antão de Sena Neto FISCAL - Yuri Medeiros do Nascimento	157.905-3 202.196-0	gracilianosenaneto@gmail.com nascimentoy@yahoo.com.br
HEMOCENTRO MOSSORÓ	GESTOR: Zilka Valéria Almeida dos Santos FISCAL: Maria de Fátima Rodrigues Oliveira	228.162-7 164.912	zilka.valeria10@gmail.com mfoliveira2010@hotmail.com
HDMC	FISCAL: José Janieris de Oliveira Araújo	240.285-8	josejanieris@hotmail.com
HEMO CAICO	Carlos Eugênio de Oliveira	153.880-2	ce6liveira@gmail.com
HEMO PAU DOS FERROS	Francisco Luciano Freire	157.523-6	hemopaudosferros@gmail.com
HEMONORTE	Tereza Alexandra do Vale	98.920-7	
HETFF	Ivaldo Dias de Medeiros	164.782-3	custoscpl@gmail.com
HRCCA	João Eudes Bernardino Farias	157.248-2	eudesef2@gmail.com
HMAF	Edna Ferreira da Silva	203.387-9	155.872-2
HRDML	FISCAL: Esaú Rodrigues Gurgel	225.018-7	gurgelrn@gmail.com
SVO	GESTOR: Rissandra de Souza Bezerra FISCAL: Artur Medeiros Barbosa de Queiroz	156.710-14 241.301-9	rissandra@yahoo.com.br arturqueiroz91@gmail.com
HRNIS	João Nogueira de Melo Neto	244.744-4	

Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/22
PROCESSO SEI: 00610447.000889/2025-73
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 117/22.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 117/22, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira ID nº: 36973438, processo SEI nº 00610447.000889/2025-73, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Valor 2025: R$ 126.493,15 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Valor 2026: R$ 287.013,70 (duzentos e oitenta e sete mil treze reais e setenta centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R$ 126.493,15 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Valor Total: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 13/07/2025 a 12/07/2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000891/2025-42
MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 122/22
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 122/22, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25496080), processo SEI nº 00610096.001431/2023-05, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 463.037,67 (quatrocentos e sessenta e três mil trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
2025: R$ 463.037,67 (quatrocentos e sessenta e três mil trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
2026: R$ 1.110.174,66 (um milhão, cento e dez mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Período: 18/07/2025 até 17/07/2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000900/2025-03
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 120/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão da Resolução CES nº 312 ao ANEXO IV e da resolução CES nº 325 ao ANEXO V do Contrato nº 120/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36907454 e Anexos Resolução CES nº 312 (ID 36907399) e nº 325 (ID 36907443).
ANEXO IV AO CONTRATO nº 120/2022
ANEXO V AO CONTRATO nº 120/2022
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000881/2025-15
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato 105/2022
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 105/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 36964212), processo SEI nº 00610447.000881/2025-15, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2025: R$ 265.259,59 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
2026: R$ 516.180,82 (quinhentos e dezesseis mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 265.259,59 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Período: 04/07/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 03/07/2026.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 - PROCESSO SEI: 00610447.000900/2025-03
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 120/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 120/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 37074518), processo SEI nº 00610447.000900/2025-03, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2025: R$ 582.976,30 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
2026: R$ 1.461.039,39 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 582.976,31 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)
Período: 22/07/2025 a 21/07/2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 77/24
PROCESSO SEI: 00611398.000018/2024-64
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023, SRP nº 56/2023- CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 77/24
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, dispensando o servidor Carlos Rafael Batista de Melo, matrícula nº 213.704-6, e designando a servidora Ednara Targino Melo, matrícula nº 244.136-5 V-1, conforme consta no memorando ID n° 37048736, do Processo nº 00611398.000018/2024-64, passando assim o ANEXO I à seguinte redação:
ANEXO I - FISCAIS

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRICULA
Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia	Fiscal: Ednara Targino Melo	244.136-5

Natal/RN, 21 de outubro de 2025. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000896/2025-75
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 125/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LUCIANO A LOPES & CIA LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão da Resolução CES nº 312 ao ANEXO IV e da resolução CES nº 325 ao ANEXO V do Contrato nº 125/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36906938 e Anexo Resolução CES nº 312 (ID 36905388) e nº 325 (ID 36905404).
ANEXO IV AO CONTRATO nº 125/2022
ANEXO V AO CONTRATO nº 125/2022
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000896/2025-75
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 125/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LUCIANO A LOPES & CIA LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão da Resolução CES nº 312 ao ANEXO IV e da resolução CES nº 325 ao ANEXO V do Contrato nº 125/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36906938 e Anexo Resolução CES nº 312 (ID 36905388) e nº 325 (ID 36905404).
ANEXO IV AO CONTRATO nº 125/2022
ANEXO V AO CONTRATO nº 125/2022
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023
PROCESSO SEI: 00610096.001932/2025-45
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MAQUIP - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 197/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 197/2023, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25496080), processo SEI nº 00610096.001431/2023-05, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
2025: R$ 82.215,00 (oitenta e dois mil duzentos e quinze reais)
2026: R$ 283.185,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e cinco reais)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
2025: R$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais)
2026: R$ 94.395,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação
2025: R$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais)
2026: R$ 94.395,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)
Período: de 10/10/2025 a 09/10/2026.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000892/2025-97
MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
INSTRUMENTO: Contrato 116/2022
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 116/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 37015133), processo SEI nº 00610447.000892/2025-97, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R$ 434.958,66 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2025: R$ 434.958,66 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
2026: R$ 1.042.852,68 (um milhão, quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Período: 18.07.2025 a 31.12.2025 - 01.01.2026 até 17.07.2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000890/2025-06
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTRUMENTO: Contrato nº 111/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão dos ANEXO III do Contrato 111/2022, ante a atualização da tabela de procedimentos cirúrgicos em consonância com as Resoluções CES nº 312 (ID 36884010) de 15 de janeiro de 2025, publicada em 06/09/2025, que versa sobre a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias eletivas, conforme Despacho ID nº 36935245:
ANEXO III AO CONTRATO 111/2022 - CES/RN Nº 312 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022 - PROCESSO SEI: 00610447.000896/2025-75
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LUCIANO A LOPES & CIA LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 125/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 125/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 37057365), processo SEI nº 00610447.000896/2025-75, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025: R$ 196.471,23 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025: R$ 196.471,24 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
2026: R$ 471.057,53 (quatrocentos e setenta e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
Período: de 18/07/2025 a 17/07/2026
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/24
PROCESSO SEI: 00611163.000022/2024-86
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DA INFÂNCIA DO RN (HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO)
INSTRUMENTO: Contrato nº 110/24
OBJETO: O presente termo tem por objetivo inserir à DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do valor referente ao REPASSE à prestadora INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DA INFÂNCIA DO RN (HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO), em parcela única, no valor de R$ 42.217,72 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais, setenta e dois centavos), considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 de dezembro de 2024 ID nº 35115504, de acordo com o 2º Termo de apostilamento ao Contrato nº 110/24, ID nº 35800723, conforme solicitado no Despacho (ID: 36230101) e Informação Orçamentária (ID: 36544352), e , processo SEI nº 00611163.000022/2024-86:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: R$ 42.217,72 (quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) - 2025
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024
PROCESSO SEI: 00610325.000337/2025-41
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 138/2023 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 35/2024

OBJETO: Substituição de gestor e fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO - HRHMM, designado a servidora Francisca Gilvaneide Holanda dao Carmo, matrícula nº 224.618-0, como GESTORA e o servidor Francisco Raimundo Lúcio da Silva, matrícula nº 135.918-5, como FISCAL, conforme Memorando (ID n° 36614421) e do Processo nº 00610325.000337/2025-41, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III - GESTORES E FISCAIS

3. Hospital Regional Hélio Morais Marinho - HRHMM

GESTOR: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, Matrícula 224.618-0
FISCAL: Francisco Raimundo Lúcio da Silva, matrícula nº 135.918-5
Natal/RN, 21 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000513/2025-57
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35011618, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32186, no valor de R$ 531,68, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000513/2025-57
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35011618, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32173, no valor de R$ 8.504,20, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000624/2025-63
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35711925, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32474, no valor de R$ 6.303,99, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000513/2025-57
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35011618, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32187, no valor de R$ 1.429,98, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000624/2025-63
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35711925, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32468, no valor de R$ 9.654,46, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000624/2025-63
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35711925, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32478, no valor de R$ 1.162,80, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000935/2025-22
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36647481, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32943, no valor de R$ 1.618,63, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000513/2025-57
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35011618, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32188, no valor de R$ 1.373,30, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000624/2025-63
INTERESSADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35711925, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 32479, no valor de R$ 423,28, emitida pela empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000322/2024-80
INTERESSADO: KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34922132, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 85, no valor de R$ 10.880,00, emitida pela empresa KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000322/2024-80
INTERESSADO: KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33330802, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 34, no valor de R$ 10.880,00, emitida pela empresa KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de fevereiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000511/2025-23
INTERESSADO: KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35260484, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 28, no valor de R$ 7.008,33, emitida pela empresa KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de fevereiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000324/2024-79
INTERESSADO: KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36439483, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 118, no valor de R$ 5.440,00, emitida pela empresa KLINIC Assistência Técnica Médica Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000267/2025-17
INTERESSADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35991874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato

pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 37511, no valor de R$ 12.626,00, emitida pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000267/2025-17
INTERESSADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35991874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 37884, no valor de R$ 37.767,17, emitida pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000267/2025-17
INTERESSADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35991874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 37882, no valor de R$ 13.500,00, emitida pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000267/2025-17
INTERESSADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35991874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 37509, no valor de R$ 16.142,11, emitida pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000267/2025-17
INTERESSADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35991874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 37281, no valor de R$ 7.817,00, emitida pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000267/2025-17
INTERESSADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35991874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 37883, no valor de R$ 28.455,00, emitida pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000511/2025-36
INTERESSADO: INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34257399, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 17271, no valor de R$ 28.289,94, emitida pela empresa INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de abril/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000616/2025-95
INTERESSADO: INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34883285, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 17582, no valor de R$ 34.057,84, emitida pela empresa INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo Licitatório n° 00610004.000866/2025-78
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90179/2025
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto: Aquisição de monitores para renovar o parque tecnológico da SESAP/RN.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90179/2025, conforme detalhado abaixo:
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.802.687/0003-09
Item Único
Valor Total Arrematado: R$ 22.385,30 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 21 de outubro de 2025.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023
PROCESSO SEI: 00610261.000361/2023-19
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 17,22488% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato nº 108/2023, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da rede de frios da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT e do Central de Rede de Frio Estadual e o Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE, incluindo peças e acessórios quando necessário, conforme Processo SEI nº 00610261.000361/2023-19..
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 108/23, e fundamentação legal conforme disciplina do art. 65, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 114.325,00 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais), sendo o valor de R$ 32.280,00(trinta e dois mil duzentos e oitenta reais) para serviço, R$ 21.520,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte reais) para peças (para o ano 2025). Sendo o valor de R$ 36.315,00(trinta e seis mil trezentos e quinze reais) para serviço e 24.210,00 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais) para peças (para o ano 2026). Em decorrência do acréscimo deste instrumento o valor total do contrato passará de R$ 663.720,00 (seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais), para R$ 778.045,00 (setecentos e setenta e oito mil, e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 114.325,00 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Classificação Funcional Programática: 24131.10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde Natureza de Despesas: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis Peças: R$ 21.520,00 2025 - R$ 24.210,00 2026 Natureza de Despesas: 339039.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos Serviços: R$32.280,00 2025 - R$ 36.315,00 2026
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de assinatura, até o dia 15/05/2026, e eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), permanecendo em vigor as demais Clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Natal/RN 17 de outubro de 2025.
Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, pela contratante Werneck Lima de Carvalho pela contratada.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90173/2025-NC
Processo: 00610998.000174/2025-84
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de Ultrassom portátil para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO DE PREÇO.
A abertura e disputa se dará no dia 05/11/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 21 de outubro de 2025.
Altamir Justino Víctor – Pregoeiro(a) - CPL/SESAP/RN

PROCESSO: 00610230.000448/2024-26
INTERESSADO: VL BELTRAME LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35329405, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 96, no valor de R$ 18.620,73, emitida pela empresa VL BELTRAME LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.000600/2025-43
INTERESSADO: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35741941, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato

pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº S09456 e S09453, no valor de R$ 2.169,94, emitida pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.000600/2025-43
INTERESSADO: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36372143, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº S09810 e S09811, no valor de R$ 2.393,38, emitida pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de agosto/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.000600/2025-43
INTERESSADO: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35741941, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº S09351 e S09352, no valor de R$ 2.436,10, emitida pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.000600/2025-43
INTERESSADO: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35741941, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº S09148 e S09149, no valor de R$ 2.395,66, emitida pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610814.000024/2025-81
INTERESSADO: JURACI GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35332930, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento do Recibo id. (35330008) , no valor de R$ 5.649,76, emitida pela pessoa física de JURACI GOMES DE AZEVEDO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610814.000026/2025-71
INTERESSADO: JURACI GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35930652, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento do Recibo id. (35929423) , no valor de R$ 5.649,76, emitida pela pessoa física de JURACI GOMES DE AZEVEDO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de agosto/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610814.000010/2025-68
INTERESSADO: JURACI GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35238677, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento do Recibo id. (331002628) , no valor de R$ 2.824,81, emitida pela pessoa física de JURACI GOMES DE AZEVEDO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610281.000330/2025-83
INTERESSADO: MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa, id 37176890, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da NF nº 219 id. 35138894, datada de 17/07/2025, emitida pela empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA, referente à locação de impressoras competência MAIO/2025, no valor de R$ 23.078,38 (Vinte e Três Mil Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire
Diretora Geral
Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025 - PROCESSO 00610519.000014/2025-81
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	396146	SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA ALGODÃO HIDRÓFILO, MEIO DE TRANSPORTE CARY-BLAIR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca/Fabricante: ABSORVE Registro ANVISA: 10379860073	UNIDADE	2610	SAFETY E HEALTH	1,56	4.071,60
2	396145	SWAB COM MEIO DE CULTURA STUART Marca/Fabricante: GLOBAL Registro ANVISA: 80633180001	UNIDADE	4210	LIFE CARE	1,59	6.693,90
3	396142	SWAB -PONTA ALGODAO / COMPRIMENTO 15,24 MM / POSSUI HASTE FLEXIVEL / ESTERIL / COLETA DE MATERIAL SECRECOES DE OROFARINGE, ORAL,NASAL ENTRE OUTRAS Marca/Fabricante: LABOR IMPORT Registro ANVISA: 10369460047	UNIDADE	579	NOEM MEDICAL	36,9	21.365,10
VALOR TOTAL DA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							32.130,60

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN

PROCESSO: 00610281.000380/2025-61
INTERESSADO: TROX DO BRASIL – DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM, VENTILAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 37178236, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa TROX DO BRASIL – DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM, VENTILAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 10482 id. 35911459, datada de 29/07/2025, emitida pela empresa TROX DO BRASIL – DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM, VENTILAÇÃO LTDA, referente à referente à serviço em capela de fluxo laminar competência JULHO/2025, no valor de R$ 5.656,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire
Diretora Geral
Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025

PROCESSO: 00610281.000361/2025-34
INTERESSADO: Clínica de Cirurgias de Bucomaxílofacial de Mossoró Ltda - BMF
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 37177826, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa Clínica de Cirurgias de Buco Maxílo facial de Mossoró Ltda - BMF, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 155 id. 35555557, datada de 13/08/2025, emitida pela empresa Clínica de Cirurgias de Buco Maxílo Facial de Mossoró Ltda - BMF, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2025, no valor de R$ 14.849,86 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oitenta e Seis Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire, Diretora Geral
Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025

PROCESSO: 00610281.000287/2025-56
INTERESSADO: KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 37179155, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 13162 id. 36266893, datada de 27/08/2025, emitida pela empresa KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL, referente à referente à serviço em capela de fluxo laminar competência JUNHO/2025, no valor de R$ 5.540,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire - Diretora Geral do HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia -SESAP/RN Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025

PROCESSO: 00610281.000330/2025-83
INTERESSADO: MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa, id 37176890, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa MED-

MIX BIOENGENHARIA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da NF nº 219 id. 35138894, datada de 17/07/2025, emitida pela empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA, referente à locação de impressoras competência MAIO/2025, no valor de R$ 23.078,38 (Vinte e Três Mil Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire
Diretora Geral
Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025.

PROCESSO: 00610281.000454/2025-69
INTERESSADO: BIOFORS MEDICAL COM E SER DE EQUI MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 37179608, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa BIOFORS MEDICAL COM E SER DE EQUI MEDICO-HOSPITALARES LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4724 ID. 36792421, datadas de 25 de setembro de 2025, emitida pela empresa BIOFORS MEDICAL COM E SER DE EQUI MEDICO-HOSPITALARES LTDA, referente à Serviços em desfibriladores de competência SETEMBRO/2025, no valor de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 21 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo nº 12610021.002942/2025-79
CONTRATO Nº 82/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A PÉ DE MÚSICA PRODUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa PÉ DE MÚSICA PRODUÇÕES LTDA a participação do Rio Grande do Norte no MADA, que acontecerá de 17 e 18 de outubro de 2025 em Natal/RN, conforme detalhado no termo de referência de ID 36615294.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.22 - Exposicao, congressos e conferencias
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 31/12/2024 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada pela Subgerente de Promoção Regional Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 15/10/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
PÉ DE MÚSICA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 30.300.378/0001-71
JOMARDO JOMAS DE AZEVEDO COSTA

Processo nº 12610021.002895/2025-63
CONTRATO Nº 83/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E BEAUTIFUL DESTINATIONS INC..
cláusula primeira- do objeto
Contratação de empresa BEAUTIFUL DESTINATIONS INC. qual consiste na promoção e acompanhamento do posicionamento dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte, com o objetivo de realização de campanha marketing com a Beautiful Destinations para fomento e manutenção do fluxo internacional., conforme detalhado no termo de referência de ID 36525324.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) .
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reaiS
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração desde a sua assinatura, até 3 meses apos, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada pela Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 15/10/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
BEAUTIFUL DESTINATIONS INC.
Employer Identifica tio number 47-3322678
NICHOLAS STEPHEN EVANS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO Nº: 12610021.002942/2025-79
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa PÉ DE MÚSICA PRODUÇÕES LTDA a participação do Rio Grande do Norte no MADA, que acontecerá de 17 e 18 de outubro de 2025 em Natal/RN, conforme detalhado no termo de referência de ID 36615294.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A produção musical teve um crescimento inegável nos últimos anos e o Rio Grande do Norte, através do Festival MADA, fez parte de todo esse processo de crescimento e consolidação desse mercado ainda nos anos 90, acreditando que era possível atrair os olhares especializados e o público para o nosso estado, longe dos grandes centros, e colocando-o como referência nacional no cenário da produção da música indie pop brasileira. Em 2025, com mais de 32 atrações e uma campanha de engajamento que começou logo após a edição de 2024, focada inicialmente no investimento em postagens para outros estados para garantir a vinda de um percentual ainda maior de turistas, fãs de festivais de música e auxiliar na motivação da escolha do destino de férias. Serão dois dias de música, com uma campanha específica de divulgação como destino turístico o MADA nas redes sociais em collab com as redes de turismo do RN, com investimento em impulsionamento dessas postagens. Conforme análise do impacto e o objetivo traçado dentro da proposta encaminhada, configura-se como oportunidade para o Rio Grande do Norte participar do Festival MADA, tendo em vista a importância para o fortalecimento da economia local e a atração de um grande número de turistas durante a época de sazonalidade, impactando diretamente no mercado turístico, além de uma ação estratégica para divulgação e visibilidade da marca do Visite Rio Grande do Norte em âmbito nacional e regional.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/12/2024 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerencia de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.22 - Serviços de publicidade e propaganda
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: PE DE MUSICA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 30.300.378/0001-71
Natal/RN, 14 de Outubro de 2025
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO Nº: 12610021.002597/2025-73
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa BBC EVENTOS LTDA. para participação do Rio Grande do Norte com estande de 12m2 na BTM, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro, no Centro de Convenções do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, conforme termo de referência de ID 36682044.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O evento reúne feira, capacitações e rodadas de negócios, sendo referência em inovação e geração de oportunidades. Realizado em Fortaleza, o evento também recebe hosted buyers — sendo eles compradores selecionados que geralmente participam de eventos e feiras do segmento MICE, com objetivo de facilitar as suas interações com os expositores — de outros países, ampliando sua relevância internacional. A edição de 2024 trouxe bons resultados, reunindo mais de 4.500 profissionais do setor. Para este ano, a expectativa da ação é superar 5.000 participantes, consolidando ainda mais o papel do BTM como um marco no trade turístico nacional e internacional. Ressaltando que o público presente foi composto por milhares de agentes e operadores de viagens, representantes de empresas, destinos turísticos e órgãos governamentais. Além disso, o BTM recebeu um número recorde de caravanas de todo o Brasil, com profissionais de 20 estados, demonstrando o grande interesse do mercado em conhecer as novidades e oportunidades do setor. Também estiveram presentes, profissionais do turismo que vieram de 11 países: Angola, Argentina, Alemanha, Estados Unidos, Egito, Espanha, Israel, Japão, Kuwait, Marrocos e Uruguai. Logo, a presença do estado em mais uma edição do evento é estratégico para promoção do destino para o público Business to Business (B2B), sendo um espaço que visa promover destinos e seus atrativos, realizar negócios e potencializar a rede de relacionamento. A iniciativa alinha-se ao planejamento estratégico da EMPROTUR, que contempla a participação em feiras, eventos de turismo, workshops, seminários e Road Shows voltados à promoção nacional e internacional B2B e B2C. Isso posto, esclarecemos a 14ª BTM - Brazil Travel Market está inserida no Calendário de Eventos da EMPROTUR e aprovado no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 05 meses.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Regional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: 1C2B EVENTOS LTDA CNPJ: 35.780.067/0001-70
Natal/RN, 21 de Outubro de 2025
Molga de Araújo Dias Freire
Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABAV/RN, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1,1- O presente Termo tem por objeto 2ª Corrida do Turismo - Natal, Cidade Esportiva", que visa promover ações voltadas à preservação da saúde, à melhoria do estilo de vida e à valorização da qualidade de vida dos cidadãos, em especial para integração dos abaveanos, agentes de turismo, amantes da corrida e seus familiares, além da população local e todo o trade turístico do estado do Rio Grande do Norte., conforme plano de trabalho de ID 37082994, conforme Emenda Parlamentar nº. 450 do Deputado Luiz Eduardo.
1.2 – As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 37082994, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei n° 13.019/2014;
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
6.1 - Conforme art. 24°, §1°, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2025:
Projeto de atividade: 302401 - Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turistico
Elemento de Despesa: 33.50.41 - Despesas com Entidade de Direito Privado
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
15.1.O presente termo de fomento vigorará desde a sua assinatura até o dia 31/12/2025.
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo funcionário Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6
Natal/RN, 16/10/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
SEGUNDO PARTÍCIPE

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025
PROCESSO Nº: 12610021.002895/2025-63
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de empresa BEAUTIFUL DESTINATIONS INC. qual consiste na promoção e acompanhamento do posicionamento dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte, com o objetivo de realização de campanha marketing com a Beautiful Destinations para fomento e manutenção do fluxo internacional., conforme detalhado no termo de referência de ID 36525324.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A contratação da campanha proposta justifica-se pela necessidade estratégica de consolidar o Rio Grande do Norte como destino turístico internacionalmente competitivo, utilizando a força do marketing digital e de conteúdos audiovisuais de alta qualidade, produzidos pela empresa Beautiful Destinations, reconhecida mundialmente pelo alcance e credibilidade em seus canais de divulgação. A participação do RN visa ampliar a visibilidade do destino e aumentar a conversão de buscas em viagens para o estado, especialmente em um momento estratégico de alta demanda por destinos de sol e praia. Os entregáveis incluem vídeo publicitário, reels e stories em formato nativo para redes sociais, todos com licenciamento perpétuo, permitindo sua utilização em campanhas futuras sem custos adicionais. Além da produção, a campanha contempla a distribuição estratégica nos canais da Beautiful Destinations, com milhões de seguidores em plataformas como Instagram (25M), YouTube, TikTok e Facebook, potencializando a visibilidade do estado e otimizando o investimento público. O investimento justifica-se pela expectativa de retorno em termos de geração de fluxo turístico internacional, aumento da permanência média de visitantes e consequente contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Estado visto que ele representa um grande volume de chegadas de turistas estrangeiros para o RN. Com isso, é necessária a manutenção das ações que posicionam a Argentina de forma tão positiva no Rio Grande do Norte. O turismo é classificado como uma atividade econômica fundamental para qualquer país ou região que possua elementos naturais, sociais culturais que sejam atrativos para visitação de outros indivíduos, levando-os além de meros espectadores, pois suas motivações e a busca constante por experiências são a chave para a definição das estratégias de planejamento, promoção e divulgação dos destinos.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregado pública Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, a partir da data da sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃOD E CAMPANHA DE MARKETING. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A EMPRESA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: BEAUTIFUL DESTINATIONS INC., Employer Identifica tio number 47-3322678
Natal/RN, 15/10/2025
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

PROCESSO SEI Nº: 12610049.000897/2025-18
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABIH, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-O presente Termo tem por objeto a execução do Projeto BI para Hotelaria, voltado à implementação de ações de inteligência de dados aplicadas à gestão hoteleira, com o objetivo de fortalecer a competitividade dos meios de hospedagem do Rio Grande do Norte e, consequentemente, contribuir para o aprimoramento da atividade turística no estado, conforme plano de trabalho de ID 35299831, conforme Emenda Parlamentar nº. 363/2025 do Deputado Hermano Morais.
1.2 – As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 35299831, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei n° 13.019/2014;
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

6.1 - Conforme art. 24°, §1°, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2025:
Projeto de atividade: 302401 - Apoio e Parceiras com as Entidades de Trade Turístico
Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidade de Direito Privado
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.
11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
11 - Este termo de fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até a data fim de sua prestação de contas, que corresponde a 60 (sessenta dias) após a data do último evento, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
15.1.O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 03/12/2025, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os partícipes.
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6, e-mail: nacional.emprotur@gmail.com, e o SEGUNDO PARTÍCIPE competente, as quais designarão responsáveis para tanto.
Natal/RN, 15/10/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ABIH
01.510.523/0001-20
EDMAR HENRIQUE DE ARAÚJO GADELHA

Processo nº 12610021.002875/2025-92
CONTRATO Nº 81/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E TURISMO INTERNACIONAL S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa TURISMO INTERNACIONAL S.A., para a realização da campanha de marketing com a 5M Travel Group, a qual consiste na promoção e acompanhamento do posicionamento dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte, com ações em foco do mercado uruguaio, durante o período de 3 (três) meses para fomento e manutenção do fluxo internacional, conforme detalhado no termo de referência de ID 36265148.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração desde a sua assinatura, até 3 meses apos, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada pela Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 14/10/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
TURISMO INTERNACIONAL S.A.
RUT 210162160011
JEAN PAUL BEER RIVERO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE CORTE DE CABELO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS - PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - PROCESSO Nº 06010012.000584/2024-36
O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 30813827) e, nos termos do Decreto n° 10.024/2019, bem como o artigo 17, inciso VII da Lei

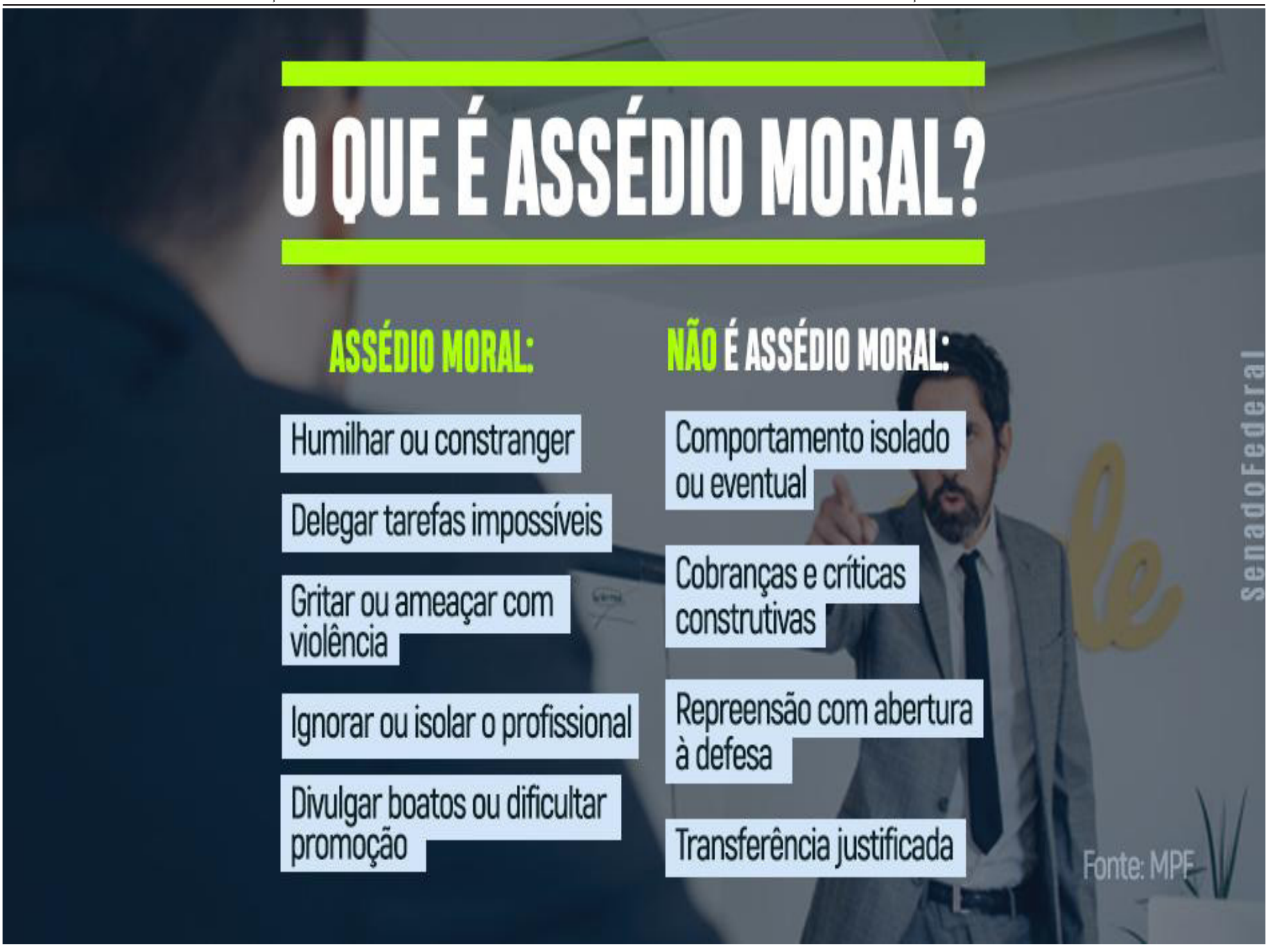
14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico n° 90009/2025, Processo nº 06010012.000584/2024-368, adjudicado e homologado pela autoridade competente Helton Edi Xavier da Silva (Anexo termo de homologação compras (37173151) e consignado sob a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (33863219), da seguinte forma:
Lote: 1 -Adjudicado e Homologado para GABRIELA PAMELA TAVARES DO NASCIMENTO TEIXEIRA, CNPJ 59.688.683/0001-64, melhor lance: R$199,40 (unitário) e R$ 126.619,00 (total)
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2025NE00029, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:
Nota Fiscal nº 1129 - RS 164,32 - 08/08/2025 - Processo SEI 06010012.003108/2025-58
Nota Fiscal nº 1148 - RS 12.662,34 - 21/08/2025 - Processo SEI 06010012.003205/2025-41
Nota Fiscal nº 1187 - RS 25.880,42 - 22/09/2025 - Processo SEI 06010012.003801/2025-21
Nota Fiscal nº 1188 - RS 482,04 - 22/09/2025 - Processo SEI 06010012.003838/2025-59
Nota Fiscal nº 1088 - RS 5.403,73 - 08/07/2025 - Processo SEI 06010012.003713/2025-29
Nota Fiscal nº 1175 - RS 892,56 - 12/09/2025 - Processo SEI 06010187.000168/2025-17
Nota Fiscal nº 1196 - RS 312,08 - 29/09/2025 - Processo SEI 06010012.003764/2025-51
Nota Fiscal nº 1186 - RS 414,98 - 22/09/2025 - Processo SEI 06010012.003621/2025-49
Nota Fiscal nº 1185 - RS 5.552,55 - 22/09/2025 - Processo SEI 06010012.003645/2025-06
O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, fonte de recursos 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 20 de outubro de 2025
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo único da Resolução 11/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Industria Gráfica Brasileira LTDA, sob CNPJ nº 61.418.141/0001-13, Contrato nº 005/2025, referente ao Empenho nº 2025NE000048, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota Fiscal nº 622820 – R$ 16.058,00 – Emissão 03/09/2025
O objeto vinculado, da Nota Fiscal acima relacionada, refere-se a confecção de carteiras funcionais, impressa em papel moeda, com marcas d›aguas e em fibras coloridas, para atender as necessidades da Polícia Penal do estado do Rio Grande do Norte.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasses dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 na Fonte de Recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica
Restando demonstrar o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços da Confecção das Carteiras, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 17 de outubro de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa ML Projetos LTDA, sob CNPJ nº. 21.266.022/0001-07. Contrato nº 010/2025, referente ao Empenho nº 2025NE000214, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota Fiscal nº 003 – R$ 38.947,00 – 2ª Medição - Processo SEI 02210140.001214/2025-89
O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à 2ª Medição dos serviços de Topografia, Sondagem e Ensaio de Percolação referente à Construção do Pavilhão IV da Penitenciária Francisco Nogueira Fernandes - PEA - ALCAÇUZ).
Tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024,a fonte de recursos 0.7.12.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de construção do Pavilhao IV em PEA-Alcaçuz.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 17 de outubro de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000172/2025-23

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL, COM COBERTURA PARA EDIFICAÇÕES E BENS MÓVEIS. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
JORGE ALVARES NETO
Agente de Contratação

AVISO DE ARQUIVAMENTO 8502095

A 47ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2108.0000040/2023-60, instaurado com o objetivo de "Investigar a insuficiência dos serviços de hemodinâmica para atender os pacientes da nefrologia que demandam o procedimento Permcath".
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal, 20 de outubro de 2025.
Iara Maria Pinheiro de Albuquerque
47ª Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 10ª PmJ/Mossoró

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com atribuição na defesa da Infância e Juventude, nos termos do artigo 19-A, parágrafo 4o, da Resolução CNMP no. 181/2017, comunica que foi proferida promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 08012357120258205106, em tramitação na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró, instaurado com o objetivo de apurar crime de estupro de vulnerável em desfavor da criança D.E.F.S.S. e D.E.F.S.S. Tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, por meio do presente aviso ficam os representantes legais da criança cientificados da promoção de arquivamento, bem como cientes de que dispõem do prazo de 30 dias para apresentar, nesta Promotoria de Justiça, manifestação contrária ao arquivamento do inquérito policial, para efeito de posterior revisão pelo Conselho Superior do MPRN, conforme artigo 28 do Código de Processo Penal. .
(documento assinado digitalmente)
Antônio Cláudio Linhares Araújo, Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8423475 do procedimento: 08012357120258205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2541e8423475.
Assinado eletronicamente por ANTONIO CLAUDIO LINHARES ARAUJO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/10/2025 às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0804673-08.2025.8.20.5300
Investigado(a): Artur de Oliveira
Vítima: N.C.B.
Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0804673-08.2025.8.20.5300.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 20 de outubro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

_____
Documento nº 8502924 do procedimento: 20232129000052120256O
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a1dd38502924.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 72ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0801938-09.2024.8.20.5600
Investigado(a): JOAO MARIA ILDEFONSO
Vítima: K. da S. A.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0801938-09.2024.8.20.5600.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 20 de outubro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

_____
Documento nº 8502950 do procedimento: 08019380920248205600
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 00eb88502950.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 72ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0854817-78.2023.8.20.5001
Investigado(a): HERON WANDELLE PEIXOTO DO AMARAL
Vítima: S. K. S. B.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0854817-78.2023.8.20.5001
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 20 de outubro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

_____
Documento nº 8502991 do procedimento: 08548177820238205001
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1cb198502991.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 72ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0819429-46.2025.8.20.5001
Investigado(a): HALLEFY LUCAS SOUZA DO NASCIMENTO
Vítima: W.S.L.S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0819429-46.2025.8.20.5001
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 20 de outubro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

_____
Documento nº 8503041 do procedimento: 08194294620258205001
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 29a7c8503041.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 - e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do 9ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o)s Senhor(a)s CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA (investigado), a decisão

de arquivamento do Inquérito Policial n. 0816261-12.2025.8.20.5106, nos seguintes termos: No caso concreto, a tramitação prolongada do inquérito policial sem a produção de provas capazes de confirmar autoria delitiva evidencia que sua continuidade não se justificaria após o decurso de mais de cinco anos da data dos fatos. Não resta, pois, alternativa senão o arquivamento do presente inquérito policial. Ante o exposto, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, a 9ª Promotoria de Justiça de Mossoró ARQUIVA o presente inquérito policial.", para conhecimento, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei n° 13.964/2019, e interpretação conforme a constituição definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA
Promotora de Justiça em Substituição Legal

_____
Documento nº 8146356 do procedimento: 08162611220258205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c87698146356.
Assinado eletronicamente por FLAVIA QUEIROZ DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/08/2025 às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre
Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000
Telefone/Fax:(84) 9 9972-5059 – 01pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº. 8504487) - 1 ªPmJMA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial n. 0800509-51.2023.8.20.5144 - apurar eventual prática do delito de Homicídio, previsto no Artigo 121 do Código Penal Brasileiro
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 01pmj.montealegre@mprn.mp.br
Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2025.
Yara Barbosa de Macedo Penha
Técnica do MP/RN
Mat.: 200.061-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre
Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000
Telefone/Fax:(84) 9 9972-5059 – 01pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº. 8504451) - 1 ªPmJMA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial n. 0801638-23.2025.8.20.5144 - apurar possível crime de lesão corporal praticado contra a mulher em razão da condição de sexo feminino, tipificado no art. 129, § 13o do Código Penal (Lei Maria da Penha)
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 01pmj.montealegre@mprn.mp.br
Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2025.
Yara Barbosa de Macedo Penha
Técnica do MP/RN
Mat.: 200.061-0

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PATU
Rua Celso Dutra, nº 58, Centro, 59770-000, Patu/RN Telefone: (84) 99972-2875.
E-mail: pmj.patu@mprn.mp.br

PORTARIA 8497196

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por ato da Promotoria de Justiça de Patu, amparado nos arts. 127 e 129, VI, da Constituição Federal; 84, V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; 26, I, da Lei n. 8.625/93; e 68, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE, na forma dos arts. 8º, II, e 9º da Resolução n. 012/2018-CPJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com objeto voltado a averiguar inconsistências na Atenção Primária à Saúde dos Municípios desta Comarca (Patu e Messias Targino), especialmente no que pertine ao funcionamento regular da Rede de Atenção Psicossocial. Para tanto, determino a expedição de notificação aos Prefeitos, Assessores Jurídicos dos Municípios de Patu e Messias Targino, além de demais interessados do Poder Executivo Municipal, para serem ouvidos em audiência ministerial a ser realizada na próxima pauta disponível. Na oportunidade, instrua-se o expediente com o objeto do procedimento, bem como esclareça que a audiência ministerial é o momento adequado para apresentar documentos e/ou outros arquivos (fotos, vídeos etc.) que comprovem as medidas adotadas pelo poder público. À secretaria para que altere o objeto da demanda a fim de constar: "Averiguar inconsistências na Atenção Primária à Saúde dos Municípios desta Comarca (Patu e Messias Targino), especialmente no que pertine ao funcionamento regular da Rede de Atenção Psicossocial.". Classifique-se o feito como grau de prioridade 2 e adicione o respectivo marcador, nos termos da Portaria Administrativa n. 01/2022. No mais, cumpra-se os registros e diligências necessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ.
Patu/RN, na data da validação eletrônica.
FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
Promotor de Justiça, em substituição

_____
Documento nº 8497196 do procedimento: 31232179000010020514
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0c8bc8497196. Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/10/2025 às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN

Aviso de Arquivamento

1. A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Noticia de Fato n.º 02.23.2155.0000107/2025-96, registrada com o objetivo de "Denúncia de suposto abuso de autoridade da Comandante da Guarda Municipal, Isabella Larice Avelino, com relação ao uso obrigatório de fardamento e uso de servidores e viaturas para a segurança de bens privados."
2. Informa ainda aos interessados sobre a possibilidade de interposição de recurso, a ser protocolado na secretaria deste Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.
São Gonçalo do Amarante, 20 de outubro de 2025.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8500037 – 1ª PmJ de Parnamirim/RN.

A 1ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2144.0000070/2025-62 (Objeto: "Apurar suposto recebimento indevido de gratificações por servidores efetivos da SEMAS, por não desempenharem funções de assessoramento superior, intermediário ou atividade de apoio, mas sim atividades relativas às funções naturais inerentes aos cargos os quais ocupam, quais seja, de Assistente Social e de Psicólogo, não tendo direito ao benefício da função gratificada (FG) 3, 2 e 1, conforme a Lei Complementar 164/2019.").
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.
Parnamirim/RN, 20 de Outubro de 2025.
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000
Telefone/whatsapp: (84) 99972-1135- E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça de Pendências, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0804367-12.2025.8.20.5600
Investigado(a):	Tiago Rodrigo Batista de Queiroz
Vítima:	ESTADO
Finalidade:	Aviso de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000, Telefone/whatsapp: (84)99972-1135, E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Pendências/RN, data do sistema.
(assinatura eletrônica)
EDGARD JUREMA DE MEDEIROS
Promotor de Justiça
—
Documento nº 8488620 do procedimento: 08043671220258205600
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e689f8488620
Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/10/2025 às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Policial nº 0803940-36.2025.8.20.5108
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, Item 5, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do (a) Inquérito Policial nº 0803940-36.2025.8.20.5108, registrado com a finalidade de apurar possível prática do crime de estupro supostamente praticados em face da adolescente L. F. B. D. e outros alunos nas proximidades da Escola Estadual Tarcísio Maia.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br.
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8452865 do procedimento: 08039403620258205108
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 34ff58452865.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/10/2025 às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2180.0000126/2025-73
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, e arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 141/96,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e nas leis;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) estabelece como diretriz da política de atendimento a criação e manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados aos respectivos Conselhos Municipais e com gestão autônoma e controlada pela sociedade civil;
CONSIDERANDO que a existência e o funcionamento regular dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência (FIA/FMDCA) constituem requisito indispensável para a captação, destinação e controle transparente dos recursos públicos e privados aplicados em políticas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a Resolução n. 137/2010 do CONANDA determina que cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente possua CNPJ próprio, conta bancária exclusiva, dotação orçamentária específica e gestão vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
CONSIDERANDO que, no âmbito da Comarca de Pau dos Ferros/RN, os municípios de Água Nova, Encanto, Francisco Dantas, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, Riacho de Santana e São Francisco do Oeste apresentam diferentes estágios de estruturação de seus respectivos Fundos Municipais, havendo pendências administrativas, financeiras e normativas que comprometem a efetiva operacionalização dos instrumentos de gestão da política de atendimento à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e acompanhar a regularização desses Fundos, de modo a garantir sua plena conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as orientações do CONANDA e do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
OBJETO: Acompanhar a implementação e o funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da Comarca de Pau dos Ferros/RN
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 129, II e III); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90, arts. 88, IV e 260); Lei n. 8.625/93; Lei Complementar Estadual n. 141/96; Resolução n. 137/2010-CONANDA; Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
PESSOAS JURÍDICAS RESPONSÁVEIS: Municípios de Água Nova, Encanto, Francisco Dantas, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, Riacho de Santana e São Francisco do Oeste/RN, por meio de suas Secretarias Municipais de Assistência Social e respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
ÁREA: Infância e Juventude / Defesa da Cidadania.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Cadastre-se o presente Procedimento Administrativo no e-MP;
2) Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (CAOPIJ), remetendo cópia desta portaria, até o dia dez do mês subsequente ao de instauração, nos termos do art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ;
3) Encaminhe-se esta portaria para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018-CPJ;
4) Oficie-se, de forma pessoal, ao Prefeito e à Secretária Municipal de Assistência Social de Água Nova, REQUISITANDO que, em 30 dias úteis, encaminhem cópia do projeto de lei de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando o respectivo andamento legislativo, bem como esclareçam de que forma estão serão desenvolvidas campanhas ou outras iniciativas voltadas ao estímulo da destinação de recursos ao FIA municipal.
5) Oficie-se, de forma pessoal, ao Prefeito e à Secretária Municipal de Assistência Social, ambos, de Encanto, REQUISITANDO que, em até 10 dias úteis, encaminhem resposta formal à solicitação anterior desta Promotoria de Justiça, informando se o Município possui Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituído, juntando, se existente, cópia da legislação, CNPJ, decreto regulamentador, balancetes e comprovante de conta bancária específica, bem como relatem as ações implementadas ou planejadas para promover campanhas de divulgação e incentivo à destinação do Imposto de Renda ao FIA local, considerando a inércia até o momento.
6) Oficie-se, de forma pessoal, ao Prefeito e à Secretária Municipal de Assistência Social, ambos, de Francisco Dantas, REQUISITANDO que, em até 30 dias úteis, encaminhem comprovante da movimentação da conta bancária vinculada ao FMDCA, acompanhado de extrato atualizado, balancetes e plano de aplicação dos recursos, bem como informem se há previsão orçamentária regular e aportes mensais, além de comprovar a realização de campanhas anuais de incentivo à destinação de recursos via Imposto de Renda, considerando que o município já possui Fundo ativo e operacional, devendo assegurar continuidade e visibilidade às ações de captação e investimento social.
Outrossim, esclareçam de que forma estão serão desenvolvidas campanhas ou outras iniciativas voltadas ao estímulo da destinação de recursos ao FIA municipal.
7) Oficie-se, de forma pessoal, à Prefeita e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ambas, de Pau dos Ferros, REQUISITANDO que, em até 30 dias úteis, apresentem informações detalhadas acerca das providências adotadas para atualização legislativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando o andamento do projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal e a iniciativa de criação de CNPJ próprio, desvinculado do CMDCA, em observância à Resolução n. 137/2010-CONANDA, bem como demonstrem as medidas de fomento à arrecadação de recursos, especialmente mediante campanhas públicas e parcerias com o setor privado e contábil, essenciais para garantir a sustentabilidade e o fortalecimento do FIA local.
8) Oficie-se, de forma pessoal, ao Prefeito e à Secretária Municipal de Assistência Social, ambos, de Rafael Fernandes, REQUISITANDO que, em até 30 dias úteis, encaminhem comprovante da abertura da conta bancária específica do FIA/FMDCA, bem como informem o cronograma de operacionalização financeira e execução do Fundo, incluindo ações planejadas para promover campanhas de arrecadação e conscientização da população e dos contribuintes locais sobre a possibilidade de destinação do Imposto de Renda ao FIA, de modo a assegurar a efetiva arrecadação e o funcionamento autossustentável do mecanismo de financiamento.
9) Oficie-se, de forma pessoal, ao Prefeito e à Secretária Municipal de Assistência Social, ambos, de Riacho de Santana, REQUISITANDO que, em até 30 dias úteis, comprovem a abertura da conta bancária vinculada ao FIA/FMDCA, apresentando documentos comprobatórios da regulamentação completa do Fundo (lei, decreto, CNPJ e registros contábeis), e relatem as iniciativas voltadas à promoção de campanhas de arrecadação e destinação de recursos, em especial no período de declaração do Imposto de Renda ao FIA, de modo a assegurar a efetiva arrecadação e o funcionamento autossustentável do mecanismo de financiamento.
10) Oficie-se, de forma pessoal, à Prefeita e à Secretária Municipal de Assistência Social, ambas, de São Francisco do Oeste, REQUISITANDO que, em até 30 dias úteis, encaminhem o plano de aplicação dos recursos e as deliberações recentes do CMDCA, devendo ainda informar as estratégias adotadas pelo Município e pelo Conselho para ampliar a arrecadação de recursos ao FIA, mediante campanhas de comunicação e mobilização social, considerando tratar-se de Fundo regular e ativo, cuja visibilidade pública contribui para o incremento de doações e fortalecimento das ações sociais locais.
À secretaria para cumprimento.
Reitere-se em caso de inércia.
Após, conclusos.
Local e data do sistema.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

_____

Documento nº 8475780 do procedimento: 31232180000126202573
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c7d5e8475780.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/10/2025 às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2180.0000109/2025-21
ADITAMENTO DE PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a tutela desses interesses (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal consagra o concurso público como regra para o ingresso no serviço público, admitindo contratações temporárias apenas em hipóteses excepcionais e transitórias, as quais não possam ser supridas pelo provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em reiteradas decisões (v.g. RE 658026/MG, Tema 612 da Repercussão Geral), tem firmado o entendimento de que a contratação temporária não pode se converter em instrumento permanente de gestão de pessoal, sob pena de violação aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade;
CONSIDERANDO que Encanto/RN, há mais de uma década, não realiza concurso público para provimento de cargos efetivos, mantendo a prestação de serviços essenciais por meio de terceirizações, contratações de cooperativas e utilização de microempreendedores individuais (MEIs), práticas que se afastam do regime jurídico-administrativo e se aproximam de modelos precários e inconstitucionais de ocupação de funções públicas permanentes;
CONSIDERANDO que a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, sob a forma de cooperativas, instituições privadas ou MEIs, para exercer atividades típicas e contínuas da Administração Pública, como ensino, limpeza, vigilância e funções administrativas, constitui burla ao concurso público e pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e incisos I e V, da Lei n. 8.429/1992 (com redação dada pela Lei n. 14.230/2021);
CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência reconhecem que a subordinação direta entre o prestador de serviço e o ente público, ainda que formalmente intermediada por pessoa jurídica, revela vínculo de natureza trabalhista, com indevida transferência dos encargos e violação aos princípios da legalidade e eficiência (STJ, RMS 41.560/MA, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 05/03/2014);
CONSIDERANDO que o uso sucessivo e generalizado de vínculos precários compromete a continuidade administrativa, impede o planejamento de pessoal e gera instabilidade institucional, além de representar potencial fonte de dano ao erário e responsabilidade solidária do Município pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das terceirizações irregulares;
CONSIDERANDO que o concurso público constitui não apenas um requisito formal de ingresso no serviço público, mas garantia de isonomia e moralidade administrativa, permitindo que o provimento dos cargos permanentes se dê por critérios objetivos de mérito e capacidade técnica, em consonância com o interesse público e o princípio republicano;
CONSIDERANDO que a própria Administração Municipal, por meio de manifestação do Prefeito de Encanto/RN (ID n. 8404491), reconheceu a necessidade de realizar concurso público e de substituir os vínculos precários atualmente existentes, demonstrando disposição para adotar medidas corretivas sob acompanhamento ministerial;
CONSIDERANDO que tramitam nesta Promotoria de Justiça procedimentos conexos, a saber: a) Notícia de Fato n. 02.23.2180.0000106/2025-39, instaurada para apurar irregularidades na contratação de cooperados pela Cooplimpe; e b) Inquérito Civil n. 04.23.2180.0000039/2025-68, destinado à apuração de contratações de MEIs e terceirizações por meio do Instituto Potiguar Social e Educacional (IPSE);
CONSIDERANDO que ambos os expedientes guardam identidade material e probatória com este Inquérito Civil, pois investigam o mesmo fenômeno jurídico: substituição irregular do concurso público por mecanismos informais de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de concentrar a apuração em um único procedimento, com vistas à racionalização das medidas instrutórias, à uniformidade de atuação ministerial e à produção de um diagnóstico global sobre a política de pessoal de Encanto/RN;

RESOLVE ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 04.23.2180.0000109/2025-21, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 37, incisos II e IX, e 129, incisos II e III, ambos, da Constituição Federal de 1988;

INVESTIGADO: Alberone Néri de Oliveira Lima;

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades nas contratações de pessoal realizadas por Encanto/RN, sem concurso público ou processo seletivo simplificado, mediante exigência de formalização como MEI, uso de cooperativas, terceirizações ou entidades intermediadoras, como forma de burlar a exigência constitucional de concurso público para o provimento de cargos de natureza permanente e contínua.
DILIGÊNCIAS:
1) Junte-se cópia desta portaria aos autos dos procedimentos n. 02.23.2180.0000106/2025-39 e n. 04.23.2180.0000039/2025-68, procedendo-se, em seguida, ao arquivamento, em razão da identidade de objeto e da comunhão probatória com este feito, devendo ser realizadas as comunicações de praxe, com a adoção das providências de estilo e encaminhamentos de rotina;
3) Junte-se a este IC cópia integral da Notícia de Fato n. 02.23.2180.0000106/2025-39 e do Inquérito Civil n. 04.23.2180.0000039/2025-68.
3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
4) Por fim, DETERMINO a remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP), solicitando apoio técnico nesta atuação, a fim de que, na forma de consulta, proceda à análise do caso e elabore minuta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) contemplando todos os cargos e funções de natureza permanente e contínua ventilados nos autos, com vistas à substituição gradual das contratações precárias (via cooperativas, MEIs, terceirizações ou convênios) por servidores efetivos, mediante a realização de concurso público.
Cumpridas as diligências, conclusos.
Local, data/hora do sistema.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

_____

Documento nº 8429616 do procedimento: 04232180000109202521
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2a0f08429616.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 14/10/2025 às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN
Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

AVISO Nº 012/2025-PmJB

A Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna/RN torna pública, para os devidos fins, a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) feito(s) abaixo listado(s), podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da(s) promoção(ões) do(s) arquivamento(s) aludido(s);
1 – Procedimento de Inquérito Civil nº 04.23.2291.0000098/2020-26, que teve por objeto de investigação: "Apurar possível superfaturamento e violações aos princípios administrativos nas compras de ventiladores/respiradores, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros insumos, durante a pandemia do Coronavírus, pela Prefeitura Municipal de outros insumos, durante a pandemia do Coronavírus, pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN; ".
Baraúna/RN, 21 de outubro de 2025.
THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

Considerando a existência de indícios de que servidor público deixou de prestar serviço por meses com a conivência dos seus superiores, o Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN RESOLVE converter o PROCEDIMENTO ADIMINISTRATIVO 32.23.2007.0000177/2025- 13 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Suposto recebimento de vencimentos sem contraprestação por servidora pública, com conivência dos seus superiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: IRACEMA MARINHO DOS SANTOS;
REPRESENTANTE: Anônimo.
PROVIDÊNCIAS:
a) Encaminhe-se cópia por meio eletrônico ao CAOP respectivo;
b) Publique-se;
c) Requisite-se à Secretária Municipal de Saúde que, em quinze dias, informe quem eram os superiores diretos da senhora IRACEMA MARINHO DOS SANTOS, durante e janeiro de 2024 a maio de 2025, identificando o período e o cargo ocupado (deve ser encaminhada cópia desta Portaria em anexo).
Data e local do sistema.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8463487 do procedimento: 042320070000227202512
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ce7608463487.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 14/10/2025 às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e,
CONSIDERANDO que o prazo para encerramento da notícia de fato se esgotou, mas há necessidade de algumas diligências para apuração e resolução do problema apontado;
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;
RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: Verificar possível inércia do poder público na realização de exames médicos em benefício do senhor FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA.
Publique-se. Comunique-se ao CAOP
Certifique sobre a existência de resposta, vindo, posteriormente, os autos conclusos.
Local e data do sistema.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8446290 do procedimento: 332320070000223202515
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d16548446290.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/10/2025 às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e,
CONSIDERANDO que o prazo para encerramento da notícia de fato se esgotou, mas há necessidade de algumas diligências para apuração e resolução do problema apontado;
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;
RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: Verificar possível inércia do poder público no fornecimento de acompanhamento educacional especializado para a criança A. H. C. R.
Publique-se. Comunique-se ao CAOP. Requisite-se ao Diretor da Escola Estadual Meira e Sá a remessa do PEI do aluno em questão, no prazo de dez dias. Local e data do sistema.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8446075 do procedimento: 332320070000221202569
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d21458446075.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/10/2025 às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e,
CONSIDERANDO que o prazo para encerramento desta notícia de fato se esgotou, mas há necessidade de algumas diligências para apuração e resolução do problema apontado;
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;
RESOLVO Instaurar Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar a adoção de medidas pelo município de Santana do Matos no que diz respeito à desobstrução de via urbana e utilização de imóvel.
Publique-se. Aguarde-se a resposta ou prazo concedido relativo à última solicitação.
Local e data do sistema.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8359456 do procedimento: 322320070000211202565
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c616f8359456.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/09/2025 às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível (Processo 0800445-92.2023.8.20.5127), homologado por meio de sentença nos autos do processo referido, por parte da acordante EDELMAR MARTINS DA SILVA;
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no inciso I e IV do dispositivo normativo acima referido.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Junte-se termo de acordo e sentença do Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca.
b) Existindo nos autos do PJE comprovante de cumprimento das obrigações, sendo o último do dia 08 de setembro de 2025, aguarde-se em Secretaria. Realize-se, até o último dia de cada mês, a começar por outubro, pesquisa no processo judicial, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas. Constatado descumprimento, notifique-se o acordante, por meio do seu advogado, e, em caso de ausência de resposta, pessoalmente, para anexar, em dez dias, comprovante de regularização dos pagamentos.
c) Publique-se;
d) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao respectivo CAOP.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, Promotor de Justiça

_____
Documento nº 8357578 do procedimento: 362320070000209202551
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº bb0148357578.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/09/2025 às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Inquérito Civil nº 04.23.2131.0000098/2025-83
PORTARIA Nº 0025/2025/70ªPmJ

Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para viabilizar a convocação da terceira turma do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar decorrente do concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023-PMRN.

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública inclusive quanto ao recrutamento e treinamento de servidores (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ),
Considerando o conteúdo do Ofício n.º 4040/2025/PM-GAB CMDO/PM – CMD GERAL-PMRN, em que o Comandante-Geral da Polícia Militar solicita a análise da possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta para fins de eventual convocação de uma terceira turma do Curso de Formação de Praças decorrente do concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023-PMRN;
Considerando que as particularidades do caso concreto levam à viabilidade jurídica de flexibilizar a cláusula de barreira referente ao número de candidatos habilitados na primeira etapa aptos à convocação para as demais etapas, desde que o ato de retificação seja editado durante o prazo de validade do concurso,
RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:
1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
2) a juntada da íntegra do Processo SEI 01510114.004247/2025-04;
3) a formalização de termo de ajustamento de conduta com o Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social, o Secretário Estadual da Fazenda e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
4) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.
Natal/RN, 20 de outubro de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

Referência: IC 04.23.2131.0000098/2025-83
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromitente), representado pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento de servidores, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromissário), representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado,
Considerando a abertura de concurso público para provimento de 1.128 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças e de 30 vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Edital n.º 01/2023-PMRN);
Considerando que o resultado da primeira etapa do concurso computou, de acordo com o edital, 8.186 candidatos habilitados (item 9.1.3), sendo 2.316 aprovados (item 9.1.4) e 5.870 eliminados (item 9.1.5);
Considerando que o concurso público foi homologado em 25 de outubro de 2023, pelo que, nos termos do item 1.3 do edital, possui validade até 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por mais dois anos;
Considerando que a primeira turma do Curso de Formação de Praças gerou a promoção de 1.076 Soldados, conforme atos publicados no Boletim Geral de 11 de setembro de 2024 e 3 e 29 de setembro de 2025;
Considerando que as convocações para a segunda turma do Curso de Formação de Praças esgotaram a lista de candidatos aprovados, resultando na matrícula de 382 Alunos-Soldados, conforme atos publicados no Diário Oficial em 11 de julho, 30 de agosto e 4 de setembro de 2025;
Considerando que, apesar da extrapolação das vagas disponibilizadas no concurso, a Polícia Militar conta atualmente com 278 cargos vagos passíveis de preenchimento, nos termos do artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando o interesse da Administração na convocação de mais candidatos oriundos do concurso com prazo de validade em aberto para fins de reposição dessas vacâncias, o que implicaria o aproveitamento do grupo de 5.870 candidatos que, embora habilitados na primeira fase, foram eliminados por força da cláusula de barreira;
Considerando a controvérsia jurídica sobre o aproveitamento desses candidatos, diante de substancioso parecer da Subprocuradoria-Geral Consultiva em sentido negativo, sob os fundamentos de que (i) a cláusula de barreira é válida, (ii) a Administração não pode mitigar ou alterar a cláusula de barreira após iniciado o concurso público e (iii) o eventual alargamento da cláusula de barreira pode gerar questionamentos administrativos e judiciais oriundos de candidatos que, eliminados nas etapas posteriores, pleitearam convocação baseada na alegação de preterição;
Considerando que, malgrado o costumeiro rigor técnico da parecerista, o caso concreto possui duas particularidades que levam à viabilidade jurídica do aproveitamento sob análise: o primeiro é que a Administração demonstra interesse no ato; o segundo é que a classificação do concurso é baseada exclusivamente no resultado da primeira etapa (exame intelectual – prova objetiva), sendo as demais (avaliação de condicionamento físico, avaliação psicológica, inspeção de saúde e investigação social) de caráter puramente eliminatório, além de que a lista de candidatos aprovados já foi esgotada, excluindo, assim, a hipótese de candidatos eliminados pela cláusula de barreira prejudicarem candidatos aprovados;
Considerando que, por um lado, é certo que a Administração está vinculada ao edital do concurso, não sendo possível impor-lhe a flexibilização da cláusula de barreira nela contida;
Considerando que, por outro lado, também não há dúvidas de que a Administração pode retificar o edital do concurso dentro do seu prazo de validade, obrigatoriamente para adequá-lo ao ordenamento jurídico ou discricionariamente para excluir, modificar ou incluir regra que não atinja, sob a óptica dos princípios da igualdade e da impessoalidade, a disputa entre os candidatos;
Considerando que, no presente caso, a ampliação da cláusula de barreira (i) atende à necessidade da mais ampla reposição possível do efetivo policial militar, como mecanismo de promoção do direito fundamental à segurança pública, (ii) não prejudica os candidatos aprovados, nem na primeira etapa, porque a eliminação nas etapas subsequentes os retira da concorrência, nem em todas as etapas, porque já foram todos convocados e (iii) segue critério objetivo relacionado ao múltiplo das vagas oferecidas,
RESOLVEM, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e no artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, por meio do qual assumem as seguintes obrigações:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo de Ajustamento de Conduta consiste na flexibilização da cláusula de barreira prevista no item 9.1.4 do Edital n.º 01/2023-PMRN, como também na prorrogação do prazo de validade do concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças e no Curso de Formação de Praças Músicos por mais dois anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2.1) Com a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta, o Estado do Rio Grande do Norte:
a) retifica os itens 9.1.4, 9.2.1 e 9.3.1 do Edital n.º 01/2023-PMRN, que passam a ter a seguinte redação:
9.1.4. Será considerado APROVADO no Exame Intelectual (Prova Objetiva) o candidato que obtiver nota final igual ou superior nos termos do item 9.1.3 deste Edital e que estejam classificados até o limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas por cargo, conforme o quadro abaixo, considerados eventuais empates na última posição de classificação, se houver.

Quadro de Praças	Cargo	Até a posição de classificação	
		Ampla Concorrência	Negros
Policiais Militares – QPPM	Aluno Soldado	2706	678
Policiais Militares Músicos – QPM	Aluno Soldado - Flauta em Dó	6	3
	Aluno Soldado - Clarinete em Sí Bemol	18	3
	Aluno Soldado - Saxofone Alto em Mi Bemol	6	-
	Aluno Soldado - Saxofone Tenor em Si Bemol	3	-
	Aluno Soldado - Saxofone Barítono em Mi Bemol	3	-
	Aluno Soldado - Trompete em Si Bemol	6	3
	Aluno Soldado - Trombone de vara tenor	6	-
	Aluno Soldado - Trombone Baixo	3	-
	Aluno Soldado - Bombardino/Eufhonium em Sí Bemol	6	-
	Aluno Soldado - Tuba em Si Bemol/Dó	6	3
	Aluno Soldado - Trompa em Fá/Sí Bemol	6	3
	Aluno Soldado - Bateria/Percussão erudita (timpano, caixa clara, glockenspiel)	6	-

9.2.1. Serão convocados para o Exame de Habilitação Musical - Aluno Músico, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos APROVADOS no Exame Intelectual (Prova Objetiva), até o limite de 03 (três) vezes a quantidade de vagas por cargo, considerados eventuais empates na última posição de classificação, se houver, nos termos do item 9.1.4 deste Edital.
9.3.1 Serão convocados para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, os candidatos APROVADOS no Exame Intelectual (Prova Objetiva), até o limite de 03 (três) vezes a quantidade de vagas por cargo, considerados eventuais empates na última posição de classificação, se houver, nos termos do item 9.1.4 deste Edital.
b) prorroga o prazo de validade do concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças e no Curso de Formação de Praças Músicos por mais dois anos, a partir de 25 de outubro de 2025.
2.2) O Estado do Rio Grande do Norte publicará, no prazo de 90 (noventa) dias, ato de convocação dos candidatos cujos nomes, de acordo com a nova cláusula de barreira, passarão a figurar na lista ampliada de aprovados no exame intelectual (prova objetiva) para, querendo, se submeterem às demais etapas do concurso público e, uma vez aprovados, figurarem em cadastro de reserva tendente ao preenchimento das vagas disponibilizadas em caso de eventual abertura de nova turma do Curso de Formação de Praças ou do Curso de Formação de Praças Músicos.
Parágrafo único. A convocação não englobará os candidatos que, constando na lista original de aprovados no exame intelectual (prova objetiva), não compareceram ou foram eliminados em qualquer uma das etapas subsequentes do concurso público ou, por qualquer motivo, não obtiveram matrícula nas turmas antecedentes do Curso de Formação de Praças ou do Curso de Formação de Praças Músicos ou foram delas excluídos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
O Ministério Público Estadual se compromete a publicar o Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Estado, no prazo de três dias, contado da sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA: DO TÍTULO EXECUTIVO
O termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando o Estado do Rio Grande do Norte sujeito à multa prevista no artigo 814 do mesmo Códex, a ser fixada em juízo, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo.
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia imediata a partir da data da sua assinatura.
Natal/RN, 20 de outubro de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social
CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário Estadual da Fazenda
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR
Comandante-Geral da Polícia Militar
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

AVISO DE ARQUIVAMENTO
79ª Promotoria de Justiça de Natal

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 79ª Promotoria de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0823360-57.2025.8.20.5001
Vítimas:	Ricardo Alexandre Pereira e Marcos Antônio Silvestre
Finalidade:	investigar a tentativa de homicídio praticada contra agentes de segurança pública.
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-160 Fone: (84) 99604-9429 – E-mail: sec.pjmacrocriminalnatal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 21 de outubro de 2025.
LUIZ EDUARDO MARINHO COSTA
79º Promotor de Justiça de Natal

AVISO nº 005/2025 – 9ª PmJP

O 9º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2152.0000005/2024-43, instaurado com o seguinte objeto " Averiguar a situação da PcD C. P da C".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, apresentando as razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 17 de julho de 2025.
Eldro Sucupira Feitosa, 9º Promotor de Justiça

65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Inquérito Policial nº 0113162-79.2016.8.20.0001
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial n° 0113162-79.2016.8.20.0001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a R. M. D. A. R.

À vítima e/ou ao seu representante legal fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br.
Na hipótese de recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça, instância de revisão ministerial.
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.
André Mauro Lacerda Azevedo, 65º Promotor de Justiça de Natal

Recomendação
Referência: Inquérito Civil 04.23.2041.0000018/2023-10
RECOMENDAÇÃO
ASSUNTO: Adoção de medidas de controle de acesso da área de deposição de inertes do Município de Assu/RN, visando à proteção ambiental e à saúde da população local.
DIRIGIDA: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Assu/RN e à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Assu/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 225, ao impor ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO a instauração do presente inquérito civil, que apura denúncias de falta de controle na área de deposição de resíduos inertes (bota-fora), incluindo a ocorrência de queimadas e mau cheiro, gerando prejuízos à qualidade de vida e à saúde da população local residente no entorno; CONSIDERANDO as constatações técnicas contidas na Informação Técnica elaborada pelo Centro de Apoio Técnico à Execução (CATE) do MPRN, que apontam a ausência de controle de acesso efetivo e de fiscalização adequada da referida área; "No momento da visita identificamos o cercamento total do lote, com arames e mourões de concreto, porém, sem fechamento efetivo por portão, o que faz com que a edilidade mantenha o descontrole no acesso e disposição de resíduos. Além disto, observamos que houve organização do lote, com espalhamento dos resíduos e recobrimento deles com piçarra e metralha. Ademais, há disposição de resíduos de poda de árvores e metralha da construção civil conjuntamente com penugem de galináceos e ossos de gado, além de gados se alimentando nesses resíduos. Diante do exposto, a gestão municipal não mantém o controle do aterro de inertes, pois, o portão permanece aberto, permitindo a disposição de resíduos por privados e, ainda realiza a disposição conjunta de resíduos distintos, sejam eles inertes ou não." (IC DOC 8371650 CONSIDERANDO as denúncias veiculadas em meios de comunicação locais, que reiteram a situação de descontrole na área de deposição de inertes e os consequentes danos ambientais e à saúde pública; CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município de Assu em promover a gestão ambiental e zelar pelo bem-estar de sua população; RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: 1. Que o MUNICÍPIO DE ASSU, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adote, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta, MEDIDAS EFETIVAS DE CONTROLE DE ACESSO da área destinada à deposição de resíduos inertes ("bota-fora"). 2. As medidas de controle de acesso deverão incluir, mas não se limitar a: a) Instalação de barreiras físicas (cercamento, portão, etc.) adequadas e seguras, que impeçam o livre acesso de pessoas e veículos não autorizados; b) Estabelecimento de ponto de controle e registro de entrada e saída de veículos e materiais depositados, mantendo-se a devida fiscalização no local durante o horário de funcionamento; c) Adoção de mecanismos de monitoramento regular da área para prevenir e coibir o depósito de resíduos não inertes (lixo comum, orgânico, materiais perigosos, etc.) e a ocorrência de queimadas; d) Afixação de placas informativas no local, indicando claramente os tipos de resíduos permitidos e proibidos, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento. 3. Que o MUNICÍPIO DE ASSU informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sobre as providências concretas adotadas para o integral cumprimento desta Recomendação, anexando fotos, documentos comprobatórios ou quaisquer outros elementos que demonstrem as ações realizadas. ADVERTÊNCIA: O não atendimento ou a recusa injustificada a esta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública, sem prejuízo da responsabilização pessoal dos agentes públicos competentes. DESPACHO: Apraze-se audiência para o dia 05.11.2025, às 15h, com o Prefeito e a Secretária de Meio Ambiente de Assu, a fim de tratar do objeto dos autos. Cumpra-se e publique-se. Assu/RN, 21 de outubro de 2025. Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo, Promotora de Justiça

_____
Documento nº 8507360 do procedimento: 04232041000018202310
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2ca808507360.
Assinado eletronicamente por FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/10/2025 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento
Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000124/2025-71.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da Promotora de Justiça de Lajes no exercício de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000124/2025-71 instaurado para apurar denúncia sobre a ausência de veículo e motorista para o cumprimento das demandas do Conselho Tutelar de Lajes/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, a serem protocolizados pelo endereço eletrônico pmj.lajes@mprn.mp.br, por WhatsApp no número (84) 99972-3138 ou na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça. Lajes, 21 outubro de 2025.
Raphael Anderson Lopes de Sena, Chefe de Secretaria I

_____
Documento nº 8504715 do procedimento: 03232015000012420257l
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6f5e68504715.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, n° 09, Portal de Touros, Touros/RN
Fone: (84) 99972-5676 | E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. a Notícia de Fato nº 02.23.0162.0000008/2025-72
PORTARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput c/c 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, e no art. 10, inciso XIII, da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 6o que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado e da pertinência da investigação;
CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV, aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes;
CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público é procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);
CONSIDERANDO que nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2018 -CPJ, o Inquérito Civil tem natureza unilateral e facultativa, e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso com relação ao Município de São Miguel do Gostoso;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com o objetivo de dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, adotando as providências necessárias, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ.
OBJETO: Apurar supostas irregularidades na acumulação de cargos públicos por parte de servidores de São Miguel do Gostoso
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988
INVESTIGADO: Município de São Miguel do Gostoso
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico;
b) REITERE-SE o expediente inserto no Ofício nº 8238238, devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição incidirá o responsável nas penalidades legais pela omissão.
Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 8506637 do procedimento: 04230162000054202557
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 66cd98506637.
Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 21/10/2025 às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8504178

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)(s)	Vítima(s)	Parte dispositiva
0802008-57.2025.8.20.5158		Ewerton Emanoel Tavares Barbosa da Silva	Por tais razões, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça in fine assinado, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, promove o arquivamento do presente feito.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.
Touros, 21 de outubro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8495619

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)(s)	Vítima(s)	Parte dispositiva
0801925-41.2025.8.20.5158	Atair Gil Neto	Estado	Ante o exposto, à míngua de suporte probatório mínimo para a instauração da "persecutio criminis in judicio", promove o Parquet o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.
Touros, 21 de outubro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8495378

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)(s)	Vítima(s)	Parte dispositiva
0801924-56.2025.8.20.5158	Izac Marcio Pereira Lourenço Júnior	Estado	Ante o exposto, à míngua de suporte probatório mínimo para a instauração da "persecutio criminis in judicio", promove o Parquet o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.
Touros, 21 de outubro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8495325

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)(s)	Vítima(s)	Parte dispositiva
0801633-56.2025.8.20.5158	Desconhecido	Estado	Ante o exposto, à míngua de suporte probatório mínimo para a instauração da "persecutio criminis in judicio", promove o Parquet o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.
Touros, 21 de outubro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, n° 09, Portal de Touros, Touros/RN
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. ao Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000034/2025-03
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 84, inciso III, da Constituição Estadual, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 62, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;
CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";
CONSIDERANDO a informação contida nos autos que aponta que a Prefeitura de São Miguel do Gostoso não exerce o efetivo controle da jornada de trabalho dos seus servidores comissionados, pairando uma verdadeira lacuna administrativa no que diz respeito à implantação de mecanismos internos de controle funcional;
CONSIDERANDO que a total ausência de um efetivo sistema de controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais fomenta a prática de ilicitudes, uma vez que, nestas circunstâncias, o agente público imbuído de propósito ilícito adquire segurança para realizar a conduta indesejada, tendo em vista que a ausência de mecanismos internos de controle gera um forte sentimento de intangibilidade no que diz respeito à sua responsabilização, bem como torna a prova do fato ilícito imensamente mais complexa;
CONSIDERANDO também que a precária aferição acerca da situação funcional individualizada de cada servidor, em relação à observância do cumprimento da jornada de trabalho, impossibilita o atendimento à obrigatoriedade de desconto ou perda da remuneração em caso de atraso ou ausência injustificada;
CONSIDERANDO ainda que a precária aferição acerca da situação funcional individualizada de cada servidor pode ensejar a responsabilização do ente público por obrigações trabalhistas, no sentido de ser demandado do ente o pagamento de horas extras indevidas, não realizadas e não adequadamente comprovadas, valendo-se do argumento da ausência de um efetivo sistema de controle de jornada de trabalho, causando danos ao erário municipal;
CONSIDERANDO que o integral cumprimento da jornada de trabalho constitui elemento indispensável à qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como à satisfação do interesse público;
CONSIDERANDO ser da responsabilidade dos gestores públicos a fiscalização da atividade administrativa e a aferição do efetivo cumprimento dos deveres funcionais pelos servidores, cuja inobservância pode implicar a consequente responsabilização civil, penal, administrativa e até mesmo política da autoridade envolvida;
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos servidores públicos do Município de São Miguel do Gostoso, não bastando, para tanto, a manutenção de um sistema manual e rudimentar como mera formalidade, igualmente incapaz de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres funcionais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado levantamento técnico pela própria Administração Pública para implantar um sistema de controle biométrico da jornada de trabalho da totalidade dos servidores públicos vinculados à municipalidade, adquirir e instalar os equipamentos nos órgãos públicos existentes, assim como treinar os servidores acerca da forma de utilização do novo sistema;
RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, a partir do recebimento da presente Recomendação, o cumprimento das medidas a seguir:
(1) a implantação de sistema de controle de jornada de trabalho eletrônico e biométrico (ponto eletrônico) em todos os órgãos públicos da Prefeitura de São Miguel do Gostoso, abrangendo a totalidade dos servidores públicos (efetivos, comissionados, temporários e terceirizados), o que deverá ser feito no prazo de 6 (seis) meses contados do recebimento da presente recomendação;
(2) que seja discutida e aprovada norma administrativa interna com vistas a regulamentar a utilização do sistema eletrônico e biométrico do controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, o que deve ser feito com observância às leis municipais que regem a matéria, sendo prescritas as condutas permitidas e vedadas;
(3) estabeleça rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, especialmente, o cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores, salvo os casos em que o servidor esteja autorizado legalmente a trabalhar em outro regime, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades, devendo comunicar ao Ministério Público o nome completo dos servidores responsáveis pela fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias contados da implementação do sistema;
(4) apresente um cronograma detalhado das etapas e providências administrativas necessárias ao funcionamento do sistema de ponto eletrônico e à implantação das medidas acima descritas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente Recomendação;
Publique-se no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, remetendo-se também cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, por meio eletrônico.
Remeta-se a Recomendação aos seus destinatários (entrega pessoal), requisitando-lhes, ainda, que informem, em 30 (trinta) dias, as providências tomadas, advertindo-se que a inobservância ou retardo das mencionadas medidas ensejará o ajuizamento de ação contra os destinatários, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.
Registre-se e cumpra-se.
Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)
Edísio Souto Neto
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 8499192 do procedimento: 042321610000034202503
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 331658499192.
Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 21/10/2025 às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8504178

O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)(s)	Vítima(s)	Parte dispositiva
0801683-82.2025.8.20.5158	Desconhecido	Estado	Nesse contexto, a providência que se impõe é o arquivamento do inquérito policial, em conformidade com o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, por ausência de justa causa decorrente da não elucidação da autoria.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.
Touros, 21 de outubro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 8494968

O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)(s)	Vítima(s)	Parte dispositiva
0801858-76.2025.8.20.5158	Ariel Paulo da Silva		Ante o exposto, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público requer o ARQUIVAMENTO do inquérito policial, diante da ausência de representação da vítima, fazendo-o com fulcro no art. 395, inc. II, do Código de Processo Penal.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.
Touros, 21 de outubro de 2025.
EDÍSIO SOUTO NETO
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Policial 0803913- 75.2024.8.20.5112
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8494984

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN torna pública a promoção de arquivamento do Inquérito Policial 0803913- 75.2024.8.20.5112, nos seguintes termos:
Nº dos Autos IP 0803913- 75.2024.8.20.5112
Investigado(a): Não determinado
Vítima(s): Winícius Cardoso Jerônimo da Silva
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Apodi/RN, datado eletronicamente.
Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 8494984 do procedimento: 08039137520248205112
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4bf908494984.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/10/2025 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Policial 0804045-35.2024.8.20.5112
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8494808

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN torna pública a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0804045-35.2024.8.20.5112, nos seguintes termos:
Nº dos Autos IP 0804045-35.2024.8.20.5112

Investigado(a): Não determinado
Vítima(s):Francisco Daywson de Oliveira Amorim
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Apodi/RN, datado eletronicamente.
Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz
Promotora de Justiça

_____

Documento nº 8494808 do procedimento: 08040453520248205112
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4bf908494808.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/10/2025 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Policial 0803971-78.2024.8.20.5112
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8504535

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN torna pública a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0803971-78.2024.8.20.5112, nos seguintes termos:
Nº dos Autos IP 0803971-78.2024.8.20.5112
Investigado(a): Não determinado
Vítima(s):Luís Narciso de Aquino
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Apodi/RN, datado eletronicamente.
Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz
Promotora de Justiça

_____

Documento nº 8504535 do procedimento: 08039717820248205112
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4bf908504535.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/10/2025 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8506227
NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.1995.0000114/2025-76

A Promotoria de Justiça da Comarca de Acari, nos termos do artigo 4º, §1º, da Resolução n. 012/2018 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, o Despacho de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000114/2025-76, autuada a partir de representação encaminhada pela Ouvidoria do MPRN, dando conta de supostas irregularidades na gestão de programa governamental no âmbito da comunidade quilombola Saco dos Pereiras, em Acari.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Acari/RN, 21 de outubro de 2025.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva. Promotor de Justiça

PORTARIA - Documento nº 8441408 - Atendimento ao Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotora de Justiça Coordenadora das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e na Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o atendimento ao público nas Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, garantindo a acessibilidade e a eficiência dos serviços prestados à população; CONSIDERANDO a importância de estabelecer dias e horários específicos para o agendamento para cada Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, a fim de organizar o fluxo de atendimento e assegurar a disponibilidade dos membros e servidores para as demandas da comunidade; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido o horário de atendimento ao público das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, pelo respectivo membro, mediante prévio agendamento, de acordo com a seguinte organização: I – 1ª Promotoria de Justiça: Atendimento às segundas-feiras, das 10h00min às 12h00min. II – 2ª Promotoria de Justiça: Atendimento às segundas-feiras, das 10h00min às 12h00min. III – 3ª Promotoria de Justiça: Atendimento às segundas-feiras, a partir das 08h00min. IV – 4ª Promotoria de Justiça: Atendimento às terças-feiras, das 08h00min às 11h00min. Art. 2º Os casos urgentes e inadiáveis que demandem atendimento fora dos horários estabelecidos no dispositivo anterior serão avaliados pelo membro do Ministério Público responsável pela Promotoria, conforme a urgência e a relevância do caso, sem prejuízo do atendimento pelos servidores. Art. 3º. Durante o horário e dias de funcionamento da Promotoria de Justiça, o atendimento ao público, por demanda espontânea, também será realizado pelos servidores da unidade, sem prejuízo de outros canais de acesso ao Ministério Público, como Ouvidoria, Central de Informação ao Cidadão, e-mails funcionais, dentre outros. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE), bem como se afixe uma via na recepção desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, 1º de agosto de 2025. (assinatura eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça Coordenadora das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim
Izabel Cristina Pinheiro, 3ª Promotora de Justiça

_____

Documento nº 8441408 do procedimento: 20232056000014420238 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 534718441408.
Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/10/2025 às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 2ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0803023-20.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	Danielle da Costa Targino
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.
José Roberto Torres da Silva batista - Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 1ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 1ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0803603-84.2024.8.20.5107
Investigado(a):	César de Oliveira Gomes
Vítima	Ana Verônica Rocha
Endereço:	Rua Cícero Maximiniano da Costa, 61, centro, Nova Cruz/RN
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 21 de outubro de 2025.
Adriano da Gama Dantas- Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 057/2025-3PmJM

DE ORDEM do 3º Promotor de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dr. FLÁVIO NUNES DA SILVA , que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Nota Técnica nº 001/2023 CAOP Criminal/MPRN, promove a NOTIFICAÇÃO do investigado Sebastião César da Silva POR EDITAL acerca do arquivamento dos autos n. 0804255-25.2025.8.20.5121.
Macaíba/RN, 21 de outubro de 2025.
Thales Menezes de Farias
Técnico do MPRN

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 04pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 058/2025-4PmJM

DE ORDEM da 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dra. Kariny Gonçalves Fonseca, torno pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0101801-25.2018.8.20.0121, nos termos do art. 28 do CPP.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Macaíba/RN, 21 de outubro de 2025.
Thales Menezes de Farias
Técnico do MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000071/2024-21

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público), arts. 57 a 68 da Resolução nº 012/2008-CPJ, e, ainda:
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa desses direitos, especialmente instaurar inquérito civil e propor a ação civil pública;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços respeitando a sequência das obrigações financeiras contratualmente assumidas, conforme as datas em que os serviços foram prestados ou os bens entregue;
CONSIDERANDO que o principal objetivo dessa regra é impedir a discricionariedade ou a arbitrariedade nos pagamentos, promovendo a igualdade de tratamento entre os credores públicos e coibindo práticas de favoritismo ou corrupção, como o “pagamento prioritário aos amigos”;
CONSIDERANDO que essa obrigatoriedade está prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/93, sendo reafirmada pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que em 21 de março de 2024 foi instaurado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000071/2024-21, com o objetivo de apurar a legalidade das quebras da ordem cronológica de pagamentos realizadas pelo Município de São José do Campestre no exercício de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos apenas mediante prévia justificativa da autoridade competente, comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, e desde que fundamentada em hipóteses excepcionais legalmente previstas;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 11/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que disciplina a observância da ordem cronológica de pagamento no âmbito das unidades jurisdicionadas, e repisa as hipóteses legalmente admitidas de quebra;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 07/2023, do Município de São José do Campestre, também elenca situações excepcionais nas quais se admite a quebra da ordem cronológica, exigindo motivação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;
CONSIDERANDO que, em 2023, foram registradas cinco quebras da ordem cronológica de pagamento sem que a Administração Municipal de São José do Campestre apresentasse justificativas que se enquadrassem, de forma concreta e individualizada, nas hipóteses excepcionais previstas no Decreto Municipal nº 07/2023 e na Resolução º 32/2016 do TCE/RN;
CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela administração municipal revelaram-se genéricas e padronizadas, sem detalhamento quanto à urgência, relevância ou risco à continuidade dos serviços, e sem respaldo documental que evidenciasse situação excepcional;
CONSIDERANDO que, da análise das justificativas apresentadas pela edilidade para mudança na ordem de pagamentos, não houve explicação detalhada em quais das situações excepcionais previstas na lei, bem como no Decreto Municipal nº 07/2023 e da resolução do TCE, os pagamentos se enquadrariam, estando as justificativas pautadas em motivações genéricas e abstratas;
CONSIDERANDO que para justificar as quebras da ordem cronológica, a Administração Municipal limitou-se à reprodução de justificativas abstratas e padronizadas, sem qualquer referência específica à situação concreta dos serviços supostamente afetados, à gravidade do risco à continuidade da prestação pública ou à eventual inexistência de alternativa viável;
CONSIDERANDO que os fundamentos invocados restringem-se à mera alegação de urgência, desacompanhada de elementos documentais mínimos que evidenciem o risco efetivo e a imprescindibilidade dos pagamentos, o que se mostra insuficiente para afastar a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica legalmente estabelecida;
CONSIDERANDO que, conforme entendimento sedimentado acerca do assunto, o procedimento de quebra da ordem cronológica de pagamento deve ser precedido de prévia e robusta justificativa (a autoridade competente deve elaborar uma justificativa detalhada e objetiva, demonstrando as "relevantes razões de interesse público" e o "risco iminente de descontinuidade" do objeto contratual ou serviço essencial);
CONSIDERANDO que o art. 141, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 exigem a comunicação ao órgão de Controle Interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, nos casos de alteração da ordem cronológica de pagamento, e dispõe que "a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.";
CONSIDERANDO que o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 determina a publicização das justificativas que ensejarem alteração na ordem cronológica, como mecanismo de controle social e de reforço à legitimidade da exceção;
CONSIDERANDO que a adoção reiterada de tais exceções, sem a devida observância dos critérios legais e princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, pode comprometer a credibilidade da gestão fiscal e orçamentária, além de ensejar a atuação dos órgãos de controle, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, para apuração de possíveis irregularidades e responsabilização dos agentes envolvidos;
CONSIDERANDO que, em consulta ao Portal da Transparência do Município de São José do Campestre, constatou-se que no exercício de 2024 houve novas quebras da ordem cronológica de pagamentos;
RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO do Município de São José do Campestre QUE:
1) Se abstenha de realizar quebras sucessivas ou recorrentes da ordem cronológica de pagamentos, limitando-se às hipóteses estritamente excepcionais, devidamente motivadas, documentadas e compatíveis com o interesse público;
2) Em cada caso concreto, apresente justificativa individualizada, clara e objetiva, indicando expressamente em qual das hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 07/2023 (e em eventuais Decretos de mesmo teor que o sucederam), na Resolução nº 11/2024 do TCE/RN e no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, se fundamenta a quebra da ordem cronológica de pagamento, com a indicação da natureza e relevância do serviço, do risco concreto à continuidade da prestação do serviço público e da documentação comprobatória da urgência alegada.
3) Instaure procedimento administrativo específico para cada situação excepcional, contendo a fundamentação jurídica, a demonstração da urgência ou da relevância pública do pagamento, o risco de descontinuidade do serviço e os documentos comprobatórios
4) Dê ampla publicidade às quebras da ordem cronológica e às suas respectivas justificativas, em observância à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública.
Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia eletrônica da presente recomendação ao CAOP-PP.
Remeta-se a Recomendação ao destinatário, requisitando que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente acerca das quebras de ordem cronológica de pagamentos, bem como informação sobre as providências que serão tomadas para o cumprimento do presente expediente orientativo.
Junte-se à Recomendação cópia do último despacho.
São José do Campestre/RN, data e hora do sistema. (assinatura eletrônica)1
PAULO BATISTA LOPES NETO, Promotor de Justiça

_____
1Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do (a) representante ministerial

_____
Documento nº 8477435 do procedimento: 04232171000007120242l.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e5f4e8477435.
Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/10/2025 às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1561/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DATA	TURNO	VARA	PROMOTORIA
Armando Lúcio Ribeiro	096.271-6	5º PmJ Mossoró	22/10/2025	Matutino	5º JeCrim	16ª PmJ Mossoró
Isabela Lúcio Lima da Silva	199.310-0	67ª PmJ Natal	22/10/2025	Vespertino	JeCrim	3ª PmJ Pau dos Ferros

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1562/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado nº 53436, de 21/10/2025,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18/02/1998; na Resolução nº 286/2013-PGJ/RN-PGJ, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013, em cumprimento à Cláusula Sétima do Termo de Adesão,
RESOLVE dispensar, a pedido, a pessoa abaixo listada da prestação de serviço voluntário:

PRESTADOR (A) DE SERVIÇO	CPF	LOTAÇÃO	EFEITOS
VITORIA GONDIM RIBEIRO TARGINO	***.451.334-**	NÚCLEO DE AUTOCOMPOSIÇÃO - MOSSORÓ	A partir da data de publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1563/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE conceder o Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula nº 199.630-4, Promotor de Justiça da Comarca de Angicos e Coordenador do LAB-LD, autorização, para, sem ônus para o MPRN, participar, como palestrante, do Seminário "Crime Organizado e sua similaridade com as Ações e Grupos Terroristas", a ocorrer no período de 24 a 26/11/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1564/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Bela. ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO, matrícula nº 170.436-2, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, para atuar em audiências aprazadas para o turno matutino do dia 22/10/2025, no Juizado Especial Criminal, junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS
abio


DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Edital nº 10/2025-CSDP, de 21 de outubro de 2025.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de escolha de Defensor(a) Público(a) a ser designado(a) Coordenador(a) do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (NDH) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por intermédio de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 662/2020, que dispõe sobre os núcleos especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 212/2020-CSDP, que disciplina os núcleos especializados de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores, observadas as alterações introduzidas pela Resolução nº 328/2024-CSDP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 215/2020 - CSDP, de 07 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.730, em 08 de agosto de 2020, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social - NDH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2025 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.990, em 09 de setembro de 2025, que trata da exoneração, a pedido, da Defensora Pública ANA LUCIA RAYMUNDO da função de coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 08 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente, bem como a publicação da Portaria nº 266/2025 - GDPGE, de 09 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Estado nº 15.991, em 10 de setembro do ano em curso, que trata da designação do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO para exercer, provisoriamente, a função de coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 10 de setembro de 2025, até posterior deliberação do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária hábil à assunção de despesa, certificada nos autos do Processo SEI nº 06410001.000017/2025-78 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado, assim como a informação de compatibilidade financeira de id. 36278827 e a declaração de adequação orçamentária de id. 36283202 constantes no Processo SEI nº 06410018.000207/2024-25;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vaga a ser preenchida definitivamente na coordenação de núcleo especializado desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Abrangência de atuação	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social - NDH	Estadual	Cível/Criminal	Resolução nº 215/2020-CSDP

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior, com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 212/2020-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos "considerandos" deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de atuação com atribuições nas áreas correlatas indicadas no quadro acima, na forma do art. 2º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, sendo escolhidos(as) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados(as) pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar n.º 251/2003 e suas posteriores alterações.

§1º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) não estáveis na carreira poderão ser designados(as) caso não haja Defensores(as) Públicos(as) estáveis inscritos, sendo que a aferição da estabilidade dar-se-á na data da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública em que serão escolhidos os(as) Coordenadores(as).

§2º. O mandato do(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado corresponderá ao período remanescente do biênio 2024/2026, estendendo-se, portanto, até o dia 31 de março de 2026, nos termos do art. 17, caput, da Resolução n.º 212/2020-CSDP.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação do Núcleo Especializado anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59s do terceiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§1º. Os requerimentos deverão obedecer ao modelo em anexo ao presente edital.

§2º. Os(as) interessados(as) deverão indicar no respectivo pedido, o Núcleo Especializado que pretendem coordenar.

§3º. No momento da inscrição, é facultado ao(à) candidato(a) apresentar plano de atuação para exercício das atividades no(s) Núcleo(s) indicado(s).

§4º. Encerradas as inscrições, o Defensor Público-Geral organizará as listas de candidatos(as) e as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, formalizando, dentre os(as) inscritos(as), a sua indicação de Coordenador(a) para o respectivo Núcleo.

§5º. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública ratificar a escolha feita pelo Defensor Público-Geral do Estado ou, caso contrário, apontar o(a) Coordenador(a) entre os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) que se candidataram para a respectiva vaga.

§6º. Publicada no Diário Oficial a ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública em que escolhidos(as) os(as) Coordenadores(as), abre-se, a partir do dia seguinte à publicação, prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação do resultado por inobservância de qualquer disposição da Resolução nº 212/2020-CSDP, a qual será julgada na sessão imediatamente seguinte.

§6º. Ultimado o processo seletivo e decididas as impugnações formuladas, o Defensor Público-Geral, posteriormente, fará publicar, no Diário Oficial, a portaria de designação do(a) Defensor(a) Público(a) escolhido(a).

Art. 6º. Não poderá concorrer à Coordenação o(a) Defensor(a) Público(a) cujas atribuições funcionais como órgão de atuação sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 10/2025 - GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a),_____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo_____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de nº 10/2025-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições do referido Núcleo Especializado, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura)

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - DPE/RN

Processo nº: 000110000075.000033/2025-96

UASG nº 925772

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do que restara decidido no ID 0042191, nos autos do processo 000110000075.000033/2025-96, observando-se que, após a formalização do Termo de Inexigibilidade de nº 13/2025-DPE/RN, sobreveio informação da organização do evento comunicando a sua suspensão e adiamento, circunstância que ensejou a perda superveniente do objeto de contratação pretendido, resolve REVOGAR o Termo de Inexigibilidade em tela, publicado no Diário Oficial do Estado, em 15 de outubro de 2025, Edição nº 16016, e divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob o nº 17/2025, cujo objeto era a aquisição de 02 (duas) inscrições para a participação de servidores no "Seminário Nacional PREVRH", promovido pela Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, que se realizaria nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

Natal-RN, 21 de outubro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria n° 1.752/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
40°	ANITA DE ARRUDA CÂMARA PATRIOTA
41°	GABRIEL ARAUJO DE LIMA

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.753/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, regida pelo Edital nº 01/2025- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.897, em 25 de abril de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
8°	MARIA EDUARDA PINHEIRO RODRIGUES

NÚCLEO DE EXTREMOZ/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
9°	TERESA RAQUEL FERREIRA DE CASTRO

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

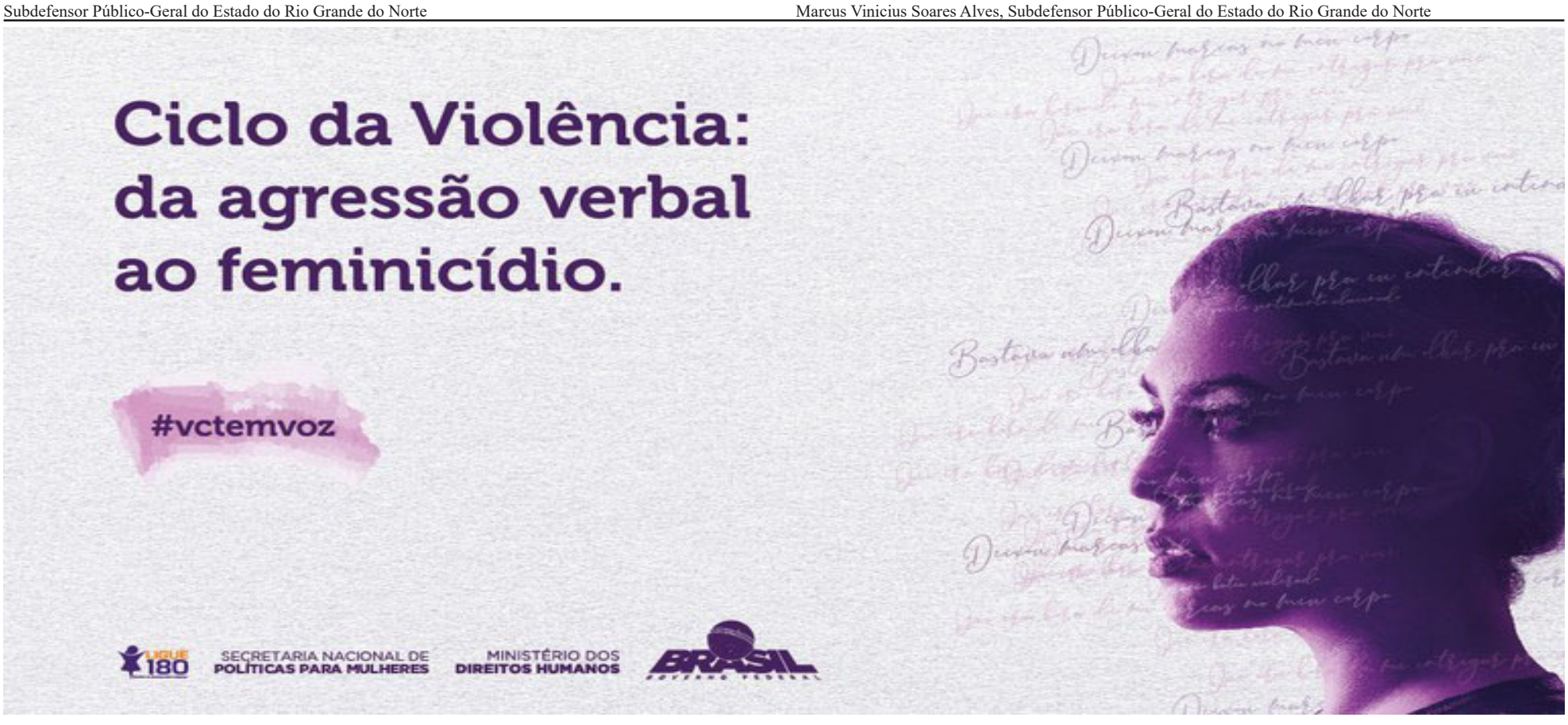
Portaria n. 1.754/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.938, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
4°	MILLENA BEATRIZ CARVALHO ALBUQUERQUE

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.795/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 20 de outubro do corrente ano a 8 de novembro de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.000744/2025-56;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como Coordenadora do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal – NUCIV, no período de 20 de outubro do corrente ano a 8 de novembro de 2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

J B V DE ALMEIDA, CNPJ - 70.028.972/0001-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO, da atividade de fabricação de produtos de padaria, localizada na Rua Moises Gurgel, Nº 30, Centro, Município de Janduís/RN.

João Bosco Vieira de Almeida - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

- **Licença de Operação – LO para Operação do Vaporduto de código EV-II / SB-19, SB-20, SB-21, SB-23 e SB-24**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

DURVAL GOMES, CNPJ: 42.051.513/0001-71, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Regularização de Operação (LRO), para Unidade de reciclagem, localizado no Pov. Bela Vista, n° 506, Bela Vista, Tibau do Sul/RN.

DURVAL GOMES
CNPJ: 42.051.513/0001-71

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

Q2 MARMORE LTDA, CNPJ: 02.874.555/0001-98, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Simplificada (LS), para Unidade de beneficiamento de mármore e granito, localizada na Rua Araponga, s/n, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.

Q2 MARMORE LTDA
CNPJ: 02.874.555/0001-98

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A **J M CONFECÇÕES & CIA LTDA**, **CNPJ 30.913.713/0002-98**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença de Regularização de Operação* para a **Confecção de peças de vestuário**, localizada na **Rua Comendador José Gomes, n° 1235, Cruz do Monte - Parelhas/RN.**

JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS
Administradora

CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de sócia administradora da sociedade empresária limitada CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA., CNPJ nº 04.436.873/0001-00, NIRE (JUCERN) n° 24200337521, convoca todos os seus respectivos sócios para a Reunião Ordinária de Sócios, a ocorrer no dia 28/11/2025, às 10:00 horas, em formato digital, conforme disciplinado no Art. 1080-A da Lei 10.046/2002, pelo acesso ao link: **https://teams.microsoft.com/meet/2978895076901?p=YquL0usgl5q9KIeZRL** . **A reunião versará sobre os seguintes pontos: a)** Deliberação sobre balanços anuais contábeis e demonstração de resultado dos exercícios de 2024; **b)** Apresentação do balanço especial para distrato da sociedade; **c)** Apresentação do distrato da sociedade e deliberação sobre o distrato da sociedade; e **d)** Em caso de não deliberação sobre o distrato da sociedade será deliberada a retirada da sociedade dos sócios que não optarem pelo distrato. Os documentos referidos no item a) estão disponíveis na sede da empresa e do escritório contábil Firma Ativo Ltda., situado na Av. Xavier da Silveira, 377, Sala 12, Tirol Office, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-430, para acesso aos sócios, na forma da Lei. Em obediência aos arts. 1.074 e 1.079 do Código Civil (Lei Federal nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002, a Reunião de Sócios instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Contando com a presença e participação de V. Sas., subscrevo-me. Caicó/RN, 16 de outubro de 2025. **Priscilla Pimentel Diógenes Góis de Araújo - Sócia Administradora.**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
Comissão Permanente de Licitação CPL/AGN

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – DISPUTA ABERTA Nº 004/2025 – Licitações-e [nº 1081496]

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças Microsoft, conforme Termo de Referência anexo ao Edital n° 004/2025. A CPL/AGN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **licitação eletrônica com disputa aberta**, tipo menor preço por lote, o qual se regerá pelas disposições da Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A. O recebimento das propostas será até o dia 13/11/2025, às 10h (dez horas). Abertura e início da disputa, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, no dia 13/11/2025 às 10h30. O Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.agnrn.com.br, informações na CPL/AGN – Fone/Fax (84) 3232-1570, ramal 1587, no horário das 08h30 às 16h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail cpl@agnrn.com.br. Natal, 21 de outubro de 2025.

Jorge Carlos Basilio dos Santos - Agente de Licitação

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Crop Agrícola Ltda, CNPJ Nº 03.708.046/0004-09, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, em favor do empreendimento empresa de Atividade de armazenamento e comercialização de produtos agroquímicos (defensivos agrícolas em geral) localizada na Avenida Piloto Pereira Tim, 1389, Parque de Exposições, Parnamirim - RN.

Angelo Alberto Cabral Siqueira
Sócio Administrador

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PREVIA

O empreendimento POSTO SACI DIESEL LTDA, CNPJ n° 62.725.459/0001-00, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Previa, para a atividade de Revenda de combustíveis, com endereço na Rua Dolores do Carmo Rebouças, 05, Aeroporto, Município de Mossoró/RN.

POSTO SACI DIESEL LTDA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 43.770.530/OOO1-21, com endereço na Rodovia RN-316, nº 334, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Monte Alegre/RN, a renovação da Licença de Operação – LO, em uma área de 648,43, para veículos automotores com tancagem até 45m³, localizado na Rodovia RN-316, nº 334, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

Bento de Lima Vasco
Sócio Administrador

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação, para 09 (nove) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1484-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite RP-A. 7-ET-1568-RN, 7-ET-1572-RN, 7-ET-1573-RN, 7-ET-1574-RN, 7-ET-1576-RN, 7-ET-1577-RN, 7-ET-1578-RN, 7-ET-1579-RN,** com produções escoadas para **Estação de Teste ET-T.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 04 (quatro) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-FP-0429-RN, 7-FP-0430-RN, 7-FP-0432D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite FP-A. 7-FP-0438-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-C.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Pocinhos (FP), **Municípios de Pendências/RN e Macau/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 11 (onze) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1113-RN, 7-ET-1114-RN, 7-ET-1118-RN, 7-ET-1120D-RN, 7-ET-1123D-RN, 7-ET-1125-RN, 7-ET-1142-RN, 7-ET-1143-RN,** com produções escoadas para **Estação de Teste ET-H. 7-ET-1122D-RN, 7-ET-1124-RN, 7-ET-1141-RN,** com produções escoadas para **Estação de Teste ET-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 14 (quatorze) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1459-RN, 7-ET-1463D-RN, 7-ET-1466-RN, 7-ET-1467D-RN, 7-ET-1474-RN, 7-ET-1477-RN, 7-ET-1478-RN, 7-ET-1483D-RN, 7-ET-1491-RN, 7-ET-1507-RN, 7-ET-1508-RN, 7-ET-1510-RN, 7-ET-1515D-RN, 7-ET-1519-RN,** com produções escoadas para **Estação Coletora Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0751-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0689-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 32 (trinta e dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-RP-0115-RN, 7-RP-0116-RN, 7-RP-0117-RN, 7-RP-0118-RN, 7-RP-0119-RN, 7-RP-0120-RN, 7-RP-0121-RN, 7-RP-0122-RN, 7-RP-0123-RN, 7-RP-0124-RN, 7-RP-0125-RN, 7-RP-0126-RN, 7-RP-0127-RN, 7-RP-0128-RN, 7-RP-0129-RN, 7-RP-0130-RN, 7-RP-0131-RN, 7-RP-0133-RN, 7-RP-0134-RN, 7-RP-0135-RN, 7-RP-0136-RN, 7-RP-0137-RN, 7-RP-0138-RN, 7-RP-0139-RN, 7-RP-0140-RN, 7-RP-0141-RN, 7-RP-0142-RN, 7-RP-0143-RN, 7-RP-0144-RN, 7-RP-0146-RN, 7-RP-0147-RN, 7-RP-0148-RN,** com produções escoadas para **Estação Coletora Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-MAG-0023-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite MAG-A. 4-MAG-0022-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0944-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite ET-R.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-1783-RN,** com produção escoada para **Estação de Teste ET-I.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1532-RN, 7-ET-1536D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0364-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-H.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 13 (treze) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1499-RN, 7-ET-1557-RN, 7-ET-1558-RN, 7-ET-1559-RN, 7-ET-1560-RN, 7-ET-1561-RN, 7-ET-1562-RN, 7-ET-1563D-RN, 7-ET-1564-RN, 7-ET-1565D-RN, 7-ET-1566-RN, 7-ET-1567-RN,** com as produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite RP-A. 7-ET-1812-RN,** com a produção escoada para a **Estação de Teste ET-I.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 21 (vinte e uma) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1046D-RN, 7-ET-1047-RN, 7-ET-1060D-RN, 7-ET-1069D-RN, 7-ET-1070D-RN, 7-ET-1074D-RN,** com produções escoadas para **Estação de Teste ET-F. 7-ET-1048D-RN, 7-ET-1049D-RN, 7-ET-1053D-RN, 7-ET-1071D-RN, 7-ET-1072D-RN, 7-ET-1076D-RN, 7-ET-1077D-RN, 7-ET-1078D-RN, 7-ET-1079D-RN, 7-ET-1080D-RN, 7-ET-1081D-RN, 7-ET-1082D-RN, 7-ET-1083D-RN, 7-ET-1084D-RN, 7-ET-1090D-RN,** com produções escoadas para **Estação de Teste ET-L.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Carnaubais/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0308-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite FP-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-MAG-0069-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite MAG-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0859-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite ET-R.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0367-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite FP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 38 (trinta e oito) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1731-RN, 7-ET-1732D-RN, 7-ET-1733D-RN, 7-ET-1734-RN, 7-ET-1735-RN, 7-ET-1736-RN, 7-ET-1737D-RN, 7-ET-1738D-RN, 7-ET-1739-RN, 7-ET-1740-RN, 7-ET-1741D-RN, 7-ET-1744D-RN, 7-ET-1745D-RN, 7-ET-1746-RN, 7-ET-1748-RN, 7-ET-1749-RN, 7-ET-1750-RN, 7-ET-1751-RN, 7-ET-1753-RN ,7-ET-1754D-RN, 7-ET-1755-RN, 7-ET-1759-RN, 7-ET-1762-RN, 7-ET-1763-RN, 7-ET-1764-RN, 7-ET-1765-RN, 7-ET-1769-RN, 7-ET-1772-RN, 7-ET-1774DA-RN, 7-ET-1778-RN, 7-ET-1779-RN, 7-ET-1781D-RN, 7-ET-1782-RN, 7-ET-1786-RN, 7-ET-1787-RN, 7-ET-1788-RN, 7-ET-1791-RN, 7-ET-1792-RN,** com as produções escoadas para a **Estação de Teste ET-I** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Os Salineiros Artesanais tornam público que receberam do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO e a Licença Simplificada – LS para a atividade de extração de sal marinho (salinas artesanais), localizadas nas Comunidades Córrego, Barra, Areias Alvas, Boi Morto e Coqueiros, na Zona Rural - Grossos/RN.

Raimundo Fernandes de Oliveira Junior
Consultor

PEDIDO LICENÇA DE ALTERAÇÃO AMBIENTAL

Riograndense Distribuidora LTDA, **CNPJ 35.298.827/0003-70,** torna público a concessão do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença de Alteração para expansão de empreendimento logístico de área a ser construída de 29.381,36m², inserida em terreno de 11,96 Ha localizado na Av.Natal,N⁰ 6600, Rodovia BR101, Taborda, no município de São José de Mipibu/RN.

Dorian Bezerra de Souza Morais
Empreendedor

CONCESSÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO

VP TRANSPORTES LTDA, CNPJ 59.854.428/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, A concessão da licença opereção Nº 2025-248052/TEC/LO-0285, com prazo de validade até 13/10/2031, em favor do empreendimento Transporte de Cargas Perigosas, localizado na Rua Pitangueira, Nº 159, Nova Parnamirim, Município de Parnamirim/RN. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal

PORTARIA ABO/RN – 001/2025

O Presidente da ABO/RN, Associação Brasileira de Odontologia- Seção do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo CAP.VIII artigo 85, parágrafo 3º do estatuto em vigor, tendo em vista a próxima realização da assembleia geral ordinária para a eleição do Presidente, Vice- presidente e membro do conselho fiscal, triênio 2026/2028, nomeia a comissão eleitoral abaixo, para fins de supervisionar a referida eleição:
Membros:
Dr Gustavo Barbalho Guedes Emiliano
Dra. Ivana Gadelha Paiva Amabile
Dra. Rosângela Lustosa d'Ávila Pinheiro Daniel
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Natal, 10 de Outubro de 2025
Dr. Antônio Ricardo Calazans Duarte
Presidente em Exercício
Republicação de ato administrativo em razão do diretor Presidente se encontrar em afastamento temporário para concorrer a mandato de conselheiro efetivo do CRO-RN.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco todos os nossos associados, efetivos e remidos, em pleno gozo de seus direitos sociais, de ordem do senhor Presidente da Diretoria Executiva, da Associação Brasileira de Odontologia, seção do Rio Grande do Norte, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social própria, situada à Rua Jaguarari,2791, Candelária, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de Novembro de 2025, às 08:00(oito) horas, em primeira convocação (com número legal de associados), ou às 09:00 (nove) horas, em segunda convocação (com pelo menos (05 cinco sócios estranhos à diretoria), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.
Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e
Eleição de 03(três) membros efetivos e de 03(três) suplentes do Conselho Fiscal.
Natal, 10 de Outubro de 2025.
Antonio Ricardo Calazans Duarte
Presidente em Exercício
Republicação de ato administrativo em razão do diretor Presidente se encontrar em afastamento temporário para concorrer a mandato de conselheiro efetivo do CRO-RN.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MARCELO JOSÉ DE FREITAS, CPF: 068.032.944-71, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS, para extração de sal marinho, localizada no PO do Córrego, zona rural, CEP 59675-000, Grossos/RN.
MARCELO JOSÉ DE FREITAS (Proprietário)

Prefeituras e Câmaras Municipais

CONCESSÃO DE LICENÇA DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE, CNPJ sob n° 08.084.014/0001-42 torna público a concessão da licença do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia – LP com validade até 16 de outubro de 2030, para a atividade de Escola, localizado na Rua Antônio Gondim, s/n, Centro, Campo Grande/RN
Prefeitura de Campo Grande – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025(90033/2025 – https://www.gov.br/compras/pt-br)
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1007025/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 6 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Cultura e Turismo de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.
Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2025.
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1904/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada para a construção da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre do Município de Jundiá/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o dia 06 de novembro de 2025, às 10h01min. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Jundiá/RN, 21 de outubro de 2025.
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICIPIO DE PILÕES, CNPJ N° 08.148.488/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a Construção do Hospital Municipal de Pilões, localizada Rua Pedro Nonato Fernandes, s/n, Bairro João Ferreira de Lima – Pilões/RN.
MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 04 de Novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM SUPERVISÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, IMPRESSOS E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br. Taipu/RN, 21/10/2025.
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro.

